

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXXII - CUIABÁ Quarta Feira, 26 de Dezembro de 2012 Nº 25953

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 478, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autor: Poder Executivo

Altera e acrescenta dispositivo na Lei Complementar nº 279, de 11 de setembro de 2007, que dispõe sobre a convocação dos militares da reserva remunerada para o serviço ativo no Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 45 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica acrescentado o inciso VI ao Parágrafo único do Art. 1º da Lei Complementar nº 279, de 11 de setembro de 2007, bem como ficam alterados o inciso I, do Parágrafo único do Art. 1º, o Art. 2º, o *caput* do Art. 3º e o *caput* do Art. 5º da mesma lei, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

Parágrafo único. (...)

I - se praça, não ter sido transferido para a reserva remunerada no comportamento mau ou insuficiente, bem como não ter sido transferido para a reserva remunerada antes de completados 30 (trinta) anos de serviço;

(...)

VI - concluir com aproveitamento o curso de capacitação para Guarda Patrimonial.”

“Art. 2º Os militares convocados atuarão:

I - nas atividades desenvolvidas pelos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, pelo Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria Pública e em Órgãos Federais onde se faça necessária a presença de militares, no último caso, mediante convênio, termo de cooperação, ou outro instrumento legal eficaz;

II - em atividades administrativas de natureza estritamente militar;

III - nas atividades realizadas no *call center* do CIOSEP;

IV - em outras atividades previstas em lei.

(...)”

“Art. 3º A convocação deverá ser renovada a cada 02 (dois) anos, desde que o militar preencha os requisitos previstos em lei.

(...)”

“Art. 5º A gratificação de que trata o Art. 4º desta lei complementar será custeada pelos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, pelo Tribunal de Contas, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública, ou pelo Órgão Federal onde o militar da reserva estiver desempenhando suas atividades.

(...)”

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de dezembro de 2012, 191ª da Independência e 124ª da República.

SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

LEI COMPLEMENTAR Nº 479, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre as alterações das Leis Complementares nº 04, de 15 de outubro de 1990, e nº 202, de 28 de dezembro 2004, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 45 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º O Art. 84 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 84 A gratificação natalina será paga até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro de cada ano”.

Art. 2º O inciso II do Art. 2º da Lei Complementar nº 202, de 28 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

(...)

II - 11% (onze por cento) da parcela dos proventos de aposentadoria, reserva remunerada ou reforma e pensão que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios previdenciários do regime geral de previdência social de que trata o Art. 201 da Constituição Federal.



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração
SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPLEXO SAD/CARUMBÉ
Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3787
CEP 78058-743 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal:
www.iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Silval da Cunha Barbosa
Governador do Estado

Francisco Tarquínio Daltro
Vice Governador

Secretário de Estado de Segurança Pública	Diógenes Gomes Curado Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil	José Esteves de Lacerda Filho
Secretário-Chefe da Casa Militar	Ildomar Nunes de Macedo
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos	Paulo Inácio Dias Lessa
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	José Gonçalves Botelho do Prado
Secretário de Estado de Fazenda	Marcel Souza de Cursi
Secretário-Auditor Geral do Estado	José Alves Pereira Filho
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar	Meraldo de Figueiredo Sá
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia	Pedro Jamil Nadaf
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social	Roseli de Fátima Meira Barbosa
Secretária de Estado de Desenvolvimento de Turismo	Aparecida Maria Borges Bezerra
Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana	Arnaldo Alves de Souza Neto
Secretária de Estado de Educação	Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Administração	Cesar Roberto Zilio
Secretário de Estado de Saúde	Vander Fernandes
Secretário de Estado de Comunicação Social	Carlos Eduardo Tadeu Rayel
Procurador-Geral do Estado	Jenz Prochnow Júnior
Secretário de Estado do Meio Ambiente	Vicente Falcão de Arruda Filho
Secretário de Estado de Esportes e Lazer	José de Assis Guaresqui
Secretária de Estado de Cultura	Vanessa Christyne Martins Jacarandá
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia	Áurea Regina Alves Ignácio
Secretário de Estado das Cidades	Francisco Tarquínio Daltro
Secretário Extraordinário de Acompanhamento da Logística Intermodal de Transportes	Edmilson José dos Santos
Secretário Extraordinário da Copa do Mundo - FIFA 2014	Maurício Souza Guimarães

(...),*

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Parágrafo único do Art. 84 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, e o inciso III, do Art. 2º, da Lei Complementar nº 202, de 28 de dezembro de 2004.

Art. 4º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de dezembro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

LEI

LEI Nº 9.854, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autor: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a criar a MT Participações e Projetos S.A. - MT-PAR, vinculada ao Gabinete do Governador do Estado.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a constituir pessoa jurídica, sob a forma de sociedade anônima e vinculada ao Gabinete do Governador do Estado, denominada MT Participações e Projetos S.A. - MT-PAR, com capital social autorizado no valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

Art. 2º A MT Participações e Projetos S.A. - MT-PAR terá por objetivo:

- I - promover a geração de investimentos em Mato Grosso;
- II - colaborar, apoiar e viabilizar a operacionalização do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas sob as diretrizes do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas e em conformidade com a Lei nº 9.641, de 17 de novembro de 2011;
- III - comprar e vender participações acionárias, podendo constituir empresas com ou sem propósito específico, firmar parcerias e participar do capital de empresas públicas ou privadas;
- IV - gerir os ativos patrimoniais e financeiros a ela transferidos pelo Estado, por meio da Administração Direta ou Indireta, ou que tenham sido adquiridos a qualquer título;
- V - a exploração de concessões de rodovias, ferrovias, aeroportos, portos fluviais, bens e serviços públicos;
- VI - desenvolver e gerenciar programas e projetos estratégicos de Governo.

Parágrafo único. A MT Participações e Projetos S.A. - MT-PAR poderá estruturar ou participar de operações de mercado financeiro e de capitais, bem como outras modalidades de negócio que visem à promoção de investimentos, entre outros, em:

- I - a construção e a duplicação de rodovias;
- II - a ampliação, modernização e construção de portos fluviais, hidrovias, ferrovias e terminais de cargas;
- III - saneamento básico, educação, saúde, segurança pública e turismo;
- IV - empreendimentos imobiliários e habitacionais;
- V - geração e transmissão de energia;
- VI - logística de todos os modais;
- VII - parques tecnológicos de inovação, ciência e tecnologia;
- VIII - sistemas de mobilidade urbana;
- IX - outras áreas de interesse público definidas por seus órgãos de Administração.

Art. 3º Fica o Estado de Mato Grosso autorizado a outorgar para a MT Participações e Projetos S.A. - MT-PAR, mediante ato do Chefe do Poder Executivo, os direitos de exploração das rodovias, portos, aeroportos, ferrovias e demais bens e serviços de que for detentor, para serem alocados em projetos de investimentos de interesse do Estado.

Parágrafo único. Os direitos das outorgas transferidos à MT Participações e Projetos S.A. - MT-PAR poderão ser cedidos a terceiros contratados, públicos ou privados, mediante licitação.

Art. 4º A MT-PAR terá sede e foro no Município de Cuiabá com duração indeterminada, atuará em todo o Estado e será regida pelo disposto nesta lei e pelo seu Estatuto Social.

Art. 5º A MT-PAR operará mediante o regime de capital social autorizado que será composto por ações ordinárias ou preferenciais nominativas, sem valor nominal, podendo o Estado integralizá-lo em dinheiro ou em bens e direitos avaliados na forma da legislação pertinente.

§ 1º Poderão participar do capital da MT-PAR as outras entidades da Administração Estadual, desde que o Estado mantenha, no mínimo, a titularidade direta da maioria das ações com direito a voto.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a subscrever e integralizar o capital da MT-PAR com os seguintes bens e direitos, na forma do caput deste artigo:

- I - imóveis;
- II - ações ordinárias ou preferenciais de titularidade do Estado e de suas autarquias, no capital de sociedades anônimas, que não sejam necessárias para assegurar o exercício do respectivo poder de controle em caráter incondicional;
- III - títulos da dívida pública, emitidos na forma da legislação aplicável;
- IV - outros bens e direitos de titularidade direta ou indireta do Estado, inclusive recursos federais cuja transferência independa de autorização legislativa específica e os autorizados previamente na Assembleia Legislativa;
- V - direitos creditórios do Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial de Mato Grosso - PRODEIC e os direitos relativos aos créditos tributários ou não-tributários parcelados, inscritos ou não em dívida ativa;
- VI - direito de exploração, sob a forma de concessão, das rodovias, terminais de cargas, portos fluviais, aeroportos, ferrovias, sistemas de transporte coletivo e demais infraestrutura logística de que for detentor, para serem alocados em projetos de investimentos, que podem coincidir com aqueles submetidos ao que estabelece a Lei nº 9.641/2011, a Lei Federal nº 8.987/1995 e a Lei Federal nº 11.079/2004 e demais legislações pertinentes.;
- VII - cotas de Fundos de Investimentos Imobiliários, Fundos de Investimentos em Participações ou Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, os quais poderão ser lastreados por ativos recebíveis, inclusive aqueles originados de contratos de mútuo, de compromissos de compra e venda, de contratos de locação ou de promessa de locação, de taxas ou tarifas de serviços.

§ 3º Os imóveis a serem integralizados no capital social da MT-PAR serão indicados por ato do Governador do Estado.

§ 4º O capital social da MT-PAR poderá ser aberto em ambiente de bolsa de valores, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, em processo de oferta pública de ações, visando a participação privada minoritária. Quando do processo de abertura do capital social, a MT Participações e Projetos S.A. - MT-PAR deverá obedecer, obrigatoriamente, a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas.

Art. 6º Para a consecução de seus objetivos, a MT-PAR poderá:

- I - celebrar, de forma isolada ou em conjunto com a Administração Direta e Indireta do Estado, os contratos que tenham por objeto:
 - a) a elaboração de estudos técnicos, projetos, prestação de serviços e as respectivas implementações, execuções e fiscalização;
 - b) a instituição de parcerias público-privadas;
 - c) a locação ou promessa de locação, arrendamento, cessão de uso ou outra modalidade onerosa, de instalações e equipamentos ou outros bens, que podem ser vinculados a projetos de parcerias público-privadas.

II - assumir, total ou parcialmente, direitos e obrigações decorrentes dos contratos de que trata o inciso I deste artigo;

III - contratar a aquisição de instalações e equipamentos, bem como a sua construção ou reforma, pelo regime de empreitada, para pagamento a prazo, que poderá ter início após a conclusão das obras, observado a legislação pertinente;

IV - contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado locação ou promessa de locação, arrendamento, cessão de uso ou outra modalidade onerosa, de instalações e equipamentos ou outros bens integrantes de seu patrimônio;

V - contrair empréstimos e emitir títulos, nos termos da legislação em vigor;

VI - prestar garantias reais, fidejussórias e contratar seguros;

VII - explorar, gravar e alienar onerosamente os bens integrantes de seu patrimônio;

VIII - participar do capital de outras empresas controladas por ente público ou privado;

IX - contratar serviços de terceiros e celebrar contratos e convênios com órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal e Municipal, bem como com organismos de fomento multilaterais e do terceiro setor;

X - integralizar cotas em fundos de qualquer natureza, inclusive em benefício do fundo previdenciário do Estado; e

XI - exercer outras atividades inerentes às suas finalidades, conforme previsão em seu Estatuto Social.

§ 1º O negócio poderá ficar condicionado à constituição de Sociedade de Propósito Específico, coincidente com o objeto do contrato, sem prejuízo da responsabilidade solidária do contratado pelo cumprimento integral das obrigações que a essa sociedade couberem.

§ 2º Para a consecução do objetivo previsto no Art. 2º, inciso II, desta lei, a MT-PAR poderá:

I - atuar em todas as atividades relacionadas ao Programa de Parcerias Público-Privadas no Estado de Mato Grosso;

II - celebrar, participar ou intervir nos contratos que tenham por objeto a instituição de parcerias público-privadas;

III - elaborar, diretamente ou por intermédio de terceiros, projetos e estudos técnicos de parcerias público-privadas e colaborar com os demais órgãos e entidades estaduais da Administração Direta e Indireta interessados em participar do Programa de Parcerias Público-Privadas;

IV - prestar qualquer espécie de garantia de pagamento de obrigações pecuniárias assumidas pelos parceiros públicos estaduais no âmbito do Programa de Parcerias Público-Privadas.

Art. 7º A MT-PAR poderá receber do Estado transferências voluntárias de recursos para o custeio de despesas operacionais.

Art. 8º A MT-PAR disporá de quadro próprio de pessoal em conformidade com seu Estatuto, podendo, ainda, para a consecução de seus objetivos, celebrar convênios com órgãos e entidades da Administração Estadual e contratar, observada a legislação pertinente, serviços especializados de terceiros.

Parágrafo único. A Administração Direta e Indireta do Estado poderá ceder servidores e empregados de seus quadros para prestar serviços à MT Participações e Projetos S.A. - MT-PAR.

Art. 9º A MT Participações e Projetos S.A. - MT-PAR será administrada por um Conselho de Administração, composto por 03 (três) membros, indicados pelo acionista majoritário, e por uma Diretoria Executiva, constituída de 01 (um) Diretor-Presidente e 02 (dois) Diretores, indicados pelo acionista majoritário preferencialmente entre profissionais com certificação para o exercício de atividade no mercado financeiro.

§ 1º A remuneração dos administradores será fixada em Assembleia Geral de acionistas.

§ 2º A MT-PAR obedecerá aos padrões de governança corporativa com um sistema de contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas;

§ 3º A MT-PAR terá, ainda, um Conselho Fiscal com, no máximo, 04 (quatro) membros eleitos em conformidade com a Lei nº 6.404/76 e suas alterações.

§ 4º A Diretoria firmará contrato de gestão, definindo metas que deverão ser atingidas através da implementação de projetos estratégicos.

Art. 10 Para atender às despesas decorrentes da execução desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

- I - abrir créditos especiais até o limite de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), destinados à cobertura das despesas necessárias à constituição e instalação da MT-PAR;
- II - proceder à incorporação da MT-PAR no orçamento do Estado; e
- III - promover a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite necessário para a integralização das parcelas do capital social da MT-PAR.

Parágrafo único Os valores dos créditos adicionais a que se refere este artigo serão cobertos na forma prevista no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 11 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de dezembro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

LEI Nº 9.855, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre a carga tributária final do ICMS nas operações que especifica e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Nas aquisições interestaduais de mercadorias para revenda efetuadas por contribuinte do setor atacadista de gêneros alimentícios industrializados e secos e molhados em geral, enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE 4639-7/001, 4646-0/01, 4646-0/02 e 4691-5/00, 4633-8/01, 4649-4/08, 4686-9/02, a base de cálculo do ICMS devido nas operações subsequentes a ocorrerem fica reduzida de forma que a carga tributária final corresponda a 8,10% (oito inteiros e dez centésimos por cento) do valor total da Nota Fiscal que acobertar a respectiva aquisição.

Art. 2º A redução de que trata o Art. 1º aplica-se exclusivamente aos contribuintes enquadrados na Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE relacionados no Art. 1º, mais precisamente atacadistas e distribuidores de produtos alimentícios e mercadorias em geral com domicílio fiscal no Estado de Mato Grosso.

§ 1º Considera-se atacadista e distribuidor todo aquele que exerce atividade econômica intermediária entre o industrial e o varejista, que se concretiza no estabelecimento comercial e na efetiva logística de armazenamento, transporte e distribuição comercial dos produtos industrializados, através de equipes de vendas externas para varejistas contribuintes do ICMS.

§ 2º Para a fruição do benefício, os contribuintes que se enquadrarem nas hipóteses do Art. 1º terão o respectivo protocolo de intenções firmado junto à Secretaria de Estado de Indústria e Comércio Minas e Energia, apreciado em sessão na qual será obrigatória a presença de entidade representativa da classe do setor Atacadista, na qual terá voto e voz, visando apreciar se há o efetivo preenchimento dos pressupostos do §1º, mediante deliberação do conselho a que se refere o Parágrafo único do Art. 8º, da Lei nº 7.958, de 25 de setembro de 2003.

§ 3º A redução de que trata o *caput* somente poderá ser usufruída pelo contribuinte enquadrado que mantiver escrituração fiscal digital nos termos do Sistema Público Digital - SPED e estiver regular perante a Secretaria de Estado de Fazenda.

§ 4º O não atendimento dos §§ 1º e 2º não dará direito ao gozo ao benefício desta lei, submetendo o contribuinte ao regime e forma de apuração e recolhimento previstos no regulamento do ICMS.

§ 5º As empresas com direito ao gozo do benefício desta lei serão cadastradas como substituto tributário do ICMS nas operações e prestações interestaduais, excetuadas aquelas envolvendo cigarros.

§ 6º Ficam obrigadas as empresas enquadradas no objeto desta lei ao recolhimento de 0,30% (trinta centésimos percentuais) do valor total das operações de entradas de mercadorias para revenda, a título do Fundo de Combate à Pobreza, excluindo-se a elas a obrigatoriedade do recolhimento nos moldes da Lei Complementar nº 460, de 26 de dezembro de 2011.

§ 7º Os contribuintes enquadrados nas atividades econômicas arroladas no *caput*, que no decorrer de 2012 tiveram a tributação pelo regime de Estimativa Segmentada, ficam automaticamente credenciados como beneficiários da redução de que trata o *caput* a partir do ano de 2013, desde que manifestem formalmente sua adesão ao programa de benefícios e celebrem o respectivo protocolo de intenções junto à Secretaria de Indústria e Comércio, Minas e Energia, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis da publicação desta lei.

Art. 3º Perderá o benefício fiscal as empresas que cometerem atos de evasão fiscal na tentativa de não pagar o imposto, bem como no cometimento de atos de simulação ou fraude a fim de diminuir o montante devido ao fisco, sem exclusão das demais nas seguintes hipóteses:

- I - omissão, prestação falsa ou irregular de informação fiscal;
- II - aplicação de descontos abusivos;
- III - a verificação de subfaturamento na operação;
- IV - documentos inidôneos;
- V - inadimplência superior a 30 (trinta) dias de débitos para com o fisco estadual.

Parágrafo único. Não será concedido benefício fiscal objeto desta lei:

I - nas operações de aquisições interestaduais de circulação de mercadorias industrializadas em Estado diverso da origem (Indústria ou Fabricante), excluindo distribuidor Nacional de Produtos Importados relativamente à primeira operação;

II - nas operações de aquisições interestaduais sobre transferências entre contribuintes pertencentes ao mesmo grupo econômico;

III - sobre as operações de aquisições interestaduais que tiverem nas suas saídas internas de mercadorias concentração de vendas predominantemente a contribuintes pertencentes ao mesmo grupo econômico, coligado e ou controlado.

Art. 4º Para fins de obtenção da carga tributária final estabelecida no *caput*, o imposto devido nas operações subsequentes será calculado mediante a observância dos seguintes procedimentos:

I - ao valor total da Nota Fiscal que acobertar a aquisição interestadual será acrescido o valor da margem de lucro correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) do total;

II - o imposto corresponderá ao valor que resultar da aplicação do percentual de 6% (seis inteiros por cento) sobre o montante apurado na forma do inciso anterior.

Art. 5º Observado o § 2º do Art. 2º, os contribuintes enquadrados deverão recolher, desconto do valor do ICMS, a título do Fundo de Desenvolvimento Industrial e Comercial - FUNDEIC, o correspondente a 1,5% (um inteiro e cinco décimos percentuais) do valor de ICMS mensal apurado sobre as operações de mercadorias, objeto do Art. 1º desta lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de dezembro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

LEI Nº 9.856, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autor: Poder Executivo

Introduz alterações na Lei nº 7.098, de 30 de dezembro de 1998, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Alterada a redação da alínea *a* do inciso II e do inciso VIII do Art. 14 da Lei nº 7.098, de 30 de dezembro de 1998, que consolida normas referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, bem como acrescidas as alíneas *a* e *b* ao inciso VIII e os §§ 1º a 5º ao referido Art. 14, conforme assinalado:

“Art. 14 (...)

(...)

II - (...)

a) nas operações que destinem mercadorias a contribuintes estabelecidos em outra unidade da Federação, ressalvado o disposto na alínea *b* do inciso VIII deste artigo;

(...)

VIII - 4% (quatro por cento):

a) nas prestações de serviços de transporte aéreo interestadual de passageiro, carga e mala postal;

b) nas operações interestaduais com bens e mercadorias importadas do exterior, respeitado o disposto nos §§ 1º a 5º deste artigo;

(...)

§ 1º O disposto na alínea *b* do inciso VIII deste artigo aplica-se aos bens e mercadorias importados do exterior que, após seu desembaraço aduaneiro:

I - não tenham sido submetidos a processo de industrialização;

II - ainda que submetidos a qualquer processo de transformação, beneficiamento, montagem, acondicionamento, reacondicionamento, renovação ou recondição, resultem em mercadorias ou bens com Conteúdo de Importação superior a 40% (quarenta por cento).

§ 2º O Conteúdo de Importação a que se refere o inciso II do § 1º é o percentual correspondente ao quociente entre o valor da parcela importada do exterior e o valor total da operação de saída interestadual da mercadoria ou bem.

§ 3º O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ poderá baixar normas para fins de definição dos critérios e procedimentos a serem observados no processo de Certificação de Conteúdo de Importação - CCI.

§ 4º O disposto nos §§ 1º e 2º não se aplica:

I - aos bens e mercadorias importados do exterior que não tenham similar nacional, a serem definidos em lista a ser editada pelo Conselho de Ministros da Câmara de Comércio Exterior - CAMEX para os fins do disposto na Resolução do Senado Federal nº 13, de 25 de abril de 2012;

II - aos bens produzidos em conformidade com os processos produtivos básicos de que tratam o Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, e as Leis Federais nºs 8.248, de 23 de outubro de 1991, 8.387, de 30 de dezembro de 1991, 10.176, de 11 de janeiro de 2001, e 11.484, de 31 de maio de 2007.

§ 5º O disposto na alínea *b* do inciso VIII deste artigo não se aplica às operações que destinem gás natural importado do exterior a outros Estados.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de dezembro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

LEI Nº 9.857, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autor: Poder Executivo

Institui programa de realização de créditos vinculados ao Fundo de que trata o Art. 8º da Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 1995, alterado pela Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir programa de realização de créditos vinculados ao Fundo de que trata o Art. 8º da Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 1995, alterado pela Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005.

§ 1º O programa de que trata esta lei será integrado por créditos e ativos realizáveis, ativos de baixa liquidez e ativos vinculados a contenciosos, cuja desistência, sem ônus ao Poder Executivo, é condição para o exercício do resgate a que se refere o § 2º deste artigo, conforme fixado em Regulamento.

§ 2º Os créditos e ativos realizáveis, os ativos de baixa liquidez e os ativos vinculados a contenciosos que integram o Fundo poderão ser resgatados pelo devedor principal ou devedor solidário, mediante recolhimento em moeda corrente, junto ao sistema de arrecadação estadual, de contribuição social em valor não inferior a 40% (quarenta por cento) do montante atualizado do respectivo ativo, a qual destinada ao Fundo de que trata o Art. 8º da Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 1995, alterado pela Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005.

§ 3º O percentual mínimo a que se refere o parágrafo anterior poderá ser reduzido ou elevado em até 20% (vinte por cento) mediante Ato do Poder Executivo.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar o disposto nesta lei, bem como fixar os termos e condições necessários a disciplinar o recolhimento da contribuição social mencionada no § 2º do Art. 1º, desta lei.

§ 1º Poderá cumulativamente ao disposto no § 2º do Art. 1º, na forma fixada em regulamento, ser concedido parcelamento prefixado em parcelas fixas ou pós-fixado em parcelas variáveis, até o máximo de 60 (sessenta) meses, hipótese em que poderá o regulamento elevar em até 70% (setenta por cento) o percentual a que se refere o § 2º do Art. 1º, desta lei.

§ 2º A receita disponível a que se refere o caput será determinada observando as afetações geradas pelas vinculações constitucionais e legais incidentes, especialmente aquelas a que se referem os Arts. 198 e 212 da Constituição Federal de 1988, bem como as disposições do Art. 163 da Constituição Federal quanto aos reflexos de integrar a base de cálculo de que trata o Art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, observando, ainda, o disposto no § 3º do Art. 164 da Constituição Federal na regulamentação que lhe foi conferida pela Lei Complementar nº 360, de 18 de junho de 2009.

Art. 3º O disposto nesta lei não autoriza a restituição ou compensação de importância já recolhida ou compensada ou, ainda, o levantamento de importância já depositada.

§ 1º As disposições desta lei, na forma disciplinada em regulamento, alcança créditos e ativos realizáveis, inscritos ou não em dívida ativa tributária, executados ou não judicialmente, bem como em discussão ou não em processo administrativo ou judicial de qualquer espécie.

§ 2º Esta lei poderá ser executada mediante assessoria de cobrança administrativa exercida por entidade privada ou instituição financeira contratada e remunerada nos termos da lei de licitações, inclusive, na hipótese de êxito.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de dezembro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

SECRETARIAS

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE ALTA FLORESTA

Para efeito do Reconhecimento da DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL (TDI) previsto no § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002 com fulcro no Inc. III do Art. 435-T-8 do RICMS/MT (Dec. 1944/89) declaramos que o Microprodutor Sr(a) OLAVO RECHE, portador do CPF nº 46056670163, apresentou através do e-Process nº 5282775/2012, documentos comprobatórios de que explora atividade rural em área com extensão igual/inferior a 100 hectares, denominada CHÁCARA BOA FÉ, localizada no endereço ROD. MT 208, COM. DIVINO ESPÍRITO SANTO, LOTE 17, no município de CARLINDA/MT/MT, cientificando-se de que caso sejam alteradas as condições exigidas para a dispensa, inclusive com relação ao faturamento limite de 5350UPFMT/ano, deve imediatamente informar a Secretaria Estadual de Fazenda. O presente termo tem prazo indeterminado ou até data final de contrato null. Agência Fazendária de Alta Floresta. Servidor: LARYSSA MOREIRA MONTANHER Matr: 41283481.

Para efeito do Reconhecimento da DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL (TDI) previsto no § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002 com fulcro no Inc. III do Art. 435-T-8 do RICMS/MT (Dec. 1944/89) declaramos que o Microprodutor Sr(a) MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES, portador do CPF nº 61632538172, apresentou através do e-Process nº 5282434/2012, documentos comprobatórios de que explora atividade rural em área com extensão igual/inferior a 100 hectares, denominada CHÁCARA FAUNA DA ROSA, localizada no endereço ESTRADA VALE VERDE, SETOR DAS CHÁCARAS, LOTE LC 19-A, no município de PARANAÍTA/MT/MT, cientificando-se de que caso sejam alteradas as condições exigidas para a dispensa, inclusive com relação ao faturamento limite de 5350UPFMT/ano, deve imediatamente informar a Secretaria Estadual de Fazenda. O presente termo tem prazo indeterminado ou até data final de contrato null. Agência Fazendária de Alta Floresta. Servidor: LARYSSA M MONTANHER Matr: 41283481.

Para efeito do Reconhecimento da DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL (TDI) previsto no § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002 com fulcro no Inc. III do Art. 435-T-8 do RICMS/MT (Dec. 1944/89) declaramos que o Microprodutor Sr(a) SIMONE PEREIRA, portador do CPF nº 56050160244, apresentou através do e-Process nº 5281627/2012, documentos comprobatórios de que explora atividade rural em área com extensão igual/inferior a 100 hectares, denominada COMODATO ESTÂNCIA LAÇO DE OURO, localizada no endereço GLEBA ALTA FLORESTA, LOTE 370-B1, no município de ALTA FLORESTA/MT/MT, cientificando-se de que caso sejam alteradas as condições exigidas para a dispensa, inclusive com relação ao faturamento limite de 5350UPFMT/ano, deve imediatamente informar a Secretaria Estadual de Fazenda. O presente termo tem prazo indeterminado ou até data final de contrato 13/12/2023. Agência Fazendária de Alta Floresta. Servidor: LARYSSA M MONTANHER Matr: 41283481.

Para efeito do Reconhecimento da DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL (TDI) previsto no § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002 com fulcro no Inc. III do Art. 435-T-8 do RICMS/MT (Dec. 1944/89) declaramos que o Microprodutor Sr(a) ERMELINDO MACHADO, portador do CPF nº 42457661153, apresentou através do e-Process nº 5281104/2012, documentos comprobatórios de que explora atividade rural em área com extensão igual/inferior a 100 hectares, denominada SÍTIO NOSSA SENHORA APARECIDA, localizada no endereço VICINAL 5º SUL, COM. SANTA LUCIA, LOTE 97D, no município de ALTA FLORESTA/MT/MT, cientificando-se de que caso sejam alteradas as condições exigidas para a dispensa, inclusive com relação ao faturamento limite de 5350UPFMT/ano, deve imediatamente informar a Secretaria Estadual de Fazenda. O presente termo tem prazo indeterminado ou até data final de contrato null. Agência Fazendária de Alta Floresta. Servidor: LARYSSA M MONTANHER Matr: 41283481.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE MIRASSOL D'OESTE

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO-PRODUTOR RURAL - TDI nº 310/2012 – Município: MIRASSOL DO D'OESTE. JOÃO MESSIAS TRISTÃO FILHO - CPF 849.586.341-34 - Sítio Jatobá II - Validade: 15/01/2021. Apresentou junto a esta Agência Fazendária, os documentos comprobatórios que explora atividade rural em área com extensão igual ou inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. Mirassol D'Oeste, 26 de Dezembro de 2012. - Alice Rodrigues da Silva - AAF.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO-PRODUTOR RURAL - TDI nº 311/2012 – Município: RESERVA DO CABAÇAL. CLEBERSON RODRIGUES DA SILVA - CPF 849.586.341-34 - Sítio Grão de Ouro - Validade: Indeterminado. Apresentou junto a esta Agência Fazendária, os documentos comprobatórios que explora atividade rural em área com extensão igual ou inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. Mirassol D'Oeste, 26 de Dezembro de 2012. - Alice Rodrigues da Silva - AAF.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE NOVA MUTUM

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL. Comunicamos que os produtores rurais abaixo apresentaram junto à Agência Fazendária de Nova Mutum os documentos comprobatórios de que exploram atividades rurais em área com extensão igual/inferior a 100 (cem) hectares, conforme dispõe o § 19 do Artigo 26 da Portaria 114/2002/SEFAZ. CPF – RG – NOME / 789240901-78 - 1839993-2/SSPMT - FLAVIO JOÃO CELLA. Agenfa de Nova Mutum, 13 de Dezembro de 2012. Gerente Fazendário Rosmar K de Castro.

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE OPTARAM, PELO TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES/ PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS (ANEXO I DA PORTARIA Nº 079/2000/SEFAZ). Contribuinte - Insc. Estadual. VALDEIR DA SILVA - 13.468050-2. MIGUEL ANGELO CORADINI - 13.468055-3. VANDERLEI BERTOLLO - 13.468539-3. PORTA DO CEU AGROPECUARIA LTDA - 13.469880-0. LEANDRO SPANIOL - 13.469937-8. ROBERTO MARTINS VILLELA - 13.470292-1. JOÃO FRANCISCO VILELA DE CARVALHO E OUTROS - 13.470314-6. JOAQUIM DIOGENES JACOBSEN E OUTRA - 13.470682-0. Agenfa de Nova Mutum, 13 de Dezembro de 2012. Gerente Fazendário Rosmar Karolhus de Castro.

GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC – SENF/SEFAZ

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 033/2012/SENF/SEFAZ

LOCATÁRIO: O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ.
LOCADOR: L. M. SALAMONI
OBJETO: (...)a Locação de imóvel situado no município de Barra do Garças/MT, BR 158, KM 792 que destina-se ao funcionamento do Posto Avançado III
VIGÊNCIA: (...) O período de vigência do Contrato por 12 (doze) meses, com início em 10/12/12 e término previsto para 10/12/13.
VALOR MENSAL: Novo valor mensal de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)
VALOR GLOBAL: Novo valor global de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)
Unidade Orçamentária: 16.101
Projeto Atividade: 2005
Elemento de Despesa: 3390.3913
Fonte: 240

Nardede Pires Rothebarth
Secretário Adjunto da Receita Pública
Localitário

Benedito Nery Guarim Strobel
Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Fazendário

Luz Maria Salamoni
Locador

GER FISCALIZAÇÃO DE VEÍC., VAREJO, E MEDIC. E SUPERMERCADOS - GFVM
INTIMAÇÃO FISCAL

Edital de Notificação - SNE: Sistema de Notificação Eletrônica

A GFVM – Gerência de Fiscalização de Veículos, Varejo, Medicamentos e Supermercados, por meio desta publicação de Edital de Notificação, notifica o(s) contribuinte(s) abaixo mencionado(s) a tomar(em) conhecimento de pendência(s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento dessa(s) pendência(s) poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na Pasta "Consulta de Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número completo da Intimação/Notificação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por mensagem eletrônica, que deverá ser enviada somente por e-mail do contribuinte cadastrado na SEFAZ-MT, endereçado a notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br).
Contribuinte: GAZIN IND COM MOV ELETRODOM LTDA Inscrição Estadual: 131515616 Nº da Notificação: 739604/651/96/2012.

INTIMAÇÃO FISCAL

Edital de Notificação - SNE: Sistema de Notificação Eletrônica

A GFVM – Gerência de Fiscalização de Veículos, Varejo, Medicamentos e Supermercados, por meio desta publicação de Edital de Notificação, notifica o(s) contribuinte(s) abaixo mencionado(s) a tomar(em) conhecimento de pendência(s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento dessa(s) pendência(s) poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na Pasta "Consulta de Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número completo da Intimação/Notificação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por mensagem eletrônica, que deverá ser enviada somente por e-mail do contribuinte cadastrado na SEFAZ-MT, endereçado a notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br).
Contribuinte: GAZIN IND COM MOV ELETRODOM LTDA Inscrição Estadual: 131691767 Nº da Notificação: 791333/651/96/2012.

GER FISCALIZAÇÃO DE VEÍC., VAREJO, E MEDIC. E SUPERMERCADOS - GFVM
TI EPROCESS KE-02

Edital de Notificação - SNE: Sistema de Notificação Eletrônica

A GFVM e Gerência de Fiscalização de Veículos, Varejo, Medicamentos e Supermercados, por meio desta publicação de Edital de Notificação, notifica o(s) contribuinte(s) abaixo mencionado(s) a tomar(em) conhecimento de pendência(s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento dessa(s) pendência(s) poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na Pasta "Consulta de Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número completo do Aviso de Cobrança Fazendário; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por mensagem eletrônica, que deverá ser enviada somente por e-mail do contribuinte cadastrado na SEFAZ-MT, endereçado a notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br).

Contribuinte: MARISA TERESINHA COSTA - ME Inscrição Estadual: 131538918 Nº da Notificação: 723661/651/96/2012
 Contribuinte: J C MOREIRA DA SILVA & CIA LTDA Inscrição Estadual: 131713361 Nº da Notificação: 747282/651/96/2012
 Contribuinte: J GUARNIERI - ME Inscrição Estadual: 131883178 Nº da Notificação: 754481/651/96/2012
 Contribuinte: COMERCIO DE COMBUSTIVEL IPANEMA LTDA EPP Inscrição Estadual: 132832097 Nº da Notificação: 794864/651/96/2012
 Contribuinte: PAULO CESAR DONIN Inscrição Estadual: 132841274 Nº da Notificação: 794865/651/96/2012
 Contribuinte: CRESDE TRANSPORTES LTDA - ME Inscrição Estadual: 133017877 Nº da Notificação: 794954/651/96/2012
 Contribuinte: UNIFRIGO INDUSTRIA E COMERCIO IMP E EXP LTDA Inscrição Estadual: 133070034 Nº da Notificação: 794956/651/96/2012
 Contribuinte: VANGUARDA MATO GROSSO LOGÍSTICA DE TRANSP. LTDA Inscrição Estadual: 133137520 Nº da Notificação: 795123/651/96/2012
 Contribuinte: ALCIONI VIGANO PINHEIRO Inscrição Estadual: 133323030 Nº da Notificação: 795126/651/96/2012
 Contribuinte: CONCREMAX CONCRETO, ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA Inscrição Estadual: 130081116 Nº da Notificação: 796268/651/96/2012
 Contribuinte: LUZITANA DISTRIBUIDORA BEBIDAS LTDA Inscrição Estadual: 131098683 Nº da Notificação: 796269/651/96/2012
 Contribuinte: PEREIRA DE ARAUJO & RODRIGUES DE ARAUJO LTDA Inscrição Estadual: 131780204 Nº da Notificação: 796313/651/96/2012
 Contribuinte: RODOMAIS TRANSPORTES LTDA - ME Inscrição Estadual: 131910140 Nº da Notificação: 796316/651/96/2012
 Contribuinte: SOL TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA Inscrição Estadual: 133217280 Nº da Notificação: 799960/651/96/2012
 Contribuinte: TRANSPORTADORA VERDES CAMPOS LTDA Inscrição Estadual: 133255115 Nº da Notificação: 799962/651/96/2012
 Contribuinte: RODOBARNI TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA Inscrição Estadual: 133315533 Nº da Notificação: 799963/651/96/2012
 Contribuinte: RODOMIG TRANSPORTES LTDA Inscrição Estadual: 131997084 Nº da Notificação: 799964/651/96/2012
 Contribuinte: SASSI & MILANDA SASSI LTDA - ME Inscrição Estadual: 133291855 Nº da Notificação: 799965/651/96/2012
 Contribuinte: F D F LOGISTICA DE TRANSPORTES LTDA Inscrição Estadual: 133172813 Nº da Notificação: 799966/651/96/2012
 Contribuinte: JGJ COMERCIO DE PETROLEO LTDA Inscrição Estadual: 132930846 Nº da Notificação: 807153/651/96/2012
 Contribuinte: ALTAMIR MACIESKI Inscrição Estadual: 132566001 Nº da Notificação: 807156/651/96/2012
 Contribuinte: C.M COMERCIO DE ALUMÍNIOS SINOP LTDA EPP Inscrição Estadual: 133081940 Nº da Notificação: 807158/651/96/2012
 Contribuinte: MRF TRANSPORTES LTDA Inscrição Estadual: 131825194 Nº da Notificação: 838573/651/96/2012
 Contribuinte: TRANSPORTES RODOVIÁRIOS CARGAS BM LTDA Inscrição Estadual: 131959239 Nº da Notificação: 838654/651/96/2012
 Contribuinte: CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA Inscrição Estadual: 131935178 Nº da Notificação: 838738/651/96/2012
 Contribuinte: INDUSTRIA DE FORROS FERRO LTDA Inscrição Estadual: 132025485 Nº da Notificação: 841797/651/96/2012
 Contribuinte: RESOLVE LOCAÇÃO LTDA - EPP Inscrição Estadual: 132030012 Nº da Notificação: 841798/651/96/2012
 Contribuinte: MCA ENERGIA E BARRAGEM LTDA Inscrição Estadual: 132060604 Nº da Notificação: 841804/651/96/2012
 Contribuinte: CLAIR ANTONIO BARONIO & CIA LTDA Inscrição Estadual: 132805308 Nº da Notificação: 841808/651/96/2012
 Contribuinte: A. RIQUETTI TRANSPORTE ME Inscrição Estadual: 132953013 Nº da Notificação: 841809/651/96/2012
 Contribuinte: DINAMO CONSTRUTORA LTDA Inscrição Estadual: 132955598 Nº da Notificação: 841810/651/96/2012
 Contribuinte: A JR TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA Inscrição Estadual: 133013839 Nº da Notificação: 841811/651/96/2012
 Contribuinte: DAVID APARECIDO DE SOUZA Inscrição Estadual: 133258653 Nº da Notificação: 841815/651/96/2012
 Contribuinte: ELSON NEI DOS SANTOS Inscrição Estadual: 133279278 Nº da Notificação: 841816/651/96/2012
 Contribuinte: VPM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - ME Inscrição Estadual: 132021331 Nº da Notificação: 841817/651/96/2012
 Contribuinte: TRANSPORTADORA BALBINOT LTDA Inscrição Estadual: 132058545 Nº da Notificação: 841818/651/96/2012
 Contribuinte: DEPOSITO DE GAZ LESTE MATOGROSSENSE LTDA Inscrição Estadual: 131163426 Nº da Notificação: 861055/651/96/2012
 Contribuinte: LUCIANO DEL POSSO ME Inscrição Estadual: 131303287 Nº da Notificação: 861056/651/96/2012
 Contribuinte: SAMPAIO CORREA & CIA LTDA Inscrição Estadual: 132084791 Nº da Notificação: 861057/651/96/2012
 Contribuinte: AGRO SAO GABRIEL - INSUMOS AGRICOLAS LTDA. Inscrição Estadual: 132466546 Nº da Notificação: 863711/651/96/2012
 Contribuinte: PEREIRA & PEREIRA LTDA ME Inscrição Estadual: 130247979 Nº da Notificação: 874813/651/96/2012
 Contribuinte: IND COMERCIO DE CALCARIO CUIABA LIMITADA Inscrição Estadual: 130296457 Nº da Notificação: 874814/651/96/2012
 Contribuinte: AGUIAR PONTES & PONTES LTDA ME Inscrição Estadual: 131941208 Nº da Notificação: 874820/651/96/2012
 Contribuinte: AUTO PECAS TRES LTDA Inscrição Estadual: 131726757 Nº da Notificação: 874831/651/96/2012
 Contribuinte: E V M DE OLIVEIRA TRANSPORTES ME Inscrição Estadual: 132178958 Nº da Notificação: 874832/651/96/2012
 Contribuinte: CERAMICA SERRA AZUL LTDA Inscrição Estadual: 131817531 Nº da Notificação: 874834/651/96/2012
 Contribuinte: RIO CORRENTE AGRICOLA SA Inscrição Estadual: 133023273 Nº da Notificação: 794955/651/96/2012
 Contribuinte: TRANSPORTES LUFT LTDA Inscrição Estadual: 133092542 Nº da Notificação: 807155/651/96/2012
 Contribuinte: OXIGENIO CUIABA LTDA Inscrição Estadual: 130241750 Nº da Notificação: 861054/651/96/2012
 Contribuinte: CEREALISTA LONDRINA LTDA Inscrição Estadual: 131833715 Nº da Notificação: 874817/651/96/2012

PORTARIA Nº 336/2012-SEFAZ

Dispõe sobre a utilização do Conhecimento de Transporte Eletrônico – CT-e e do Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico – DACTE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 86 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda, aprovado pelo Decreto nº 591, de 9 de agosto de 2011, combinado com o preconizado no artigo 12 do Decreto nº 1.283, de 2 de agosto de 2012, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Fazenda, e consoante o disposto no inciso II do artigo 1º do Decreto nº 1.040, de 22 de março de 2012;

CONSIDERANDO o disposto no Ajuste SINIEF 9/2007, que instituiu o Conhecimento de Transporte Eletrônico e o Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico, observadas as alterações conferidas pelos Ajustes SINIEF 10/2008, 04/2009, 13/2009, 11/2011, 8/2012, 13/2012 e 14/2012;

CONSIDERANDO, também, as disposições do Ato COTEPE/ICMS 2/2012, que dispõe sobre as especificações técnicas do Conhecimento de Transporte Eletrônico – CT-e, do Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico

– DACTE e dos Pedidos de Concessão de Uso, Cancelamento, Inutilização e Consulta a Cadastro, via *WebServices*, conforme disposto no Ajuste SINIEF 9/2007, atendidas as alterações determinadas pelo Ato COTEPE/ICMS 18/2012;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Convênio ICMS 57/95, que dispõe sobre a emissão de documentos fiscais e a escrituração de livros fiscais por contribuinte usuário de sistema eletrônico de processamento de dados;

CONSIDERANDO, por fim, o estatuto na Seção XIII-B do Capítulo I do Título IV do Livro I do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;

RESOLVE:

Art. 1º Para a utilização do Conhecimento de Transporte Eletrônico – CT-e e do Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico – DACTE, deverão ser atendidas as disposições desta portaria.

Parágrafo único Para garantir a validade jurídica e a regularidade das prestações de serviços de transporte, acobertadas por Conhecimento de Transporte Eletrônico – CT-e, bem como das correspondentes operações com mercadorias, os contribuintes do ICMS deverão observar as condições, regras e procedimentos previstos neste ato.

CAPÍTULO I

DO CONHECIMENTO DE TRANSPORTE ELETRÔNICO – CT-e E DA OBRIGATORIEDADE DE USO DO CT-e

Seção I

Do Conhecimento de Transporte Eletrônico – CT-e

Art. 2º Considera-se Conhecimento de Transporte Eletrônico – CT-e, modelo 57, o documento emitido e armazenado eletronicamente, de existência apenas digital, com o intuito de documentar prestações de serviço de transporte de cargas, cuja validade jurídica é garantida pela assinatura digital do emitente e pela autorização de uso de que trata o inciso III do *caput* do artigo 10. (cf. § 1º da cláusula primeira do Ajuste SINIEF 9/2007)

Parágrafo único Ressalvado o disposto nos §§ 1º e 3º do artigo 17, considera-se emitido o CT-e no momento em que for concedida a respectiva Autorização de Uso do CT-e, conforme inciso III do *caput* do artigo 10. (cf. *caput* da cláusula décima do Ajuste SINIEF 9/2007)

Seção II

Dos Contribuintes Obrigados ao Uso do CT-e

Art. 3º O CT-e, modelo 57, será utilizado pelos contribuintes do ICMS em substituição aos seguintes documentos: (cf. *caput* da cláusula primeira do Ajuste SINIEF 9/2007)

I – Conhecimento de Transporte Rodoviário de Cargas, modelo 8; (cf. inciso I do *caput* da cláusula primeira do Ajuste SINIEF 9/2007)

II – Conhecimento de Transporte Aquaviário de Cargas, modelo 9; (cf. inciso II do *caput* da cláusula primeira do Ajuste SINIEF 9/2007)

III – Conhecimento Aéreo, modelo 10; (cf. inciso III do *caput* da cláusula primeira do Ajuste SINIEF 9/2007)

IV – Conhecimento de Transporte Ferroviário de Cargas, modelo 11; (cf. inciso IV do *caput* da cláusula primeira do Ajuste SINIEF 9/2007)

V – Nota Fiscal de Serviço de Transporte Ferroviário de Cargas, modelo 27; (cf. inciso V do *caput* da cláusula primeira do Ajuste SINIEF 9/2007)

VI – Nota Fiscal de Serviço de Transporte, modelo 7, quando utilizada em transporte de cargas. (cf. inciso VI do *caput* da cláusula primeira do Ajuste SINIEF 9/2007)

Parágrafo único O documento constante do *caput* deste artigo também poderá ser utilizado na prestação de serviço de transporte de cargas efetuada por meio de dutos. (cf. § 2º da cláusula primeira do Ajuste SINIEF 9/2007)

Art. 4º Ressalvada a opção de que trata o artigo 198-C-1 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, são obrigados a utilizar o CT-e, nas hipóteses arroladas nos incisos do *caput* do artigo anterior e no respectivo parágrafo único, os prestadores de serviço de transporte enquadrados nas disposições do § 2º do artigo 198-C, também do Regulamento do ICMS. (cf. § 4º da cláusula primeira do Ajuste SINIEF 9/2007, redação dada pelo Ajuste SINIEF 18/2011, combinado com o § 1º da cláusula vigésima quarta do Ajuste SINIEF 9/2007, redação dada pelo Ajuste SINIEF 18/2011 e renumerado pelo Ajuste SINIEF 14/2012)

§ 1º O CT-e será, também, de uso obrigatório para os contribuintes do ICMS que realizarem prestações de serviços de transporte, respeitados os limites e condições estabelecidos na legislação tributária, em substituição aos seguintes documentos fiscais:

I – Despacho de Transporte, modelo 17;

II – Resumo de Movimento Diário, modelo 18;

III – Ordem de Coleta de Cargas, modelo 20;

IV – Autorização de Carregamento de Transporte, modelo 24;

V – Manifesto de Carga, modelo 25;

VI – Conhecimento de Transporte Multimodal de Cargas, modelo 26.

§ 2º Igualmente, ficam obrigados à emissão do CT-e os contribuintes mato-grossenses que se enquadrarem em qualquer das hipóteses adiante arroladas:

I – estiverem obrigados ou forem optantes pela centralização da escrituração fiscal, em decorrência da legislação tributária;

II – forem optantes pela centralização da apuração e do recolhimento do imposto;

III – forem beneficiários de programa de desenvolvimento econômico setorial, instituído pelo Estado de Mato Grosso.

§ 3º Ficam, também, obrigados à emissão do CT-e:

I – os contribuintes que, independentemente do enquadramento nas hipóteses arroladas nos incisos do *caput* do artigo 3º, bem como no parágrafo único daquele preceito e nos §§ 1º e 2º deste artigo, voluntariamente, requererem a sua utilização, hipótese em que a obrigatoriedade do respectivo uso terá início no primeiro dia útil subsequente àquele em que for efetuado o registro eletrônico do credenciamento correspondente;

II – os estabelecimentos mato-grossenses, remetentes ou destinatários de mercadorias, que optarem pela emissão do CT-e, na forma prevista no artigo 198-C-2-1, em substituição à obtenção do Conhecimento de Transporte Avulso pelo prestador de serviço autônomo ou pela empresa prestadora de serviço estabelecida em outra unidade federada.

§ 4º A obrigatoriedade de uso do CT-e aplica-se a todas as prestações efetuadas por todos os estabelecimentos dos contribuintes citados nos incisos do *caput* do artigo 3º, bem como no parágrafo único daquele preceito e nos §§ 1º e 2º deste artigo, independentemente do modal utilizado, ficando vedada a emissão dos documentos fiscais indicados nos incisos do *caput* do artigo 3º e nos incisos do § 1º deste artigo. (cf. § 5º da cláusula primeira do Ajuste SINIEF 9/2007, redação dada pelo Ajuste SINIEF 14/2012, combinado com o § 1º da cláusula vigésima quarta do Ajuste SINIEF 9/2007, redação dada pelo Ajuste SINIEF 18/2011 e renumerado pelo Ajuste SINIEF 14/2012)

§ 5º É vedada a emissão dos documentos discriminados nos incisos do *caput* do artigo 3º, bem como nos incisos do § 1º deste artigo por contribuinte obrigado à emissão de CT-e. (v. § 3º da cláusula quarta do Ajuste SINIEF 9/2007)

§ 6º Aos prestadores de serviço de transporte, que utilizam modal ferroviário, fica, também, vedada a emissão do Despacho de Carga, conforme Ajuste SINIEF 19/89, a partir do início da obrigatoriedade do uso do CT-e. (cf. § 3º da cláusula vigésima quarta do Ajuste SINIEF 9/2007, acrescentado pelo Ajuste SINIEF 14/2012)

§ 7º Nos casos em que a emissão do CT-e for obrigatória, nos termos deste artigo, o tomador do serviço deverá exigir sua emissão, vedada a aceitação de qualquer outro documento em sua substituição, exceto nas hipóteses dos §§ 1º e 3º do artigo 17, bem como quando houver a opção de que trata o artigo 198-C-1 do Regulamento do ICMS. (cf. § 6º da cláusula primeira do Ajuste SINIEF 9/2007, acrescentado pelo Ajuste SINIEF 18/2011)

§ 8º Ressalvado o disposto no § 3º deste artigo, a obrigatoriedade de uso do CT-e, nas demais hipóteses previstas nesta seção, não se aplica ao Microempreendedor Individual – MEI, de que trata o artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. (cf. § 2º da cláusula vigésima quarta do Ajuste SINIEF 9/2007, acrescentado pelo Ajuste SINIEF 14/2012)

Seção III

Do Leiaute, das Especificações Técnicas e das Convenções Pertinentes ao CT-e

Art. 5º O CT-e deverá ser emitido com base em leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, por meio de *software* desenvolvido ou adquirido pelo contribuinte ou disponibilizado pela administração pública. (cf. *caput* da cláusula quinta do Ajuste SINIEF 9/2007, redação dada pelo Ajuste SINIEF 14/2012)

§ 1º O arquivo digital do CT-e deverá: (cf. § 1º da cláusula quinta do Ajuste SINIEF 9/2007)

I – conter os dados dos documentos fiscais relativos à carga transportada;

II – ser identificado por chave de acesso composta por código numérico gerado pelo emitente, CNPJ do emitente, número e série do CT-e;

III – ser elaborado no padrão XML (*Extended Markup Language*);

IV – possuir numeração sequencial de 1 a 999.999.999, por estabelecimento e por série, devendo ser reiniciada quando atingido esse limite;

V – ser assinado digitalmente pelo emitente.

§ 2º Para a assinatura digital, deverá ser utilizado certificado digital emitido dentro da cadeia de certificação da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, que contenha o CNPJ de qualquer dos estabelecimentos do contribuinte, a fim de garantir a autoria do documento digital. (cf. § 2º da cláusula quinta do Ajuste SINIEF 9/2007, redação dada pelo Ajuste SINIEF 4/2009)

§ 3º Observado o disposto no MOC, o contribuinte poderá adotar séries distintas para a emissão do CT-e, designadas por algarismos arábicos, em ordem crescente, vedada a utilização de subsérie. (cf. § 3º da cláusula quinta do Ajuste SINIEF 9/2007, redação dada pelo Ajuste SINIEF 14/2012)

§ 4º Quando o transportador efetuar prestação de serviço de transporte iniciada em unidade federada diversa daquela em que possuir credenciamento para a emissão do CT-e, deverá utilizar séries distintas, observado o disposto no § 2º do artigo 8º. (cf. § 4º da cláusula quinta do Ajuste SINIEF 9/2007)

§ 5º Para efeitos do disposto no *caput* deste artigo, a Secretaria de Estado de Fazenda informará na Internet, no site www.sefaz.mt.gov.br, as orientações necessárias para obtenção do *software*, nas hipóteses em que houver a respectiva disponibilização.

§ 6º Quando a mercadoria transportada for acobertada por Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a respectiva chave de acesso deverá ser, obrigatoriamente, indicada nos campos específicos do CT-e correspondente à prestação de serviço de transporte.

§ 7º Na hipótese em que a mercadoria transportada for acobertada por Nota Fiscal, Modelo 1 ou 1-A ou, ainda, por Nota Fiscal de Produtor ou por Nota Fiscal Avulsa, os dados identificativos do respectivo documento fiscal deverão, obrigatoriamente, ser indicados nos campos específicos do CT-e correspondente à prestação de serviço de transporte.

Art. 6º Para efeito da emissão do CT-e, observadas as disposições do Manual de Orientação ao Contribuinte – MOC que regulem a matéria, é facultado ao emitente indicar também as seguintes pessoas: (cf. *caput* da cláusula segunda do Ajuste SINIEF 9/2007, redação dada pelo Ajuste SINIEF 14/2012)

I – expedidor, aquele que entregar a carga ao transportador para efetuar o serviço de transporte;

II – receptor, aquele que deve receber a carga do transportador.

§ 1º Ocorrendo subcontratação ou redespacho, para efeito de aplicação da legislação tributária relativa ao CT-e, considera-se: (cf. *caput* da cláusula terceira do Ajuste SINIEF 9/2007)

I – expedidor, o transportador ou remetente que entregar a carga ao transportador para efetuar o serviço de transporte;

II – receptor, a pessoa que receber a carga do transportador subcontratado ou redespachado.

§ 2º No redespacho intermediário, quando o expedidor e o receptor forem transportadores de carga não própria, devidamente identificados no CT-e, fica dispensado o preenchimento dos campos destinados ao remetente e destinatário. (cf. § 1º da cláusula terceira do Ajuste SINIEF 9/2007)

§ 3º Na hipótese do parágrafo anterior, poderá ser emitido um único CT-e, englobando a carga a ser transportada, desde que relativa ao mesmo expedidor e receptor, devendo ser informados, em substituição aos dados dos documentos fiscais relativos à carga transportada, os dados dos documentos fiscais que acobertaram a prestação anterior. (cf. § 2º da cláusula terceira do Ajuste SINIEF 9/2007)

I – identificação do emitente, unidade federada, série, subsérie, número, data de emissão e valor, no caso de documento não eletrônico;

II – chave de acesso, no caso de CT-e.

§ 4º O emitente do CT-e, quando se tratar de redespacho ou subcontratação, deverá informar no CT-e, alternativa-mente: (cf. § 3º da cláusula terceira do Ajuste SINIEF 9/2007)

I – a chave do CT-e do transportador contratante;

II – os campos destinados à informação da documentação da prestação do serviço de transporte do transportador contratante.

CAPÍTULO II

DO CREDENCIAMENTO DO CONTRIBUINTE PARA EMISSÃO DO CT-e

Art. 7º Para emissão do CT-e, o contribuinte mato-grossense, regularmente inscrito no Cadastro de Contribuintes deste Estado, deverá estar credenciado, previamente, junto à unidade competente da Secretaria de Estado de Fazenda. (cf. *caput* da cláusula quarta do Ajuste SINIEF 9/2007)

§ 1º O credenciamento a que se refere o *caput* deste artigo poderá ser:

I – voluntário, quando solicitado por iniciativa do contribuinte;

II – de ofício, quando efetuado pela Secretaria de Estado de Fazenda.

§ 2º É vedado o credenciamento para a emissão de CT-e de contribuinte cuja inscrição no Cadastro de Contribuintes deste Estado esteja cassada ou baixada. (cf. *caput* da cláusula quarta do Ajuste SINIEF 9/2007)

§ 3º O contribuinte credenciado para emissão de CT-e deverá observar, no que couberem, as disposições relativas à emissão de documentos fiscais por sistema eletrônico de processamento de dados, constantes dos Convênios ICMS 57/95 e 58/95 e legislação superveniente. (cf. § 1º da cláusula quarta do Ajuste SINIEF 9/2007, redação dada pelo Ajuste SINIEF 4/2009)

§ 4º É vedada a emissão dos documentos discriminados nos incisos do *caput* do artigo 3º, bem como nos incisos do § 1º do artigo 4º, por contribuinte credenciado para emissão de CT-e, exceto quando a legislação estadual assim o permitir. (cf. § 3º da cláusula quarta do Ajuste SINIEF 9/2007)

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS FORMAIS PARA EMISSÃO DO CT-e

Art. 8º O contribuinte credenciado deverá solicitar a concessão de Autorização de Uso do CT-e, mediante transmissão do arquivo digital do CT-e, via Internet, por meio de protocolo de segurança ou criptografia, com utilização de *software* por ele desenvolvido ou adquirido ou disponibilizado pela administração tributária. (cf. *cláusula sexta do Ajuste SINIEF 9/2007*)

§ 1º Quando o transportador estiver credenciado para emissão de CT-e na unidade federada em que tiver início a prestação do serviço de transporte, a solicitação de autorização de uso deverá ser transmitida à administração tributária dessa unidade federada.

§ 2º Quando o transportador não estiver credenciado para emissão do CT-e na unidade federada em que tiver início a prestação do serviço de transporte, a solicitação de autorização de uso deverá ser transmitida à administração tributária em que estiver credenciado.

§ 3º Para efeitos do disposto no *caput* deste artigo, a Secretaria de Estado de Fazenda informará na Internet, no sítio www.sefaz.mt.gov.br, as orientações necessárias para obtenção do *software*, nas hipóteses em que houver a respectiva disponibilização.

Art. 9º Previamente à concessão da Autorização de Uso do CT-e, a administração tributária competente analisará, no mínimo, os seguintes elementos: (cf. *cláusula sétima do Ajuste SINIEF 9/2007*)

- I – a regularidade fiscal do emitente;
- II – o credenciamento do emitente;
- III – a autoria da assinatura do arquivo digital;
- IV – a integridade do arquivo digital;
- V – a observância do leiaute do arquivo estabelecido no MOC; (cf. *inciso V do caput da cláusula sétima do Ajuste SINIEF 9/2007, redação dada pelo Ajuste SINIEF 14/2012*)
- VI – a numeração e a série do documento.

§ 1º A autorização de Uso do CT-e poderá ser concedida mediante utilização da infraestrutura tecnológica de outra unidade federada, observados os procedimentos indicados no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, www.sefaz.mt.gov.br. (cf. § 1º da *cláusula sétima do Ajuste SINIEF 9/2007, acrescentado pelo Ajuste SINIEF 4/2009*)

§ 2º Igualmente, poderá ser utilizada a infraestrutura tecnológica de outra unidade federada, para fins de concessão de Autorização de Uso do CT-e, em contingência, nos termos do inciso III do artigo 17. (cf. § 2º da *cláusula sétima do Ajuste SINIEF 9/2007, acrescentado pelo Ajuste SINIEF 4/2009*)

§ 3º Nas situações constantes dos §§ 1º e 2º deste artigo, a administração tributária que autorizar o uso do CT-e deverá observar as disposições do Ajuste SINIEF 9/2007 e respectivas alterações. (cf. § 3º da *cláusula sétima do Ajuste SINIEF 9/2007, acrescentado pelo Ajuste SINIEF 4/2009*)

Art. 10 Do resultado da análise referida no artigo anterior, a administração tributária cientificará o emitente: (cf. *caput da cláusula oitava do Ajuste SINIEF 9/2007*)

I – da rejeição do arquivo do CT-e, em virtude de: (cf. *inciso I do caput da cláusula oitava do Ajuste SINIEF 9/2007*)

- a) falha na recepção ou no processamento do arquivo;
- b) falha no reconhecimento da autoria ou da integridade do arquivo digital;
- c) não credenciamento do emitente para emissão do CT-e;
- d) duplicidade de número do CT-e;
- e) falha na leitura do número do CT-e;
- f) erro no número do CNPJ, do CPF ou da inscrição estadual;
- g) outras falhas no preenchimento ou no leiaute do arquivo do CT-e;

II – da denegação da Autorização de Uso do CT-e, em virtude de irregularidade fiscal do emitente do CT-e; (cf. *alínea a do inciso II do caput da cláusula oitava do Ajuste SINIEF 9/2007*)

III – da concessão da Autorização de Uso do CT-e. (cf. *inciso III do caput da cláusula oitava do Ajuste SINIEF 9/2007*)

§ 1º Após a concessão da Autorização de Uso do CT-e, o arquivo do CT-e não poderá ser alterado. (cf. § 1º da *cláusula oitava do Ajuste SINIEF 9/2007*)

§ 2º A identificação de que trata o *caput* deste artigo será efetuada mediante protocolo, disponibilizado ao emitente ou a terceiro autorizado pelo emitente, via Internet, contendo, conforme o caso, a chave de acesso, o número do CT-e, a data e a hora do recebimento da solicitação pela administração tributária e o número do protocolo. (cf. § 2º da *cláusula oitava do Ajuste SINIEF 9/2007*)

§ 3º Não sendo concedida a Autorização de Uso, o protocolo de que trata o parágrafo anterior conterá informações que esclareçam o motivo, justificando a denegação de forma clara e precisa. (cf. § 3º da *cláusula oitava do Ajuste SINIEF 9/2007*)

§ 4º Rejeitado o arquivo digital, o mesmo não será arquivado na administração tributária para consulta, sendo permitida ao interessado nova transmissão do arquivo do CT-e nas hipóteses das alíneas a, b, e ou f do inciso I do *caput* deste artigo. (cf. § 4º da *cláusula oitava do Ajuste SINIEF 9/2007*)

§ 5º Denegada a Autorização de Uso do CT-e, o arquivo digital transmitido ficará arquivado na administração tributária para consulta, identificado como "Denegada a Autorização de Uso". (cf. § 5º da *cláusula oitava do Ajuste SINIEF 9/2007*)

§ 6º No caso do parágrafo anterior, não será possível sanar a irregularidade e solicitar nova Autorização de Uso do CT-e que contenha a mesma numeração. (cf. § 6º da *cláusula oitava do Ajuste SINIEF 9/2007*)

§ 7º A concessão de Autorização de Uso: (cf. § 8º da *cláusula oitava do Ajuste SINIEF 9/2007, redação dada pelo Ajuste SINIEF 14/2012*)

I – é resultado da aplicação de regras formais especificadas do MOC e não implica a convalidação das informações tributárias contidas no CT-e; (cf. *inciso I do § 8º da cláusula oitava do Ajuste SINIEF 9/2007, redação dada pelo Ajuste SINIEF 14/2012*)

II – identifica, de forma única, um CT-e por meio do conjunto de informações formado pelo CNPJ do emitente, número, série e ambiente de autorização. (cf. *inciso II do § 8º da cláusula oitava do Ajuste SINIEF 9/2007, redação dada pelo Ajuste SINIEF 14/2012*)

§ 8º O emitente do CT-e deverá encaminhar ou disponibilizar *download* do arquivo eletrônico do CT-e e seu respectivo protocolo de autorização ao tomador do serviço, observados o leiaute e padrões técnicos definidos no MOC. (cf. § 9º da *cláusula oitava do Ajuste SINIEF 9/2007, redação dada pelo Ajuste SINIEF 14/2012*)

§ 9º Para os efeitos do inciso II do *caput* deste artigo, considera-se irregular a situação do emitente do CT-e que, nos termos da legislação deste Estado, estiver impedido de praticar prestações de serviço de transporte na condição de contribuinte do ICMS. (cf. § 10 da *cláusula oitava do Ajuste SINIEF 9/2007, acrescentado pelo Ajuste SINIEF 14/2012*)

Art. 11 Concedida a Autorização de Uso do CT-e, a administração tributária que autorizou o CT-e deverá transmiti-lo para: (cf. *cláusula nona do Ajuste SINIEF 9/2007*)

- I – a Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II – a unidade federada:
 - a) do início da prestação do serviço de transporte;
 - b) do término da prestação do serviço de transporte;
 - c) do tomador do serviço;

III – a Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA, se a prestação de serviço de transporte tiver como destinatário pessoa localizada nas áreas incentivadas.

§ 1º A administração tributária que autorizou o CT-e ou a Receita Federal do Brasil também poderá transmiti-lo ou fornecer informações parciais para: (cf. § 1º da *cláusula nona do Ajuste SINIEF 9/2007, renumerado e com a redação dada pelo Ajuste SINIEF 4/2009*)

I – as administrações tributárias estaduais e municipais, mediante prévio convênio ou protocolo;

II – outros órgãos da administração direta, indireta, fundações e autarquias, que necessitem de informações do CT-e para desempenho de suas atividades, mediante prévio convênio ou protocolo, respeitado o sigilo fiscal.

§ 2º Na hipótese de a administração tributária da unidade federada do emitente realizar a transmissão prevista no *caput* deste artigo por intermédio de *webservice*, ficará a Receita Federal do Brasil responsável pelos procedimentos de que tratam os incisos II e III do *caput* deste artigo ou pela disponibilização do acesso ao CT-e para as administrações tributárias que adotarem essa tecnologia. (cf. § 2º da *cláusula nona do Ajuste SINIEF 9/2007, acrescentado pelo Ajuste SINIEF 4/2009*)

Art. 12 O arquivo digital do CT-e somente poderá ser utilizado como documento fiscal após ter o respectivo uso autorizado por meio de Autorização de Uso do CT-e, nos termos do inciso III do *caput* do artigo 10. (cf. *cláusula décima do Ajuste SINIEF 9/2007*).

§ 1º Ainda que formalmente regular, não será considerado documento fiscal idóneo o CT-e que tiver sido emitido ou utilizado com dolo, fraude, simulação ou erro, que possibilite, mesmo que a terceiro, o não-pagamento do imposto ou qualquer outra vantagem indevida.

§ 2º Para os efeitos fiscais, os vícios de que trata o parágrafo anterior atingem, também, o respectivo DACTE, impresso nos termos desta portaria, que, igualmente, não será considerado documento idóneo.

CAPÍTULO IV

DO DOCUMENTO AUXILIAR DO CONHECIMENTO DE TRANSPORTE ELETRÔNICO – DACTE

Art. 13 O Documento Auxiliar do CT-e – DACTE, previsto no artigo 198-D do Regulamento do ICMS, obedecerá o leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – DACTE (MOC-DACTE) e será utilizado para acompanhar a carga durante o transporte ou para facilitar a consulta do correspondente CT-e. (cf. *caput da cláusula décima primeira do Ajuste SINIEF 9/2007, redação dada pelo Ajuste SINIEF 14/2012*)

§ 1º O DACTE: (cf. § 1º da *cláusula décima primeira do Ajuste SINIEF 9/2007*)

I – deverá ter formato mínimo A5 (210 x 148 mm) e máximo ofício 2 (230 x 330 mm), impresso em papel, exceto papel jornal, podendo ser utilizadas folhas soltas, formulário contínuo ou pré-impresso, e possuir títulos e informações dos

campos grafados de modo que seus dizeres e indicações estejam bem legíveis; (cf. inciso I do § 1º da cláusula décima primeira do Ajuste SINIEF 9/2007, redação dada pelo Ajuste SINIEF 4/2009)

II – conterá código de barras, conforme padrão estabelecido no MOC-DACTE; (cf. inciso II do § 1º da cláusula décima primeira do Ajuste SINIEF 9/2007, redação dada pelo Ajuste SINIEF 14/2012)

III – poderá conter outros elementos gráficos, desde que não prejudiquem a leitura do seu conteúdo ou do código de barras por leitor óptico; (cf. inciso III do § 1º da cláusula décima primeira do Ajuste SINIEF 9/2007)

IV – será utilizado para acompanhar a carga durante o transporte somente após a concessão da Autorização de Uso do CT-e, de que trata o inciso III do caput do artigo 10, ou na hipótese prevista no artigo 17. (cf. inciso IV do § 1º da cláusula décima primeira do Ajuste SINIEF 9/2007)

§ 2º Quando o tomador do serviço de transporte não for credenciado para emitir documentos fiscais eletrônicos, a escrituração do CT-e poderá ser efetuada com base nas informações contidas no DACTE, observado o disposto no artigo 15. (cf. § 2º da cláusula décima primeira do Ajuste SINIEF 9/2007)

§ 3º Quando a legislação tributária previr a utilização de vias adicionais para os documentos arrolados nos incisos do caput do artigo 3º e nos incisos do § 1º do artigo 4º, o contribuinte que utilizar o CT-e deverá imprimir o DACTE com o número de cópias necessárias para cumprir a respectiva norma, sendo todas consideradas originais. (cf. § 3º da cláusula décima primeira do Ajuste SINIEF 9/2007)

§ 4º O contribuinte, mediante autorização de cada unidade federada envolvida no transporte, poderá alterar o leiaute do DACTE, previsto no MOC-DACTE, para adequá-lo às suas prestações, desde que mantidos os campos obrigatórios do CT-e constantes do DACTE. (cf. § 4º da cláusula décima primeira do Ajuste SINIEF 9/2007, redação dada pelo Ajuste SINIEF 14/2012)

§ 5º Quando da impressão em formato inferior ao tamanho do papel, o DACTE deverá ser delimitado por uma borda. (cf. § 5º da cláusula décima primeira do Ajuste SINIEF 9/2007)

§ 6º É permitida a impressão, fora do DACTE, de informações complementares de interesse do emitente, não existentes em seu leiaute. (cf. § 6º da cláusula décima primeira do Ajuste SINIEF 9/2007)

Art. 14 Nas prestações de serviço de transporte de cargas realizadas no modal ferroviário, acobertadas por CT-e, fica dispensada a impressão dos respectivos DACTE para acompanhar a carga na composição acobertada por Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais – MDF-e. (cf. cláusula décima primeira-A do Ajuste SINIEF 9/2007, acrescentada pelo Ajuste SINIEF 13/2012)

§ 1º O tomador do serviço poderá solicitar ao transportador ferroviário as impressões dos DACTE previamente dispensadas.

§ 2º Em todos os CT-e emitidos nos termos deste artigo, deverá ser indicado o dispositivo legal que dispensou a impressão do DACTE.

CAPÍTULO V

DA GUARDA E CONSERVAÇÃO DOS ARQUIVOS DIGITAIS PERTINENTES AO CT-E E DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES ÀS ADMINISTRAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Art. 15 O transportador e o tomador do serviço de transporte deverão manter, em arquivo digital, os CT-e pelo prazo decadencial previsto no artigo 210 do Regulamento do ICMS, para apresentação à administração tributária, quando solicitados. (cf. cláusula décima segunda do Ajuste SINIEF 9/2007)

§ 1º O tomador do serviço deverá, antes do aproveitamento de eventual crédito do imposto, verificar a validade e autenticidade do CT-e e a existência de Autorização de Uso do CT-e, conforme disposto no artigo 23.

§ 2º Quando não for contribuinte credenciado para emissão de documentos fiscais eletrônicos, o tomador poderá, alternativamente ao disposto no caput deste artigo, manter em arquivo o DACTE relativo ao CT-e pertinente à prestação, para exibição, quando solicitado.

Art. 16 Observados os padrões estabelecidos em Ato COTEPE, ficam o receptor, o destinatário, o tomador e o transportador obrigados a prestar informações relativas à entrega de cargas constantes do CT-e, a saber: (cf. cláusula décima nona do Ajuste SINIEF 9/2007, redação dada pelo Ajuste SINIEF 4/2009)

I – confirmação da entrega ou do recebimento da carga constantes do CT-e;

II – confirmação de recebimento do CT-e, nos casos em que não houver carga documentada;

III – declaração do não recebimento da carga constante no CT-e;

IV – declaração de devolução total ou parcial da carga constante do CT-e.

§ 1º A Informação de Recebimento deverá ser prestada no prazo máximo estabelecido em Ato COTEPE.

§ 2º A Informação de Recebimento será efetivada via Internet.

§ 3º A identificação do resultado da Informação de Recebimento será feita mediante arquivo, contendo, no mínimo, as chaves de acesso do CT-e, a data e a hora do recebimento da solicitação pela administração tributária da unidade federada do emitente, a confirmação ou declaração realizada, conforme o caso, e o número do recibo.

§ 4º A administração tributária da unidade federada do receptor, destinatário, tomador ou transportador deverá transmitir para a Receita Federal do Brasil as Informações de Recebimento dos CT-e.

§ 5º A Receita Federal do Brasil disponibilizará acesso às unidades federadas do tomador, do transportador, do emitente e do destinatário, bem como para Superintendência da Zona Franca de Manaus, quando for o caso, aos arquivos de Informações de Recebimento.

§ 6º Enquanto não houver disponibilidade técnica para prestação de informação prevista neste artigo, fica suspensa a respectiva aplicação.

CAPÍTULO VI DA CONTINGÊNCIA

Art. 17 Quando, em decorrência de problemas técnicos, não for possível transmitir o CT-e para a Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, ou obter resposta à solicitação de Autorização de Uso do CT-e, o contribuinte mato-grossense deverá gerar novo arquivo, conforme definido no MOC, informando que o respectivo CT-e foi emitido em contingência, e adotar uma das seguintes medidas: (cf. caput da cláusula décima terceira do Ajuste SINIEF 9/2007, redação dada pelo Ajuste SINIEF 14/2012)

I – transmitir o Evento Prévio de Emissão em Contingência – EPEC para o Sistema Sefaz Virtual em Contingência – SVC, nos termos do artigo 18; (cf. inciso I do caput da cláusula décima terceira do Ajuste SINIEF 9/2007, redação dada pelo Ajuste SINIEF 14/2012)

II – imprimir o DACTE; (v. inciso III do caput da cláusula décima terceira do Ajuste SINIEF 9/2007, redação dada pelo Ajuste SINIEF 4/2009)

III – transmitir o CT-e para o Sistema Sefaz Virtual em Contingência – SVC, nos termos dos artigos 5º, 8º e 9º. (cf. inciso IV do caput da cláusula décima terceira do Ajuste SINIEF 9/2007, redação dada pelo Ajuste SINIEF 14/2012)

§ 1º Na hipótese prevista no inciso I do caput deste artigo, o DACTE, que deverá conter, no seu corpo, a expressão "DACTE impresso em contingência – EPEC regularmente recebida pela SVC", será impresso, no mínimo, em 3 (três) vias, que terão a seguinte destinação: (cf. § 1º da cláusula décima terceira do Ajuste SINIEF 9/2007, redação dada pelo Ajuste SINIEF 14/2012)

I – acompanhar o trânsito da carga correspondente, para entrega ao destinatário da mercadoria, que deverá conservá-la pelo prazo decadencial previsto no artigo 210 do Regulamento do ICMS, para a guarda dos documentos fiscais; (cf. inciso I do § 1º da cláusula décima terceira do Ajuste SINIEF 9/2007, redação dada pelo Ajuste SINIEF 14/2012)

II – arquivo do emitente que deverá conservá-la pelo prazo decadencial previsto no artigo 210 do Regulamento do ICMS, para a guarda dos documentos fiscais; (cf. inciso II do § 1º da cláusula décima terceira do Ajuste SINIEF 9/2007, redação dada pelo Ajuste SINIEF 14/2012)

III – ser entregue ao tomador do serviço, que deverá mantê-la em arquivo pelo prazo decadencial previsto no artigo 210 do Regulamento do ICMS, para a guarda dos documentos fiscais. (cf. inciso III do § 1º da cláusula décima terceira do Ajuste SINIEF 9/2007, redação dada pelo Ajuste SINIEF 14/2012)

§ 2º Presume-se inábil o DACTE impresso nos termos do § 1º deste artigo, quando não houver a regular recepção do EPEC pela SVC, nos termos do artigo 18. (cf. § 2º da cláusula décima terceira do Ajuste SINIEF 9/2007, redação dada pelo Ajuste SINIEF 14/2012)

§ 3º Nas hipóteses dos incisos II e III do caput deste artigo, o DACTE, que deverá conter, no seu corpo, a expressão "DACTE em Contingência - impresso em decorrência de problemas técnicos", deverá ser impresso, no mínimo, em 3 (três) vias, respeitada a destinação indicada nos incisos do § 1º deste preceito. (cf. § 3º da cláusula décima terceira do Ajuste SINIEF 9/2007, redação dada pelo Ajuste SINIEF 4/2009)

§ 4º Nas hipóteses dos incisos I, II e III do caput deste artigo, fica dispensada a impressão da 3ª (terceira) via do DACTE, quando o tomador do serviço for o destinatário da mercadoria. (cf. § 4º da cláusula décima terceira do Ajuste SINIEF 9/2007, redação dada pelo Ajuste SINIEF 4/2009)

§ 5º Nas hipóteses dos incisos I, II e III do caput deste artigo, imediatamente após a cessação dos problemas técnicos que impediram a transmissão ou recepção do retorno da Autorização de Uso do CT-e e até o prazo limite definido no MOC, contado a partir da emissão do CT-e de que trata o § 12 deste artigo, o emitente deverá transmitir à Secretaria de Estado de Fazenda deste Estado os CT-e gerados em contingência. (cf. § 6º da cláusula décima terceira do Ajuste SINIEF 9/2007, redação dada pelo Ajuste SINIEF 14/2012)

§ 6º Se o CT-e transmitido nos termos do parágrafo anterior vier a ser rejeitado pela administração tributária, o contribuinte deverá: (cf. § 7º da cláusula décima terceira do Ajuste SINIEF 9/2007, acrescentado pelo Ajuste SINIEF 4/2009)

I – gerar novamente o arquivo com as mesmas numeração e série, sanando a irregularidade, desde que:

a) não se alterem as variáveis que determinam o valor do imposto, tais como: base de cálculo, alíquota, diferença de preço, quantidade, valor da operação ou da prestação;

b) não configure correção de dados cadastrais que impliquem mudança do emitente, do tomador, do remetente ou do destinatário;

c) não se altere a data de emissão ou de saída;

II – solicitar Autorização de Uso do CT-e;

III – imprimir o DACTE correspondente ao CT-e autorizado, no mesmo tipo de papel utilizado para imprimir o DACTE original, caso a geração saneadora da irregularidade do CT-e tenha promovido alguma alteração no DACTE;

IV – providenciar, junto ao tomador, a entrega do CT-e autorizado, bem como do novo DACTE impresso nos termos do inciso anterior, caso a geração saneadora da irregularidade do CT-e tenha acarretado alguma alteração no DACTE.

§ 7º O tomador deverá manter em arquivo, pelo prazo decadencial previsto no artigo 210 do Regulamento do ICMS, junto à via mencionada no inciso III do § 1º deste artigo, a via do DACTE recebida nos termos do inciso IV do parágrafo anterior. (cf. § 8º da cláusula décima terceira do Ajuste SINIEF 9/2007, acrescentado pelo Ajuste SINIEF 4/2009)

§ 8º Se, decorrido o prazo limite de transmissão do CT-e referido no § 5º deste artigo, o tomador não puder confirmar a existência da Autorização de Uso do CT-e, deverá comunicar o fato à unidade fazendária do seu domicílio, dentro do prazo de 30 (trinta) dias. (cf. § 9º da cláusula décima terceira do Ajuste SINIEF 9/2007, acrescentado pelo Ajuste SINIEF 4/2009)

§ 9º Na hipótese prevista no inciso III do *caput* deste artigo, poderá ser autorizado o CT-e, mediante utilização da infraestrutura tecnológica de outra unidade federada. (cf. § 10 da cláusula décima terceira do Ajuste SINIEF 9/2007, acrescentado pelo Ajuste SINIEF 4/2009)

§ 10 Após a concessão da Autorização de Uso do CT-e, conforme disposto no parágrafo anterior, a unidade federada cuja infraestrutura foi utilizada transmitirá o CT-e para o Ambiente Nacional da Receita Federal do Brasil, que o disponibilizará para o Estado de Mato Grosso e demais unidades federadas interessadas, sem prejuízo do disposto no § 3º do artigo 9º. (cf. § 11 da cláusula décima terceira do Ajuste SINIEF 9/2007, redação dada pelo Ajuste SINIEF 14/2012)

§ 11 O contribuinte deverá registrar a ocorrência de problema técnico, conforme definido no MOC. (cf. § 12 da cláusula décima terceira do Ajuste SINIEF 9/2007, redação dada pelo Ajuste SINIEF 14/2012)

§ 12 Considera-se emitido o CT-e em contingência, tendo como condição resolutoria a respectiva Autorização de Uso. (cf. § 13 da cláusula décima terceira do Ajuste SINIEF 9/2007, redação dada pelo Ajuste SINIEF 14/2012)

I – na hipótese do inciso I do *caput* deste artigo, no momento da regular recepção do EPEC pela SVC, conforme previsto no artigo 18;

II – na hipótese do inciso II do *caput* deste artigo, no momento da impressão do respectivo DACTE em contingência, desde que atendido o disposto no § 16 também deste preceito.

§ 13 Em relação ao CT-e transmitido antes da contingência e pendente de retorno, o emitente deverá, após a cessação do problema. (cf. § 14 da cláusula décima terceira do Ajuste SINIEF 9/2007, acrescentado pelo Ajuste SINIEF 4/2009)

I – solicitar, nos termos do artigo 19, o cancelamento do CT-e que retornar com Autorização de Uso e cuja prestação de serviço não se efetivou ou que for acobertada por CT-e emitido em contingência;

II – solicitar, nos termos do artigo 20, a inutilização da numeração do CT-e que não for autorizado nem denegado.

§ 14 As seguintes informações farão parte do arquivo do CT-e. (cf. § 15 da cláusula décima terceira do Ajuste SINIEF 9/2007, acrescentado pelo Ajuste SINIEF 13/2009)

I – o motivo da entrada em contingência;

II – a data e hora, com minutos e segundos, do respectivo início;

III – a identificação da alternativa utilizada, dentre as previstas nos incisos do *caput* deste artigo.

§ 15 É vedada a reutilização, em contingência, de número de CT-e transmitido com tipo de emissão normal. (cf. § 16 da cláusula décima terceira do Ajuste SINIEF 9/2007, acrescentado pelo Ajuste SINIEF 14/2012)

§ 16 Na hipótese do inciso II do *caput* deste artigo, é obrigatório o registro do documento fiscal no Sistema de Informações de Notas Fiscais de Saída e de Outros Documentos Fiscais, em consonância com o disposto nos artigos 216-L a 216-W do Regulamento do ICMS.

Art. 18 O Evento Prévio de Emissão em Contingência – EPEC deverá ser gerado com base em leiaute estabelecido no MOC, observadas as seguintes formalidades: (cf. cláusula décima terceira-A do Ajuste SINIEF 9/2007, redação dada pelo Ajuste SINIEF 14/2012)

I – o arquivo digital do EPEC deverá ser elaborado no padrão XML (*Extended Markup Language*);

II – a transmissão do arquivo digital do EPEC deverá ser efetuada via Internet;

III – o EPEC deverá ser assinado pelo emitente com assinatura digital certificada por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, contendo o número de inscrição no CNPJ de qualquer dos estabelecimentos do contribuinte, a fim de garantir a autoria do documento digital.

§ 1º O arquivo do EPEC deverá conter, no mínimo:

I – a identificação do emitente;

II – as informações pertinentes ao CT-e emitido, contendo:

a) a chave de acesso;

b) o CNPJ ou CPF do tomador;

c) as unidades federadas da localização do tomador, do início e do fim da prestação;

d) o valor da prestação do serviço;

e) o valor do ICMS da prestação do serviço;

f) o valor da carga.

§ 2º Recebida a transmissão do arquivo do EPEC, a SVC analisará:

I – o credenciamento do emitente, para emissão de CT-e;

II – a autoria da assinatura do arquivo digital do EPEC;

III – a integridade do arquivo digital do EPEC;

IV – a observância do leiaute do arquivo estabelecido no MOC;

V – outras validações previstas no MOC.

§ 3º Do resultado da análise, a SVC classificará o emitente:

I – da rejeição do arquivo do EPEC, em virtude de:

a) falha na recepção ou no processamento do arquivo;

b) falha no reconhecimento da autoria ou da integridade do arquivo digital;

c) não credenciamento do emitente para emissão do CT-e;

d) duplicidade de número do EPEC;

e) falhas no preenchimento ou no leiaute do arquivo do EPEC;

II – da regular recepção do arquivo do EPEC.

§ 4º A identificação de que trata o parágrafo anterior será efetuada via Internet, contendo o motivo da rejeição, na hipótese do inciso I do referido parágrafo, ou o número do protocolo de autorização do EPEC, data, hora e minuto da sua autorização, na hipótese do inciso II, também do § 3º deste artigo.

§ 5º Presume-se emitido o CT-e referido no EPEC quando de sua regular autorização pela SVC.

§ 6º A SVC deverá transmitir o EPEC para o Ambiente Nacional da Receita Federal do Brasil, que o disponibilizará para as unidades federadas envolvidas.

§ 7º Em caso de rejeição do arquivo digital do EPEC, o mesmo não será arquivado na SVC para consulta.

CAPÍTULO VII

DO CANCELAMENTO, DA ANULAÇÃO, DO SANEAMENTO E DA INUTILIZAÇÃO

Art. 19 Após a concessão de Autorização de Uso do CT-e, de que trata o inciso III do *caput* do artigo 10, o emitente poderá solicitar o cancelamento do CT-e, no prazo não superior a 2 (duas) horas, desde que não tenha iniciado a prestação de serviço de transporte, observadas as demais normas da legislação pertinente. (cf. *caput* da cláusula décima quarta do Ajuste SINIEF 9/2007, redação dada pelo Ajuste SINIEF 14/2012)

§ 1º O cancelamento somente poderá ser efetuado mediante Pedido de Cancelamento de CT-e, transmitido pelo emitente à administração tributária que autorizou o CT-e. (cf. § 1º da cláusula décima quarta do Ajuste SINIEF 9/2007)

§ 2º Cada Pedido de Cancelamento de CT-e corresponderá a um único CT-e, devendo atender ao leiaute estabelecido no MOC. (cf. § 2º da cláusula décima quarta do Ajuste SINIEF 9/2007, redação dada pelo Ajuste SINIEF 14/2012)

§ 3º O Pedido de Cancelamento de CT-e deverá ser assinado pelo emitente com assinatura digital certificada por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, contendo o número de inscrição no CNPJ de qualquer dos estabelecimentos do contribuinte, a fim de garantir a autoria do documento digital. (cf. § 3º da cláusula décima quarta do Ajuste SINIEF 9/2007, redação dada pelo Ajuste SINIEF 4/2009)

§ 4º A transmissão do Pedido de Cancelamento de CT-e será efetuada via Internet, por meio de protocolo de segurança ou criptografia, podendo ser realizada por meio de *software* desenvolvido ou adquirido pelo contribuinte ou disponibilizado pela administração pública. (cf. § 4º da cláusula décima quarta do Ajuste SINIEF 9/2007)

§ 5º A identificação do resultado do Pedido de Cancelamento de CT-e será feita mediante protocolo disponibilizado ao emitente, via Internet, contendo, conforme o caso, a chave de acesso, o número do CT-e, a data e a hora do recebimento da solicitação pela administração tributária da unidade federada do contribuinte e o número do protocolo. (cf. § 5º da cláusula décima quarta do Ajuste SINIEF 9/2007)

§ 6º Após o Cancelamento do CT-e, a administração tributária que recebeu o pedido deverá transmitir os respectivos documentos de Cancelamento de CT-e para as administrações tributárias e entidades previstas no artigo 11. (cf. § 6º da cláusula décima quarta do Ajuste SINIEF 9/2007)

§ 7º Caso tenha sido emitida Carta de Correção Eletrônica relativa a determinado CT-e, nos termos do artigo 21, este não poderá ser cancelado. (cf. § 7º da cláusula décima quarta do Ajuste SINIEF 9/2007)

§ 8º Fica vedada a recepção de pedido de cancelamento apresentado fora do prazo assinalado no caput deste artigo. (cf. § 8º da cláusula décima quarta do Ajuste SINIEF 9/2007, acrescentado pelo Ajuste SINIEF 14/2012)

§ 9º Para efeitos do disposto no § 4º deste artigo, a Secretaria de Estado de Fazenda informará no endereço eletrônico www.sefaz.mt.gov.br as orientações necessárias para obtenção do software, nas hipóteses em que houver a respectiva disponibilização.

§ 10 Em caráter excepcional, até 31 de março de 2013, a solicitação de cancelamento do CT-e poderá ser efetuada no prazo de até 168 (cento e sessenta e oito horas), desde que atendidas as demais disposições deste artigo.

Art. 20 O emitente deverá solicitar, mediante Pedido de Inutilização de Número do CT-e, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, a inutilização de números de CT-e não utilizados em cada mês, na eventualidade de quebra de sequência da numeração do CT-e. (cf. caput da cláusula décima quinta do Ajuste SINIEF 9/2007)

§ 1º O Pedido de Inutilização de Número do CT-e deverá atender ao leiaute estabelecido no MOC e ser assinado pelo emitente com assinatura digital certificada por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, contendo o nº de inscrição no CNPJ de qualquer dos estabelecimentos do contribuinte, a fim de garantir a autoria do documento digital. (cf. § 1º da cláusula décima quinta do Ajuste SINIEF 9/2007, redação dada pelo Ajuste SINIEF 14/2012)

§ 2º A transmissão do Pedido de Inutilização de Número do CT-e será efetivada via Internet, por meio de protocolo de segurança ou criptografia. (cf. § 2º da cláusula décima quinta do Ajuste SINIEF 9/2007)

§ 3º A identificação do resultado do Pedido de Inutilização de Número do CT-e será feita mediante protocolo disponibilizado ao emitente, via Internet, contendo, conforme o caso, o número do CT-e, a data e a hora do recebimento da solicitação pela administração tributária da unidade federada do contribuinte e o número do protocolo. (cf. § 3º da cláusula décima quinta do Ajuste SINIEF 9/2007)

Art. 21 Após a concessão da Autorização de Uso do CT-e, de que trata o inciso III do caput do artigo 10, o emitente poderá sanar erros em campos específicos do CT-e, observado o disposto no § 1º-A do artigo 201, por meio de Carta de Correção Eletrônica – CC-e, transmitida à administração tributária da respectiva unidade federada. (cf. caput da cláusula décima sexta do Ajuste SINIEF 9/2007, redação dada pelo Ajuste SINIEF 4/2009)

§ 1º A Carta de Correção Eletrônica – CC-e deverá atender ao leiaute estabelecido em Ato COTEPE e ser assinada pelo emitente com assinatura digital certificada por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, contendo o nº de inscrição no CNPJ de qualquer dos estabelecimentos do contribuinte, a fim de garantir a autoria do documento digital. (cf. § 1º da cláusula décima sexta do Ajuste SINIEF 9/2007, redação dada pelo Ajuste SINIEF 4/2009)

§ 2º A transmissão da CC-e será efetivada via Internet, por meio de protocolo de segurança ou criptografia. (cf. § 2º da cláusula décima sexta do Ajuste SINIEF 9/2007)

§ 3º A identificação da recepção da CC-e será feita mediante protocolo disponibilizado ao emitente, via Internet, contendo, conforme o caso, a chave de acesso, o número do CT-e, a data e a hora do recebimento da solicitação pela administração tributária da unidade federada do contribuinte e o número do protocolo. (cf. § 3º da cláusula décima sexta do Ajuste SINIEF 9/2007)

§ 4º Havendo mais de uma CC-e para o mesmo CT-e, o emitente deverá consolidar, na última, todas as informações anteriormente retificadas. (cf. § 4º da cláusula décima sexta do Ajuste SINIEF 9/2007)

§ 5º A administração tributária que recebeu a CC-e deverá transmiti-la às administrações tributárias e entidades previstas no artigo 11. (cf. § 5º da cláusula décima sexta do Ajuste SINIEF 9/2007)

§ 6º O protocolo de que trata o § 3º deste artigo não implica validação das informações contidas na CC-e. (cf. § 6º da cláusula décima sexta do Ajuste SINIEF 9/2007)

§ 7º Enquanto não houver disponibilidade técnica para utilização da CC-e, fica suspensa a aplicação do disposto neste artigo.

Art. 22 Para a anulação de valores relativos à prestação de serviço de transporte de cargas, em virtude de erro evidentemente comprovado nos termos desta portaria e desde que não descaracterize a prestação, deverá ser observado: (cf. cláusula décima sétima do Ajuste SINIEF 9/2007, redação dada pelo Ajuste SINIEF 4/2009)

I – na hipótese de o tomador de serviço ser contribuinte do ICMS:

a) o tomador deverá emitir documento fiscal próprio, pelos valores totais do serviço e do tributo, com observância do que segue:

- 1) consignar como natureza da operação "Anulação de valor relativo à aquisição de serviço de transporte";
- 2) informar o número do CT-e emitido com erro, os valores anulados e o motivo da anulação (descrição do erro);
- 3) as informações de um mesmo período de apuração poderão ser consolidadas em um único documento fiscal;
- 4) a 1ª (primeira) via do documento deverá ser enviada ao transportador;

b) após receber o documento referido na alínea a deste inciso, o transportador deverá emitir CT-e substituto,

referenciando o CT-e emitido com erro, consignando a expressão "Este documento substitui o CT-e número ..., de ... (data), em virtude de (descrever o erro)";

II – na hipótese de o tomador de serviço não ser contribuinte do ICMS:

a) o tomador deverá emitir declaração mencionando o número e data de emissão do CT-e emitido com erro, bem como a descrição do erro, podendo consolidar as informações de um mesmo período de apuração em uma ou mais declarações;

b) após receber o documento referido na alínea a deste inciso, o transportador deverá emitir um CT-e de anulação para cada CT-e emitido com erro, referenciando-o, adotando os mesmos valores totais do serviço e do tributo, consignando como natureza da operação "Anulação de valor relativo à prestação de serviço de transporte", informando o número do CT-e emitido com erro, bem como descrevendo o erro;

c) após emitir o documento referido na alínea b deste inciso, o transportador deverá emitir CT-e substituto, referenciando o CT-e emitido com erro e consignando a expressão "Este documento substitui o CT-e número ..., de ... (data), em virtude de (descrever o erro)".

§ 1º Observadas as disposições que disciplinam a utilização de crédito, fixadas na legislação tributária mato-grossense, o transportador poderá se utilizar de eventual crédito decorrente do procedimento previsto neste artigo. (cf. § 1º da cláusula décima sétima do Ajuste SINIEF 9/2007, redação dada pelo Ajuste SINIEF 4/2009)

§ 2º Nas hipóteses em que a legislação vedar o destaque do imposto pelo tomador, contribuinte do ICMS, deverá ser adotado o procedimento previsto no inciso II do caput deste artigo, substituindo-se a declaração de que trata a alínea a do referido inciso por documento fiscal emitido pelo tomador que deverá indicar, no campo "Informações Adicionais", a base de cálculo, o imposto destacado e o número do CT-e emitido com erro. (cf. § 2º da cláusula décima sétima do Ajuste SINIEF 9/2007, redação dada pelo Ajuste SINIEF 4/2009)

§ 3º Ressalvado o preconizado no § 7º do artigo 21, o disposto neste artigo não se aplica nas hipóteses de erro passível de correção mediante Carta de Correção ou emissão de documento fiscal complementar. (cf. § 3º da cláusula décima sétima do Ajuste SINIEF 9/2007, redação dada pelo Ajuste SINIEF 4/2009)

§ 4º Para cada CT-e emitido com erro somente é possível a emissão de um CT-e de anulação e um substituto, que não poderão ser cancelados. (cf. § 4º da cláusula décima sétima do Ajuste SINIEF 9/2007, redação dada pelo Ajuste SINIEF 4/2009)

Art. 23 A Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso disponibilizará consulta aos CT-e por ela autorizados, via Internet, no site www.sefaz.mt.gov.br, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. (cf. cláusula décima oitava do Ajuste SINIEF 9/2007)

§ 1º Após o prazo previsto no caput deste artigo, a consulta poderá ser substituída pela prestação de informações parciais que identifiquem o CT-e (número, data de emissão, número de inscrição no CNPJ do emitente e do tomador, valor e respectiva situação), que ficarão disponíveis pelo prazo decadencial previsto no artigo 210 do Regulamento do ICMS.

§ 2º A consulta prevista no caput deste artigo poderá ser efetuada pelo interessado, mediante informação da chave de acesso do CT-e.

§ 3º A consulta prevista no caput deste artigo poderá ser efetuada também, subsidiariamente, no ambiente nacional disponibilizado pela Receita Federal do Brasil.

Art. 24 A Secretaria de Estado de Fazenda, quando autorizadora de CT-e, disponibilizará às empresas autorizadas à sua emissão consulta eletrônica referente à situação cadastral dos contribuintes do ICMS de seu território, conforme padrão estabelecido em ATO COTEPE. (cf. cláusula vigésima primeira do Ajuste SINIEF 9/2007)

Art. 25 Aplicam-se ao CT-e, no que couberem, as normas do Convênio SINIEF 6/89, de 21 de fevereiro de 1989, e demais disposições tributárias regentes relativas a cada modal. (cf. cláusula vigésima segunda do Ajuste SINIEF 9/2007)

Art. 26 Os CT-e cancelados, denegados e os números inutilizados devem ser escriturados, sem valores monetários, de acordo com a legislação tributária vigente. (cf. cláusula vigésima terceira do Ajuste SINIEF 9/2007)

Art. 27 Os CT-e que, nos termos do inciso II do § 7º do artigo 10, forem diferenciados somente pelo ambiente de autorização, deverão ser regularmente escriturados nos termos da legislação vigente, acrescentando-se informação explicando as razões para essa ocorrência. (cf. cláusula vigésima terceira-A do Ajuste SINIEF 9/2007, acrescentado pelo Ajuste SINIEF 14/2012)

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 29 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública da Secretaria de Estado de Fazenda, em Cuiabá – MT, 20 de dezembro de 2012.


NARDELE PIRES ROTHEBARTH
Secretário Adjunto de Receita Pública

PORTARIA Nº 102/2012/SENF-SEFAZ

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contrato.

O SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF, no uso das atribuições legais nos termos do artigo 2º do Decreto nº 1.806, de 30 de janeiro de 2009, combinado com o artigo 42 do Decreto nº 300, de 29 de abril de 2011 e artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Considerando a necessidade de designar servidores para fiscalizar os Contratos e Instrumentos jurídicos congêneres da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ.

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras Angela Maria Dorilêo Caldas, matrícula nº 103158291, Cargo TAIG, Lotação GOPI/CLOG/SENF-SEFAZ e a sua substituta, Marcia Freire da Silva Oliveira matrícula nº 48755, Cargo AAF, lotação GOPI/CLOG/SENF-SEFAZ para atuarem em conjunto como Fiscais, para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Termo de Contrato nº 033/2012/SENF-SEFAZ, que tem por objeto a Locação de imóvel situado no município de Barra do Garças/MT, BR 158, KM 792 que destina-se ao funcionamento do Posto Avançado III.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PUBLICADA-CUMPRASE.

Gabinete do Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Fazendário, em Cuiabá/MT, 12 de dezembro de 2012.



BENEDITO NERY GUARIM STROBEL
Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Fazendário

PORTARIA Nº 305/2012-SEFAZ

Altera a Portaria nº 80/1999-SEFAZ, de 21.09.1999 (DOE 28.09.1999), que dispõe sobre a emissão de documentos fiscais e a escrituração de livros fiscais por contribuinte usuário de sistema eletrônico de processamento de dados.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 86 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda, aprovado pelo Decreto nº 591, de 9 de agosto de 2011, combinado com o preconizado no artigo 12 do Decreto nº 1.283, de 2 de agosto de 2012, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Fazenda, e consoante com o disposto no inciso II do artigo 1º do Decreto nº 1.040, de 22 de março de 2012;

CONSIDERANDO, que são necessários ajustes na legislação tributária mato-grossense;

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº 80/1999-SEFAZ, de 21.09.1999, que dispõe sobre a emissão de documentos fiscais e a escrituração de livros fiscais por contribuinte usuário de sistema eletrônico de processamento de dados, passa a vigorar com as alterações adiante indicadas:

I - alterado o § 1º do artigo 1º, conforme adiante:

*Art. 1º.....

§ 1º Ficam excluídos das obrigações previstas nesta Portaria, os contribuintes enquadrados como micro-produtor rural nos termos do inciso I do artigo 435-T-1 do Regulamento do ICMS.

II - alterado o artigo 22, como segue:

Art. 22 Os livros fiscais escriturados por sistema eletrônico de processamento de dados serão encadernados contendo a autenticação nos moldes do disposto no artigo 7º da Portaria nº 304/2012-SEFAZ, dentro de até 120 (cento e vinte) dias, contados da data do último lançamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRASE.

Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 26 de dezembro de 2012.



NARDELE PIRES ROTHEBARTH
Secretário Adjunto da Receita Pública

PORTARIA Nº 306/2012-SEFAZ

Altera a Portaria nº 114/2002-SEFAZ, de 26.12.2002 (DOE 30.12.2002), que consolida normas relativas ao Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 86 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda, aprovado pelo Decreto nº 591, de 9 de agosto de 2011, combinado com o preconizado no artigo 12 do Decreto nº 1.283, de 2 de agosto de 2012, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Fazenda, e consoante com o disposto no inciso II do artigo 1º do Decreto nº 1.040, de 22 de março de 2012;

CONSIDERANDO ser interesse da Administração Pública Estadual a implementação de medidas que, uma vez garantidos os mecanismos que assegurem controles tributários sem, contudo, comprometer a efetividade da realização da receita pública estadual, possam contribuir para a simplificação de procedimentos, concorrendo, de um lado, para a desburocratização administrativa e, de outro, para a redução de custos na gestão empresarial;

CONSIDERANDO, ainda, que são necessários ajustes na legislação tributária mato-grossense;

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº 114/2002-SEFAZ, de 26.12.2002 (DOE de 30.12.2002), que consolida normas relativas ao Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Mato Grosso e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - revogada a Seção V do Capítulo IX, bem como os artigos 83, 83-A, 83-B, 83-C e 83-D que a integram.

II - alterada a redação do parágrafo único do artigo 57, como a seguir:

*Art. 57.....

Parágrafo único Incumbe, também, ao contribuinte requerente da suspensão da inscrição estadual por paralisação temporária a observância do disposto nos §§ 2º a 6º do artigo 69 desta portaria, bem como nos artigos 8º e 9º da Portaria nº 304/2012-SEFAZ.*

III - alterada a redação do § 5º do artigo 69, como a seguir:

*Art.69.....

§ 5º No caso de perda, extravio, furto, roubo ou destruição de livros e ou documentos fiscais, o contribuinte deverá observar o disposto no artigo 8º e 9º da Portaria nº 304/2012-SEFAZ.*

IV - revogado o modelo divulgado como Anexo XVII da Portaria nº 114/2002-SEFAZ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRASE.

Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 26 de dezembro de 2012.



NARDELE PIRES ROTHEBARTH
Secretário Adjunto da Receita Pública

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 011/2012/SEMA/MT

PARTES: A Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA e a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde.
DO OBJETO: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo delegar ao Município de Lucas do Rio Verde a atribuição de promover o licenciamento ambiental das atividades relacionadas no Anexo Único do presente termo e realizar a fiscalização dessas atividades, bem como estabelecer procedimentos com vistas à preservação, recuperação e melhoria do meio ambiente.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Cooperação Técnica entra em vigor na data da sua Publicação e terá vigência pelo período de 02 dois anos, podendo ser prorrogado, se as partes assim desejarem, mediante termo aditivo, com antecedência mínima 30 (trinta) dias antes do término deste Termo.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 26/12/2012.

SIGNATÁRIOS:

Vicente Falcão de Arruda Filho
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Marino José Franz
Prefeito de Lucas do Rio Verde- MT

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 016/2012/SEMA/MT

PARTES: A Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA e o Município de Cuiabá - MT.
DO OBJETO: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo delegar ao Município de Cuiabá a atribuição de promover o licenciamento ambiental das atividades relacionadas no Anexo Único do presente termo e realizar a fiscalização dessas atividades, bem como estabelecer procedimentos com vistas à preservação, recuperação e melhoria do meio ambiente.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O presente instrumento não prevê a transferência de recursos financeiros entre os participantes, sendo que o Município de Cuiabá será responsável por todas as despesas em que incorrerem, inclusive as referentes a pessoal, sem direito de pleitear reembolso ou compensação a qualquer título junto à SEMA/MT ou ao Estado de Mato Grosso.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Cooperação Técnica entra em vigor na data da sua Publicação e terá vigência pelo período de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, se as partes assim desejarem, mediante termo aditivo, com antecedência mínima 30 (trinta) dias antes do término deste Termo.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 26/12/2012.

SIGNATÁRIOS:

Vicente Falcão de Arruda Filho
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Francisco Bello Galindo Filho
Prefeito de Cuiabá- MT

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 019/2012/SEMA/MT

PARTES: A Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA e o INSTITUTO CENTRO DE VIDA – ICV.
DO OBJETO: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo o aprimoramento do monitoramento e controle do desmatamento, da gestão florestal estadual e da transparência das informações florestais em Mato Grosso, bem como a construção do Sistema Estadual de Redução das Emissões por Desmatamento e Degradação florestal (REDD+).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O presente instrumento não prevê a transferência de recursos financeiros entre os participantes, que são respectivamente responsáveis por todas as despesas que incorrerem.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento será de 01 (um) ano contado a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado se necessário mediante acordo entre as partes formalizadas através de Termo Aditivo.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 26/12/2012.

SIGNATÁRIOS:

Vicente Falcão de Arruda Filho
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Laurent Jacques André Micol
Coordenador Executivo - ICV

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços – SUIMIS.

Cuiabá – MT. 21 de dezembro de 2012.

PROTOCOLO	Nº LICENÇA	RAZÃO SOCIAL	ATIVIDADE LICENCIADA	Município
122369/2006	LO nº 305725/2012	Açobett Indústria Metalúrgica Ltda. - ME	Fabricação de estruturas metálicas para edifícios, pontes, torres de transmissão, andaimes e outros fins.	Cuiabá/MT
611044/2012	LP nº 302732/2012	EGCEL – Comercial Formulação Importadora e Exportadora de Derivados de Petróleo Ltda. Fazenda São Pedro.	Armazenamento e homogeneização de combustíveis líquidos	Várzea Grande/MT
892500/2010	LI nº 61542/2012	Por do Sol Urbanizações – Loteamento Residencial e Comercial Santa Clara	Loteamento Residencial	Sorriso/MT
630130/2012	LOP nº 0083/2012	Lotufo Engenharia e Construções Ltda.	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado.	Cuiabá/MT
51531/2007	LO nº 305721/2012	Juraci Pereira da Silva – J. P. da Silva Ltda. - ME	Extração e beneficiamento de argila (lavra e indústria cerâmica)	Peixoto de Azevedo/MT
227290/2006	LO nº 305723/2012	Mineração Apoena S.A	Extração de minério de metais preciosos	Vila Bela da Santíssima Trindade/MT
46797/2006	LO nº 305714/2012	Pedreira Juina Ltda.	Extração e beneficiamento de rocha granítica	Castanheira/MT
579427/2012	LP nº 302764/2012 LI nº 61528/2012 LO nº 305720/2012	VGMIX Serviços de Concreto Usinado Ltda. EPP - FOTMIX.	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção	Várzea Grande/MT
291281/2012	LP nº 302770/2012 LI nº 61534/2012	Prefeitura Municipal de Pedra Preta – Jardim Natureza	Pavimentação Asfáltica e Drenagem Superficial de Águas Pluviais	Pedra Preta/MT
636837/2012	LP nº 302772/2012 LI nº 61536/2012	Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' Oeste	Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais	Figueirópolis D' Oeste/MT
642421/2012	LOPM nº 305724/2012	Electrum Capital Pesquisa de Recursos Minerais Ltda.	Pesquisa Mineral	Paranaíta/MT
267408/2012	LI nº 61545/2012 LO nº 305730/2012	Auto Posto Sol Nascente Ltda. - ME	Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores	Apiacás/MT
152441/2012	LP nº 302746/2012 LI nº 61507/2012	LOS GROBO CEAGRO do Brasil S.A	Depósito e Comércio de defensivos agrícolas ou agrotóxicos	Querência/MT
901697/2009	LP nº 302789/2012 LI nº 61557/2012 LO nº 305741/2012	Auto Posto HB Ltda.	Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores	Tangará da Serra/MT
8895 11/2010	LP nº 302778/2012 LI nº 61547/2012 LO nº 305732/2012	Sebastião Orestes de Toledo Filho – Mantenedor de Fauna Silvestre	Mantenedor de Fauna Silvestre	Cuiabá/MT
381090/2008	LP nº 302762/2012 LI nº 61526/2012 LO nº 305717/2012	Cézar Luiz dos Santos – Carvão Campeão e Terraplanagem Mineira	Produção de carvão vegetal	Brasnorte/MT
185406/2012	LP nº 302792/2012 LI nº 61562/2012	Prefeitura Municipal de Torixoréu	Obras Viárias	Torixoréu/MT
559254/2009	LP nº 302776/2012 LI nº 61544/2012 LO nº 305728/2012	14 Brasil Telecom Celular S.A – ERB R. Pão de Açúcar Jardim Guanabara	Construção de estações e redes de telefonia e comunicação	Cuiabá/MT
921697/2010	LP nº 302773/2012 LI nº 61538/2012 LO nº 305726/2012	Friedler e Friedler Ltda.	Fabricação de artefatos de cerâmica ou barro cozido para uso na construção civil – Exceto azulejos e pisos	Sinop/MT
550088/2012	LP nº 302774/2012 LI nº 61535/2012	W.D. Terraplanagem e Construção Ltda.	Extração e beneficiamento de areia e cascalho	Porto dos Gaúchos/MT
793738/2010	LI nº 61577/2012	Aurora Construções e Serviços Ltda.	Comércio atacadista de combustíveis	Várzea Grande/MT
88311/2012	LP nº 302775/2012 LI nº 61541/2012	Sebastião Orestes de Toledo Filho - Mantenedor de Fauna Silvestre	Mantenedor de Fauna Silvestre	Cuiabá/MT
441689/2012	LP nº 302766/2012 LI nº 61529/2012	Cooperativa de Garimpeiros do Vale do Rio Peixoto - COO-GAVEPE	Extração e beneficiamento de minério aurífero	Matupá/MT
530516/2012	LP nº 302767/2012 LI nº 61531/2012	Leandro de Lima Teixeira	Extração e beneficiamento de areia e cascalho	Água Boa/MT
58821/2012	LP nº 302760/2012	Marcir Roberto Weber - ME	Extração e beneficiamento de minério aurífero	Rosário Oeste/MT
36075/2005	LO nº 305733/2012	Mosaic Fertilizantes do Brasil S.A	Fabricação de adubos e fertilizantes	Sorriso/MT
449660/2012	LO nº 305729/2012	N. Dalpiaz - ME	Extração e beneficiamento de areia e cascalho	Juara/MT
449687/2012	LO nº 305727/2012	N. Dalpiaz - ME	Extração e beneficiamento de areia e cascalho e argila	Juara/MT

428432/2012	LO nº 305735/2012	Alain Stephane Riviere Mineração aurífero	Extração e beneficiamento de minério aurífero	Poconé/MT
77196/2011	LI nº 61543/2012	João Vicente Lugoch	Extração e beneficiamento de minério de ouro	Nossa Senhora do Livramento/MT
418394/2012	LO nº 305766/2012	Guapu Geração de Energia S.A – Usina Termoeletrica – UTE Guapu	Captação de adução de água	Aripuanã/MT
85861/2011	LO nº 305765/2012	Guapu Geração de Energia S.A - Usina	Usina Termoeletrica (queima de biomassa)	Aripuanã/MT
234222/2011	LI nº 61560/2012	Prefeitura Municipal de Nova Guarita - Fábrica de Ração Animal	Fabricação de rações balanceadas para animais	Nova Guarita/MT
311813/2006	LO nº 305780/2012	Globo Armazém Indústria e Comércio de Cereais Ltda. Arroz Globo.	Armazéns gerais (emissão de warrants) beneficiamento de arroz.	Rosário Oeste/MT
489883/2008	LO nº 305738/2012	José Pupin	Armazéns gerais (emissão de warrants)	Santo Antônio do Leverger/MT
443523/2012	LO nº 305696/2012	Transelari Transportes Ltda. - EPP	Transporte rodoviário de produtos perigosos	Várzea Grande/MT
134489/2010	LO nº 305770/2012	Transganso Comércio e Transportes Ltda. – Posto Pensilvânia	Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores	Cuiabá/MT
202394/2006	LO nº 305783/2012	Cirineu Aguiar e Outros	Armazéns gerais (emissão de warrants)	Querência/MT
248477/2007	LO nº 305768/2012	Amaggi Exportação e Importação Ltda.	Armazéns gerais (emissão de warrants)	Ipiranga do Norte/MT
191623/2011	LO nº 305744/2012	Comercial de Combustíveis Arenópolis Ltda.	Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores	Arenópolis/MT
901635/2010	LO nº 305764/2012	F. A. Canhoto e Cia Ltda. – Clínica de Fraturas	Atividades de clínica médica (clínicas consultórios e ambulatórios)	Tangará da Serra/MT
551432/2011	LO nº 305758/2012	Auto Posto Jabobás Ltda.	Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores	Sinop/MT
370559/2012	LO nº 305767/2012	Posto VIP Ltda. Posto VIP 1	Comércio a varejo de combustíveis	Juina/MT
15602/2008	LO nº 305748/2012	Ipiranga Armazéns gerais Ltda.	Armazéns gerais (emissão de warrants)	Ipiranga do Norte/MT
640698/2012	LP nº 302785/2012 LI nº 61552/2012	Cerâmica Casanova e Cia Ltda.	Extração de argila para fins de fabricação de artefatos cerâmicos	Água Boa/MT
553580/2012	LP nº 302786/2012 LI nº 61554/2012	ALL – América Latina Logística Malha Norte S.A	Drenagem de águas pluviais e efluentes domésticos tratados	Rondonópolis/MT
243482/2012	LP nº 302790/2012 LI nº 61558/2012 LO nº 305742/2012	TIM Celular S.A – ERB – VAZM99	Construção de estações e redes de telefonia e comunicação	Várzea Grande/MT
583645/2009	LP nº 302783/2012 LI nº 61553/2012 LO nº 305737/2012	14 Brasil Telecom Celular S.A – SITE MT CBA 013	Construção de estações e redes de telefonia e comunicação	Cuiabá/MT
332192/2012	LP nº 302781/2012 LI nº 61550/2012	Prefeitura Municipal de Tapurah	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado.	Tapurah/MT
648044/2012	LO nº 305772/2012	Terrabella Indústria e Comércio de Estofados Ltda. – ME – Terrabella Estofados	Fabricação de móveis com predominância de madeira	Cuiabá/MT
446953/2012	LO nº 305745/2012	Santos e Carmo Ltda. EPP – SC Industrialização de Resíduos Florestais.	Produção de carvão vegetal	Sinop/MT
583764/2012	LO nº 305763/2012	Bisol e Gardi Ltda. - ME	Fabricação de madeira laminada de chapas de madeira compensada, prensada ou aglomerada, serrarias com desdobramento de madeira	Feliz Natal/MT
191122/2006	LO nº 305761/2012	Madeiraira Schmitz Ltda. EPP.	Serrarias com desdobramento de madeira	Sinop/MT
79702/2006	LO nº 305754/2012	Helena Ossani – Ossani Madeiras deira	Serrarias com desdobramento de madeira	Juara/MT
370487/2009	LO nº 305759/2012	Tingá Madeiras Ltda.	Serrarias com desdobramento de madeira	Sinop/MT
398828/2007	LO nº 305743/2012	Feroswalza Indústria e Comércio Ltda. – ME – Serraria dos Gaúchos	Serrarias com desdobramento de madeira	Sinop/MT
195796/2012	LO nº 305746/2012	Serra Brasil Indústria e Comércio de Madeira Ltda. - Serraria Brasil	Serrarias com desdobramento de madeira	Tangará da Serra/MT
441719/2012	LO nº 305773/2012	Cooperativa de Garimpeiros do Vale do Rio Peixoto - COO-GAVEPE	Extração e beneficiamento de minério aurífero	Matupá/MT
441743/2012	LO nº 305774/2012	Cooperativa de Garimpeiros do Vale do Rio Peixoto - COO-GAVEPE	Extração e beneficiamento de minério aurífero	Peixoto de Azevedo/MT
438720/2012	LO nº 305775/2012	Cooperativa de Garimpeiros do Vale do Rio Peixoto - COO-GAVEPE	Extração e beneficiamento de minério aurífero	Peixoto de Azevedo/MT
438735/2012	LO nº 305771/2012	Cooperativa de Garimpeiros do Vale do Rio Peixoto - COO-GAVEPE	Extração e beneficiamento de minério aurífero	Matupá/MT
381332/2007	LO nº 305786/2012	José Aldo Augusto de Campos	Extração de areia e cascalho	Nova Xavantina/MT
664816/2012	LOPM nº 305784/2012	José Ivalino Rodrigues de Freitas	Extração e beneficiamento de areia	Nova Xavantina/MT
566505/2012	LO nº 305781/2012	Carlos Vitor de Oliveira	Extração e beneficiamento de minério aurífero	Novo Mundo/MT
271292/2012	LO nº 305796/2012	Frederico Camargo Quintalano Pessine e Outro	Armazéns Gerais (emissão de warrants)	Ipiranga Do Norte/MT
800446/2009	LO nº 305792/2012	Oliveira E Reis LTDA - ME	Serrarias com desdobramento de madeira	Ianhanga/MT
724563/2011	LO nº 305785/2012	Americel SA	Telefonia movel celular	Várzea Grande/ MT
592926/2011	LO nº 305790/2012	Serra Da Borda Mineração E Metalurgica S.A	Extração de minério de metais preciosos	Pontes e Lacerda/MT

81991/2012	LO nº305793/2012	Supermax Ind. De Artefatos De Cimento LTDA - ME	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção	Nossa Senhora Livramento/MT
298297/2011	LO nº305798/2012	ETGV - Empresa De Transmissão De Energia De Varzea Ggrande	Transmissão de energia elétrica	Varzea Grande/MT

VICENTE FALCÃO DE ARRUDA FILHO
Secretário de Estado do Meio Ambiente
SEMA/MT.

SEEL

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 074/2012 SEEL/FUNDED, REF. AO PROCESSO Nº 28851/2012.

PARTES: Fundo Desenvolvimento Desportivo de Mato Grosso /FUNDED-MT – CNPJ nº 01.755.662/0001-34 e a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste – CNPJ nº 01.974.088/0001-05.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio acima para o dia 20/12/2013.

ASSINATURA: 19/12/2012

SIGNATÁRIO: José de Assis Guaresqui - Secretário de Estado de Esporte e Lazer/Presidente da FUNDED.

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO EX-OFÍCIO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 043/2012/SEEL/FUNDED REFERENTE AO PROCESSO Nº 205081/2012.

PARTES: Fundo Desenvolvimento Desportivo de Mato Grosso /FUNDED-MT – CNPJ nº 01.755.662/0001-34 e a Prefeitura Municipal de Porto Esperidião – CNPJ nº 15.024.029/0001-80.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a prorrogação da vigência original do Convênio acima, passando o término da vigência para 01/03/2013.

Assinatura: 19/12/2012

SIGNATÁRIO: José de Assis Guaresqui - Secretário de Estado de Esporte e Lazer/Presidente da FUNDED.

EXTRATO DO 08º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONVÊNIO Nº 022/2009/SEEL/FUNDED referente ao Processo nº 444757/2009.

PARTES: Secretaria de Estado de Esporte e Lazer /FUNDED-MT – CNPJ nº 01.755.622/0001-34 e a Prefeitura Municipal de Sinop – CNPJ nº 15.024.003/0001-32.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência original do Convênio acima, passando o término da vigência para 30/10/2013.

ASSINATURA: 26/12/2012

SIGNATÁRIO: João Carlos Laino - Secretário de Estado de Esporte e Lazer

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO EX-OFÍCIO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 056/2012/SEEL/FUNDED REFERENTE AO PROCESSO Nº 225840/2012.

PARTES: Fundo Desenvolvimento Desportivo de Mato Grosso /FUNDED-MT – CNPJ nº 01.755.662/0001-34 e a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – CNPJ nº 15.024.029/0001-80.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a prorrogação da vigência original do Convênio acima, passando o término da vigência para 14/04/2013.

Assinatura: 19/12/2012

SIGNATÁRIO: José de Assis Guaresqui - Secretário de Estado de Esporte e Lazer/Presidente da FUNDED.

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO EX-OFÍCIO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 038/2012/SEEL/FUNDED REFERENTE AO PROCESSO Nº 165634/2012.

PARTES: Fundo Desenvolvimento Desportivo de Mato Grosso /FUNDED-MT – CNPJ nº 01.755.662/0001-34 e a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – CNPJ nº 15.024.029/0001-80.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a prorrogação da vigência original do Convênio acima, passando o término da vigência para 14/04/2013.

Assinatura: 19/12/2012

SIGNATÁRIO: José de Assis Guaresqui - Secretário de Estado de Esporte e Lazer/Presidente da FUNDED.

SETPU

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 134/10

PROCESSO: 78.235-4/09

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, à vista do que consta o processo nº. 78.235-4/09, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/ SEFAZ/ AGE, nº. 001/2007.

ADITAMENTO: Pelo presente Termo Aditivo adita-se ao Convênio nº. 134/10 o prazo de 180 (Cento e oitenta) dias.

RETIFICAÇÃO: Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta – Da Vigência – do Convênio referenciado passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA”.

“O prazo de vigência deste instrumento é de 1.125 (Um mil cento e vinte e cinco) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.”

RATIFICAÇÃO: Em tudo mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº. 134/10, ao qual se integra este Termo Aditivo.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO POR MÚTUO ACORDO DO TERMO COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 110/12

PROCESSO: 35.046-4/12

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo de Rescisão decorre de entendimento conclusivo entre os convenientes, o Senhor Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana e o Senhor Prefeito Municipal de BARÃO DE MELGAÇO, tendo em vista o que consta no processo nº 35.046-4/12, conforme previsto na Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 003/2009.

RESCISÃO: O presente Termo tem por objetivo rescindir o Termo de Cooperação Técnica nº 110/12 – entre a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA e MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO, destinado à Fornecer a quantidade de 15.000 (quinze mil) Litros de Combustível para a execução de conservação de Rodovia não Pavimentadas Localizada no Município de Barão de Melgaço, constante do Projeto Básico, que faz parte integrante deste

Termo, independentemente de transcrição, no Município de BARÃO DE MELGAÇO, que ora fazem por mútuo acordo nos termos da Cláusula Sexta do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA referenciado.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: Este Termo de Cooperação Técnica rescinde de pleno acordo entre as partes interessadas, sem obrigatoriedade da prestação de contas haja vista não terem sido repassados materiais pela Secretaria.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO POR MÚTUO ACORDO DO TERMO COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/12

PROCESSO: 20.031-3/12

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo de Rescisão decorre de entendimento conclusivo entre os convenientes, o Senhor Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana e o Senhor Prefeito Municipal de BARÃO DE MELGAÇO, tendo em vista o que consta no processo nº 20.031-3/12, conforme previsto na Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 003/2009.

RESCISÃO: O presente Termo tem por objetivo rescindir o Termo de Cooperação Técnica nº 110/12 – entre a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA e MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO, destinado à Fornecer a quantidade de 30.000 (Trinta mil) Litros de Combustível para a execução de conservação de Rodovia não Pavimentadas Localizada no Município de Barão de Melgaço, constante do Projeto Básico, que faz parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição, no Município de BARÃO DE MELGAÇO, que ora fazem por mútuo acordo nos termos da Cláusula Sexta do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA referenciado.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: Este Termo de Cooperação Técnica rescinde de pleno acordo entre as partes interessadas, sem obrigatoriedade da prestação de contas haja vista não terem sido repassados materiais pela Secretaria.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO

SESP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PJC

POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL

PORTARIA Nº 252/2012/DGPJ/CEXT

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 12 da Lei Complementar nº 407 etc.

CONSIDERANDO o Art. 9º do Decreto nº 7116, datado de 01 de março de 2006, publicado no D.O.E. da mesma a data; **CONSIDERANDO** ainda o Art. 3º da Instrução Normativa nº04/CSPJC/2006, data de 10 de março de 2006, publicada no D.O.E da mesma data;

CONSIDERANDO as Escalas de Plantão encaminhadas a esta Diretoria-Geral, em obediência ao art. 1º da Instrução Normativa supracitada;

RESOLVE:

Art.1º. Publicar, a escala prévia de plantão das Unidades da Polícia Judiciária Civil, referente aos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2013.

Art.2º - Esta Portaria tem efeito a partir de sua publicação.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Diretoria-Geral de Polícia Judiciária Civil, em Cuiabá-MT, 26 de Dezembro de 2012.

ANDERSON APARECIDO DOS ANJOS GARCIA
Delegado Geral/PJC

UNIDADE: GERÊNCIA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS HORÁRIO: 08:00 às 08:00h

	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013
Plantonistas			
Jonas S Firmino	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Susidari da Silva	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Davilson Lima	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Keison S Sabino	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Marcelo C D Carvalho	1,5,9,13,17,21,25,FÉRIAS	FÉRIAS	2,6,10,14,18,22,26,30
Ademilson de Moraes	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Edcarlos S Campos	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27
Lenilson B de Moraes	FÉRIAS,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27
Paulo Jorge Ferrari	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27
Weverson Oliveira	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27
Daniel de Souza	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27
Rosângela D C Melos	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27
Árpád Lima Nagy	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Sanderson Souza	FÉRIAS,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Dany É Moraes	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Adilson de Figueiredo	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Gustavo H R Nogueira	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Alexandre S Prudente	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Roberto Sales	FÉRIAS	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Kleber N de Souza	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Helmiro F de Oliveira	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	FÉRIAS,29
Iraci Cordeiro Costa	FÉRIAS,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Elias Moreira da Silva	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Leonardo Rodrigues	FÉRIAS	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29

UNIDADE: GERÊNCIA DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO HORÁRIO: 08:00 às 08:00h

	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013
Plantonistas			
Arniel de Velasco	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28,31	3,6,9,12,15,18,21,24,27	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30
Elson B Junior	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28,31	3,6,9,12,15,18,21,24,27	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30
Fernando de O Vieira	16,19,22,25,28,31	3,6,9,12,15,18,21,24,27	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30
Leonardo G Gonçalves	3,6	7,10,13,16,19,22,25,28	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29
Marcus Garcia Arruda	3,6	7,10,13,16,19,22,25,28	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29
Mari Dias Fernandes	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28,31	3,6,9,12,15,18,21,24,27	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30

Moisés Oliveira	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28,31	3,6,9,12,15,18,21,24,27	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30
Paulo R O Moraes	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29	2,5,8,11,14,17,20,23,26	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28,31
Pedro H O Cardoso	FÉRIAS	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29
Rafael ty Poffo	2,5,8,14	17,20,23,26	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28,31
Rosagela Silva	2,5	8,11,14,17,20,23,26	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28,31
Marconi S Melo	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28,31	3,6,9,12,15,18,21,24,27	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30
Carlos Kunze	3, 6, 9, 12	13,16,19,22,25,28	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29
Mario J dos Santos	3,6	7,10,13,16,19,22,25,28	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29
Jeferson Michiura	3,6	7,10,13,16,19,22,25,28	2,5, 8,11,14,17,20,23,26,29
Romildo Correa	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29	2,5,8, 11,14,17,20,23,26	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28,31
Joelson Almeida	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29	2,5, 8,11,14,17,20,23,26	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28,31
Divino Tsukamoto	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28,31	3,6,9,12,15,18,21,24,27	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30
Paulo Alencar	FÉRIAS	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	2,5, 8,11,14,17,20,23,26,29
Rubens Aldave	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29	2,5,8,11,14,17,20,23,26	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28,31

UNIDADE: DELEGACIA DE REPRESSÃO A ENTORPECENTES – DRE -HORÁRIO: 8:00 às 8:00 hs.

Plantonista(s)	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013
Anderson Silva	03,07,11,15,19,23,27,31	04,08,12,16,20,24,28	04,08,12,16,20,24,28
Edir Gomes	03,07,11,15,19,23,27,31	04,08,12,16,20,24,28	04,08,12,16,20,24,28
Dilson da Silva	02,06,10,14,18,22,26,30	03,07,11,15,19,23,27	03,07,11,15,19,23,27,31
Gil S Ramires	02,06,10,14,18,22,26,30	03,07,11,15,19,23,27	03,07,11,15,19,23,27,31
Sirleno Oliveira	04,08,12,16,20,24,28	01,05,09,13,17,21,25,28	01,05,09,13,17,21,25,29
Rodrigo Nascimento	04,08,12,16,20,24,28	01,05,09,13,17,21,25,28	01,05,09,13,17,21,25,29
Paulo Rogério Celindo	01,05,09,13,17,21,25,29	02,06,10,14,18,22,26,28	02,06,10,14,18,22,26,28
Cristiano P Oliveira	01,05,09,13,17,21,25,29	02,06,10,14,18,22,26,28	02,06,10,14,18,22,26,30

Unidade:CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA PUBLICA HORÁRIO 19:00 às 07:00 hs

Plantonista(s)	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013
Adão Ferreira da Silva	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	3,6,9,12,15,18,21,24,27	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29
Adriano S da Costa	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30
Antonio dos santos	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	3,6,9,12,15,18,21,24,27	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29
Celma Rabelo Xavier	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30	2,5,8,11,14,17,20,23,26	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28
Daise B M. Luck	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	3,6,9,12,15,18,21,24,27	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29
Eliel R de Souza	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30	2,5,8,11,14,17,20,23,26	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28
Fábio G Pereira	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30	2,5,8,11,14,17,20,23,26	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28
Helder L N. Rodrigues	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30	2,5,8,11,14,17,20,23,26	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28
Henrique R Barbosa	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30
Jean R. de Jesus	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30
Julidineia J. Cursine	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	3,6,9,12,15,18,21,24,27	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29
Jussara G. Pedroso	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	3,6,9,12,15,18,21,24,27	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29
Maria Inês Dalpiaz	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30
Maria Pereira da Silva	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30
Marildes da S. Jardim	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30
Maria do S.N. Oliveira	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30	2,5,8,11,14,17,20,23,26	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28
Mikyrony S.S. Campos	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30
Rodolfo F Riveros	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30	2,5,8,11,14,17,20,23,26	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28
Silvana Rodrigues	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30
Tânia Figueiredo	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	3,6,9,12,15,18,21,24,27	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29
Vantuir Ramos Dias	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	3,6,9,12,15,18,21,24,27	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29

Unidade: GERÊNCIA ESTADUAL DE POLINTER HORÁRIO: 08:00 às 08:00 horas

Plantonista(s)	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013
Edyr Oliveira	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Artur Neto	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Catullino C. Melo	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Alessandra Danelichem	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Magno Souza	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
José Ap. Oliveira	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Nélio Silva	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Janete Oliveira	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Ramires Dias	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Zanil Gomes	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Diego P. Teixeira	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Beatriz Oliveira	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Welliton Ribeiro	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
José Antonio Aquino	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Fabio Souza	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Ronice de Moraes	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28

Unidade : HELP DESK HORÁRIO: 08:00 às 08:00 horas

Plantonista(s)	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013
Benedito M Almeida	3,6,9,12,15,18,21,24,27,31	3,6,9,12,15,18,21,24,27	2,5,8,11,14,17,20,23,26,30
Marco A. Marques	3,6,9,12,15,18,21,24,27,31	3,6,9,12,15,18,21,24,27	3,6,9,12,15,18,21,24,27,31
Marcelo C. V. Silva	2,5,8,11,14,17,20,23,26,30	2,5,8,11,14,17,20,23,26	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28
Marco A. C. Gomes	2,5,8,11,14,17,20,23,26,30	2,5,8,11,14,17,20,23,26	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28
Gian F C Baldo	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29
José E M de Oliveira	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29
Jairo G Pottratz	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	3,6,9,12,15,18,21,24,27,31

Unidade: ACADEMIA DE POLÍCIA JUDICIARIA CIVIL HORÁRIO 08:00 às 08:00 Horas

Plantonista(s)	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013
Benedito Manoel	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Jesse Gonçalves	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Nilson A. Palletini	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Walber dos R. Braga	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Walter Santana	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Damocles Grossi	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Assis Rondon	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Wismer M de Souza	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Marcelo Pereira	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Luiz Domingos	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Jackson Aureliano	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Ademilson De Paula	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31

Unidade: Diretoria de Execução Estratégica HORÁRIO: 08:00 às 08:00 Horas

Plantonista(s)	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013
Gerson R Maciel	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Leonídio S Martins	Licença Prêmio	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Leonicio L Rodrigues	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Marco Antonio Amorim	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30

Unidade: Gerência de Contra Inteligência – GEOI/CINDI/P/JC HORÁRIO 08:00 às 08:00 HS

Plantonista(s)	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013
Antonio Carmo Silva	04,08,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Ernesto Ramires Filho	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Fernando J C Gouvêa	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Gilson S Garcez	3,7,11,15,19,23,27,31	04,08,12,16,20,24,28	04,08,12,16,20,24,28
João B F Carmim	04,08,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Lucio da Silva Correa	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Osvaldo Pereira	3,7,11,15,19,23,27,31	04,08,12,16,20,24,28	04,08,12,16,20,24,28
Reginaldo de Souza	3,7,11,15,19,23,27,31	04,08,12,16,20,24,28	04,08,12,16,20,24,28
Rubens C Rondon	04,08,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29

Unidade: DEMA – Delegacia do Meio Ambiente HORARIO 08:00 às 08:00 HS

Plantonista(s)	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013
Jean Paulo F da Silva	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Hiroshi Wakiuana	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
José R Vieira	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Ricardo S Filho	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29

DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ROUBOS E FURTOS DE CUIABÁ – DERF DAS: 19:00 ÀS: 07:00 Hs

Plantonista(s)	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013
Alex G. C. Lescano	1,6,11,16,21,26,31	5,10,15,20,25	2,7,12,17,22,27
Dionisio I dos Santos	1,6,11,16,21,26,31	5,10,15,20,25	2,7,12,17,22,27
Junior Anunciação	1,6,11,16,21,26,31	5,10,15,20,25	2,7,12,17,22,27
Valter M. de Sousa	1,6,11,16,21,26,31	5,10,15,20,25	2,7,12,17,22,27
Assis M. Lima	2,7,12,17,22,27	1,6,11,16,21,26	3,8,13,18,23,28
João B. da Silva	2,7,12,17,22,27	1,6,11,16,21,26	3,8,13,18,23,28
Wilson V. da Silva	2,7,12,17,22,27	1,6,11,16,21,26	3,8,13,18,23,28
Daniel A. Fagundes	3,8,13,18,23,28	2,7,12,17,22,27	4,9,14,19,24,29
Eliel P. Ormond	3,8,13,18,23,28	2,7,12,17,22,27	4,9,14,19,24,29
Marcos de França	3,8,13,18,23,28	2,7,12,17,22,27	4,9,14,19,24,29
Daniel S. de Oliveira	4,9,14,19,24,29	3,8,13,18,23,28	5,10,15,20,25,30
Valdeci M. de Moura	4,9,14,19,24,29	3,8,13,18,23,28	

Claudiney Costa	2,7,12,17,22,27	1,6,11,16,21,26	3,8,13,18,23,28
Cláudio M. Junior	3,8,13,18,23,28	2,7,12,17,22,27	4,9,14,19,24,29
Cleudineice Delgado	2,7,12,17,22,27	1,6,11,16,21,26	3,8,13,18,23,28
Debora Castilho	4,9,14,19,24,29	3,8,13,18,23,28	5,10,15
Diego Azevedo	27	1,6,11,16,21,26	3,8,13,18,23,28
Edilson Silva	1,6,11,16,21,26,31	5,10,15,20,25	2,7,12,17,22,27
Edinaldo Santos	1,6,11,16,21,26,31	5,10,15,20,25	2,7,12,17,22,27
Eliana Delmiro	4,9,14,19,24,29	3,8,13,18,23,28	5,10,15,20,25,30
Ezevaldo Manoel	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25,29	1,5,9,13,17,21,25,29
Fabiola Castanon	4,9,14,19,24,29	3,8,13,18,23,28	5,10,15,20,25,30
Giovane Damasceno	4,9,14,19,24,29	3,8,13,18,23,28	5,10,15,20,25,30
Glaucia Moura	5,10,15,20,25,30	4,9,14,19,24	1,6,11,16,21,26,31
Gustavo Neves	1,6,11,16,21,26,31	5,10,15,20,25	2,7,12,17,22,27
Heleno Xavier	4,9,14,19,24,29	3,8,13,18,23,28	5,10,15,20,25,30
Ivana Deus	1,6,11,16,21,26,31	5,10,15,20,25	2,7,12,17,22,27
Idalmir Bezerra	5,10,15,20,25,30	4,9,14,19,24	1,6,11,16,21,26,31
Jannaina Paula	3,8,13,18,23,28	2,7,12,17,22,27	4,9,14,19,24,29
João Bosco	5,10,15,20,25,30	4,9,14,19,24	1,6,11,21,26,31
Jose Delfino	1,6,11,16,21,26,31	5,10,15,20,25	2,7,12,17,22,27
Jose Erico	5,10,15,20,25,30	4,9,14,19,24	1,6,11,16,21,26,31
Juann Melo	5,10,15,20,25,30	4,9,14,19,24	1,6,11,16,21,26,31
Julio Cesar	3,8,13,18,23,28	2,7,12,17,22,27	4,9,14,19,24,29
Juliano Perdigão	3,8,13,18,23,28	2,7,12,17,22,27	4,9,14,19,24,29
Kella Karinae	3,8,13,18,23,28	2,7,12,17,22,27	4,9,14,19
Lauriane Lara	3,8,13,18,23,28	2,7,12,17,22,27	4,9,14,19,24,29
Magda Maria	3,8,13,18,23,28	2,7,12,17,22,27	4,9,14,19,24,29
Marcio Rodrigues	5,10,15,20,25,30	4,9,14,19,24	1,6,11,16,21,26,31
Marcilêa Moreira	1,6,11,16,21,26,31	5,10,15,20,25	2,7,12,17,22,27
Marcelo Silva	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Marcos de Sá	3,8,13,18,23,28	2,7,12,17,22,27	4,9,14,19,24,29
Miguel Almeida	5,10,15,20,25,30	4,9,14,19,24	1,6,11,16,21,26,31
Odiney Stolarski	4,9,14,19,24,29	3,8,13,18,23,28	5,10,15,20,25,30
Oswaldo Leão	5,10,15,20,25,30	4,9,14,19,24	1,6,11,16,21,26,31
Otávio Bezerra	2,7,12,17,22,27	1,6,11,16,21,26	3,8,13,18,23,28
Paulo Brito	4,9,14,19,24,29	Férias	5,10,15,20,25,30
Petronio Costa	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Rander Costa	2,7,12,17,22,27	1,6,11,16,21,26	3,8,13,18,23,28
Sancder Soares	2,7,12,17,22,27	1,6,11,16,21,26	3,8,13,18,23,28
Silas Tadeu	18,23,28	2,7,12,17,22,27	4,9,14,19,24,29
Suseli Oliveira	27	1,6,11,16,21,26	3,8,13,18,23,28
Tereza Maria	1,6,11,16,21,26,31	5,10,15,20,25	2,7,12,17,22,27
Valdineisa Joana	27	1,6,11,16,21,26	3,8,13,18,23,28
Vania Cardoso	3,8,13,18,23,28	22,27	4,9,14,19,24,29
Wlademire Barros	Férias	2,7,12,17,22,27	4,9,14,19,24,29

DELEGACIA METROPOLITANA - PLANTÃO INTEGRADO / DAS: 08:00 ÀS 08:00 (24/72 Hs)

Plantonistas:	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013
Delson R. M. Lopes	2,7,12,17,22,27	1,6,11,16,21,26	3,8,13,18,23,28
Valeria Pimenta	2,7,12,17,22,27	1,6,11,16,21,26	3,8,13,18,23,28
Jane E de Q. Dantas	2,7,12,17,22,27	1,6,11,16,21,26	3,8,13,18,23,28
Silbene Conceição	2,7,12,17,22,27	1,6,11,16,21,26	3,8,13,18,23,28
Luis F R. Fonseca	2,7,12,17,22,27	1,6,11,16,21,26	3,8,13,18,23,28
Hélio E. Neto	2,7,12,17,22,27	1,6,11,16,21,26	3,8,13,18,23,28
Joamil R. de Amorim	2,7,12,17,22,27	1,6,11,16,21,26	3,8,13,18,23,28
Valtecídes Carbonaro	2,7,12,17,22,27	1,6,11,16,21,26	3,8,13,18,23,28
Marcelo J. M. da Silva	2,7,12,17,22,27	1,6,11,16,21,26	3,8,13,18,23,28
Osnaldo Santos	2,7,12,17,22,27	1,6,11,16,21,26	3,8,13,18,23,28
Jandui J. da Silva	2,7,12,17,22,27	1,6,11,16,21,26	3,8,13,18,23,28
Adilson Ferreira	2,7,12,17,22,27	1,6,11,16,21,26	3,8,13,18,23,28
Marco A. A. Fonseca	3,8,13,18,23,28	2,7,12,17,22,27	4,9,14,19,24,29
Valtencir Siqueira	3,8,13,18,23,28	2,7,12,17,22,27	4,9,14,19,24,29
Adriano Conceição	3,8,13,18,23,28	2,7,12,17,22,27	4,9,14,19,24,29
Ivonil M. dos Reis	3,8,13,18,23,28	2,7,12,17,22,27	4,9,14,19,24,29
Hosana V.da Silva	3,8,13,18,23,28	2,7,12,17,22,27	4,9,14,19,24,29
Eduardo C. Moreto	3,8,13,18,23,28	2,7,12,17,22,27	4,9,14,19,24,29
Hailton B. Junior	3,8,13,18,23,28	2,7,12,17,22,27	4,9,14,19,24,29
Jamilson Moura	3,8,13,18,23,28	2,7,12,17,22,27	4,9,14,19,24,29
Luiz C. da Cruz	3,8,13,18,23,28	2,7,12,17,22,27	4,9,14,19,24,29
Jefferson Dias Chaves	4,9,14,19,24,29	3,8,13,18,23,28	5,10,15,20,25,30
Maria M. da Silva	4,9,14,19,24,29	3,8,13,18,23,28	5,10,15,20,25,30
Emerson Tocantins	4,9,14,19,24,29	3,8,13,18,23,28	5,10,15,20,25,30
Tiago F. G. Nery	4,9,14,19,24,29	3,8,13,18,23,28	5,10,15,20,25,30
Emilson S. Maciel	4,9,14,19,24,29	3,8,13,18,23,28	5,10,15,20,25,30
Jose Ferreira	4,9,14,19,24,29	3,8,13,18,23,28	5,10,15,20,25,30
Eddie M. da S. Oliveira	4,9,14,19,24,29	3,8,13,18,23,28	5,10,15,20,25,30
Fernando Lopes	4,9,14,19,24,29	3,8,13,18,23,28	5,10,15,20,25,30
Jucineide de Carvalho	4,9,14,19,24,29	3,8,13,18,23,28	5,10,15,20,25,30
Adonias de Moraes	4,9,14,19,24,29	3,8,13,18,23,28	5,10,15,20,25,30
Richard D. Lage	5,10,15,20,25,30	4,9,14,19,24	1,6,11,16,21,26,31
Antonio C. da Silva	5,10,15,20,25,30	4,9,14,19,24	1,6,11,16,21,26,31
Maria V. Burli	5,10,15,20,25,30	4,9,14,19,24	1,6,11,16,21,26,31
Margareth V. Sant'ana	5,10,15,20,25,30	4,9,14,19,24	1,6,11,16,21,26,31
Gislaine F. Pina	5,10,15,20,25,30	4,9,14,19,24	1,6,11,16,21,26,31
Jaci D. da C. Silva	5,10,15,20,25,30	4,9,14,19,24	1,6,11,16,21,26,31
Jefferson G. de Pinho	5,10,15,20,25,30	4,9,14,19,24	1,6,11,16,21,26,31
Roseni P. de Moraes	5,10,15,20,25,30	4,9,14,19,24	1,6,11,16,21,26,31
Jocimar G. de França	5,10,15,20,25,30	4,9,14,19,24	1,6,11,16,21,26,31
Argemiro de Alcantara	5,10,15,20,25,30	4,9,14,19,24	1,6,11,16,21,26,31
Adelino dos S. Filho	5,10,15,20,25,30	4,9,14,19,24	1,6,11,16,21,26,31
Carlos R. de O. Neto	5,10,15,20,25,30	4,9,14,19,24	1,6,11,16,21,26,31
Celso G. Renda	1,6,11,16,21,26,31	5,10,15,20,25	2,7,12,17,22,27

Ivar Polesso	1,6,11,16,21,26,31	5,10,15,20,25	2,7,12,17,22,27
Rogéria M. A. Silva	1,6,11,16,21,26,31	5,10,15,20,25	2,7,12,17,22,27
Fabiane da S. Toledo	1,6,11,16,21,26,31	5,10,15,20,25	2,7,12,17,22,27
Nilma A. da Silva	1,6,11,16,21,26,31	5,10,15,20,25	2,7,12,17,22,27
Valmir Paulino	1,6,11,16,21,26,31	5,10,15,20,25	2,7,12,17,22,27
Fernando Wolf	1,6,11,16,21,26,31	5,10,15,20,25	2,7,12,17,22,27
Leoneide B. S. Alves	1,6,11,16,21,26,31	5,10,15,20,25	2,7,12,17,22,27
Walter Prado	1,6,11,16,21,26,31	5,10,15,20,25	2,7,12,17,22,27
João B. de Lima	1,6,11,16,21,26,31	5,10,15,20,25	2,7,12,17,22,27
Marcos da C. Amorim	1,6,11,16,21,26,31	5,10,15,20,25	2,7,12,17,22,27
Rosalina Campos	1,6,11,16,21,26,31	5,10,15,20,25	2,7,12,17,22,27
Fernando Maidel	1,6,11,16,21,26,31	5,10,15,20,25	2,7,12,17,22,27
Wendel Medeiros	1,6,11,16,21,26,31	5,10,15,20,25	2,7,12,17,22,27
Benedicto C. de Arruda	1,6,11,16,21,26,31	5,10,15,20,25	2,7,12,17,22,27

DELEGACIA ESPECIALIZADA DO ADOLESCENTE - DEA das 08:00 às 08:00

Plantonistas:	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013
Adirson Jesus	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Fabiano S da Silva	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Hermes Padilha	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
José Rodrigues	Licença Premio	Licença Premio	3,7,11,15,19,23,27,31
Luis Ribeiro Neto	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Geraldo Magela Sodré	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	Férias
Josias Figueiredo	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Leodovino L da Silva	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Verônica Constantino	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Zulia Rodrigues	3,Licença Premio	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Marco Antonio Viana	4,Férias	5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Arao Pedro Campos	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Emerson C Gomes	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Enilman Conceição	4,8,12,16,20,24,28	Licença Premio	5,9,13,17,21,25,29
Rosenil Camargo	1,5,9,13,17,21,25,29	Licença Premio	6,10,14,18,22,26,30
Carlos Augusto Lima	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	Licença Premio
Gilberto Lessa	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Maria Serrat da Silva	1,5,9,13,17,21,25,29	Férias	Licença Premio
Viviane Barros	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30

DELEGACIA ESPECIALIZADA DE DEFESA DA MULHER - CBA das: 08:00 às 08:00 Hs

Plantonistas:	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013
Antonio Ramalho	4,8,12,16,20,24,28	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Laura M G. Dantas	4,8,12,16,20,24,28	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Zulmira E.N da Silva	4,8,12,16,20,24,28	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Lucilene A Godinho	1,5,9,13,17,21,25,29	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Rozilda N de Siqueira	1,5,9,13,17,21,25,29	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Paulo C. F. Lemes	1,5,9,13,17,21,25,29	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Luzimar Ferreira	2,6,10,14,18,22,26,30	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Cleonilson C Leite	2,6,10,14,18,22,26,30	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Giovana P Bucco	2,6,10,14,18,22,26,30	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Adauto Takiuchi	3,7,11,15,19,23,27,31	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Elnita R de Amorim	3,7,11,15,19,23,27,31	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Lourecu G Sampaio	3,7,11,15,19,23,27,31	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30

DELEGACIA VIRTUAL (24/72 Hs)

Plantonistas:	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013
Ecilman R. Carvalho	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	Licença Maternidade
Cleonice da R. Carraro	Férias	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Fatima R. da Silva	4,8,12,16,20,24,28	Férias	1,5,9,13,17,21,25,29
Celia S. de Queiroz	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Geila M. da Silva Braz	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Devanice Silva	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Lenis B. Borges	Férias	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Joice G. dos R. Neris	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Monica C. M. Curvo	Férias	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31

DELEGACIA MUNICIPAL DE CUIABA - MT das 08:00 às 08:00 Hs (24 / 72 Hs)

Plantonistas:	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013
Wilson V. B. Machado	1,6,11,16,21,26,31	5,10,15,20,25	2,7,12,17,22,27
Rodrigo G. M. Curado	1,6,11,16,21,26,31	5,10,15,20,25	2,7,12,17,22,27
Maria E. C. Venturin	1,6,11,16,21,26,31	5,10,15,20,25	2,7,12,17,22,27
Vivaldo A. de França	1,6,11,16,21,26,31	5,10,15,20,25	2,7,12,17,22,27
Emerson A. Silvestre	1,6,11,1		

Carlos A. R. Santos	2,7,12,17,22,27	1,6,11,16,21,26	3,8,13,18,23,28
Juliana A. B. L. Verde	Férias,12,17,22,27	1,6,11,16,21,26	3,8,13,18,23,28
Benedito M. Rompate	2,7,12,17,22,27	1,6,11,16,21,26	3,8,13,18,23,28
Hermes da S. Vitalino	2,7,12,17,22,27	1,6,11,16,21,26	3,8,13,18,23,28
Sebastião Figueiredo	2,7,12,17,22,27	1,6,11,16,21,26	3,8,13,18,23,28
Manoilo D. Cezar	2,7,12,17,22,27	1,6,11,16,21,26	3,8,13,18,23,28

CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA E CIDADANIA – CISC LESTE – V. GRANDE das 19:00 às 07:00 Hs

Plantonistas:	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013
Alinor da C. Oliveira	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Edson R. S. Santos	Férias, 18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Jorge Korzekwa	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Luiz de S. Boeno	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30

DELEGACIA ESP.DE ROUBOS E FURTOS –DERF-V.GDE/MT das 08:00 às 08:00 Hs

Plantonistas:	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013
Admilson A. Mourão	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Cloadoado G Moura	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26
Dejalme S Figueiredo	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25
Marcelo S. de Almeida	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,30

DELEGACIA ESP. DE DEFESA DA MULHER, CRIANÇA E IDOSO – V. GDE das 8:00 às 08:00 Hs

Plantonistas:	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013
Domingos G. Santos	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Fabrizio J. Santos	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Lindomar B. Queiroz	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Marcia V Oliveira	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Maria da C. R. França	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Nacir R. Cecchin	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Neuza M. de Arruda	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Pedro A. Barbosa	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30

DELEGACIA DISTRITAL DO JARDIM GLORIA – V. GDE/MT das 08:00 às 08:00 (24/72 Hs)

Plantonistas:	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013
Edson Costa	Licença Premio	7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Agenor Alves	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Manoel Conceição	Férias	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Jairo Santana	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Ademilson Evangelista	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Gentil Guimarães	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Jose Aquino	9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Maria do Carmo	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	Férias
Jucinei Arcajo	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	4,8,12,16,20,24,28

DELEGACIA ESP. DA INFANCIA E JUVENTUDE – DEIJ – V. GDE/MT DAS 08:00 AS 08:00 (24/72 Hs)

Plantonistas:	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013
Edson Pedross Jesus	Férias	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Euripedes I. da Costa	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Gilmar F. da Silva	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
João Jose Antunes	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27
João Ojeda Almeida	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Juciley Domingos	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Romyson Nascimento	1,5,9,13,17,21,25,29	Férias	6,10,14,18,22,26,30
Solange Rodrigues	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Valdecir Costa	17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30

DELEGACIA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO / MT / DAS: 08:00 ÀS 08:00 Hs (24/72 Hs)

Plantonistas:	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013
Adalberto Oliveira	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Edeval Eronildo	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	FÉRIAS
Icleidivan Miranda	FÉRIAS,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
João Batista da Silva	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Joani Paulo de Arruda	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Vicente F. Costa	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28

DELEGACIA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER / MT DAS: 08:00 AS 08:00 (24/72 Hs)

Plantonistas:	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013
Claudioiro Ferreira	Férias	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Cecilia M O Ibanez	3,7,11,15,19,23,27,31	Férias	4,8,12,16,20,24,28
Emivaldo M Amorim	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Jotone C Pinheiro	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Kalmax W Santos	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	Férias
Marcio L Teixeira	1,5,9,13,17,21,25,29	Férias	2,6,10,14,18,22,26,30
Maurilio D Amorim	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Marlene do C. Oliveira	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Maria E. dos Santos	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Paulo T Melo	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29

DELEGACIA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA / MT / DAS: 08:00 ÀS 08:00 Hs (24/72 Hs)

Plantonistas:	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013
Antonio A Nuffo	2,4,6,8,10,12,14,16,18,20	2,4,6,8,10,12,14,16,18,20	2,4,6,8,10,12,14,16,18,20
Luccas Fernandes	1,3,5,7,9,11,13,15,17,19	1,3,5,7,9,11,13,15,17,19	1,3,5,7,9,11,13,15,17,19

DELEGACIA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES / MT DAS: 08:00 ÀS 08:00 Hs (24/72 Hs)

Plantonistas:	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013
Claudio Castelo	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Dulcineia Campos	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Elson da Mata	3,7,11,15,19,23,27,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,30
Lacido de Freitas	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Luciano Soares	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Joelson Soares	16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Flavio Furquim	Férias	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Mari Rosani Rodrigues	3,7,11,15,19,23,27,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,30
Renato Oliveira	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26
Robson London	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	Férias
Ruseno Soares	3,7,11,15,19,23,27,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,30
José Siplaki Neto	20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25

DELEGACIA MUNICIPAL DE POCONÉ / MT DAS: 09:30 AS 07:30 Hs

Plantonistas:	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013
---------------	--------------	----------------	------------

Rodrigo Bastos Silva	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Manoel B. Junior	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Ednel A. G. da Silva	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Thiago F. Leite	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Jocinei Nascimento	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Naziro R. Junior	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Manoel C. Guerreiro	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Diego Sempio Borges	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Joadilson T. Martins	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29

DELEGACIA DISTRITAL DA GUIA - MT / DAS: 08:00 ÀS 08:00 Hs (24 / 72 Hs)

Plantonistas:	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013
Amilson Moreira Leite	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27
Edilson Tapaójs Lima	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Ulisses R. Borges	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Jorge Saravi Barbosa	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30

DELEGACIA MUNICIPAL DE CUIABA - MT / DAS: 08:00 ÀS 08:00 Hs (24 / 72 Hs)

Plantonistas:	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013
Janete F. Cunha	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28,31	3,6,9,12,15,18,21,24,27	Férias
Sebast Figueiredo			2,5,8,11,14,17,20,23,26,29
Claudia M. Capioto	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30
Alexandra Carvalho	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30	2,5,8,11,14,17,20,23,26	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28,31

UNIDADE: DELEGACIA REGIONAL DE ÁGUA BOA HORÁRIO: 8:00 as 8:00 hs.

Plantonistas:	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013
Antonio Jesus	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Alessandro da Mata	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Débora R. Milhomem	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Ariadne Silva Alencar	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Rodolfo Sasso	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31

UNIDADE: DELEGACIA MUNICIPAL DE AGUA BOA (CISC) HORÁRIO: 8:00 as 8:00 hs.

Plantonistas:	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013
Heloiza Guimaraes	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Denis Dey Fonseca	Férias	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Carlos Alberto Gomes	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Euslene Moraes	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Roelhermberg Marques	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Luiz Carlos Carvalho	3	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Leonida Dos Santos	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Rubens Dos Santos	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Viviane Gosler	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Antonio Alves Montel	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
João Amoldo	12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Keila Baptista	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Luciano Dias Baptista	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Samuel Ançai			

Iria Schidler	4,8,12,16,20,24,27,31	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,20,24,27,30
Claudio Molina	1,4,8,12,16,20,24,31	3,7,11,15,19,23,27	3,6,10,14,18,22,26,29
Neidemar Moraes	2,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,5,9,13,17,21,25,31
Váldivino Amordivino	2,6,10,14,18,22,26,30	4,8,12,16,20,24,28	3,7,11,15,19,23,27,30
Célia Oliveira Moura	3,7,11,15,20,24,27,30	2,5,9,13,17,21,25	1,4,8,12,16,20,24,27
Valtteri Neris Alves	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	2,5,9,13,17,21,25
Roberto F. Souza	4,8,12,16,20,24,28	1,4,8,12,16,20,24,27	4,8,12,16,20,24,28
UNIDADE: DELEGACIA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA HORÁRIO: 8:00 as 8:00 hs.			
Plantonistas:	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013
Caclo Roberto	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Ceannne Braga	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
João Maria	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
José Luiz Pereira	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Leusa Maria Resende	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Márcia Regia Matos	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Pedro Dias Abreu	3,7,11,15,19,23,27,31	Férias	4,8,12,16,20,24,28
Pedro Ferreira Filho	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Zenilce Neves Silva	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
UNIDADE: DELEGACIA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA HORÁRIO: 8:00 as 8:00 hs.			
Plantonistas:	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013
João Davi Belló	2,5,8,11,13,15,19,22,25,28	1,3,6,10,13,16,18,21,24,28	2,5,8,11,14,17,20,23,27,30
Vanessa Lara Belló	3,6,9,12,14,16,20,23,26,30	2,4,7,11,14,17,19,23,26	3,6,9,12,15,18,21,24,28,31
UNIDADE: DELEGACIA REGIONAL DE ALTA FLORESTA HORÁRIO: 7:00 as 7:00 hs.			
Plantonistas:	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013
Vinicius Beck Sitko	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Dulce Maria Savariz	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Teonílio Almeida	1,5,9,13,17,21,25,29	2,5,8,11,13,15,19,22,25	2,6,10,14,18,22,26,30
Daril Luciano Silva	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Marco A. Almeida	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Edinaldo Rosa Silva	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Fernando R. Ribeiro	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Tereziano G. Souza	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Antonio Aurélio	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Claudio P. Dourado	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Valdete Nogaroto	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
UNIDADE: DELEGACIA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA HORÁRIO: 7:00 as 7:00			
Plantonistas:	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013
Helke J. Moraes	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29	1,3,6,10,13,16,18,21,24	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30
Regina C. Linares	1,3,6,10,13,16,18,21,24,28	3,6,9,12,15,18,21,24,27	1,3,6,10,13,16,18,21,24,28
Charlles Setubal	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30	2,5,8,11,14,17,20,23,26	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29
Silvana Teixeira	1,3,6,10,13,16,18,21,24,28	3,6,9,12,15,18,21,24,27	1,3,6,10,13,16,18,21,24,28
Mara A. Pereira	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30	2,5,8,11,14,17,20,23,26	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29
Valdir Luiz	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29	2,5,8,11,14,17,20,23,26	1,3,6,10,13,16,18,21,24,28
João S. Rocha	1,3,6,10,13,16,18,21,24,28	3,6,9,12,15,18,21,24,27	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30
Ilvio Paulo Balsan	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29	2,5,8,11,14,17,20,23,26	1,3,6,10,13,16,18,21,24,28
Edzon Luiz Junior	1,3,6,10,13,16,18,21,24,28	3,6,9,12,15,18,21,24,27	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30
Mário Vilson Silva	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30	1,3,6,10,13,16,18,21,24,28	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29
Lourdes Zambieri	1,3,6,10,13,16,18,21,24,28	3,6,9,12,15,18,21,24,27	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30
Claudinei Pereira	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29	2,5,8,11,14,17,20,23,26	1,3,6,10,13,16,18,21,24,28
João C. Dal Bem	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30	1,3,6,10,13,16,18,21,24,28	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29
Claudir Fontainive	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30	1,4,7,10,13,16,18,21,24,28	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29
Rogério Malacame	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29	1,3,5,7,9,11,13,15,17,19	1,3,5,7,9,11,13,15,17,19
UNIDADE: DELEGACIA MUNICIPAL DE APIACAS HORÁRIO: 7:00 as 7:00			
Plantonistas:	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013
Rainaldo A. Marques	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Clodoaldo L. Lima	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Leonice Gossler	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Denise C. Pimentel	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
UNIDADE: DELEGACIA MUNICIPAL DE CARLINDA HORÁRIO: 7:00 as 7:00			
Plantonistas:	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013
Márcio A. Figueiredo	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Adimario Brizido	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Juarez Lopes Maia	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Eleron Mandes	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
UNIDADE: DELEGACIA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES HORÁRIO: 7:00 as 7:00			
Plantonistas:	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013
Ajadir Lemos Ajala	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Wanderley Gomes	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Rosângela Glória	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Gerson Nogueira	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
João C. da Silva	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
UNIDADE: DELEGACIA NOVA CANAÁ DO NORTE HORÁRIO: 7:00 as 7:00			
Plantonistas:	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013
Kleber L. Oliveira	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Robson Rogério	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Juscilino Albano	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Antonio Messias	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Wilson Alves de Moura	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
UNIDADE: DELEGACIA NOVA MONTE VERDE HORÁRIO: 7:00 as 7:00			
Plantonistas:	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013
Luiz Armando Souza	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Geraldo dos Santos	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
João Luiz Bruno	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Ivanildo Rodrigues	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
André Luiz Fleury	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Rainaldo S. Pereira	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
UNIDADE: DELEGACIA PARANAÍTA HORÁRIO: 7:00 as 7:00			
Plantonistas:	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013
Luciano Ribeiro Silva	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Anderson Dalla Vechia	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30

Danio Tiago Berselli	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Lourivaldo R. Santos	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Tiago N. Silva	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Alex Antonio	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
UNIDADE: DELEGACIA REGIONAL DE ALTO ARAGUAIA HORÁRIO: 7:00 as 7:00 HS.			
Plantonistas:	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013
Ademivaldo Rezende	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Alba Cardoso	Férias	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Arivaldo Martins	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Hélio Campos	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Luiz Araujo	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Paulo Marques	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Rui Barbosa	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Saide Alves	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
UNIDADE: DELEGACIA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA HORÁRIO: 7:00 as 7:00 HS			
Plantonistas:	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013
Carina Alvarenga	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Cristóvão Peixoto	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Cleidiane Setubal	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Denis Berigo	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Duque Dias	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Edu Garcia	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Edivaldo Altades	Licença Prêmio	Licença Prêmio	4,8,12,16,20,24,28
Fippaldi Soares	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
José Mauro	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Joaquim Guimarães	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Judite Malmann	2,6,10,14,18,22,26,30	Férias	7,11,15,19,23,27,31
Márcia Siqueira	Férias	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Raquel Alves	Férias	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Sávio Borges	Férias	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Vanderlei da Silva	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Washington Berigo	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
UNIDADE: DELEGACIA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS HORÁRIO: 7:00 as 7:00 HS			
Plantonistas:	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013
Angelielly Lopes	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Arnaldo Sottani	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Jerônimo Delfino	1,5,9,13,17,21,25,29	Férias	Licença Prêmio
José A. Oliveira	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Larissa Alvarenga	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Edilson Carvalho	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Renato Berigo	Férias	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Wilson Ferreira	Férias	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
UNIDADE: DELEGACIA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI HORÁRIO: 7:00 as 7:00 hs.			
Plantonistas:	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013
Areovaldo Camargo	Férias/19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Albanir Berigo	Férias	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Frank Alves	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
João Borges	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Marcos Felix	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Regina Craveiro	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Ricardo de Brito	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Rosalina Andrade	Férias/23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	

Raimundo Oliveira	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Renato Rocha	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Roberto Martins	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Volmir Santolin	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Yeda Dias Fante	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Waldson Jose	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
UNIDADE: DELEGACIA ESP. CRIANÇA E ADOLESCENTE BARRA DO GARÇAS HORÁRIO: 8:00 as 8:00 hs.			
Plantonistas:	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013
Benedito Paulo	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Célia Maria Lopes	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Clarice Da Rosa	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Edsinomar Gonçalves	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Laura Viviane Couto	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Luciano Barbosa	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Luciano Napolis Costa	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Maria Regina Sasso	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
UNIDADE: DELEGACIA ESP. DEFESA DA MULHER HORÁRIO: 8:00 as 8:00 hs.			
Plantonistas:	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013
Elza Lucas	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Sandra Fátima	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15, FÉRIAS
Wasceles D'abadia	FÉRIAS	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
UNIDADE: DELEGACIA MUNICIPAL DE TORIXOREU HORÁRIO: 8:00 AS 8:00 HS.			
Plantonistas:	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013
Augusto Keirone	FÉRIAS	LICENÇA 19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Jose A. De Deus	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
José Domingos	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Laisés Borges	7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8
Larissa Damacena	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Nadi Ribeiro	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12	20,24,28
Sebastião Tavares	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Valdenir Dias	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
UNIDADE: DELEGACIA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA HORÁRIO: 8:00 AS 8:00 HS.			
Plantonistas:	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013
Anderson R. Costa	3,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,18,21,24,27	2,5,8,11,14,18,22,26,30
Eliana Balbina	1,4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,16,19,22,25,28	3,6,9,12,16,20,24,28
Maria Braga	7,11,15,19,23,27,31	4,8,12	15,19,23,27,31
Wilson Simon	2,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,17,20,23,26	1,4,7,10,13,17,21,25,29
UNIDADE: DELEGACIA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM HORÁRIO: 8:00 as 8:00 hs.			
Plantonistas:	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013
Gelmar Claudio	LICENÇA PRÊMIO	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Gladimir Costa	3,7,11,15,19,23,27,31	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
João Cezar	4,8,12,16,20,24,28	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
João Rodrigues	1,5,9,13,17,21,25,29	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Marineide Souza	4,8,12,16,20,24,28	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Mauricio Sousa	2,6,10,14,18,22,26,30	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Rosemari Biondo	LICENÇA PRÊMIO	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
UNIDADE: DELEGACIA ESP. ROUBOS E FURTOS DE BARRA DO GARÇAS HORÁRIO: 8:00 AS 8:00 HS.			
Plantonistas:	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013
Aurelio Dourado	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Carlinho S. Brito	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Charles Magdo	FÉRIAS 15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Claudio Lionis	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Edison C. Martinelli	FÉRIAS 22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Eslly Borges	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Fernando C. Farias	LICENÇA 16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Jair Luiz Da Silva	6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Janes Resplande	FÉRIAS 24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Juliano Baccin	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Merciolina Barbosa	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Robson Pereira Lima	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Simone F. S. Lemes	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
UNIDADE: DELEGACIA 1º DISTRITO DE POLICIA DO BAIRRO SÃO JOSE HORÁRIO: 8:00 as 8:00 hs.			
Plantonistas:	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013
Gilvan Gomes Súdri	24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Maria Jose Ribeiro	2,6,10,14,18	23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Previsto Moreira	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Valnés Dias Borges	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
UNIDADE: DELEGACIA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO HORÁRIO: 8:00 as 8:00 hs.			
Plantonistas:	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013
Antônio Oliveira	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27
Benjamin Elias	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Carlos Augusto	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Lázaro Conceição	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Wagner Rodrigues	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
UNIDADE: DELEGACIA REGIONAL DE CÁCERES HORÁRIO: 8:00 as 8:00 hs.			
Plantonistas:	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013
Lúcio Catarino	Férias	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Leticia Ribeiro	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Nelzi Acácia	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Genildo Alves	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Aleksandro Marques	3,7,11,15,19,23,27,31	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Rogério Fernandes	11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Ronei Santana	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Jorge Raimundo	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27
Luiz Afonso	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Rafael Meireles	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Relinde Arruda	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Luiz César Oliveira	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27
Patrícia Virginia	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Luiz Carlos Faria	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30

UNIDADE: DELEGACIA MUNICIPAL DE CÁCERES (CISC) HORÁRIO: 7:00 as 7:00 HS			
Plantonistas:	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013
Ailton Rodrigues	4,9,14,19,24,29	3,8,13,18,23,28	5,10,15,20,25,30
Wanderlei Cardoso	4,9,14,19,24,29	3,8,13,18,23,28	5,10,15,20,25,30
Ivonei Moraes	4,9,14,19,24,29	3,8,13,18,23,28	5,10,15,20,25,30
Domingos Severo	4,9,14,19,24,29	3,8,13,18,23,28	5,10,15,20,25,30
Rosinei Neves	-	4,9,14,19,24	1,6,11,16,21,26,31
Sérgio Amâncio	5,10,15,20,25,30	5,10,15,20,25	2,7,12,17,22,27
Roberto Ribeiro	5,10,15,20,25,30	4,9,14,19,24	1,6,11,16,21,26,31
Alessandra Rodrigues	5,10,15,20,25,30	4,9,14,19,24	1,6,11,16,21,26,31
Thiago Algayer	-	4,9,14,19,24	1,6,11,16,21,26,31
Edemácia Lemes	1,6,11,16,21,26,31	5,10,15,20,25	2,7,12,17,22,27
Lorival Soares	1,6,11,16,21,26,31	-	4,9,14,19,24,29
Aguimar Mezzalira	1,6,11,16,21,26,31	5,10,15,20,25	2,7,12,17,22,27
Marcos Benedito	1,6,11,16,21,26,31	5,10,15,20,25	2,7,12,17,22,27
Luciano Catarino	-	1,6,11,16,21,26	3,8,13,18,23,28
Wlter Caxito	2,7,12,17,22,27	1,6,11,16,21,26	3,8,13,18,23,28
Jane Portes	2,7,12,17,22,27	-	3,8,13,18,23,28
Laécio Portela	2,7,12,17,22,27	1,6,11,16,21,26	3,8,13,18,23,28
Denilson Braz	2,7,12,17,22,27	1,6,11,16,21,26	3,8,13,18,23,28
Paulo Martins	3,8,13,18,23,28	2,7,12,17,22,27	4,9,14,19,24,29
Ivanete Macedo	3,8,13,18,23,28	2,7,12,17,22,27	4,9,14,19,24,29
Antônio Mamedes	3,8,13,18,23,28	2,7,12,17,22,27	4,9,14,19,24,29
Gláucia Garcia	3,8,13,18,23,28	2,7,12,17,22,27	4,9,14,19,24,29
Alex Cuyabano	-	7,13,23,24	1,4,7,13,20,30,31
Alessandrah Ferronato	-	6,16,17,22,25,28	6,12,23,24,29
Adriano Bernardi	1,4,7,10,16,19,20,22,25,28	9,10,15,18,21,26	5,16,17,22,25,28
Mariell Antonini	3,9,12,13,15,18,21,24,30	2,3,5,11,14,20	9,10,15,18,21,26
Guilherme Carvalho	2,5,6,8,11,14,17,23,26,27	1,4,8,12,19,27	2,3,8,11,14,19,27
UNIDADE: DELEGACIA ESP. DEFESA DA MULHER - CÁCERES HORÁRIO: 8:00 AS 8:00 HS.			
Plantonistas:	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013
Sérgio Mário Pereira	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Ledir Viegas	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Ana Tereza Carvalho	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
João Eustáquio	4,8,12,16,20	-	-
Martinha Mariana	24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
UNIDADE: DELEGACIA ESPECIALIZADA DO ADOLESCENTE - CÁCERES HORÁRIO: 8:00 AS 8:00 HS			
Plantonistas:	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013
Hercules Paulo	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Renato Matias	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Ludnéia Fonseca	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Juvenil Deluque	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
UNIDADE: DELEGACIA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO HORÁRIO: 8:00 AS 8:00 HS			
Plantonistas:	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013
Renato A. Moraes	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29	3,6,9,12,15,18,21,24,27	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29
Claudio Ferreira	3,6,12,15,18,21,24,27,30	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30
Silas da Silva	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	2,5,8,11,14,17,20,23,26	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28
Anderson Fernando	3,6,12,15,18,21,24,27,30	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30
Marcelo Castillon	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29	3,6,9,12,15,18,21,24,27	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29
Saul Catalan	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	2,5,8,11,14,17,20,23,26	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28
UNIDADE: DELEGACIA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA HORÁRIO: 7:00 as 7:00h			
Plantonistas:	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013
Ademir Rodrigues	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Augusto Mario	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Everaldo dos Reis	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Érika Denise	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30	3,6,9,12,15,18,21,24,27	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29
Jorma Nunes	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Josenil Braz	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30
Nilva Fátima	2,5,8,11,14,17,20,23,		

Hélio Aparecido	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28
João Donizete	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Jorge Cassiano	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29
Laurentino Ribeiro	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Luciano Cristóvão	FÉRIAS	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Márcio Medeiros	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Sidney Rodrigues	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
UNIDADE: DELEGACIA REGIONAL DE DIAMANTINO HORÁRIO: 8:00 as 8:00 hs.			
Plantonistas:	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013
Hércules Vidrigo	3,7,11,15,19,23,27,31	2,6,10,14,18,22,26,28	3,7,11,15,19,23,27,31
Pamela Porfírio	3,7,11,15,19,23,27,31	2,6,10,14,18,22,26,28	2,6,10,14,18,22,26,30
Jonas Rodrigues	1,5,9,13,17,21,25,29	1,3,7,11,15,19,23,27	4,8,12,16,20,24,28,30
UNIDADE: DELEGACIA DE POLÍCIA DE DIAMANTINO HORÁRIO: 8:00 as 8:00 hs.			
Plantonistas:	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013
Ana Pichinin	3,7,11,15,19,23,27,31	4,7,10,13,16,19,22,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Bartolomeu Quinteiro	3,7,11,15,19,23,27,31	4,7,10,13,16,19,22,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Djalison Jesus	3,7,11,14,18,22,26,30	5,8,11,14,17,20,23,26	3,7,11,15,19,23,27,31
Gledson Antunes	3,7,11,14,18,22,26,30	5,8,11,14,17,20,23,26	3,7,11,15,19,23,27,31
Hélio Bastos	4,8,12,16,20,24,28,30	4,7,10,13,16,19,22,25	2,6,10,14,18,22,26,30
José Trajano	4,8,12,16,20,24,28,30	4,7,10,13,16,19,22,25	2,6,10,14,18,22,26,30
Juinir Moraes	3,7,11,15,19,23,27,31	3,7,10,13,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28,30
Luis Reis	3,7,10,13,16,20,24,28	3,7,10,13,16,20,24,28	3,7,11,15,19,23,27,31
Nestor Ourives	1,5,9,13,17,21,25,29	1,5,9,13,17,21,25,28	5,8,11,14,17,20,23,27
Michael Paese	3,7,11,15,19,23,27,30	4,7,10,13,16,19,22,25	3,7,11,15,19,23,27,31
Paulo César Oliveira	2,6,10,14,18,22,26,30	3,6,10,14,17,20,23,26	4,8,12,16,20,24,28,30
Wáson Medeiros	4,8,12,16,20,24,28,30	5,8,11,15,18,21,24,24	4,8,12,16,20,24,28,30
Willian Ormond	4,8,12,16,20,24,28,30	5,8,11,15,18,21,24,28	3,7,11,15,19,23,27,31
UNIDADE: DELEGACIA DE POLÍCIA DE ALTO PARAGUAI HORÁRIO: 8:00 as 8:00 hs.			
Plantonistas:	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013
Emilson Souza	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	2,6,10,14,18,22,26,30
João Ojeda	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	3,7,11,15,19,23,27,31
Reginaldo Almeida	FÉRIAS	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
UNIDADE: DELEGACIA DE ARENAPÓLIS HORÁRIO: 8:00 as 8:00 hs.			
Plantonistas:	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013
Jose Dourado	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Paulo César da Silva	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Sebastião da Silva	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Wagner Brandão	5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Roberto Silva	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Zenan Coutinho	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
UNIDADE: DELEGACIA DE JANGADA HORÁRIO: 8:00 as 8:00 hs.			
Plantonistas:	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013
Benedito Rondon	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Benedito Machado	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Ivan Carmo	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Joaquim Filho	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Silvio Galvão	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25,28	1,5,9,13,17,21,25,29
Luiz Francisco Costa	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Nilson Metran	2,6,10,14,18,22,26,30	3,5,7,11,15,19,23,27	FÉRIAS
UNIDADE: DELEGACIA DE NOBRES HORÁRIO: 8:00 as 8:00 hs.			
Plantonistas:	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013
Adonaldo Ormond	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Arlindo Filho	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Benedito Taques	1,5,9,13,17,21,25,29	FÉRIAS	1,5,9,13,17,21,25,29
Domingos Santos	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Durcinea Silva	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Janete da Penha	FÉRIAS	1,5,9,13,17,21,25,28	1,5,9,13,17,21,25,29
Josiane Aparecida	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	FÉRIAS
Lauro Souza	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Maurícia Silva	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Oriando Silva	1,5,9,13,17,21,25,29	1,5,9,13,17,21,25	2,6,10,14,18,22,26,30
Sergio Neto	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
UNIDADE: DELEGACIA DE NORTELÂNDIA HORÁRIO: 8:00 as 8:00 hs.			
Plantonistas:	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013
Aires Erlayni	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Ana Silva	Licença Maternidade	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Armando Arce Filho	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Luiz Carlos Costa	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Mauro Paulo	2,6,10,14,18,22,26,30	FÉRIAS	3,7,11,15,19,23,27,31
Niedson Filho	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
UNIDADE: DELEGACIA NOVA MARILÂNDIA HORÁRIO: 8:00 as 8:00 hs.			
Plantonistas:	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013
Ana Ligia Buffon	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Deusdete Souza	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	1,5,9,13,17,21,25,29
Saulo Lira	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
UNIDADE: DELEGACIA NOVA MUTUM HORÁRIO: 8:00 as 8:00 hs.			
Plantonistas:	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013
Adriano Palharini	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Antônio Santana	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Cristiane Assis	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Fabio Leite da Silva	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	3,7,11,15,19,23,27,31
Elizia Silva	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Joelbel Hedvirgio	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25,29
Marcos Carvalho	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Maximiliano Silva	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Leandro Furtado	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Maria Benites	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	3,7,11,15,19,23,27,31
Daniel Oliveira	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	1,5,9,13,17,21,25,29
UNIDADE: DELEGACIA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE HORÁRIO: 8:00 as 8:00 hs.			
Plantonistas:	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013

Francisco Ribeiro	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Cecilia Monge	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	4,8,12,16,20,24,28
Luacacio Barroso	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Norberto de Sá	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Jovania Nolasco	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Roberto Oliveira	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	1,5,9,13,17,21,25,29
Sebastião Filho	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Jorge de Paula	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Alex Malheiros Lima	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Ângela Matsubara	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
UNIDADE: DELEGACIA SÃO JOSE DO RIO CLARO HORÁRIO: 8:00 as 8:00 hs.			
Plantonistas:	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013
Adelar Santos	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Rodrigo Emiliano	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Adailson Ferreira	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Valdomiro L. da Silva	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Jáferson Souza	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Thiago S.Oliveira	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Rodrigo O. Melo	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
UNIDADE: DELEGACIA MUNICIPAL DE JUINA HORÁRIO: 8:00 as 8:00 hs.			
Plantonistas:	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013
Valter Cardoso Moura	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29	2,5,8,11,14,17,20,23,26,28	1,4,7,10,13,16,19,21,24,27
José Carlos Júnior	1,4,7,10,13,16,19,21,24,27	1,4,7,10,13,16,19,21,24,27	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29
Lúcia Helena	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30	1,4,7,10,13,16,19,21,24,27	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30
Marcos Freitas	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29	2,5,8,11,14,17,20,23,26,28	1,4,7,10,13,16,19,21,24,27
Paula Alexandra	1,4,7,10,13,16,19,21,24,27	2,5,8,11,14,17,20,23,26,28	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29
Elaine Santana	3,6,9,12,15,18,22,25,28,30	1,4,7,10,13,16,19,21,24,27	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30
Guaraci Fagundes	1,4,7,10,13,16,19,21,24,27	1,4,7,10,13,16,19,21,24,27	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29
Gustavo Amorielo	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30	1,4,7,10,13,16,19,21,24,27	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29
Jean Adriano	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29	2,5,8,11,14,17,20,23,26,28	1,4,7,10,13,16,19,21,24,27
Francisco Carlos	1,4,7,10,13,16,19,21,24,27	1,4,7,10,13,16,19,21,24,27	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29
José Carlos Farias	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30	2,5,8,11,14,17,20,23,26,28	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29
José Silvano	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29	2,5,8,11,14,17,20,23,26,28	1,4,7,10,13,16,19,21,24,27
Leonel Virgolino	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29	2,5,8,11,14,17,20,23,26,28	1,4,7,10,13,16,19,21,24,27
Thiago Dutra	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29	2,5,8,11,14,17,20,23,26,28	1,4,7,10,13,16,19,21,24,27
Edson Bezerra	1,4,7,10,13,16,19,21,24,27	1,4,7,10,13,16,19,21,24,27	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30
Flavio José	1,4,7,10,13,16,19,21,24,27	1,4,7,10,13,16,19,21,24,27	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29
Cleber Figueiredo	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30	2,5,8,11,14,17,20,23,26,28	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30
UNIDADE: DELEGACIA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA HORÁRIO: 8:00 as 8:00 hs.			
Plantonistas:	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013
Anderson Souza	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29	2,5,8,11,14,17,20,23,26	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29
Leonardo Silva	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30
Janderson Reis	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28
UNIDADE: DELEGACIA MUNICIPAL DE ARIPUANA HORÁRIO: 8:00 as 8:00 hs.			
Plantonistas:	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013
Arlindo da Silva	1,5,9,13,17,21,23,25,29	2,6,10,14,18,22,26	1,5,9,13,17,21,23,25,29
Joel de Souza	4,8,12,16,20,24,26,28	1,5,9,13,17,21,25	4,8,12,16,20,24,26,28
Ilton R. Damaceno	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	1,5,9,13,17,21,25,29
José M. Pereira	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17	

Everaldo Rodrigues	2,6,10,14	19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Fabiana Bezerra	2,11,16,18	20,24,28	2,3,6,11,15,19,28,30,31
Geraldo M. da Silva	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	licença prêmio
Gilmara Schuastz	17,21,23,26,27,29,31	1,6,11,15,21,22,23,25	2,5,8,11,14,17,20,23
Gisele Moraes	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Irlay de Souza	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Jerson Guimarães	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
João Cavour	1,4,7,25,31	2,3,6,8,11,15,21,28	5,9,10,13,18,22,26,29
Jose Pereira Silva	1,4,8,18,22,26,27,30	5,3,14,17,19,23,24,27	4,8,12,15,21,23,24,27
Leandro Ferro	licença médica	licença médica	-
Marco Antonio Santos	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Odiney Osvaldo	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Reginaldo Campos	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Rogério Porfirio	Férias	licença prêmio	4,8,12,16,20,24,28
Sergio Luis Campos	1,5,9,13,17,21,25,29	3,7,11,15,19,23,27,31	2,6,10,14,18,22,26,30
Wanclay Charles	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Wilson Rodrigues	licença prêmio	licença prêmio	licença prêmio

UNIDADE: DELEGACIA MUNICIPAL DE COMODORO HORÁRIO: 8:00 as 8:00

Plantonistas:	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013
Everaldo Rodrigues	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Claudio Souza	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Djalma Monge	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Edson Socrates	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Vanderlício Lizi	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Junior César	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Erika Mendes	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Neia Bispo	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Peterson Campos	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Martucia Neves	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28

UNIDADE: DELEGACIA MUNICIPAL DE JAURU HORÁRIO: 8:00 as 8:00 hs.

Plantonistas:	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013
Airton Rosan	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27
Claudiana Ranzulli	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Douglas Oswaldo	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27
Guilherme Nunes	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Ilhane Hauschildt	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Irene Simoes	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Paulo Josias	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27
Peterson Fialho	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Alessandra Silva	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Odenil Batista	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Valdiney Capistrano	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30

UNIDADE: DEL. MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE HORÁRIO: 8:00 as 8:00 hs.

Plantonistas:	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013
Beatriz Alfaro	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27
Adair Paulo	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27
Fausto Juliano	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27
Vauvenargues Oliveira	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Valmesson Ribeiro	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Anilson Rodrigues	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Ednan Soares	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Enéias Abrantes	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Clodoaldo Miranda	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30	
Túlio Gadotti	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30

UNIDADE: DELEGACIA REGIONAL DE RONDONOPOLIS HORÁRIO: 7:00 AS 7:00 HS.

Plantonistas:	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013
Sebastião Getulio	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Sonia Aragão	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Davi Fernandes	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26
José Marcelo	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Benedito Amorim	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Luciana Ossuna	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Juliana Bolognez	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Fabio Moussalem	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Franziel Campos	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31

UNIDADE: DELEGACIA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS (CISC) HORÁRIO: 7:00 as 7:00

Plantonistas:	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013
Edson Vander	1,6,11,16,21,26,31	5,10,15,20,25	2,7,12,17,22,27
Gilberto Moreira	1,6,11,16,21,26,31	5,10,15,20,25	2,7,12,17,22,27
Claudio Rafacho	1,6,11,16,21,26,31	5,10,15,20,25	2,7,12,17,22,27
Andréa Rodrigues	1,6,11,16,21,26,31	5,10,15,20,25	2,7,12,17,22,27
Valmir José	1,6,11,16,21,26,31	5,10,15,20,25	2,7,12,17,22,27
Edvaldo Coimbra	4,9,14,19,24,29	3,8,13,18,23,28	5,10,15,20,25,30
Edezio Souza	4,9,14,19,24,29	3,8,13,18,23,28	5,10,15,20,25,30
Adelido Barbosa	4,9,14,19,24,29	3,8,13,18,23,28	5,10,15,20,25,30
Denise Bispo	4,9,14,19,24,29	3,8,13,18,23,28	5,10,15,20,25,30
João Bolognez	4,9,14,19,24,29	3,8,13,18,23,28	5,10,15,20,25,30
Fabio Rogério	2,7,12,17,22,27	1,6,11,16,21,26	2,7,12,17,22,27
Tobias Mendonça	2,7,12,17,22,27	1,6,11,16,21,26	2,7,12,17,22,27
Valeria Soares	2,7,12,17,22,27	1,6,11,16,21,26	2,7,12,17,22,27
Aparecido Flores	2,7,12,17,22,27	1,6,11,16,21,26	2,7,12,17,22,27
Anderson Vieira	3,8,13,18,23,28	2,7,12,17,22,27	4,9,14,19,24,29
Eli Carlos	3,8,13,18,23,28	2,7,12,17,22,27	4,9,14,19,24,29
Maura Rosa	3,8,13,18,23,28	2,7,12,17,22,27	4,9,14,19,24,29
Solano Francisco	3,8,13,18,23,28	2,7,12,17,22,27	4,9,14,19,24,29
Jairo Maciel	3,8,13,18,23,28	2,7,12,17,22,27	4,9,14,19,24,29
Ivan	5,10,15,20,25,30	4,9,14,19,24	1,6,11,16,21,26
Vitorino José	5,10,15,20,25,30	4,9,14,19,24	1,6,11,16,21,26
Sebastião Pedro	5,10,15,20,25,30	4,9,14,19,24	1,6,11,16,21,26

Doroti Aparecida	5,10,15,20,25,30	4,9,14,19,24	1,6,11,16,21,26
Ademir Dias	5,10,15,20,25,30	4,9,14,19,24	1,6,11,16,21,26

UNIDADE: DELEGACIA ESP. DEFESA DA MULHER DE RONDONÓPOLIS HORÁRIO: 7:00 as 7:00 hs.

Plantonistas:	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013
Ary José Câmara	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Danilo Cezar	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Marta F Avila	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Luciano Bolognez	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28

UNIDADE: DELEGACIA ESP. ADOLESCENTE DE RONDONÓPOLIS HORÁRIO: 7:00 as 7:00 hs.

Plantonistas:	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013
Adilson Araujo	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Luiz C Romualdo	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Nairton Santana	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Ramom Sales	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30

UNIDADE: DELEG. DISTRITAL DE VILA OPERARIA DE RONDONÓPOLIS HORÁRIO: 7:00 as 7:00 hs.

Plantonistas:	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013
Átala Neves	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25,29
Iara Marcia	LICENÇA PREMIO	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Márcio Ferreira	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25,29
Maria Aparecida	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Maria Tenório	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Valdeir Lopes	LICENÇA PREMIO	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31

UNIDADE: DELEGACIA DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE HORÁRIO: 7:00 as 7:00 hs.

Plantonistas:	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013
José Ribamar	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29

UNIDADE: DELEGACIA DE GUIRATINGA (CISC) HORÁRIO: 7:00 as 7:00 hs.

Plantonistas:	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013
Adonilio Cardoso	LICENÇA PREMIO	1, 5, 9, 13, 17, 21, 25	1, 5, 9, 13, 17, 21, 25, 29
Elivaldo da Silva	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Magno Martins	16,20,28	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Marcio Mendes	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Nivaldo Rodrigues	1, 5, 9, 13, 17, 21, 25, 29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Robson Rosa	3,7,11,15,19,23,27,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31

UNIDADE: DELEGACIA DE PEDRA PRETA HORÁRIO: 7:00 as 7:00 hs.

Plantonistas:	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013
José Silvestre	3,7,11,15,19,23,27,31	2,6,10,14,18,22,26,30	4,8,12,16,20,24,28
Jeanuino Pereira	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Paulo Sergio	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Roberto Antônio	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Alcione Mendonça	1,3,5,7,9,11,13,15	2,4,6,8,10,12,14,16	1,3,5,7,9,11,13,15
Wender Mendonça	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Mirian Rodrigues	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Nilson Landvogt	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Lidiane Moreira	2,4,6,8,10,12,14,16	1,3,5,7,9,11,13,15	2,4,6,8,10,12,14,16

UNIDADE: DELEGACIA DE ITIQUIRA HORÁRIO: 7:00 as 7:00 hs.

Plantonistas:	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013
Diego S Galves	FERIAS	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
José Antonio	FERIAS	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,

Marietela Campos	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Sebastiana Costa	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
UNIDADE: DELEGACIA DE POXOREU HORÁRIO: 7:00 as 7:00 hs.			
Plantonistas:	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013
Célio P Santos	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	2,6,10,14,18,22,26,30
Fabio Coelho	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	1,5,9,13,17,21,25,29
Joice Queiroz	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	4,8,12,16,20,24,28
Pedro Borghesan	1,3,5,7,9,11,13,15,17,19	1,3,5,7,9,11,13,15,17,19	1,3,5,7,9,11,13,15,17,19
Sandra Valéria	2,4,6,8,10,12,14,16,18,22	2,4,6,8,10,12,14,16,18,22	2,4,6,8,10,12,14,16,18,22
Walter Lopes	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	3,7,11,15,19,23,27,31
Lazaro Galvão	ferias	ferias	1,5,9,13,17,21,25,29
UNIDADE: DELEGACIA ESP ROUBO E FURTO DE RONDONÓPOLIS HORÁRIO: 7:00 as 7:00 hs.			
Plantonistas:	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013
Ademar Bertolino	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Alexandre Santana	FERIAS	LICENÇA PREMIO	LICENÇA PREMIO
Claudinor Messias	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Izaias Batista	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Eclesiastes Lazaro	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Edinaldo Jesus	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27
Enéas Fontoura	4,8,12,16,20,24,28	LICENÇA PREMIO	1,5,9,13,17,21,25,29
Evair Rodrigues	LICENÇA PREMIO	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Genildo Facincani	FERIAS	LICENÇA PREMIO	3,7,11,15,19,23,27
José Struck	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27
Kenly Dias	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Nelson Neto	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Rodrigo Leal	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Rogério Tosla	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Valdemiro Bispo	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Adriana Groff	FERIAS	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Silvania Souza	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Jan Olinda	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27
Zenandes Filho	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27
Monica Vale	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
UNIDADE: DELEGACIA ESP. ROUBOS E FURTOS DE PRIMAVERA DO LESTE HORÁRIO: 7:00 as 7:00 hs.			
Plantonistas:	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013
Acaalisto Marques	15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Ana de Souza	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Angela Bernardo	1,5,9,13,17,21	25	1,5,9,13,17,21,25,29
Carlos de Souza	20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Eugenio Gabino	17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Gezabel Aguiar	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Leandro Matias	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Marcos Maciel	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Marcio Henrique	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Oswaldo Ferreira	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Priscila Decker	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Rafael Fossari	1,3,5,7,9,11,13,15,17,19	2,4,6,8,10,12,14,16,18,20	1,3,5,7,9,11,13,15,17,19
Sebastiao Felix	21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Sidney Monteiro	25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
UNIDADE: DELEGACIA DE PRIMAVERA DO LESTE HORÁRIO: 7:00 as 7:00 hs.			
Plantonistas:	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013
Jeset Anilson	2,4,6,8,10,12,14,16,18,20	1,3,5,7,9,11,13,15,17,19	2,4,6,8,10,12,14,16,18,20
Agrício Canabrava	3,7,11,15,19,23	4,8,12,16,20,24,28	8,12,16,20,25,29
Deivid Lincoln	4,8,12,16,20,24	3,7,11,15,19,23	10,14,18,22,26,30
Edson Ceretta	4,8,12,16,20,24	1,5,9,13,17,21	3,7,11,15,19,23
Lurdiane Barros	1,5,9,13,17,21	2,6,10,14,18,22,26	7,11,15,19,24,28
UNIDADE: DELEGACIA DE PARANATINGA HORÁRIO: 7:00 as 7:00 hs.			
Plantonistas:	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013
Gustavo F Leite	FERIAS	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Hudson A Correa	FERIAS	LICENÇA PREMIO	1,5,9,13,17,21,25,29
Joel Silva	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	LICENÇA PREMIO
Raimundo Xavier	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Telmon B Freitas	FERIAS	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Antonio da Fonseca	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Valter Mata	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Marcelo Elcio	2,6,10,14,18,22,26,30	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
UNIDADE: DELEGACIA GAUCHA DO NORTE HORÁRIO: 7:00 as 7:00 hs.			
Plantonistas:	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013
Antonio Porfiro	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Itamar Perola	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Luis C Bello	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
UNIDADE: DELEGACIA TESOUREIRO HORÁRIO: 7:00 as 7:00 hs.			
Plantonistas:	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013
Paulo De Tarso	16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
UNIDADE: DELEGACIA SÃO JOSÉ DO POVO HORÁRIO: 7:00 as 7:00 hs.			
Plantonistas:	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013
Reginaldo Negrão	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
João Rodrigues	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
UNIDADE: DELEGACIA REGIONAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE HORÁRIO: 8:00 as 8:00h			
Plantonistas:	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013
Alinor Correa	22,25,28	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	1,4,7,10,13
Nara Maria Bueno	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30	3,6,9,12,15,18,21,24,27	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30
Delmiro Braga	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29	2,5,8,11,14,17,20,23,26	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29
UNIDADE: DELEGACIA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE HORÁRIO: 8:00 as 8:00h			
Plantonistas:	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013
Antonio Neto	7,10,13,16,19,22,25,28	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28
Candido Marcondes	Férias	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28
Gilson Silva	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29	2,5,8,11,14,17,20,23,26	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29
Hâmilcar Abreu	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30	3,6,9,12,15,18,21,24,27	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30
Jucelia Marchesan	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30	3,6,9,12,15,18,21,24,27	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30

Ricardo Virgolino	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30	3,6,9,12,15,18,21,24,27	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30
Neilton Murtinho	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29	2,5,8,11,14,17,20,23,26	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29
Ricardo Almeida	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28
Marcelo Lima	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30	3,6,9,12,15,18,21,24,27	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30
Tadeu de Jesus	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28
Vanía Macedo	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29	3,6,9,12,15,18,21,24,27	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29
UNIDADE: DELEGACIA DE ALTO BOA VISTA HORÁRIO: 8:00 as 8:00h			
Plantonistas:	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013
Rubens do Carmo	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Klécio Vieira	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Ivanez Pereira	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Clemar Castro	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Messias Pereira	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Jacirene Aires	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	2,5,8,11,14,17,20,23,26	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28
UNIDADE: DELEGACIA DE CANABRAVA DO NORTE HORÁRIO: 8:00 as 8:00h			
Plantonistas:	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013
Antonio Filho	Férias	3,6,9,12,15,18,21,24,27,28	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28
Ewilton Mesquita	Férias	3,6,9,12,15,18,21,24,27,28	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28
Aureo Portela	5,6,8,11,14,17,20,23,26,29	2,5,8,11,14,17,20,23,26,28	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30
Stelio Rogers	7,8,10,13,16,19,22,25,26,28	2,5,8,11,14,17,20,23,26,28	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30
Luceni Pereira	2,3,9,12,15,18,21,24,27,30	1,4,7,10,13,16,19,22,25,27	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29
Rosivaldo José	1,4,9,12,15,18,21,27,27,30	1,4,7,10,13,16,19,22,25,27	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29
UNIDADE: DELEGACIA DE CONFRESA HORÁRIO: 8:00 as 8:00h			
Plantonistas:	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013
Henk Monteiro	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	3,6,9,12,15,18,21,24,27	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29
Marcelo Ribeiro	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28
Renato Castro	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30
UNIDADE: DELEGACIA DE VILA RICA HORÁRIO: 8:00 as 8:00h			
Plantonistas:	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013
Flavio Omelas	1,5	3,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Edenir Santos	8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Neide Bernardes	13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,14,14,18,22,26,30
Gonçalo Alencar	2,6,14,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Elisabeth Maria	2,6,14,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Nilton Regis	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Dhiego de Matos	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,14,14,18,22,26	2,6,14,14,18,22,26,30
Iurg Vitor	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Augusto Renato	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Belaína Wanderley	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	3,6,9,12,15,18,21,24,27	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29
Keila Pezim	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30	2,5,8,11,14,17,20,23,26	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28
Marcio Pereira	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30
UNIDADE: DELEGACIA DE SANTA TEREZINHA HORÁRIO: 8:00 as 8:00h			
Plantonistas:	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013
Magda Regina	Férias	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29
Maria Trindade	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30	2,5,8,11,14,17,20,23,26	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28
Joaquim Luiz	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29	2,5,8,11,14,17,20,23,26	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28
Alberto Jairo	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	3,6,9,12,15,18,21,24,27	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30
UNIDADE: DELEGACIA SÃO JOSÉ DO XINGU HORÁRIO: 8:00 as 8:00h			
Plantonistas:	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013
Sebastião Sonaque	LICENÇA PRÉMIO	LICENÇA PRÉMIO	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30
Lindomar Araújo	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	3,6,9,12,15,18,21,24,27	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29
João Bosco	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30	2,5,8,11,14,17,20,23,26	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28
UNIDADE: DELEGACIA SANTO ANTONIO DO FONTOURA HORÁRIO: 8:00 AS 8:00			
Plantonistas:	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013
Raphael Carrelo	Férias	FÉRIAS	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30
Helder Augusto</			

Osmarildo de Souza	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29	3,6,9,12,15,18,21,24,27,28	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30
Pedro Oliveira	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29	3,6,9,12,15,18,21,24,27,28	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30
Rosimeire Varini	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29	3,6,9,12,15,18,21,24,27,28	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30
Samira Feguni	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29	1,4,7,10,13,16,19,22,25,27	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30
Wanderleia Ribeiro	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30	1,4,7,10,13,16,19,22,25,27	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28
UNIDADE: DELEGACIA DE SINOP (CISC) HORÁRIO: 7:00 às 7:00h			
Plantonistas:	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013
Alice dos Santos	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Almirson Campos	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Anderson Pereira	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Braulio Junqueira	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	1,4,7,10,13,16,19,22,25,27	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28
Edimarcio Moraes	FÉRIAS	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Edson Pires	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Elaine Batista	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Eilton Citadela	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Evandro de Lima	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Flademir Dalazen	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Gilberto Leal	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Gilberto Junior	4,8,12,16,20,24,28	FÉRIAS	1,5,9,13,17,21,25,29
Gilmar Hevelso	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Jéferson Baronio	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Joaquim Reis	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29	2,5,8,11,14,17,20,23,26,28	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29
Jorge Augusto	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
João Manoel	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
João Paulo	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Juliano Eko	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	FÉRIAS
Lucene Falconi	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Manoel Batista	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Marcilene Moraes	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Marcio Fritsch	FÉRIAS	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Onamis da Costa	FÉRIAS	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Reuber Gallo	FÉRIAS	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Ricardo Rosa	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Rosana Carvalhu	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Sebastião de Lima	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Shirley Rodrigues	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Thyago Pereira	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Vanessa da Costa	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Weider Arruda	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Wilson Souza	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
UNIDADE: DELEGACIA COLIDER HORÁRIO: 7:00 às 7:00h			
Plantonistas:	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013
Carlos Alberto	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30	2,5,8,11,14,17,20,23,26,28	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28
Carlos Eduardo	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	2,5,8,11,14,17,20,23,26,28	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30
Luiz Carlos	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	3,6,9,12,15,18,21,24,25,27	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29
Manoel de Souza	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	3,6,9,12,15,18,21,24,27,28	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29
Juizemir Barbosa	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	3,6,9,12,15,18,21,24,25,27	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29
Lucineith Pinto	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30	2,5,8,11,14,17,20,23,26,28	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28
Magda Donadia	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	2,5,8,11,14,17,20,23,26,28	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30
Mário Buller	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	2,5,8,11,14,17,20,23,26,28	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30
Osmarildo Clemente	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30	2,5,8,11,14,17,20,23,26,28	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28
Sylvio do Vale	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	3,6,9,12,15,18,21,24,25,27	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29
UNIDADE: DELEGACIA DE CLAUDIA HORÁRIO: 7:00 às 7:00h			
Plantonistas:	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013
Carolina Maranhão	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	1,4,7,10,13,16,19,22,25,27	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28
Jackson Fernandes	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29	2,5,8,11,14,17,20,23,26,28	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29
Ricardo Costa	28,31	3,6,9,12,15,18,21,24,27,28	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30
Ugo de Mendonça	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28
UNIDADE: DELEGACIA DE FELIZ NATAL HORÁRIO: 7:00 às 7:00h			
Plantonistas:	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013
Bernadete Gonçalves	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	2,5,8,11,14,17,20,23,26,28	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29
Fernando Gonçalves	2,5,8,11,14,17,20,23,26,28	1,4,7,10,13,16,19,22,25,27	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28
UNIDADE: DELEGACIA DE GUARANTA DO NORTE HORÁRIO: 7:00 às 7:00h			
Plantonistas:	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013
Antonia Jannykelly	4,8,12,16,20,24,28	2,6,10,14,18,22,26	1,5,9,13,17,21,25,29
Antonio de Araújo	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28
Avanir Pereira	4,8,12,16,20,24,28	2,6,10,14,18,22,26	1,5,9,13,17,21,25,29
Cristiane de Oliveira	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30	3,6,9,12,15,18,21,24,27	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30
Francisca Rosseto	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28
Lairton da Silva	2,6,10,14,18,22,26,30	1,5,9,13,17,21,25	4,8,12,16,20,24,28
Marcelo Prestes	1,5,9,13,17,21,25,29	4,8,12,16,20,24,28	3,7,11,15,19,23,27,31
Maurício da Cruz	2,6,10,14,18,22,26,30	1,5,9,13,17,21,25	4,8,12,16,20,24,28
UNIDADE: DELEGACIA DE ITAUBA HORÁRIO: 7:00 às 7:00h			
Plantonistas:	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013
Daniela Lucena	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29	1,4,7,10,13,16,19,22,25,27	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30
Divina Mendes	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30	2,5,8,11,14,17,20,23,26,28	1,4,7,10,13,16,19,22,25,27
Pablo Rigo	1,4,7,10,14,16,19,22,25,28	1,4,7,10,14,16,19,22,25,28	1,4,7,10,14,16,19,22,25,28
UNIDADE: DELEGACIA DE JUARA HORÁRIO: 7:00 às 7:00h			
Plantonistas:	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013
Adão dos Santos	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	1,4,7,10,13,16,19,22,25,27	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28
Alessandra da Silva	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29	2,5,8,11,14,17,20,23,26,28	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29
Amiton Moraes	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30	3,6,9,12,15,18,21,24,27,28	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30
Carlos Engelmann	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	1,4,7,10,13,16,19,22,25,27	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28
Cristiano Cari	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30	3,6,9,12,15,18,21,24,27,28	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30
Erasmo dos Santos	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	1,4,7,10,13,16,19,22,25,27	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28
Francisco Milhomem	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29	2,5,8,11,14,17,20,23,26,28	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29
Fransley Alves	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	1,4,7,10,13,16,19,22,25,27	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28
Jonas Evangelista	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30	3,6,9,12,15,18,21,24,27,28	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30
Nilton Monteiro	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29	2,5,8,11,14,17,20,23,26,28	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29
Vivalci Silva de Souza	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	1,4,7,10,13,16,19,22,25,27	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28

UNIDADE: DELEGACIA DE LUCAS DO RIO VERDE		HORÁRIO: 7:00 às 7:00h	
Plantonistas:	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013
Anderson L. F. Silva	LICENÇA PREMIO	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Andresson Martins	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Erica Fernandes	1,3,6,8,12,16,20,24,29,31	2,5,8,11,14,17,20,23,26	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28
Eugenio Junior	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Everaldo Signor	1,5	7,11,15,19,23,27	2,6,10,14,18,22,26,30
Flavio Pascoal	3,7,11,15,19,23,27,31	3,7,11,15,19,23,27,31	2,6,10,14,18,22,26,30
Helianna Amâncio	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28
Inara Narcizo	1,3,6,8,12,16,20,24,29,31	2,5,8,11,14,17,20,23,26,28	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28
Joaze Luis	20,24,28	4,8,12,16,20,24,28	3,7,11,15,19,23,27,31
Luiz Gustavo	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Marcelo Torhacs	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	2,5,7,10,14,17,20,23,26,27	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30
Niceia Regina	FÉRIAS	3,7,11,15,19,23,27	1,5,9,13,17,21,25,29
Paulo Montanher	1,5,9,13,17,21,25,29	FÉRIAS	2,6,10,14,18,22,26,30
Sandra Marangon	17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	4,8,12,16,20,24,28
Valdinei Rafalski	19,23,27,31	2,6,10,14,18,22,26,30	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28
Valdir Braga	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25,28	2,6,10,14,18,22,26,30
Valéria Virgilio Zinato	3,7,11,15,19,23,27,31	1,5,9,13,17,21,25	2,6,10,14,18,22,26,30
UNIDADE: DELEGACIA DE MARCELANDIA		HORÁRIO: 7:00 às 7:00h	
Plantonistas:	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013
Adriano Ferreira	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30	2,5,8,11,14,17,20,23,26,28	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29
Márcia Borin	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28
Marcelo Carvalho	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	1,4,7,10,13,16,19,22,25,27	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28
UNIDADE: DELEGACIA DE MATUPA		HORÁRIO: 7:00 às 7:00h	
Plantonistas:	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013
Ademir Palletini	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28
Dilene Bacani	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30	3,6,9,12,15,18,21,24,27,28	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30
Gabriel Moraes	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29	2,5,8,11,14,17,20,23,26,28	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29
Luiza Lacerda	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28
Thomas Araújo	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29	2,5,8,11,14,17,20,23,26,28	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29
Waldemar Castro	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29	2,5,8,11,14,17,20,23,26,28	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29
UNIDADE: DELEGACIA DE NOVA UBRATÁ		HORÁRIO: 7:00 às 7:00h	
Plantonistas:	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013
Rodrigo Gabe	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29
Walter de Melo	1,4,7,10,14,16,19,22,25,28	1,4,7,10,14,16,19,22,25,28	1,4,7,10,14,16,19,22,25,28
UNIDADE: DELEGACIA DE PEIXOTO DE AZEVEDO		HORÁRIO: 7:00 às 7:00h	
Plantonistas:	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013
Edson Peixoto	1,4,7,10,14,16,19,22,25,28	1,4,7,10,14,16,19,22,25,27	1,4,7,10,14,16,19,22,25,28
Douglas Silva	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29	2,5,8,11,14,17,20,23,26,28	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29
Elissanio Santos	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30		

Adriano Alencar	1,4,7,10,14,16,19,22,25,28	1,4,7,10,14,16,19,22,25,27	1,4,7,10,14,16,19,22,25,28
Aray Carlos	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30	2,5,8,11,14,17,20,23,26,28	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29
Carlos Eduardo	1,4,7,10,14,16,19,22,25,28	3,6,9,12,15,18,21,24,27,28	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30
Edegar Polano	1,4,7,10,14,16,19,22,25,28	3,6,9,12,15,18,21,24,27,28	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30
Ioanis Camila	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29	1,4,7,10,14,16,19,22,25,27	1,4,7,10,14,16,19,22,25,28

UNIDADE: DELEGACIA DE VERA **HORÁRIO: 7:00 às 7:00h**

Plantonistas:	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013
Cláudio Sant'Ana	1,4,7,10,14,16,19,22,25,28	1,4,7,10,14,16,19,22,25,27	1,4,7,10,14,16,19,22,25,28
Juciane dos Santos	1,4,7,10,14,16,19,22,25,28	1,4,7,10,14,16,19,22,25,27	1,4,7,10,14,16,19,22,25,28
Keila Santiago	2,5,8,11,14	2,5,8,11,14,17,20,23,26,28	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29

UNIDADE: DELEGACIA DE UNIÃO DO SUL **HORÁRIO: 7:00 às 7:00h**

Plantonistas:	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013
Eliane Alves	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29	2,5,8,11,14,17,20,23,26,28	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29
Fabrizio Passeberg	1,4,7,10,14,16,19,22,25,28	1,4,7,10,14,16,19,22,25,27	1,4,7,10,14,16,19,22,25,28

UNIDADE: DELEGACIA REGIONAL DE TANGARÁ DA SERRA **HORÁRIO: 8:00 as 8:00 hs.**

Plantonistas:	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013
André Luiz	Férias	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Arildo Reliquias	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Marciano Ribeiro	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25,29	1,5,9,13,17,21,25,29
Ricardo de Moraes	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30

UNIDADE: DELEGACIA DE TANGARÁ DA SERRA (CISC) **HORÁRIO: 8:00 as 8:00 hs.**

Plantonistas:	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013
Edmar Faria	1,5,9,13,17, 21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Márcio Moreno	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Daniel Rozão	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Ludmila Zorzette	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17, 21,25	1,5,9,13,17, 21,25,29
Antonio Vicente	1,5,9,13,17, 21,26,31	Férias	3,8,13,18,23,28
Celso Ferreira	22,27	1,5,9,13,17,21,25	1,6,11,16,21,26,31
Evaldo Loose	2,6,10,14,18,23,28	2,6,10,14,18,22,26	2,7,12,17,22,27
Joice Ribeiro	3,7,11,15,19,24,29	3,7,11,15,19,23,27	4,9,14,19,24,29
José Erasmo	4,8,12,16,20,25,30	4,8,12,16,20,24,28	5,10,15,20,25,30
Antenor da Silva	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,27
Arnaldo de Almeida	5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26
Clayton Penha	6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27
Darlis Gutierrez	6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27
Edivaldo Ribeiro	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17, 21,25	1,5,9,13,17, 21,25,29
Eduardo Martins	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17, 21,25	1,5,9,13,17, 21,25,29
Francisco Plana	5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Jobrail da Silva	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Laura da Silva	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17, 21,25,29
Valdete Martins	16,20,24,28	2,6,10,14,18,22,26	1,5,9,13,17,21,25,29

UNIDADE: DELEGACIA DE SAPEZAL **HORÁRIO: 8:00 às 8:00 hs**

Plantonistas:	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013
Pedro Paulo	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	3,6,9,12,15,18,21,24,27	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29
Ildo Rufino	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30	2,5,8,11,14,17,20,23,26	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28
Jorge Daniel	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30	2,5,8,11,14,17,20,23,26	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28
Izequiel Pereira	Férias	6,9,12,15,18,21,24,27	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29
Rubens Quintino	5,8,11,14,17,20,23,26,29	2,5,8,11,14,17,20,23,26	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28
Francisco de Assis	Férias	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30
Juliano Martins	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30
Cinthia Gomes	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	3,6,9,12,15,18,21,24,27	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29

UNIDADE: DELEGACIA DE CAMPO NOVO DO PARECIS **HORARIO: 8:00 as 8:00 hs.**

Plantonistas:	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013
Eder Clay	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29
Roni de França	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	3,6,9,12,15,18,21,24,27	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29
Wagner Tavares	Férias	2,5,8,11,14,17,20,23,26	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28
Juliano Peterson	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30
Eduardo Augusto	1,5,9,13,17,21,25,29	Férias	2,6,10,14,18,22,26,30
Celso Vieira	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	Licença Prêmio
Odilson Pereira	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Rômulo Amarambá	Férias	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29

UNIDADE: DELEGACIA DE DENISE **HORÁRIO: 8:00 às 8:00h**

Plantonistas:	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013
André Molina	Férias	2,6,10,14,15,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
André dos Santos	3,7,11,15,19,23,27	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Benites Miranda	1,5,9,13,17,21,25,29	1,5,9,13,17,21,25	3,7,11,15,19,23,27,31
Célio Ferreira	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Wellen Almeida	2,6,10,14,18,22,26	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Sandra da Cruz	1,5,9,13,17,21,25,29	3,7,11,15,19,23,27	1,5,9,13,17,21,25,29

UNIDADE: DELEGACIA DE NOVA OLIMPIA **HORÁRIO: 8:00 às 8:00h**

Plantonistas:	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013
José Rômulo	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Luis Donileo	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Liliane Machado	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Maria Keure	4,8,12,16,21,25,29	-	-
Zélio Vital	-	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Elenice Martins	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Messias de Souza	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28

UNIDADE: DELEGACIA DE BARRA DO BUGRES **HORÁRIO: 8:00 as 8:00**

Plantonistas:	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013
Neidson Vicente	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	3,7,11,15,19,23,27,31
Suellen Medeiros	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	3,7,11,15,19,23,27,31

Humberto Mendes	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	4,8,12,16,20,24,28
Edson Ribeiro	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	4,8,12,16,20,24,28
Caio Marcelo	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25,29
Rosiles Conceição	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25,29
Marco Moura	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	2,6,10,14,18,22,26,30
Leni dos Santos	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	2,6,10,14,18,22,26,30
Luciani Barros	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28
Vanda Regina	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	3,7,11,15,19,23,27,31
Ailton Bispo	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	3,7,11,15,19,23,27,31
José Lucas	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	4,8,12,16,20,24,28
Francisco Leite	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	4,8,12,16,20,24,28
Adriana dos Santos	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25,29
Michael Soares	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	2,6,10,14,18,22,26,30
Amélia Chagas	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	2,6,10,14,18,22,26,30

UNIDADE: DELEGACIA DE BRASNORTE **HORÁRIO: 8:00 as 8:00**

Plantonistas:	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013
Ávelino Siqueira	1,4,8,11,13,16,21,26,28,30	2,5,10,15,17,20,23,24,28	3,5,9,10,13,16,18,23,26,31
José Carlos	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	3,6,9,12,15,18,21,24,27	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29
Jailson Conceição	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30
Maerco de Magalhães	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30	2,5,8,11,14,17,20,23,26	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28
Otacílio Oliveira	4,7,11,15,20,22,26,27,29,31	4,6,10,14,16,21,23,26,28	3,5,9,13,15,17,21,25,27,31

PMMT

POLÍCIA MILITAR

PORTARIA Nº 392/QCG/DGP, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012

Reversão de Policial Militar ao Serviço ativo.

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso XII, da Lei Complementar nº 386 de 05 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Reverter ao serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, a contar de 28 de novembro de 2012, o **TEN CEL PM PEDRO ALVES COSTA FILHO** RG nº 878,283 PMMT, tendo em vista o que dispõe o Art. 138 e 139, da Lei Complementar nº 231, de 15Dez05, por ter cessado o motivo de permanência do mesmo na Secretaria da Casa Militar do Estado de Mato Grosso:

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Osmar Linó Farias
OSMAR LINO FARIAS - CEL PM
Comandante Geral da PMMT

PORTARIA Nº 391/QCG/DGP, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

Agregação de Policial Militar na Assembléia Legislativa

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso XII, da Lei Complementar nº 386 de 05 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Agregar na Assembléia Legislativa do Governo do Estado de Mato Grosso, o **1º TEN PM TIAGO COSTA GOMES**, RG nº 883.167 PMMT, pertencente ao efetivo do QCG, a contar de **17 de dezembro de 2012**, com fulcro no art. 136, § 1º, inciso I, combinado com o art. 19, inciso VI, da Lei complementar nº 231, de 15Dez05.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Osmar Linó Farias
OSMAR LINO FARIAS - CEL PM
Comandante Geral da PMMT

PORTARIA Nº 390/QCG/DGP, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

Agregação de Policial Militar na Casa Militar

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso XII, da Lei Complementar nº 386 de 05 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Agregar na Casa Militar do Governo do Estado de Mato Grosso, o **SD PM ELDO MARTINS DOS SANTOS**, RG nº 880.992 PMMT, pertencente ao efetivo do CR-1/3º BPM a contar de **20 de dezembro de 2012**, com fulcro no art. 136, § 1º, inciso I, combinado com o art. 19, inciso II, da Lei complementar nº 231, de 15Dez05.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Osmar Linó Farias
OSMAR LINO FARIAS - CEL PM
Comandante Geral da PMMT

PORTARIA Nº. 388/QCG/DGP, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

Determina transferência a inatividade mediante reserva remunerada de policiais diplomados em cargos eletivos no pleito 2012, e dá outras providências.

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso XII, da Lei Complementar nº 386 de 05 de março de 2010, e

Considerando a Portaria nº 267/QCG/DGP da PMMT de 10 de agosto de 2012, que deu efeito a agregação de Policiais Militares da ativa com mais de 10 (dez) anos de efetivo serviço fins concorrer ao Pleito Eleitoral 2012, a contar de 05 de Julho de 2012;

Considerando que com base no que dispõe o Art. 96, inciso II da Lei Complementar nº 231 de 15 de dezembro de 2005, ou seja:

Art. 96 O militar estadual alistável é elegível, atendidas as seguintes condições:

(...)

II - se contar mais de 10 (dez) anos de serviço, será agregado pela autoridade superior e, se eleito, passará automaticamente, no ato da diplomação, para a inatividade, mediante reserva remunerada proporcional.

Considerando que § 1º, II e §3º do Art. 136 da mesma Lei Complementar, preleciona que:

Art. 136 A agregação é a situação temporária durante a qual o militar da ativa fica afastado da atividade profissional, não acarretando em qualquer hipótese abertura de vagas para efeito de promoção.

§ 1º O militar deve ser agregado quando:

(...)

II - aguardar transferência ex-officio para a reserva remunerada, por ter sido enquadrado em quaisquer dos requisitos que a motivam;

(...)

§ 3º A agregação a que se refere a alínea "m" do inciso III do § 1º é contada a partir da data do registro como candidato até sua diplomação ou seu regresso à Corporação, se não houver sido eleito.

Considerando terem esses policiais militares desta Corporação sido eleitos e diplomados em cargos eletivos.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas da PMMT, tome as providências necessárias junto à SAD – Secretaria de Estado de Administração, para transferir à inatividade, mediante reserva remunerada proporcional os Policiais Militares: Cel PM Pery Taborelli da Silva Filho (RGPMMT: 875 278), 1º Sgt PM Roberto Carlos de Moraes (RGPMMT: 875 960), 3º Sgt PM Fadel Tavares Câmara (RGPMMT: 879 417), 3º Sgt PM José do Egito Alves Lobo (RGPMMT 876 000), Sd PM Álvaro Haverroth Junior (RGPMMT: 881 532), Sd PM Leonardo Oliveira Araújo (RGPMMT: 881 903) e Marcelo Robson Queiroz Moura (RGPMMT: 881 379), por terem sido diplomados em cargos eletivos no pleito 2012, com espeque no disposto no Art. 96, inciso II da Lei Complementar nº 231, de 15 de dezembro de 2012.

Art. 2º - Os Comandantes, Chefes e Diretores dos policiais militares diplomados deverão tomar todas as providências legais no que tange ao recolhimento dos materiais pertencentes à fazenda pública e demais providências decorrentes.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.


OSMAR LINO FARIAS - CEL PM
Comandante Geral da PMMT

PORTARIA Nº 384/QCG/DGP, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

Exclui Policial Militar a bem da disciplina das fileiras da PMMT e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, incisos V e XII da Lei Complementar n.º 386 de 05 de março de 2010.

Considerando a instauração do Processo Demissório instaurado pela Portaria de nº 07/CD/CorregPM de 18 de Junho de 2012, que redundou na Decisão nº 47.12 de 05 de dezembro de 2012 da Corregedoria Geral da PMMT, e estando esta devidamente fundamentada no artigo 2º, inciso I, alíneas "b" e "c", da Lei 3.800, de 19 de outubro de 1976, alterada pela Lei 7.227, de 22 de dezembro de 1999, que dispõe sobre o julgamento de Policial Militar que infringe o dever funcional, aferindo acerca da capacidade, ou não, de tal policial permanecer nos quadros da r. Instituição Policial Militar, cabe salientar aqui que por meio da competente Portaria, o Policial Militar, ora acusado, também denominado de disciplinado, o Sd PM Anderson Alves Lara (RG PMMT 880.067).

Pesou contra o disciplinado, de acordo com o apurado no presente processo administrativo disciplinar, a acusação de ter no dia 10 de fevereiro de 2011, por volta das 11h45min, no estacionamento do Supermercado Bom Gosto, localizado na Avenida Julio Domingos de Campos, bairro Jardim Glória I, no município de Várzea Grande – MT, juntamente com a pessoa de Renato Fernando Nogueira e Aguinaldo Cruz Ferreira, praticado um roubo no valor de trinta e um mil reais (R\$ 31.000,00), pertencente ao r. Supermercado.

De acordo com a portaria de instauração do r. processo e os documentos que vieram anexados, este crime foi previamente articulado pelo acusado, uma vez que era a pessoa encarregada pela segurança daquela empresa, onde exercia serviço ilegal de segurança patrimonial, popularmente conhecido como "bico", e por essa razão sabia os dias e horários em que eram efetuados os transportes de valores, e como de costume, o funcionário da vítima, o Sr. João Carlos, juntamente com o r. policial militar, dirigiram-se até o estacionamento da empresa para pegar o veículo que os transportaria até a agência bancária para realizarem o depósito do dinheiro recebido pelo Supermercado naquele dia 10 de Fevereiro de 2011.

No momento em que ambos saíram da r. empresa, foram abordados pela pessoa de Aguinaldo, o qual utilizando-se de uma arma de fogo, anunciou o roubo e exigiu que lhe fosse entregue o malote, no qual havia a quantia de trinta e um mil reais em espécie, o que foi feito em um veículo Gol, de cor prata e placas de identificação DEL 4369, o qual era conduzido por Renato. O Sr. Aldo Mariano Gasperin anotou a placa do veículo e acionou a Polícia Militar, a qual conseguiu localizar o r. veículo e prender Renato no posto de combustível Auto Posto Mais.

Após ser processado criminalmente, o acusado foi condenado à pena de seis (06) anos de reclusão e quinze (15) dias de multa, a qual deverá ser cumprida no regime semi-aberto, pela prática do delito previsto no Art. 157, § 2º, incisos I e II, c/c artigo 61, inciso II, alínea "g" do Código Penal Brasileiro.

Com isso, o acusado, além de incorrer em condutas criminosas, também infringiu, de modo residual, normas disciplinares castrenses que ferem os deveres, os valores éticos, morais e as obrigações previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Militares (Lei Complementar nº 231, de 15dez05), como também os dispositivos do anexo da Relação das Transgressões disciplinares do Regulamento Disciplinar Militar do Estado de Mato Grosso-RDPM-MT, aprovado pelo Decreto nº 1.329, de 21Abr78.

Sendo oportuno e conveniente a submissão do disciplinado ao r. processo demissório, com o fito de apurar responsabilidade disciplinar, oportunizando-lhe o direito ao devido processo legal através do contraditório e da defesa em seu sentido mais amplo e irrestrito, em consonância ao preconizado em nossa Carta Maior. Desta forma, a Administração Pública Militar, tão logo teve conhecimento dos fatos, instaurou em desfavor do acusado, no dia 18 de Junho de 2012, o devido Conselho de Disciplina, através da Portaria nº 07/CD/CorregPM/12 (fls. 03-05).

Com efeito, o presente processo administrativo disciplinar militar seguiu os preceitos da legislação em vigor que lhe é peculiar, tais como a Lei nº 3.800/76, alterada pela Lei nº 7.227/99, de modo que se desenvolveu regularmente. De modo que formalmente o processo não apresentou vício, vez que todos os ritos legais foram observados e coerentemente executados por quem de direito, sendo garantido ao disciplinado o contraditório e a ampla defesa, obedecido ainda de forma ampla e irrestrita o devido processo legal. Redundou assim, o r. processo hígido, pronto para sua decisão final.

Verificam-se nos autos provas inequívocas da culpabilidade do acusado, a começar de depoimentos em fase de auto de prisão em flagrante delito e após com a condenação em juízo pelo crime de roubo. Vejamos o que disse a Meritíssima Juíza de Direito ao condenar o disciplinado, fls. 385 a 387 dos referidos autos: **EM RELAÇÃO A ANDERSON ALVES LARA...disse que "Atenta às diretrizes do artigo 59 do Código Penal, verifico que o réu agiu visando lucro fácil, embora seja jovem, saudável e com plena capacidade de trabalhar e ganhar sua vida honestamente. Agiu com dolo e não se intimidou com a reprovação social e moral que paira sobre sua atitude, que sabia ser crime. Não há nos autos qualquer estudo sobre a personalidade e conduta social do réu, razão pela qual as tenho como normais do tipo.(...) Milita contra o réu a circunstância agravante de violação de dever inerente à profissão (art. 61, inc. II, alínea "g" do CP), motivo que me leva a agravar a pena base em 06 (seis) meses, perfazendo, então, 04 (quatro) anos de 06 (seis) meses de reclusão. Aumento a pena em 1/3 (um terço) em face ao que dispõe o § 2º, incisos I e II do artigo 157, do Código Penal Brasileiro, portanto, a pena perfaz 06 (seis) anos de reclusão, que torno definitiva por falta de outras circunstâncias modificadoras. Estabeleço o regime semiaberto para o início do cumprimento da pena ante o teor do artigo 33, § 2º "b" do CP. Condeno-o, ainda, a 15 (quinze) dias multa fixando o dia multa em 1/30 (um trigésimo) do maior salário mínimo vigente à época do fato, devendo ser corrigida na data do pagamento. Por derradeiro, condeno-o ao pagamento das custas e despesas processuais, na proporção legal".**

Como se verifica, em sede de juízo criminal, o disciplinado foi condenado por estar provada a sua participação na prática do crime de roubo ao Supermercado Bom Gosto, caso fosse inocente, certamente seria absolvido. E em sede de Conselho de Disciplina o Sd PM Márcio Willian Assunção Pereira (testemunha) declarou em sede de conselho de disciplina às fls. 572 que a pessoa de Aguinaldo após ser presa por porte ilegal de arma de fogo confessa ter participado do roubo ao Supermercado Bom Gosto, o qual teria sido planejado pelo segurança do r. Supermercado, vejamos: "[...] fez a busca pessoal no acusado, Aguinaldo, e então localizou uma arma de fogo, que segundo declarações do infrator fora utilizada no roubo do supermercado Bom Gosto. Na seqüência, o infrator relatou que recebeu uma quantia de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em espécie mais a arma de fogo para enquadrar uma pessoa que estava levando um malote de dinheiro do supermercado Bom Gosto para depositar em algum banco. Recorda-se que o infrator Aguinaldo relatou que o roubo foi planejado pelo segurança do supermercado Bom Gosto. Posteriormente através de uma informação prestada pelo proprietário do supermercado, este relatou que Anderson Alves Lara estava na função de segurança do estabelecimento comercial no dia do roubo".

A testemunha Aldo Mariano Gasperin declarou às fls. 574 sobre a conduta do Sd PM Anderson no dia do roubo ao supermercado, vejamos: "[...] Disse que todos do supermercado sabiam de Lara sempre trabalhou armado, mas no dia do roubo ele não estava portando sua arma de fogo. (...) João Carlos comentou com outros funcionários que a atitude do Lara foi muito passiva, que ele teve a oportunidade de reagir e, mas não reagiu. Relatou ainda que o porte físico do suspeito que roubou era magro".

A testemunha - Sd PM Luciano Alves de Abril relatou às fls. 577 que o disse Aguinaldo quando fora preso por porte ilegal de arma de fogo, in verbis: "[...] O suspeito declarou que havia participado do roubo. Perguntado quem seria os outros participantes, o suspeito relatou os nomes, porém neste momento não se recorda deles. O suspeito declarou que o roubo foi planejado pelo segurança do supermercado Bom Gosto. Disse ainda que o segurança era conhecido como Lara. Que receberia aproximadamente R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) como pagamento pela participação. PERGUNTADO se o suspeito chegou a citar que Lara era policial militar, RESPONDEU QUE o suspeito declarou que quem o tinha contratado era o policial de nome Lara.

A testemunha e funcionário do supermercado Bom Gosto, Sr. João Carlos dos Santos Costa, declarou às fls. 583 como foi a conduta do disciplinado no momento do roubo, dizendo: "[...] Recorda-se que no momento do roubo o infrator, Aguinaldo, apontou a arma em sua direção e exigiu o malote de dinheiro que era diariamente levado no período do almoço de segunda a sexta-feira. Depois que o infrator pegou o malote, esse saiu a pé. Na seqüência, o declarante falou para Lara, que no dia estava na função de segurança do supermercado para atirar no infrator. Nesse momento, Lara respondeu que estava desarmado e que era perigoso ir atrás dele. (...) Nesse momento tanto o proprietário do supermercado quanto o declarante ficaram desconfiados da atitude de Lara, que justo no dia do roubo ele aparece para trabalhar desarmado. PERGUNTADO: se durante o roubo Lara tentou impedir a ação do infrator, RESPONDEU QUE em nenhum momento Lara tentou impedir a ação do infrator, pelo contrário ele ficou calmo. (...) PERGUNTADO qual era a freqüência do Lara na função de segurança do supermercado, RESPONDEU QUE teve um tempo, aproximadamente uns dois meses, que Lara trabalhou todos os dias na função de segurança do supermercado. (...) PERGUNTADO se conhecia quem falou que Lara tinha planejado o roubo, RESPONDEU QUE ficou sabendo através da confissão do infrator Aguinaldo, que relatou à Polícia que por sua vez ao proprietário do supermercado".

O 2º Ten PM Marcos Gomes de Freitas relatou às fls. 677 as informações que obteve da guarnição que prendeu Aguinaldo, in verbis: "[...] sendo que o suspeito confessou que tinha sido ele e mais algumas pessoas que haviam participado do Roubo, que teriam sido mandado por um policial militar conhecido como Lara que trabalhava como segurança no estabelecimento supracitado...".

Como se verifica, as provas existentes nos autos estão contundentes quanto à culpa do disciplinado em relação aos fatos a ele imputados. Com efeito, restou demonstrado que o acusado cometeu as condutas transgressivas delineadas no Libelo Acusatório disciplinar (fls. 501-505), incorrendo ainda na total inobservância aos preceitos da ética profissional, demonstrando total desrespeito aos princípios castrenses da hierarquia e da disciplina.

Assim sendo, os membros do Conselho de Disciplina emitiram parecer, por UNANIMIDADE de votos, através da Ata de Sessão deliberativa (fls. 691), de que o DISCIPLINADO SD PM ANDERSON DE ALVES LARA é Culpado das acusações a ele imputadas, restando evidente que o militar feriu os valores éticos, morais, deveres e obrigações dos Militares Estaduais previstos no Art. 34, I III, IV e V; Art. 35, VI; Art. 36, § 2º, I III, V, VI, VIII, X, XVI, XVII, XXVI e XXVII; Art. 38, I, II, III, IV, XV todos do Estatuto dos Militares Estaduais, aprovado pela Lei Complementar nº 231 de 15dez05. Infringiu também o disposto nos itens 01 e 02 do Art. 13, além dos números 06, 07, 09, 37 e 79 do anexo do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, aprovado pelo Decreto nº 1.329, de 21Abr78. Em análise do Extrato de Alterações

do disciplinado (fls. 525-538), verifica-se que este ingressou na Polícia Militar em 03 de Julho de 1998, contando, à época da emissão do Extrato de Alterações com 14 (quatorze) anos, 02 (dois) meses e 18 (dezoito) dias de efetivo serviço, e encontra-se no comportamento ótimo, com 32 (trinta e dois) elogios e 02 (duas) punições disciplinares (DETENÇÃO e PRISÃO), respectivamente.

De modo que, antes de aplicar a devida sanção disciplinar, é imprescindível realizar o julgamento nos termos dos artigos 14 do RDPMMT, sendo necessário observar os antecedentes do DISCIPLINADO, as causas que a determinaram, a natureza dos fatos ou os atos que a envolveram e as consequências que delas possam ter resultadas. Assim, temos que às condutas do ACUSADO NÃO há causas de JUSTIFICAÇÃO (Art. 16). Todavia, existem 02 (duas) circunstâncias atenuantes previstas no Art. 17, itens 1) e 2), RDPMMT, (bom comportamento e relevância de serviços prestados), havendo ainda circunstâncias AGRAVANTES (Art. 18, item 2, 4 e 8), de modo que as Transgressões Disciplinares em análise são consideradas de natureza GRAVE, nos termos do artigo 19, item 3, do RDPMMT.

Isso posto, com base nos elementos de provas contidas nos presentes autos do Conselho de Disciplina, e r. mencionadas acima, e nos termos da legislação especial em vigor, **resolvo:**

Art. 1º - Concorde com os membros do Conselho de Disciplina, e com a Decisão de Conselho de Disciplina nº 47.12 de 05 de dezembro de 2012 da Corregedoria Geral da PMMT, eis que o DISCIPLINADO SD PM ANDERSON ALVES LARA (RGPMMT 880.067) é **culpado** das acusações aduzidas no Libelo Acusatório disciplinar, e que não reúne condições de permanecer nas fileiras da corporação, não havendo, para tanto, nenhuma causa de justificação.

Art. 2º - Excluir a bem da disciplina a contar da presente data o Policial Militar SD PM ANDERSON ALVES LARA (RGPMMT 880.067), com fulcro no artigo 129, inciso III c/c artigo 130 da Lei Complementar nº 231 de 15Dez05, ainda com o Artigo 2º, inciso I, alíneas b e c, c/c artigo 13 inciso IV da Lei nº 3. 800 de 19Out76, alterada pela Lei nº.7227 de 22Dez99, por ter ferido o disposto nos itens 01 e 02 do Art. 13, além dos números 06, 07, 09, 37 e 79, todos do anexo do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso (RDPMMT), aprovado pelo Decreto nº1329 de 21abr78, bem como, infringiu valores éticos, morais, deveres e vedações previstos nos Artigos Art. 34, I III, IV e V; Art. 35, VI; Art. 36, § 2º, I III, V, VI, VIII, X, XV, XVI, XVII, XXVI e XXVII; Art. 38, I, II, III, IV, XV todos do Estatuto dos Militares Estaduais, aprovado pela Lei Complementar nº 231 de 15dez05.

Art. 3º O Comando do CR-VII/Tangará da Serra-MT deverá, através do Comandante Imediato do disciplinado, Ex-Sd PM ANDERSON ALVES LARA (RGPMMT 880.067), recolher de imediato, todos os documentos (carteira funcional) do excluído e de seus dependentes, fardamentos e apetrechos que pertençam a Fazenda Pública Estadual e que estejam sob a posse do r. Ex-Sd PM, remetendo tais materiais ora para a Diretoria de Gestão de Pessoas (identidades) e ora para a Coordenadoria Adjunta de Logística e Patrimônio (material da fazenda), tendo para tanto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a c. remessa ou informação de qualquer impossibilidade.

Art. 4º A Diretoria de Gestão de Pessoas, por meio da DGP-2, deverá tomar todas as providências, junto à Secretaria de Estado de Administração (SAD) para proceder à exclusão do Ex-Sd PM ANDERSON ALVES LARA da folha de pagamento.

Art. 5º Registre-se, publique-se, cumpra-se.


OSMAR LINO FARIAS - CEL PM
Comandante Geral da PMMT

PORTARIA Nº 387/QCG/DGP, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

Agregação de Policial Militar no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso XII, da Lei Complementar nº 386 de 05 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Agregar no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, os Policiais Militares abaixo relacionados, com fulcro no art. 136, § 1º, inciso I, combinado com o art. 19, inciso VII, da Lei complementar nº 231, de 15Dez05.

3º SGT PM SUELENE MARCIA SILVA DE OLIVEIRA RODRIGUES RG nº 879.180 PMMT, pertencente ao efetivo do CR-I, a contar de 10 de dezembro de 2012;

3º SGT PM ALESSANDRO DA COSTA ANDRADE RG nº 880.180 PMMT, pertencente ao efetivo do CR-I/ROTAM, a contar de 11 de dezembro de 2012;

CB PM LOURIVAL SANTOS DE ARAUJO RG nº 877.727 PMMT, pertencente ao efetivo da DEIP, a contar de 10 de dezembro de 2012;

CB PM DOACIL DOS SANTOS RAMOS RG nº 877.271 PMMT, pertencente ao efetivo do CR-II/25º BPM, a contar de 20 de dezembro de 2012

SD PM ADAGILSON ROSA E SILVA RG nº 882.284 PMMT, pertencente ao efetivo do CESP/BOPE, a contar de 18 de dezembro de 2012;

SD PM CARLOS AUGUSTO DE FIGUEIREDO RG nº 880.106 PMMT, pertencente ao efetivo do CESP/BPMGda, a contar de 18 de dezembro de 2012;

SD PM ELBER SANTANA DA SILVA RG nº 881.214 PMMT, pertencente ao efetivo do CESP/BPMGda, a contar de 18 de dezembro de 2012;

SD PM MADSON SIQUEIRA SILVA NETO RG nº 881.913 PMMT, pertencente ao efetivo do CR-I/ROTAM, a contar de 10 de dezembro de 2012;

SD PM JOSE MARCIO ASSIS DOS SANTOS RG nº 881.735 PMMT, pertencente ao efetivo do CR-I/1º BPM, a contar de 10 de dezembro de 2012 e

SD PM EDILSON BENEDITO DE OLIVEIRA COSTA RG nº 881.746 PMMT, pertencente ao efetivo do CR-I/9º BPM, a contar de 10 de dezembro de 2012.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.


OSMAR LINO FARIAS - CEL PM
Comandante Geral da PMMT

PORTARIA Nº. 389/QCG/DGP, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

Exclusão do efetivo da Polícia Militar com menos de 10 (dez) anos de efetivo serviço em razão da diplomação em cargo eletivo, e da outras providências.

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso XII, da Lei Complementar nº 386 de 05 de março de 2010, e

Considerando relação do Tribunal de Regional Eleitoral (TRE), onde consta o nome de Leonardo Norberto Carneiro Mayer, registro nº 25321, como um dos diplomados no cargo de Vereador para o município de Várzea Grande-MT;

Considerando que conforme preleciona o Inciso I, Art. 96 da Lei Complementar nº 231 de 15 de dezembro de 2005, "o militar estadual alistável é elegível, atendidas as seguintes condições: I - se contar menos de 10 (dez) anos de serviço, deverá afastar-se da atividade".

Considerando que o Sd PM Leonardo Norberto Carneiro Mayer (RGPMMT: 883.907) incluiu nas fileiras da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso em 10 de outubro de 2008, portanto possui menos de 10 (dez) anos de efetivo serviço na Corporação.

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir o Sd PM Leonardo Norberto Carneiro Mayer (RGPMMT: 883 907) nesta data, do efetivo da PMMT, por ter sido regularmente eleito e diplomado no cargo de Vereador no município de Várzea Grande-MT, nos termos do Art. 96, I da Lei Complementar 231/2005.

Art. 2º - O Comandante do CR-II, através do Comandante Imediato do diplomado Ex-Sd PM Leonardo Norberto Carneiro Mayer, deverá recolher de imediato, a carteira funcional do ex militar estadual, bem como todos os seus fardamentos e apetrechos pertencentes à Fazenda Pública, remetendo-os à Diretoria de Gestão de Pessoas a carteira funcional, sendo os demais artigos encaminhados a Seção de Apoio Logístico e Patrimônio.

Parágrafo Único. A prazo em 05 (cinco) dias úteis para cumprimento do disposto no caput deste artigo ou na impossibilidade prestação de informação fundamentada.

Art. 3º A Diretoria de Gestão de Pessoas da PMMT deverá tomar todas as providências cabíveis ao caso junto à administração Estadual.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.


OSMAR LINO FARIAS - CEL PM
Comandante Geral da PMMT

SEJUDH

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2012/SEJUDH

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH e a Empresa NILVA APARECIDA MEDEIROS CRISTIANO - EPP, nas condições que especifica.

DO OBJETO: A contratação de empresa especializada na prestação de serviço de caminhão baú, para atender a Superintendência de Defesa do Consumidor - PROCON.

DO VALOR: O valor global deste Contrato é de R\$ 3.712,20 (Três mil e setecentos e doze reais e vinte centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 18101; Programa: 036; Atividade: 2007; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33903900.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Fica designado como fiscal deste contrato o Sr. Ivo Vinicius Firmo - Gerente de Fiscalização.

DA VIGÊNCIA: 21/12/2012 a 20/12/2013.

DA DATA: 21/12/2012.

ASSINAM: DES. PAULO INÁCIO DIAS LESSA - Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos/CONTRATANTE e o Sr RAPHAEAL ALVES CRISTIANO - Nilva Aparecida Medeiros Cristiano - EPP/CONTRATADA.

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 001/2012-CEE/MT

A COMISSÃO ESPECIAL designada pelo CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, conforme consta na Portaria Nº 038/2012-GAB/CEE-MT, publicada no Diário Oficial do dia 28 de novembro de 2012, página 10, e nos termos do que dispõe a LC nº 209, de 12 de janeiro de 2005, modificada em parte pelas LC nº 323/2008 e 346/2009, tendo a finalidade de dar inteiro cumprimento ao que preceitua o Art. 37 e seguintes da referida Lei Complementar nº 209, até a consolidação do resultado do processo de escolha de Conselheiros, titulares e suplentes, torna público aos segmentos e entidades interessados, o presente Edital de Regulamentação do Processo de escolha de Conselheiros Titular e Suplente, nas vagas existentes na recomposição do colegiado, e que ocorrerá em consonância com a legislação vigente e os procedimentos contidos no presente edital.

I – DA COMISSÃO ESPECIAL.

O processo de escolha de Conselheiros Titular e Suplente nas vagas existentes, em 2013, nos termos da Lei Complementar nº 209/2005, será realizado sob a responsabilidade desta Comissão Especial constituída através da Portaria nº 038/2012-CEE/MT, de 21 de novembro de 2012, publicada no Diário Oficial do dia 29/11/2012, página 10, instalada no prédio sede do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso, localizado na Rua Comandante Costa, 349, Centro, nesta Capital.

II - DAS VAGAS EXISTENTES, POR SEGMENTO REPRESENTATIVO NAS RESPECTIVAS CÂMARAS.

2.1 – CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA-CEB:

a) Representante de Entidades de Pais de Alunos da Educação Básica - 01 (um) Titular e 02 (dois) Suplentes – por 04 (quatro) anos, no período de 12/04/2013 a 12/04/2017;

b) Representante das Centrais Sindicais dos Trabalhadores - 01 (um) Titular e 02 (dois) Suplentes – por 04 (quatro) anos, no período de 12/04/2013 a 12/04/2017;

c) Representante das Entidades dos Alunos da Educação Básica - 01 (um) Titular e 02 (dois) Suplentes – por 04 (quatro) anos, no período de 12/04/2013 a 12/04/2017;

d) Representante da Secretaria de Estado de Educação - 01 (um) Titular e 02 (dois) Suplentes, por 04 (quatro) anos, no período de 12/04/2013 a 12/04/2017;

e) Representante do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Estado de Mato Grosso - CEP-IR - 01 (um) Titular e 02 (dois) Suplentes, por 04 (quatro) anos, no período de 12/04/2013 a 12/04/2017.

2.2 – CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DE EDUCAÇÃO SUPERIOR-CEPS:

a) Representante de Entidades de Alunos de Ensino Superior - 01 (um) Titular e 02 (dois) Suplentes, por 04 (quatro) anos, no período de 12/04/2013 a 12/04/2017;

b) Representante do Sindicato dos Estabelecimentos do Ensino Privado do Estado de Mato Grosso – SINEPE/MT, do Ensino Técnico Profissional - 01 (um) Titular e 02 (dois) Suplentes, por 04 (quatro) anos, no período de 12/04/2013 a 12/04/2017;

c) Representante do Conselho Estadual do Trabalho - 01 (um) Titular e 02 (dois) Suplentes, por 04 (quatro) anos, no período de 12/04/2013 a 12/04/2017;

d) Representante dos Conselhos de Classe - 01 (um) Titular e 02 (dois) Suplentes, por 04 (quatro) anos, no período de 12/04/2013 a 12/04/2017;

e) Representante das Federações Empresariais- 01 (um) Titular e 02 (dois) Suplentes, por 04 (quatro) anos, no período de 12/04/2013 a 12/04/2017;

f) Representante do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Estado de Mato Grosso – CEP-IR – 01 (um) Titular e 02 (dois) Suplentes, por 04 (quatro) anos, no período de 12/04/2013 a 12/04/2017;

g) Representante da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – 01 (um) Titular e 02 (dois) Suplentes, por 04 (quatro) anos, no período de 12/04/2013 a 12/04/2017.

III – CRONOGRAMA DE AÇÕES:

3.1. De 21 de janeiro a 01 de fevereiro de 2013: impreterivelmente até as 17h, credenciamento dos interessados que postularam a participação no colegiado, nos termos da Lei nº 209/2005, apresentando à Comissão Especial, a documentação comprobatória da sua base territorial de atuação no Estado de Mato Grosso, devendo estar a entidade pretendente devidamente constituída na forma da lei e em data precedente a publicação deste Edital, este credenciamento poderá ser feito através do site do CEE/MT;

3.2. Dia 08 de fevereiro de 2013: divulgação através do site oficial do CEE/MT das entidades aptas a participação no processo de escolha;

3.3. De 14 a 15 de fevereiro: período para interposição através do site oficial do CEE/MT de recurso da decisão constante do item 3.2, impreterivelmente até as 17h;

3.4. De 15 de fevereiro a 01 de março de 2013: período para indicação de 03 (três) nomes pelas entidades habilitadas em seus respectivos segmentos, de acordo com as vagas constantes no item II deste Edital, encaminhando a lista triplíce a esta Comissão Especial até as 17h do dia, através do site oficial do CEE/MT ou de ofício;

3.5. Dia 04 de março de 2013: encaminhamento das Listas Únicas e exibição no site oficial do CEE/MT, para cada uma das câmaras, contendo a totalidade dos nomes indicados pelos segmentos;

3.6. Até 11 de março de 2013: data limite para que todos os segmentos representativos integrantes de cada Câmara apresentem à Comissão Especial o resultado da votação procedida em formulário próprio encaminhado para votação, acompanhado da ata da reunião que realizou as escolhas dos representantes dos segmentos; entrega através do site oficial do CEE/MT ou de ofício, impreterivelmente até as 17h;

3.7. Dia 15 de março de 2013: apresentação do resultado final à Presidência do CEE/MT.

IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1. Os segmentos representativos que congregam mais de uma entidade devidamente habilitada pela Comissão reunir-se-ão entre si, no prazo correspondente para proceder às indicações e encaminhamentos das Listas Tríplíces na fase inicial;

4.2. As indicações poderão recair em nomes de pessoas que não pertençam às entidades consultadas de cada segmento;

4.3. Em caso de empate, a escolha recairá sobre o mais idoso;

4.4. A lista tríplíce deverá ser acompanhada de "Currículum Vitae" dos indicados;

4.5. Só será aceita uma Lista Tríplíce por segmento;

4.6. No caso da representação do segmento não encaminhar ou encaminhar mais de 01 (uma) lista tríplíce, no prazo aqui estipulado, a(s) correspondente(s) vaga(s) permanecerão abertas para posterior preenchimento;

4.7. As listas únicas serão apresentadas aos segmentos, no âmbito das respectivas câmaras, que votarão em apenas 01 (um) nome de cada segmento;

4.8. Serão indicados para nomeação os nomes de 03 (três) representantes por segmento, possibilitando a substituição imediata em caso de vacância do titular e do primeiro suplente;

4.9. Os demais casos, não declinados neste Edital serão objeto de decisão desta Comissão Especial, com possibilidade de recurso ao Pleno do órgão, em até 48 horas, quando prazo diverso não for estipulado neste edital.

5.0. O endereço do site oficial do CEE/MT é: www.cee.mt.gov.br

5.1. Nos casos comprovados de problemas com o envio de forma eletrônica pelo site oficial do CEE/MT, o segmento poderá entregar os documentos de credenciamento no protocolo deste órgão, respeitando os prazos estipulados no item 3.1 deste edital.

Cuiabá, 13 de dezembro de 2012.

COMISSÃO ESPECIAL:

Cons. Adriano Breunig

Cons. Filadelfo de Oliveira Neto

Cons. Miguel Rodrigues Netto

Cons. Walter Miranda Fonseca

Técnica: Márcia Tereza Ribeiro Mauro

Técnica: Marly de Oliveira Campos

RESULTADO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2012-SEDUC/MT

A Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 004/2012**, cujo objeto trata-se de Contratação de empresa especializada em execução de obra para reforma do bloco 01 e bloco 02 com adequação de espaços para sanitários, instalações hidro-sanitárias e instalações elétricas, na EE. Manoel Bandeira, localizada no município de Alta Floresta/MT, teve como proposta vencedora a empresa **Aroeira Construções Ltda.** inscrita no CNPJ sob o n.º **02.250.369/0001-88**, com o valor global R\$ 1.242.331,57 (hum milhão, duzentos e quarenta e dois mil, trezentos e trinta e um reais e cinquenta e sete centavos).

Cuiabá-MT, 26 de dezembro de 2012.

Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE PREGÃO Nº 044/2012 – SEDUC/MT

A Secretaria de Estado de Educação torna público para conhecimento dos interessados que no PREGÃO 044/2012, oriundo da Superintendência de Educação Básica, cujo objeto é Aquisição de Material Permanente (Mobiliário) para 07 (sete) Unidades Escolares que ofertam o Ensino Médio Inovador e Acervo Bibliográfico para a Coordenadoria de Ensino Médio, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I deste Edital. Convênio Federal nº 703373/2010, realizado no dia 19 de dezembro de 2012, na sala de Pregão da Secretaria de Estado de Administração – SAD. Foi declarado **DESERTO** para o Lote 01 e Declarado vencedor para o Lote 02 a empresa Milanflex Indústria e Comercio de Móveis e Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 86.729.324/0002-61 pelo valor total de R\$ 721.500,00 (Setecentos e vinte um mil e quinhentos reais). Cuiabá, 26 de dezembro de 2012.

Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO 076/2012

Origem: Concorrência nº 017/2012.

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEDUC.

Contratada: CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA.

Objeto: Aditar a Cláusula OITAVA – Do prazo de Execução e NONA – Da Vigência.

Prazo de Execução: O prazo para execução dos serviços terá o acréscimo de 120 (cento e vinte) dias, com início em 10/12/2012 e término em 09/04/2013.

Prazo de Vigência: A vigência do presente Contrato terá o acréscimo de 150 (cento e cinquenta) dias, com início em 25/02/2013 e término em 25/07/2013.

Fundamento Legal: Art. 57, §1º, incisos I ao VI da Lei n. 8.666/93 e alterações.

Cuiabá/MT, 05 de dezembro de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO 059/2012

Origem: Concorrência nº 015/2012.

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEDUC.

Contratada: CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA.

Objeto: Aditar a Cláusula OITAVA – Do prazo de Execução e NONA – Da Vigência.

Prazo de Execução: O prazo para execução dos serviços terá o acréscimo de 120 (cento e vinte) dias, com início em 10/12/2012 e término em 09/04/2013.

Prazo de Vigência: A vigência do presente Contrato terá o acréscimo de 150 (cento e cinquenta) dias, com início em 20/02/2013 e término em 20/07/2013.

Fundamento Legal: Art. 57, §1º, incisos I ao VI da Lei n. 8.666/93 e alterações.

Cuiabá/MT, 06 de dezembro de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 064/2010

Origem: Dispensa de Locação 011/2010

Locatário: Secretaria de Estado de Educação – Seduc.

Locador: Paulo Jacinto

Objeto: Alteração das seguintes cláusulas contratuais: "Do prazo de locação" e "Do Reajuste" do contrato n.º 064/2010.

Prazo de Execução: O prazo para execução dos serviços objeto deste termo contratual terá o acréscimo de 03 (três) meses, com início em 11/12/2012 e término em 10/03/2013.

Valor Contratado: O novo valor mensal será de R\$ 4.850,12 (quatro mil oitocentos e cinquenta reais e doze centavos), perfazendo um valor global de R\$ 14.550,36 (quatorze mil quinhentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos).

Da Convalidação dos Atos: Convalidam-se todos os atos administrativos praticados durante o lapso temporal ocorrido entre o vencimento do prazo de execução e a data da assinatura do 3º Termo Aditivo.

Fundamento Legal: Art. 57, §1º, incisos da Lei n.8.666/93.

Cuiabá/MT, 19 de Dezembro de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 281/2012

Origem: Pregão Nº 046/2012/SEDUC - oriundo da TR n.º 580/2012.

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC.

Contratada: L. M. ORGANIZAÇÃO HOTELEIRA LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Apoio Logístico e operacional na realização do Projeto de Formação Continuada da Educação Especial na área de Libras I, em 03 (três) etapas na modalidade presencial para professores multiplicadores da Sala de Recurso.

Valor: R\$ 183.120,00 (cento e oitenta e três mil cento e vinte reais).

Prazo de Vigência: 150 (cento e cinquenta) dias com Início em 14/12/2012 e seu Término em 16/05/2013.

Fundamento Legal: Parecer Jurídico Nº1696/2012/UAS/SEDUC/MT/AD28, Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002.

Cuiabá/MT, 14 de Dezembro de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 260/2008

Locatário: Secretaria de Estado de Educação – Seduc.

Locador: Antonio Correia da Silva

Objeto: Alteração das seguintes cláusulas contratuais: "Do prazo de locação" e "Do Reajuste" do contrato n.º 260/2008.

Prazo de Execução: O prazo para execução dos serviços objeto deste termo contratual terá o acréscimo de 12 (doze) meses, com início em 18/12/2012 e término em 17/12/2013.

Valor Contratado: O novo valor mensal será de R\$ 693,07 (seiscentos e noventa e três reais e sete centavos), perfazendo um valor global de R\$ 8.316,84 (oito mil trezentos e dezesseis reais e quatro centavos).

Da Convalidação dos Atos: Convalidam-se todos os atos administrativos praticados durante o lapso temporal ocorrido entre o vencimento do prazo de execução e a data da assinatura do 4º Termo Aditivo.

Fundamento Legal: Art. 57, §1º, incisos da Lei n.8.666/93.

Cuiabá/MT, 20 de Dezembro de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 240/2012

Origem: Dispensa de Locação 036/2012

Locatário: Secretaria de Estado de Educação – Seduc.

Locador: Eugenio Moschetti

Objeto: Alteração das seguintes cláusulas contratuais: "Das partes" e "Do Objeto" do contrato n.º 240/2012.

Das Partes: alterar as partes contratantes, passando a vigorar conforme segue: **Locador:** Sr. **EUGENIO MOSCHETTA**, mantendo-se inalterada a Locatária.

Do objeto: **LOCAÇÃO** do imóvel localizado na Av. das Embaúbas nº 1487, Setor Comercial no Município de Sinop/MT, para funcionamento do CEFAPRO.

Fundamento Legal: Art. 57, §1º, incisos da Lei n.8.666/93.

Cuiabá/MT, 12 de Dezembro de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 028/2012

Processo n.º 312682/2012

Partes: **Secretaria de Estado de Educação – SEDUC;**

Campanha Nacional da Escola da Comunidade - CNEC

Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Ceja Ariosto da Riva, no Município de Alta Floresta/MT.

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso X da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Valor Global: R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), que serão pagos em parcelas mensais de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) durante 12 (doze) meses.

Ratifico a presente Dispensa de Licitação nos termos da lei, conforme Parecer Técnico n.º 0/2012/SUGT e Parecer Jurídico n.º 1846/2012/ASEJ/SEDUC/MT/AD54

Cuiabá – MT, 20 de Dezembro de 2012.

Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 034/2012

Processo n.º 396593/2012

Partes: **Secretaria de Estado de Educação – SEDUC;**

Gabriel Ferreira Mendes

Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da EE Vila Rica, no Município de Vila Rica/MT.

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso X da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Valor Global: R\$ 22.392,00 (vinte e dois mil trezentos e noventa e dois reais), que serão pagos em parcelas mensais de R\$ 1.866,00 (hum mil oitocentos e sessenta e seis reais) durante 12 (doze) meses

Ratifico a presente Dispensa de Licitação nos termos da lei, conforme Parecer Técnico n.º 030/2012/SUGT e Parecer Jurídico n.º 1970/2012/ASEJ/SEDUC/MT/AD33

Cuiabá – MT, 20 de Dezembro de 2012.

Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 033/2006

Locatário: Secretaria de Estado de Educação – Seduc.

Locador: Rosemary Santana dos Santos

Objeto: Alteração das seguintes cláusulas contratuais: "Do prazo de locação" e "Do Reajuste" do contrato n.º 033/2006.

Prazo de Execução: O prazo para execução dos serviços objeto deste termo contratual terá o acréscimo de 12 (doze) meses, com início em 23/11/2012 e término em 22/11/2013.

Valor Contratado: O novo valor mensal será de R\$ 12.510,87 (doze mil quinhentos e dez reais e oitenta e sete centavos), perfazendo um valor global de R\$ 150.130,44 (cento e cinquenta mil cento e trinta reais e quarenta e quatro centavos).

Da Convalidação dos Atos: Convalidam-se todos os atos administrativos praticados durante o lapso temporal ocorrido entre o vencimento do prazo de execução e a data da assinatura do 3º Termo Aditivo.

Fundamento Legal: Art. 57, §1º, incisos da Lei n.8.666/93.

Cuiabá/MT, 20 de Dezembro de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 033/2012

Processo n.º 392432/2012

Partes: **Secretaria de Estado de Educação – SEDUC;**

Gilmar Bender

Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da EE Vila Rica, no Município de Vila Rica/MT.

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso X da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Valor Global: R\$ 14.928,00 (quatorze mil novecentos e vinte e oito reais), que serão pagos em parcelas mensais de R\$ 1244,00 (hum mil duzentos e quarenta e quatro reais) durante 12 (doze) meses.

Ratifico a presente Dispensa de Licitação nos termos da lei, conforme Parecer Jurídico n.º 1968/2012/ASEJ/SEDUC/MT/AD33.

Cuiabá – MT, 20 de Dezembro de 2012.

Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

LAUDA 251

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 85/2012.

CONVÊNIO: APAE

PARTES: O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CNPJ/MF 03507415/0008-10 E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO MUNICIPIO DE NOVA MUTUM/MT, CNPJ/MF 01.822.232/0001-98.

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE CONVENIO TEM POR OBJETO O REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO PARA PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO QUE DESENVOLVEM PROGRAMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL DE 35 ALUNOS.

PROGRAMA: 340

PROJETO: 4380

ELEMENTO DE DESPESA: 335041

FONTE: 120

EMPENHO: 14101.0001.12.024370-5

VALOR: R\$ 46.200,00 (QUARENTA E SEIS MIL E DUZENTOS REAIS).

PRAZO: A VIGENCIA DESTE CONVENIO É A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31/11/2012.

DATA DA ASSINATURA: 26/09/2012

RETIFICO POR TER SAIDO INCORRETO NO DIA 02/10/2012, LAUDA 210, PAGINA 25

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2012-CEE/MT

Fixa normas para a oferta de cursos na modalidade de Educação a Distância, nível de Educação Básica, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO - CEE/MT, no uso de suas atribuições, e com fundamento no inciso V, do artigo 10 e no parágrafo único do artigo 11, da Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, e da seção VI, da Lei Complementar n.º 49/98, de 1º de outubro de 1998 e, por decisão da Plenária deste Conselho, de 18 de dezembro de 2012,...

R E S O L V E:

Art. 1º A Educação a Distância (EaD) é uma modalidade de ensino caracterizada pela mediação didático-pedagógica, nos processos de ensino e aprendizagem, que ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com a interação entre estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em espaços e tempos diversos.

Art. 2º Os cursos e programas na modalidade EaD deverão ser elaborados com a mesma duração e carga horária mínimas definidas para os correspondentes cursos organizados de forma presencial, atendendo-se às respectivas prescrições legais nacionais que tratam da matéria.

Art. 3º A EaD organiza-se segundo metodologia, gestão e avaliação peculiares, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, as Diretrizes Curriculares Nacionais específicas da natureza do curso, objeto do pedido, emitidas pelo Conselho Nacional de Educação(CNE) e pelas normas complementares do CEE/MT.

Art. 4º A EaD poderá ser ofertada na Educação Básica, nas seguintes etapas e modalidades educacionais:

I- no ensino fundamental e médio, a estudantes matriculados na faixa etária obrigatória, exclusivamente para a complementação de aprendizagem ou em situações emergenciais, nos termos do § 4º, do art. 32, da Lei nº9394, de 1996, do parágrafo único, do art. 30, do Decreto Federal nº 5.622/2005, e da Lei Federal nº 8069/90;

II- na educação especial, respeitadas as especificidades legais pertinentes;

III- na educação de jovens e adultos (EJA), abrangendo o 2º segmento do ensino fundamental e o ensino médio, nos termos do art. 37, da Lei nº 9394/96;

IV- na educação profissional técnica de nível médio, abrangendo cursos de habilitação profissional técnica e especialização profissional técnica.

Art. 5º A unidade escolar credenciada e autorizada pelo CEE/MT para ofertar a Educação Básica no ensino fundamental e médio deverá oferecer atendimento a distância, nos termos do inciso I, do artigo anterior, quando os estudantes:

- I. estejam impedidos, por motivo de saúde, de acesso à escola regular;
- II. sejam pessoas com deficiência que requeiram serviços especializados de atendimento;
- III. encontrem-se no exterior e não tenham como se alfabetizar em língua portuguesa;
- IV. residam em regiões afetadas temporariamente por calamidades que impedem a mobilização de pessoas ou por inexistência de rede escolar no lugar de residência de estudantes de idade própria;
- V. compulsoriamente sejam transferidos para regiões de difícil acesso, incluindo missões localizadas em regiões de fronteira;
- VI. estejam em situação de pessoas em regime de acolhimento ou internação, ou privados de liberdade.

Art. 6º A educação especial na modalidade EaD deve atender todos os requisitos da Resolução nº 01/2012-CEE-MT.

Art. 7º A oferta da EJA desenvolvida por meio da EaD será organizada somente a partir do segundo segmento ou equivalente do ensino fundamental e no ensino médio, na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorrerá com a utilização dos meios de tecnologias de informação e comunicação (TICs), com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em espaços e tempos diversos.

Parágrafo único. A matrícula em Cursos e Programas a Distância da EJA, correspondentes ao 2º segmento ou equivalente do ensino fundamental e ensino médio, será efetivada independentemente de escolarização anterior, obedecida às normas legais sobre a matéria, estabelecidas na Resolução nº 005/2011-CEE/MT e nesta Resolução.

Art. 8º A idade mínima para ingresso em cursos da EJA ou de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade EaD, deverá ser a de 18 (dezoito) anos completos, considerando que a Emenda Constitucional 59, de 11 de novembro de 2009, estabelece que a educação básica seja obrigatória e gratuita dos quatro aos dezessete anos de idade.

Art. 9º A Proposta Pedagógica de Curso (PPC) para os cursos da EJA, ofertados na modalidade de EaD deverá contemplar, obrigatoriamente:

I - momentos presenciais para:

- a) avaliações dos estudantes;
- b) visitas técnicas e aulas práticas;
- c) seminários temáticos;
- d) atividades artístico-culturais;
- e) plantão de dúvidas;
- f) atividades relacionadas a laboratório de ensino e aprendizagem, dentre outras, quando for o caso.

II - corpo docente com as qualificações mínimas exigidas, de acordo com a legislação em vigor e, ainda, preferencialmente, com formação continuada para a atuação na EJA, modalidade EaD;

III - descrição detalhada dos serviços de suporte e infraestrutura adequados e condizentes à realização da proposta pedagógica de curso, relativamente a:

- a) instalações físicas e infraestrutura de suporte físico e virtual e atendimento remoto aos estudantes e professores;
- b) polos de apoio para a execução descentralizada de funções pedagógico-administrativas relativas ao curso, devidamente autorizados;
- c) bibliotecas atualizadas e informatizadas, inclusive com acesso ao acervo eletrônico remoto, por meio de redes de comunicação e sistemas de informação, com regime de funcionamento e atendimento adequado aos estudantes da EJA.

Art.10. As PPCs de cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade de EaD, deverão explicitar:

I - currículos condizentes com a metodologia de EaD e a forma de operacionalização do processo ensino e aprendizagem;

II - número de vagas proposto, por ciclo de matrícula, observada a relação adequada de professores por número de estudantes;

III - polos de apoio a serem autorizados e sua caracterização;

IV - professores licenciados ou com formação específica na área profissional correspondente à disciplina e atividade curricular para as quais fora indicado, devendo ser assegurada a interatividade pedagógica adequada, mediante programa de formação continuada;

V - laboratórios pedagógicos e específicos para o curso pretendido dotados de equipamentos adequados ao perfil profissional de conclusão proposto;

VI - infraestrutura tecnológica na sede e nos polos de apoio presencial adequada ao acesso e desenvolvimento das atividades pedagógicas dos estudantes, com a utilização da biblioteca virtual, meios de comunicação e informação e demais possibilidades da chamada convergência digital;

VII - adequação do material didático a ser utilizado no processo de ensino e aprendizagem, na metodologia EaD;

VIII - acervo bibliográfico virtual e físico, atualizado;

IX - formas de acesso à rede, plataforma utilizada e suas funcionalidades para os fins propostos;

X - Plano de operacionalização de estágio profissional supervisionado, quando for o caso;

XI - sistemática de avaliação do estudante, prevendo avaliações presenciais, inclusive práticas, e avaliações a distância;

XII - descrição da forma de controle de frequência dos estudantes nas atividades presenciais obrigatórias tais como: defesa presencial de trabalho de conclusão de curso, se previsto, práticas em laboratórios de informática, científico e específicos, oficinas, aulas práticas, visitas técnicas, avaliações e outras atividades interativas previstas;

XIII - relação do corpo docente, com a discriminação de área de formação e atuação do Professor; e

XIV - relação do corpo técnico-administrativo e pedagógico, incluindo: Diretor, Coordenador de ambiente virtual da sede e de polo de apoio presencial (caso previsto), Coordenador Pedagógico, Coordenador do respectivo eixo tecnológico, Secretário Escolar, Bibliotecário, dentre outros.

Art. 11. Polos de apoio são unidades descentralizadas situadas em locais diversos da sede, devidamente autorizadas, que operacionalizam funções pedagógicas e administrativas para momentos presenciais de aprendizagem dos estudantes, sem prerrogativa de autonomia.

§ 1º Os momentos presenciais serão realizados com a interação de professores e estudantes promovendo a aprendizagem em uma relação autônoma.

§ 2º O polo de apoio deverá estar contemplado no conjunto da PPC, observando-se, na sua descrição, os seguintes aspectos:

- I. instalações físicas condizentes e infraestrutura tecnológica de suporte e atendimento presencial e remoto aos estudantes e professores;
- II. detalhamento dos serviços midiáticos e sua capacidade operacional adequados à realização da PPC;
- III. laboratórios de informática, científicos e os específicos do eixo tecnológico a ser atendido;
- IV. quadro técnico-docente, nominando o coordenador do polo e o do respectivo eixo tecnológico/curso e os professores designados, dentre outros;
- V. cópia do ato de autorização do curso, objeto do pedido de expansão, e dos demais cursos na modalidade de EaD, com polos autorizados naquela localidade.

§ 3º Os recursos institucionais tais como: prédio, instalações, equipamentos, recursos didáticos e tecnológicos disponibilizados devem estar de acordo com as exigências da Resolução nº 630/2008/CEE/MT, concernente às disposições do capítulo III, artigo 9º, seus incisos e parágrafos, no que couber.

§ 4º Em polo de apoio, estruturas de laboratórios móveis ou unidades conveniadas devem estar previstas atividades práticas de acordo com o perfil profissional proposto, além daquelas exigidas para a formação profissional, nos cursos presenciais.

§ 5º Para incluir novos polos de apoio, deve a mantenedora interessada solicitar autorização para expansão dessas unidades descentralizadas, antecedidas, obrigatoriamente, de uma verificação prévia *in loco* realizada pela comissão especialmente designada pelo CEE/MT com acompanhamento da Assessoria Pedagógica local.

§ 6º É vedada a oferta de cursos de EaD, em polos de apoio não autorizados para esse atendimento, cabendo a observância dos locais nominados nos respectivos atos autorizativos do CEE/MT.

Art. 12. Os seguintes cursos técnicos de nível médio, no âmbito do segmento profissional da Saúde, quando oferecidos na modalidade de EaD, considerada a peculiaridade do perfil profissional de conclusão, devem cumprir, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de carga horária presencial:

- I. Técnico em Análises Clínicas;
- II. Técnico em Citopatologia;
- III. Técnico em Cuidados de Idosos;

- IV. Técnico em Enfermagem;
- V. Técnico em Estética;
- VI. Técnico em Hemoterapia;
- VII. Técnico em Óptica;
- VIII. Técnico em Órteses e Próteses;
- IX. Técnico em Radiologia;
- X. Técnico em Reabilitação de Dependentes Químicos;
- XI. Técnico em Vigilância em Saúde e
- XII. Técnico em Saúde Bucal.

Parágrafo único. Fica estabelecido para os demais cursos técnicos de nível médio e especializações profissionais técnicas, oferecidos na modalidade de EaD, o mínimo de 20% (vinte por cento) de carga horária presencial.

Art. 13. A avaliação da aprendizagem dos estudantes em curso a distância visa a sua progressão para o alcance do perfil profissional de conclusão, sendo contínua e cumulativa, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos, priorizando os resultados das avaliações presenciais obrigatórias ao longo do processo sobre as realizadas a distância e as eventuais provas finais.

Parágrafo único. Respeitadas as condições estabelecidas na PPC, toda instituição educacional deve oferecer oportunidades de complementação de estudos, visando suprir a eventuais insuficiências formativas constatadas na avaliação.

Art.14. Para prosseguimento de estudos, a instituição de ensino pode promover o aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores do estudante, relacionadas com o perfil profissional de conclusão da respectiva qualificação ou habilitação profissional que se pretende cursar, desde que tenham sido desenvolvidos:

- I. em cursos destinados à formação inicial e continuados (FIC) ou qualificação profissional de, no mínimo, 160 horas de duração;
- II. em qualificações profissionais técnicas de nível médio concluídas;
- III. em outros cursos de educação profissional técnica de nível médio, educação profissional tecnológica e cursos superiores de graduação, mediante análise dos estudos comprovados, parcial ou total;
- IV. por reconhecimento, em processos formais de certificação profissional, realizado em instituição devidamente credenciada pelo Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso ou no âmbito do sistema nacional de certificação profissional.

Art. 15. Os certificados e diplomas de cursos a distância autorizados pelo Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso, inseridos no Sistema Nacional de Informações de Educação Profissional e Tecnológica (Sistec), expedidos e registrados na forma da lei, terão validade nacional.

Art. 16. Deve ser dada garantia de transferência de matrícula e de aproveitamento de estudos realizados pelos estudantes entre cursos autorizados presenciais e a distância, desenvolvidos por instituições educacionais credenciadas.

Art. 17. O credenciamento de novas instituições de educação para a oferta da Educação Básica, em etapas e modalidades de ensino, presencial ou a distância, está condicionado ao cumprimento das disposições estabelecidas na Resolução nº 630/2008/CEE/MT, alusiva.

Art. 18. Quando o número de processos protocolados por uma mesma mantenedora for superior a dois, independente de eixo tecnológico/cursos e de sede/fora de sede e polos de apoio, mas com previsão de oferta inicial coincidente, a verificação *in loco* se dará de forma simultânea ou de modo diverso, a critério do CEE/MT.

Art. 19. A autorização para a oferta de Cursos e Programas da EaD, nas modalidades EJA e Educação Profissional Técnica de Nível Médio sujeita a instituição de educação e o seus polos de apoio autorizados à avaliação institucional, pelo CEE/MT, a cada 05 (cinco) anos.

Art. 20. Cabe à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso garantir formas de acompanhamento sistêmico aos cursos autorizados da EJA e do Ensino Médio de EJA integrado à Educação Profissional Técnica de Nível Médio, ofertados na modalidade de EaD.

Art. 21. Cabe à Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia de Mato Grosso garantir formas de acompanhamento sistêmico aos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio autorizados pelo Conselho Estadual de Educação, ofertados na modalidade de EaD.

Art. 22. À instituição credenciada para ministrar cursos na modalidade EaD caberá a guarda, tanto na forma de arquivos físicos, quanto em relatórios virtuais, em sua sede, dos documentos escolares de todos os estudantes matriculados, mantendo-os permanentemente à disposição dos órgãos competentes, atendendo a legislação específica.

Art. 23. O Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso buscará formas de cooperação e articulação entre Sistemas de Ensino, tanto federal como estaduais e municipais, visando à compatibilização de ações referentes à EaD.

Art. 24. Para atuar no Estado de Mato Grosso, as instituições autorizadas por outras unidades da federação deverão atender o disposto no Decreto Federal 5.622/2005 (ou seu substituto), a regulamentação expedida pelo Conselho Nacional de Educação e as resoluções normativas do CEE/MT.

Art. 25. O Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso deverá manter e divulgar cadastro atualizado das instituições

credenciadas, a relação dos cursos autorizados e demais informações das possíveis alterações ou implementações ocorridas após o início de funcionamento.

Art. 26. As instituições de educação credenciadas com cursos de EaD autorizados terão prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação desta Resolução, para enviar a este Conselho processo de adequação das PPCs, no que tange às presentes normas, como condição para implementar novos ciclos de matrículas, a partir do prazo mencionado, sob pena de incorrer em ilegalidade.

§ 1º O Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso disponibilizará no site do CEE/MT, a lista das instituições de educação a que se refere o *caput* deste artigo e a devida atualização da PPC, tão logo aprovada pelas respectivas Câmaras do CEE/MT, no âmbito de suas atribuições.

§ 2º Caso a atualização das PPCs não ocorra no prazo definido no *caput*, a mantenedora e mantida ficam sujeitas a sanções, pelo Conselho Estadual de Educação.

Art. 27. Fica ressalvado aos estudantes regularmente matriculados no período de transição o direito de conclusão de seus respectivos cursos, organizados com base na Resolução nº 318/08-CEE/MT.

Art. 28. As presentes disposições são obrigatórias, inclusive para pedidos em trâmite no âmbito do CEE/MT, cabendo devolução para os devidos ajustes.

Art. 29. Os casos omissos serão dirimidos pelo Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso.

Art. 30. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, sobretudo, as constantes nos artigos 18, 19, 20, 21, 22, 23 e respectivos parágrafos, da Resolução Normativa nº 005/2011/CEE/MT, e integralmente a Resolução nº 318/08-CEE/MT.

REGISTRADA

PUBLICADA

C U M P R A - S E

Cuiabá, 20 de dezembro de 2012.

AGUINALDO GARRIDO
Presidente

Homologo:

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

SETAS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA N.º 19/2012/GAB-SEC/SETAS/MT

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, art. 3º, inciso III; Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando o disposto no art. 71, inciso VIII da Constituição do Estado de Mato Grosso; Considerando o disposto nos artigos 54, § 1.º e 55, da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990; Considerando o disposto na Lei Complementar n. 428, de 21 de julho de 2011, que altera a denominação da Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1.º Delegar ao Sr. Jean Estevan Campos Oliveira, Secretário Adjunto de Trabalho e Emprego, Nível DGA-2, nomeado através do ato n.º 5.719/2010, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 04/11/2010, as atribuições de Secretário de Estado de Trabalho e Assistência Social, como substituto direto, legal e legítimo, para que assuma automaticamente o exercício do cargo de direção, nos eventuais afastamentos ou impedimentos regulamentares do titular.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Portaria passa a vigorar a partir de 21/12/2012.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social, em Cuiabá-MT, 26 de dezembro de 2012.

(original assinado)

Roseli Barbosa

Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social

SECITEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 270/2012/SECITEC/MT – Processo 623231/2012

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC/MT

CONTRATADO: Priscila Satiro Rangel.

OBJETO: Prestação de serviços educacionais com a finalidade de ministrar aulas nos cursos oferecidos através do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - Pronatec.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 36,00 (trinta e seis reais) por hora aula (60 minutos).

DA VIGÊNCIA: 03/12/12 a 23/04/2013.

ASSINAM: Áurea Regina Alves Ignácio - SECITEC/MT e Priscila Satiro Rangel – Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 271/2012/SECITEC/MT – Processo 623277/2012

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC/MT
CONTRATADO: Rosilene Thuliana Ferreira da Silva.
OBJETO: Prestação de serviços educacionais com a finalidade de ministrar aulas nos cursos oferecidos através do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - Pronatec.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 36,00 (trinta e seis reais) por hora aula (60 minutos).
DA VIGÊNCIA: 10/12/12 a 19/02/2013.
ASSINAM: Áurea Regina Alves Ignácio - SECITEC/MT e Rosilene Thuliana Ferreira da Silva – Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 262/2012/SECITEC/MT – Processo 6235432012

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC/MT
CONTRATADO: Elei Chavier Martins.
OBJETO: Prestação de serviços educacionais com a finalidade de ministrar aulas nos cursos oferecidos através do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - Pronatec.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 36,00 (trinta e seis reais) por hora aula (60 minutos).
DA VIGÊNCIA: 03/12/12 a 05/03/2013.
ASSINAM: Áurea Regina Alves Ignácio - SECITEC/MT e Elei Chavier Martins – Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 263/2012/SECITEC/MT – Processo 623295/2012

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC/MT
CONTRATADO: Vera Maria Lando.
OBJETO: Prestação de serviços educacionais com a finalidade de ministrar aulas nos cursos oferecidos através do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - Pronatec.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 36,00 (trinta e seis reais) por hora aula (60 minutos).
DA VIGÊNCIA: 03/12/12 a 23/04/2013.
ASSINAM: Áurea Regina Alves Ignácio - SECITEC/MT e Vera Maria Lando – Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 236/2012/SECITEC/MT – Processo 630824/2012

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC/MT
CONTRATADO: Carlos Aurélio Santos da Rosa.
OBJETO: Prestação de serviços educacionais com a finalidade de ministrar aulas nos cursos oferecidos através do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - Pronatec.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 36,00 (trinta e seis reais) por hora aula (60 minutos).
DA VIGÊNCIA: 03/12/12 a 10/03/2013.
ASSINAM: Áurea Regina Alves Ignácio - SECITEC/MT e Carlos Aurélio Santos da Rosa – Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 266/2012/SECITEC/MT – Processo 623409/2012

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC/MT
CONTRATADO: Flávio Koehler.
OBJETO: Prestação de serviços educacionais com a finalidade de ministrar aulas nos cursos oferecidos através do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - Pronatec.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 36,00 (trinta e seis reais) por hora aula (60 minutos).
DA VIGÊNCIA: 10/12/12 a 19/02/2013.
ASSINAM: Áurea Regina Alves Ignácio - SECITEC/MT e Flávio Koehler – Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 267/2012/SECITEC/MT – Processo 623439/2012

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC/MT
CONTRATADO: Andréia Cristhiane Nardi.
OBJETO: Prestação de serviços educacionais com a finalidade de ministrar aulas nos cursos oferecidos através do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - Pronatec.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 36,00 (trinta e seis reais) por hora aula (60 minutos).
DA VIGÊNCIA: 18/12/12 a 05/03/2013.
ASSINAM: Áurea Regina Alves Ignácio - SECITEC/MT e Andréia Cristhiane Nardi – Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 259/2012/SECITEC/MT – Processo 622685/2012

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC/MT
CONTRATADO: Josenildo Sá Teles Porto.
OBJETO: Prestação de serviços educacionais com a finalidade de ministrar aulas nos cursos oferecidos através do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - Pronatec.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 36,00 (trinta e seis reais) por hora aula (60 minutos).
DA VIGÊNCIA: 03/12/12 a 20/02/2013.
ASSINAM: Áurea Regina Alves Ignácio - SECITEC/MT e Josenildo Sá Teles Porto – Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 260/2012/SECITEC/MT – Processo 622555/2012

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC/MT
CONTRATADO: Lairce Aleluia de Campos.
OBJETO: Prestação de serviços educacionais com a finalidade de ministrar aulas nos cursos oferecidos através do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - Pronatec.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 36,00 (trinta e seis reais) por hora aula (60 minutos).
DA VIGÊNCIA: 03/12/12 a 05/03/2013.
ASSINAM: Áurea Regina Alves Ignácio - SECITEC/MT e Lairce Aleluia de Campos – Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 264/2012/SECITEC/MT – Processo 623344/2012

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC/MT
CONTRATADO: Eliel Lúcio de Godoy.
OBJETO: Prestação de serviços educacionais com a finalidade de ministrar aulas nos cursos oferecidos através do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - Pronatec.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 36,00 (trinta e seis reais) por hora aula (60 minutos).
DA VIGÊNCIA: 03/12/12 a 23/04/2013.
ASSINAM: Áurea Regina Alves Ignácio - SECITEC/MT e Eliel Lúcio de Godoy – Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 268/2012/SECITEC/MT – Processo 623474/2012

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC/MT
CONTRATADO: Abílio Luiz Colognese.
OBJETO: Prestação de serviços educacionais com a finalidade de ministrar aulas nos cursos oferecidos através do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - Pronatec.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 36,00 (trinta e seis reais) por hora aula (60 minutos).
DA VIGÊNCIA: 10/12/2012 a 19/02/2013.
ASSINAM: Áurea Regina Alves Ignácio - SECITEC/MT e Abílio Luiz Colognese – Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 234/2012/SECITEC/MT – Processo 646686/2012

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC/MT
CONTRATADO: Isabel de Campos Braga.
OBJETO: Prestação de serviços educacionais com a finalidade de ministrar aulas nos cursos oferecidos através do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - Pronatec.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 36,00 (trinta e seis reais) por hora aula (60 minutos).
DA VIGÊNCIA: 03/12/2012 a 10/03/2013.
ASSINAM: Áurea Regina Alves Ignácio - SECITEC/MT e Isabel de Campos Braga – Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 235/2012/SECITEC/MT – Processo 639046/2012

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC/MT
CONTRATADO: Marcelo Fernando Pereira Souza.
OBJETO: Prestação de serviços educacionais com a finalidade de ministrar aulas nos cursos oferecidos através do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - Pronatec.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 36,00 (trinta e seis reais) por hora aula (60 minutos).
DA VIGÊNCIA: 03/12/2012 a 10/03/2013.
ASSINAM: Áurea Regina Alves Ignácio - SECITEC/MT e Marcelo Fernando Pereira Souza – Contratado

SEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO N. 021/2012/SEC. REFERENTE AO PROCESSO N. 591821/2012 /SEC. PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL EM 21/12/2012

Onde se Lê: ASSINAM: JOÃO CARLOS LAÍNO - Secretário de Estado de Cultura SEC/MT – Contratante – CARLINA MARIA RABELLO LEITE JACOB – Carlina Promoções e Publicidades Ltda – Contratada.
Leia-se: ASSINAM: VANESSA CHRISTYNE MARTINS JACARANDÁ- Secretária de Estado de Cultura SEC/MT – Contratante – CARLINA MARIA RABELLO LEITE JACOB – Carlina Promoções e Publicidades Ltda – Contratada.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO EX-OFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 054/2012 SEC. referente ao processo nº 216094/2012.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura – CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e o Sindicato Rural de Dom Aquino – CNPJ nº 03.689.148/0001-73.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do presente convênio para o dia 28/02/2013, devido ao atraso na liberação dos recursos.
ASSINATURA: 26/12/2012.
SIGNATÁRIO: Vanessa Christyne Martins Jacarandá - Secretário de Estado de Cultura.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 024/2012/SEC. referente ao Processo nº 591821/2012

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Cultura – SEC/MT – CNPJ Nº 03.507.415/0026-00.
CONTRATADO: Bravo Produções Artísticas LTDA - EPP, CNPJ: 02.435.563/0001-38
OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de gestão, execução e fornecimento de infraestrutura para realização de eventos institucionais e promocionais para atender a demanda da Secretaria de Estado de Cultura na realização do evento "Natal da Família 2012".
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23101.2377.33900000.104 Empenho: 12.001352-8
VALOR: R\$ 30.240,18 (trinta mil, duzentos e quarenta reais e dezoito centavos)
DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência contada a partir da data da sua assinatura até a data de 31/12/2012
ASSINATURA: 14/12/2012
ASSINAM: VANESSA CHIRISTYNE MARTINS JACARANDÁ- Secretária de Estado de Cultura – SEC/MT – Contratante e JOSÉ APARECIDO BRAVO- Bravo Produções Artísticas LTDA-EPP- Contratada.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 144/2012, referente ao processo nº 636129/2012 – SEC/MT

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura/SEC - MT – CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – CNPJ nº 03.755.477/0001-75.
OBJETO: O presente Convênio tem por objeto, o provimento dos recursos financeiros para atender as despesas com a realização do projeto "Promoção e realização das festividades em comemoração ao 21º Aniversário de Emancipação", nos termos do Plano de Trabalho.
VALOR TOTAL: R\$ 121.000,00 (Cento e vinte e um mil reais), sendo R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais) repasse da concedente e R\$ 11.000,00 (Onze mil reais) como contrapartida financeira da conveniente.

Órgão	Projeto	Elemento	Região	Fonte	Valor	Nota Empenho
23101	2377	33403900	9900	104	R\$ 110.000,00	23101.0001.12.001364-1

VIGÊNCIA: 12/12/2012 a 30/01/2013.
ASSINAM: Vanessa Christyne Martins Jacarandá - Secretária de Estado de Cultura e Aparecido Marques Moreira – Prefeito Municipal de Ribeirãozinho.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO EX OFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 061/2012, referente ao processo nº 200461/2012 – SEC/MT:

Onde se lê: Signatário: Vanessa Christyne Martins Jacarandá – Secretária de Estado de Cultura.
Leia-se: Signatário: João Carlos Laino – Secretário de Estado de Cultura.

PORTARIA Nº. 041/2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, II da Constituição Estadual c/c o Art. 28, V, e, Considerando os dispositivos da Lei nº. 8.666/93 e termos do Decreto nº. 7.217/2006 que regulamenta o acompanhamento e fiscalização da execução de contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Luiz Alves de Castro, como gestor do contrato nº 023/2012/SEC, firmado entre a Secretaria de Estado de Cultura/MT e a Empresa Central de Assessoria e Treinamento Ltda.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 26 de dezembro de 2012.

Vanessa Christyne Martins Jacarandá
Secretária de Estado de Cultura

SES**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****AUTORIZAÇÃO**

A COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - MT, de acordo com a Portaria nº 143/SES/GS/2002, D.O.E de 25/10/02, p. 30, **CONCEDE** Registro/Autorização ao (s) estabelecimento (s), que abaixo menciona, para as **atividades: Adquirir/Armazenar/Dispensar medicamento misoprostol**. Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 21 de dezembro de 2012.

Vera Marta F. B. Roder

Coordenadora de Vigilância Sanitária
(*original assinado)

Processo nº 656775/2012 Autorização nº 0392.2879/2012/0002. Razão Social: Sociedade Beneficente São Camilo, Nome do Estabelecimento: Hospital Coração de Jesus, CNPJ nº 60.975.737/0070-83, endereço: Av. Mato Grosso nº 355, Centro CEP: 78840-000 município: Campo Verde - MT.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 010/2012. **Processo: 293113/2012**

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - CNPJ - MF Nº 04.441.389/0001-61 e a **INSTITUTO DOS CEGOS DO ESTADO DE MATO GROSSO** - CNPJ - MF Nº 14.914.071/0001-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o repasse de incentivo financeiro ao Instituto dos Cegos do Estado de Mato Grosso, visando aquisição de alimentação e combustível para garantir um melhor atendimento às pessoas portadoras de deficiência visual nas ações preventivas à saúde, conforme Plano de Trabalho que fazem parte do presente instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Convênio terá duração de **06 (seis) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor global do presente Termo de Convênio é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Unidade Orçamentária: **21601 - Fundo Estadual de Saúde**

Programa: **327**Projeto/Atividade: **2970**Microrregião: **9900 - Estado**Natureza da Despesa: **3350-4300 - Subvenções Sociais**Fonte de recursos: **100**

EMPENHO: 21601.0001.12.014952-7

Data: 10/12/2012

DATA DE ASSINATURA: 19/12/2012

SIGNATÁRIOS:**VANDER FERNANDES**

Secretário de Estado de Saúde/MT
CPF nº. 505.502.681-20

MARCINO BENEDITO DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto dos Cegos do Estado de Mato Grosso
CPF nº 395.055.591-00

SECID**CIDADES**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº. 163/10
PROCESSO: 70.896-2/09

FUNDAMENTO: Este Termo decorre da autorização constante do processo nº. 70.896-2/09, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação das parcelas (Prorrogação "de ofício"), previstas na Cláusula Sexta do Convênio nº. 163/10, firmado com o Município de Nobres.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: A vigência deste Convênio fica prorrogada por 275 (Duzentos e Setenta e cinco) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 25 de Outubro de 2013.

RATIFICAÇÃO: Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº. 163/10, ao qual se integra este termo.

VALIDADE: Este termo terá validade na data de sua assinatura.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
MUNICÍPIO DE NOBRES**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2012
(PROCESSO ADMINISTRATIVO: 284908/2012)**

A Secretaria de Estado das Cidades - SECID, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 003/2012, cujo objeto é a Aquisição de Patrulhas Mecanizadas, compostas de 14 (catorze) Tratores Agrícolas, 14 (catorze) Colhedoras de Forragens, 14 (catorze) Grades Aradoras e 14 (catorze) Carretas Agrícolas,

para a Secretaria de Estado das Cidades - SECID - Município de Cuiabá-MT, para auxiliar os Municípios do Estado no Desenvolvimento da Agroindústria e da Agricultura Familiar, nos termos do Convênio nº 759495/2011, firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO e o Governo do Estado de Mato Grosso à favor da empresa VEGRADE NORTE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ/MF Nº 07.434.474/0001-90 - Inscrição Estadual Nº 13.305.169-2, com o valor de R\$ 2.035.000,00 (Dois Milhões e Trinta e Cinco Mil Reais), com sede na Avenida JK, Nº 3.718 - Setor de Serviços - CEP nº 78320-000 - Município de Juína/MT, com o valor de R\$ 2.035.000,00 (Dois Milhões e Trinta e Cinco Mil Reais).

Cuiabá, 19 de dezembro de 2012.

Válidos Augusto Miranda
Pregoeiro Oficial/SECID

SECOPA**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO - FIFA 2014**

PORTARIA Nº 093/2012/SECOPA

**Dispõe sobre Comissão
Conjunta de Fiscalização
do Contrato Nº 065/2012/
SECOPA.**

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO - FIFA 2014 - SECOPA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 6º da Lei Complementar nº 434, de 30 de setembro de 2011;

Considerando o Contrato Nº 065/2012/SECOPA, firmado entre a Secretaria Extraordinária da Copa do Mundo da FIFA 2014 e o Consórcio Marechal Rondon, que tem como objeto a contratação de empresa para realização de obras e serviços de engenharia relacionados ao Aeroporto Internacional Marechal Rondon, no Município de Várzea Grande/MT;

Considerando ainda a necessidade de criar uma Comissão Conjunta de Fiscalização para execução das obras e serviços de engenharia relacionados ao Aeroporto, conforme os itens 3.1.1 e 4.1.1 do Termo do Convênio Nº 002-EG/2012/0019;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Conjunta de Fiscalização para execução das obras e serviços de engenharia relacionados ao Aeroporto Internacional Marechal Rondon, a qual terá a seguinte composição:

Titulares:

Lauro Pepiliasco - Engenheiro Civil - SECOPA.

Rafael Carlos de Alencar - Coordenador de Obras e Serviços GTCY-4 - INFRAERO.

Suplentes:

Alexandre Zigoski Américo Vieira - Engenheiro Civil - SECOPA.

Francielle Marangoni Costa Ribeiro - Superintendente de Obras da Arena, COT's e Fan Park - SECOPA.

Gamaliel Cruz Soares - Engenheiro Civil - SECOPA.

Sérgio Ribeiro Tavares - Coordenador de Planejamento GTCY-1 - INFRAERO.

Lucas Rocha Ribeiro - Coordenador de Meio Ambiente GTCY-2 - INFRAERO.

Mariana Santiago Ribeiro - Coordenador de Projeto GTCY-3 - INFRAERO.

Art. 2º Revogar os efeitos da Portaria Nº 091/2012/SECOPA, publicada em 17.12.2012, no Diário Oficial.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 21 de dezembro de 2012.

MAURÍCIO SOUZA GUIMARÃES
Secretário Extraordinário da Copa do Mundo da FIFA 2014

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**FAPEMAT****FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**

EXTRATO DO TERMO EX-OFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 005/2009/FAPEMAT, referente ao Processo nº 640541/2011.

PARTES: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT - CNPJ nº 02.357.455/0001-94 e a Fundação de Apoio e Desenv. Da Universidade Federal de Mato Grosso - UNISELVA - CNPJ nº. 04.845.150/0001-57.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência original do Convênio acima, passando o término da vigência para o dia 01/08/2013.

ASSINATURA: 26/12/2012

SIGNATÁRIO: Flávio Teles Carvalho da Silva - Presidente da FAPEMAT.

AGER

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO

ATA DA TRIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO REGULATÓRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA AGER/MT, REALIZADA NO DIA 26 DE DEZEMBRO DE 2012.

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de 2012, com início às 14h40, no Auditório da Secretaria de Estado de Administração, situada no Centro Político Administrativo, Complexo Paiaçuás, Bloco III, em Cuiabá/MT, reuniram-se o Presidente Interino e os Diretores da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso – AGER/MT, abaixo assinados, e também, Representando a ATTAI – Associação das Empresas de Transporte Turístico e Alternativo Intermunicipal de Passageiros do Estado de Mato Grosso, o Sr. Ailton Bueno; Representando a Empresa Viação Nagib Saad Ltda., o Sr. Marcio de Souza Guimarães e Junior Oliveira; Representando a APASI – Concessionária da Exploração da Rodovia MT – 242/491; o Sr. Nodimar Corrêa; Representando a União Transportes Ltda., o Sr. Rômulo Cesar Botelho; Representando a Associação Matogrossense dos Transportadores Urbanos – MTU, o Sr. Ricardo Caixeta Ribeiro; Representando a NS Transportes, o Sr. Pedro Constantino; os Analistas Reguladores da AGER e os demais presentes, nos termos do Regimento Interno para a realização da 32ª Sessão Regulatória da Diretoria Executiva. O Presidente Interino, Sr. Aroldo de Luna Cavalcanti, iniciou a Sessão no uso das atribuições que lhe confere art. 3º e 8º da Resolução Normativa nº 001/2012 citando seu artigo 8º acerca do *quórum*, assim como o Ato nº 7576/2012 de 27/04/2012 e que o designaram como Presidente Interino, em seguida, cumprimentou os presentes. Fala do *quorum* acerca do número mínimo de diretores para a realização de Sessão Regulatória. Informa que a Convocação da presente Sessão Regulatória foi publicada no Diário Oficial dentro do prazo de cinco dias estabelecido na legislação. Em seguida, passou-se a Pauta: **1) Processo nº 839050/2011, Associação das Empresas de Transporte Turístico e Alternativo Intermunicipal de Passageiros do Estado de Mato Grosso – ATTAI** que trata do reajuste do coeficiente tarifário do serviço público do transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros de característica alternativo. O Presidente da Sessão passou a palavra ao Relator do processo, o Diretor Ouvidor, Sr. Francisval Dias Mendes. Este, dando seqüência aos trabalhos fez a leitura do Relatório. Concluída a leitura, o Presidente da Sessão verifica se o representante da Associação tem interesse em fazer uso da palavra, e não havendo, verifica ainda se tem algum representante do PROCON, e não havendo, verificou se existia mais alguém interessado em fazer uso da palavra quanto ao processo em questão. Em seguida, não havendo interessado em fazer uso da palavra, o Presidente da Sessão pede ao Relator, para proferir seu Voto, este último conforme segue: *“Egrégia Diretoria Executiva. DD. Presidente. Eminentes Pares. Trata-se de pedido de reajuste tarifário formalizado através do protocolo nº839050/2011, por parte da Associação das Empresas de Transporte Turístico e Alternativo Intermunicipal de Passageiros do Estado de Mato Grosso – ATTAI, em que o reajuste tarifário seja efetuado com base nos índices de inflação do período. Os atuais coeficientes tarifários do Transporte Alternativo são: piso tipo I (asfalto) – R\$ 0,192663 (dezenove centavos e dois mil e seiscentos e sessenta e três milionésimos de reais por quilômetros) e piso tipo II (terra) – R\$ 0,265875 (vinte e seis centavos e cinco mil oitocentos e setenta e cinco milionésimos de reais por quilômetros). O pedido foi analisado e instruído com Parecer Técnico nº 004/2012, fls. 04/19, da Coordenadoria Reguladora de Estudos Econômicos – CREE –Ager/MT, onde consta manifestação quanto aos percentuais de reajuste que deve ser aplicado para o caso. Diante das considerações e do estudo técnico elaborado pela Coordenadoria Reguladora de Estudos Econômicos, bem como, pela média da quilometragem adotada na metodologia apresentada, acolho o cálculo e VOTO pela fixação da tarifa do Serviço de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros do Estado de Mato Grosso de Característica Alternativa nos seguintes coeficientes: piso tipo I (asfalto) – R\$/Km 0,217510 (vinte e um centavos e sete mil quinhentos e dez milionésimos de reais por quilômetro) e para o piso tipo II (terra) – R\$/Km 0,300163 (trinta centavos e cento e sessenta e três milionésimos de reais por quilômetro), ou seja, um reajuste de 12,90% nos coeficientes vigentes. Ressaltando ainda, que fica facultado a empresa cobrança de tarifas inferiores a tarifa teto desde que não impliquem em pleitos compensatórios posteriores quanto à recuperação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e, ainda, sejam observadas as normas vigentes com relação a tarifas promocionais estabelecidas pela Ager-MT. É como voto, Senhor Presidente.”* O Presidente da Sessão declara aberta a votação, que foi iniciada pelo Diretor Regulador, Sr. Jossy Soares Santos da Silva, que acompanhou o voto do Relator. Encerrando a votação, o Presidente da Sessão, Sr. Aroldo de Luna Cavalcanti, também acompanhou o voto do Relator. Por unanimidade, foi aprovado o relatório conforme o Relator. Em seguida, o Presidente, dando continuidade passou ao próximo item da pauta. A Diretoria Colegiada da AGER em Sessão Regulatória decide pelo reajuste para o serviço de transporte alternativo intermunicipal assim como descrito no voto do relator, a partir da zero hora do dia 28/12/2012. **2) Processo nº 179304/2011, Viação Nagib Saad Ltda.**, que trata do reajuste do coeficiente tarifário do serviço público do transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros de característica semi-urbano Cuiabá/Santo Antonio de Leverger. O Presidente da Sessão passou a palavra ao Relator do processo, o Diretor Regulador, Sr. Jossy Soares Santos da Silva. Este, dando seqüência aos trabalhos fez a leitura da Análise. Concluída a leitura, o Presidente da Sessão verifica se o representante da concessionária, sindicato, representante de usuários, e não havendo os inscritos para fazer uso da palavra quanto ao processo em questão. O Presidente da Sessão pede ao Relator, para proferir seu Voto, este último conforme segue: *“Na última Seção Regulatória determinei Diligência para que a CREE providenciasse in loco informações necessárias a elaboração de um reajuste retroativo a 2006. Porém aquela Coordenadoria Técnica ponderou que não há tempo hábil para cumprir a diligência antes da próxima sessão regulatória. Mencionei também requerimento meu de posicionamento jurídico. Decidi acatar a sugestão da Coordenadoria Reguladora de Estudos Econômicos quanto a exiguidade de tempo, de forma que passo a analisar o processo na forma que se encontra sem prejuízo, com a instrução que motivou o reajuste aprovado em 2008, dispensando parecer jurídico por não haver mais dúvida quanto ao posicionamento que ora se adota. De forma que passo a Decidir: É papel incondicional a manutenção do equilíbrio econômico por parte das agências reguladoras. Essa manutenção não é uma mera deliberação por parte do poder público, mas sim um ato vinculado, o poder dever em fazê-la, assegurar a essência das ações regulatórias. O reajuste tarifário torna-se, desde que atendidas as cláusulas contratuais, um fator sine qua non no cumprimento contratual e por sua vez a continuidade da prestação do serviço público, que no caso em tela corresponde ao transporte intermunicipal de passageiros. Em 04 de agosto de 2008, a concessionária da Linha 21, Viação Nagib Saad, protocolizou um ofício sem número, às fls. 02 do processo nº. 445174/2008, solicitando a correção do seu “desequilíbrio econômico-financeiro”, citando alguns aumentos ocorridos nos seus insumos básicos, combustível e salários, pedindo providências à AGER, para a reposição dos seus custos. Após solicitação, ordeno a seguir, por ordem cronológica, os resultados do impulso administrativo nº. 445174/2008: 1) 25/08 – ofício da AGER/MT solicitando dados para constituição da planilha tarifária, prazo até 29/08 – folha 6; 2) 29/08 – entrada dos documentos solicitados pela AGER para elaboração de planilha tarifária - folha 146; 3) 03/09 – parecer 34/2008 concluindo pelo reajuste, no valor de R\$ 3,10 - folha 146; 4) 22/09 – ata da 218ª da Diretoria Executiva para proposição e sorteio do processo, sendo sorteado o Diretor Ouvidor Sr. Francisval Dias Mendes – folha 163; 5) 16/10 – public. IOMAT convocação diário oficial para sessão regulat. – folha 168; 6) 16/10 – voto favorável pelo reajuste, a vigorar em R\$ 3,10 – folha 173; 7)*

21/10 – ata da 25ª sessão regulatória, e publicação no IOMAT o reajuste aprovado por UNANIMIDADE pela diretoria colegiada da AGER/MT – folha 175; 8) 21/10 – publicação IOMAT da 25ª sessão regulatória da AGER/MT – folha 180; Após serem rigorosamente seguidas a etapas para a publicação do reajuste (fl. 36/57), foi considerada manifestações por parte dos usuários, e a Diretoria decidiu pela suspensão a aplicação do reajuste tarifário, cujo valor da tarifa encontra-se até a presente data em R\$ 2,70 conforme termo da “REUNIÃO COM USUÁRIOS DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS LINHA 21: CUIABÁ – STO ANTONIO DE LEVERGER”. Os motivos adotados para a suspensão do reajuste pode ser observado por meio do último parágrafo da folha 186 do processo 445174/2008, no termo supramencionado conforme segue: *Tomando ciência, na sexta-feira (24/10), tanto da indignação e denúncia dos usuários quanto do protesto mobilizado para a manhã de sábado (25/10), a Diretoria da AGER/MT, decidiu suspender a aplicação do reajuste tarifário, até segunda ordem, a fim de proceder as devidas apurações dos fatos narrados pelos usuários, bem como, eventualmente constatando irregularidades, aplicar sanções pertinentes” – grifo meu.* É fato que a Administração pode a qualquer momento rever os seus atos. Neste sentido, faço uma análise abaixo da superfície para reconsiderar o que outrora se decidiu neste Colegiado. Segundo Celso Antônio Bandeira de Melo - Curso de Direito Administrativo, pag.440 e 441 respectivamente – “ Os atos administrativos praticados em desconformidade com as prescrições jurídicas são inválidos... Invalidação é a supressão de um ato administrativo ou da relação jurídica nele nascida, por haverem sido produzidos em desconformidade com a ordem jurídica”. D’outra forma, “Quando para a prática do ato inicial já houver sido instaurado processo, nada impede que a revogação ocorra no mesmo processo. Neste caso, importante serão também a ciência ao interessado e a oportunidade de sua manifestação, de preferência, antes da revogação” (Daniele Coutinho, 2002, p228). A despeito dos protestos populares contra o reajuste concedido em 2008, não vislumbrei desconformidade jurídica no processo de elaboração do reajuste, conforme acima, as inúmeras ações por parte da administração. Todavia, preenchido os requisitos, é dever da administração atender aquilo que é determinado por lei, neste sentido, manter o equilíbrio econômico das relações. O contrato tem que ser observado rigorosamente pelas partes. Principalmente, conforme dito anteriormente, no âmbito da atividade reguladora que é o equilíbrio econômico financeiro. Obstar o caminho da atualização dos preços enseja perda para o contratado. A consequência direta da redução da receita é o comprometimento do serviço prestado. Perda para o contratado, perda para a sociedade. É legítima, saudável e fundamental a manifestação popular - preceito constitucional consagrado no artigo V da Constituição de 1988 - diante de possíveis irregularidades percebidas na prestação do serviço público. Todavia, ainda que sensível aos clamores populares, a administração deve se pautar em suas ações no estrito cumprimento do dever legal. Não haverá uma gestão eficiente do que foi planejado, se a cada manifestação, descontentamento ou denúncias advindas da sociedade civil levar a revisão dos atos administrativos previamente estabelecidos. As ações pós suspensão do reajuste, que seriam praticadas com o objetivo de se apurar a veracidade das denúncias dos usuários manifestantes, me parecem não coadunar com a manutenção da suspensão do reajuste até a presente data. “Tomando ciência, na sexta-feira (24/10), tanto da indignação e denúncia dos usuários quanto do protesto mobilizado para a manhã de sábado (25/10), a Diretoria da AGER/MT, decidiu suspender a aplicação do reajuste tarifário, até segunda ordem, a fim de proceder as devidas apurações dos fatos narrados pelos usuários, bem como, eventualmente constatando irregularidades, aplicar sanções pertinentes”.

Ora, a AGER/MT dispõe de toda uma estrutura necessária para a fiscalização daquilo que foi denunciado. Analistas Reguladores concursados, Agentes de Desenvolvimento que praticam atos de fiscalização, veículos, diários, e suma, esta autarquia está totalmente capacitada para proceder as fiscalizações necessárias para o cumprimento do contrato. É dever da AGER/MT realizar atividades fiscalizatórias continuamente, ter com clareza o mapa das condições reais de todo o Sistema de Transporte Coletivo do Estado de Mato Grosso, atualizado, pois a boa regulação previa e continuamente, cabendo a posteriori apenas as autuações daquilo eu não foi observado pelo administrado. Se procede as razões da suspensão do reajuste, torna-se curioso que a AGER/MT tenha aprovado um reajuste tarifário sem conhecimento das reais condições as quais se encontrava o administrado na prática da prestação do serviço de transportes. Portanto, “suspender a aplicação do reajuste tarifário, até segunda ordem, a fim de proceder as devidas apurações dos fatos narrados pelos usuários...” nos remete a duas indagações: a) ou a AGER/MT não estaria observando, continuamente o cumprimento da lei e do contrato nas atividades fiscalizatórias, ou; b) proceder as devidas apurações dos fatos narrados ensejaria, em um excesso de “zelo” por parte da administração, comprometendo somente a eficiência da boa gestão contratual no aspecto celeridade. Entretanto, as providências verificadoras da fiscalização constataram a regularidade mínima existente na prestação dos serviços (fls. 58/69). Atenho-me neste momento às providências requeridas pela Ager/MT em 2008, que em tese, teria sido motivo da suspensão do reajuste. Em 1912/2008 a Coordenadoria Reguladora de Transporte e Rodovias aprovou o seguinte no Relatório de Fiscalização da Nagib Saad: Verificamos que a empresa Viação Nagib Saad Ltda, tomou as seguintes medidas solicitadas pela AGER/MT: a) cumprimento dos horários estabelecidos; b) colocação de cortinas nos ônibus para melhor conforto aos usuários; c) manutenção preventiva; d) contratação de empresa especializada para limpeza dos veículos; e) a frota possui vistoria obrigatória conforme resolução AGER (relação anexa); f) a frota possui seguro obrigatório conforme resolução AGER (relação anexa). (Relatório constante dos autos). Esses fatos atestam que não é razoável que a Ager/MT mantenha uma suspensão de reajuste sem motivo técnico para tal. Até mesmo porque outras decisões sobre reajuste foram dadas ad referendum da Diretoria Executiva. Todavia quanto ao caso da Delegatária em apreço, não houve iniciativa da Diretoria da Ager para manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato desde a decisão que suspendeu o reajuste em 27/10/2008. Após quatro anos da suspensão do reajuste a Delegatária ainda pratica a mesma tarifa. Este fato poderá colocar a relação contratual em desequilíbrio com consequências danosas ao Erário, caso permaneça. Sendo assim vislumbro que o vergastado ato suspendedor deverá ser revogado com efeito ex-nunc, sem prejuízo de outros procedimentos que determine revise a tarifa devida em 2013. Diante do exposto voto pela revogação da Decisão da Diretoria Executiva de 27/10/2008 (fls. 73/74) que suspendeu o reajuste concedido nos autos 445174/2008 em 21/10/2008, passando a vigor o reajuste da tarifa de transporte para R\$ 3,10 (três reais e dez centavos) a partir da publicação desta Decisão. Determino ainda que a Coordenadoria Reguladora de Estudos Econômicos - CREE abra procedimento para revisar a planilha tarifária e estabelecer o valor da tarifa da Linha n.º 21 (Cuiabá / Santo Antônio do Leverger) operada por Viação Nagib Saad Ltda., visando a recomposição da tarifa e assegurando o interesse público e resguardando Poder Concedente. É como voto.” O Presidente da Sessão declara aberta a votação, que foi iniciada pelo Diretor Regulador, Sr. Francisval Dias Mendes, que acompanhou o voto do Relator. Encerrando a votação, o Presidente da Sessão, Sr. Aroldo de Luna Cavalcanti, também acompanhou o voto do Relator. Por unanimidade, foi aprovado o relatório conforme o Relator. A Diretoria Colegiada da AGER em Sessão Regulatória decide pelo reajuste para o serviço de transporte realizado pela Viação Nagib Saad, assim como descrito no voto do relator, a partir da zero hora do dia 28/12/2012. Em seguida, o Presidente, dando continuidade passou ao próximo item da pauta. **3) Processo nº 141266/2011, J D Azillero ME** que trata do reajuste do coeficiente tarifário do Terminal Rodoviário do Município de Itaipava. O Presidente da Sessão passou a palavra ao Relator do processo, o Diretor Ouvidor, Sr. Francisval Dias Mendes. Este, dando seqüência aos trabalhos fez a leitura do Relatório. Concluída a leitura, o Presidente da Sessão verifica se o representante da concessionária, do sindicato, dos usuários, e não havendo interessados em fazer uso da palavra quanto ao processo em questão. O Presidente da Sessão pede ao Relator, para proferir seu Voto, este último conforme segue: *“Egrégia Diretoria Executiva. DD. Presidente. Eminentes Pares. Trata-se de pedido de reajuste*

tarifário formalizado através do protocolo nº 141266/2011, por parte da concessionária JD Azilero ME. No requerimento a interessada expõe que atualmente está sendo cobrado um valor de R\$ 1,70 (um real e setenta centavos) e que o último reajuste ocorreu em 29 de janeiro de 2010, por ocasião da deliberação de vigésima oitava sessão regulatória da Diretoria Executiva da Ager-MT. Solicita o reajuste para R\$ 2,00 (dois reais). O pedido foi analisado e instruído com Parecer Técnico nº 99/2011, fls. 05/12, da Coordenadoria Reguladora de Estudos Econômicos – CREE – Ager/MT, e da AGR, fls. 46, onde consta manifestação quanto aos percentuais de reajuste que deve ser aplicado para o caso e o índice a ser perseguido. Diante das considerações e do estudo técnico elaborado pela Coordenadoria Reguladora de Estudos Econômicos e Advocacia Geral Reguladora, acolho o cálculo e VOTO pela reajuste tarifário do terminal rodoviário de Itaúba-MT em R\$ 2,12 (dois reais e doze centavos), ou seja, um reajuste de 7,49% nos coeficientes vigentes. Ressaltando ainda, que fica facultado a empresa cobrança de tarifas inferiores a tarifa teto desde que não impliquem em pleitos compensatórios posteriores quanto à recuperação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e, ainda, sejam observadas as normas vigentes com relação a tarifas promocionais estabelecidas pela Ager-MT. É como voto, Senhor Presidente.” O Presidente da Sessão declara aberta a votação, que foi iniciada pelo Diretor Regulador, Sr. Jossy Soares Santos da Silva, que acompanhou o voto do Relator. Encerrando a votação, o Presidente da Sessão, Sr. Aroldo de Luna Cavalcanti, também acompanhou o voto do Relator. Por unanimidade, foi aprovado o relatório conforme o Relator. A Diretoria Colegiada da AGER em Sessão Regulatória decidiu pelo reajuste assim como descrito no voto do relator, passando o valor da tarifa a vigorar a partir da zero hora do dia 28/12/2012. Em seguida, o Presidente, dando continuidade passou ao próximo item da pauta. **4) Processo nº 12869/2012, APASI – Concessionária da Exploração da Rodovia MT- 242/491** que trata do reajuste do coeficiente tarifário do serviço público. O Presidente da Sessão passou a palavra ao Relator do processo, o Diretor Regulador, Sr. Jossy Soares Santos da Silva. Este, dando seqüência aos trabalhos fez a leitura da Análise. Concluída a leitura, o Presidente da Sessão verifica se há representante da concessionária, sindicato e representante de usuários interessados em fazer uso da palavra, e não havendo interessados em fazer uso da palavra quanto ao processo em questão. O Presidente da Sessão pede ao Relator, para proferir seu Voto, este último conforme segue: “O caso dos autos, como já relatado, refere-se a pedido de reajuste tarifário para a Concessão da Rodovia MT-242/491, cuja Concessionária Apasi pleiteou, inicialmente, que a tarifa básica de pedágio fosse reajustada para o valor de 5,90 (cinco reais e noventa centavos), compreendendo o período de outubro/2009 a outubro/2011; e, posteriormente, aditou seu requerimento, de forma que o reajuste incluisse o período transcorrido de janeiro/2012 a outubro/2012, tempo em que o reajuste se encontrava pendente de aprovação, solicitando, enfim, que a nova tarifa básica de pedágio correspondesse ao valor de R\$ 6,30 (seis reais e trinta centavos). O termo reajuste pressupõe que algo que sofreu desajustamento e necessita voltar ao estado normal pactuado entre as partes. Em caso de administração pública, trata-se de um direito do concessionário e um dever do Poder Concedente, aqui representado por esta Agência Reguladora, correspondendo a uma obrigação contratual da qual as partes não podem se esquivar de cumprir. Segundo Marçal Justen: A adequada remuneração ao concessionário é ponto essencial para o êxito dos projetos de concessão. É imperioso evitar que o concessionário obtenha resultados econômicos abusivos. A tarifa tem de ser a menor possível, nas circunstâncias. O conceito de tarifa ‘módica’ corresponde a essa noção. Mas não haverá viabilidade de obter ou manter a colaboração de particulares sem a garantia de tarifa efetiva e justa. Essa é uma questão inerente à concessão, quanto à qual nenhuma novidade se põe, enquanto enfrentada como tema relacionado exclusivamente à órbita do interesse privado. Verifica-se, portanto, que impedir a cobrança de tarifas justas e adequadas – nos termos contemplados na configuração original da concessão – afeta não apenas o interesse econômico do concessionário. Em termos indiretos, infringe-se o interesse coletivo. Coloca-se em risco a viabilidade da manutenção do serviço público, eis que a ausência de remuneração conduzirá, inevitavelmente, ao desaparecimento da empresa responsável por sua prestação. Propicia-se a ofensa à dignidade dos usuários que, no futuro, não terão possibilidade de fruir de serviços públicos adequados e satisfatórios. Enfim, infringe-se o princípio da associação que norteia o regime jurídico da concessão. (Teoria geral das concessões de serviço público. São Paulo: Dialética, 2003, p. 435). Grifei. O reajuste tarifário não se encontra na discricionariedade do Poder Concedente e do Órgão Regulador, mas constitui um dever relacionado à manutenção da qualidade do serviço público aos usuários, ao se respeitar o direito do concessionário a uma tarifa justa e a um contrato equilibrado. Nesse sentido é incabível qualquer argumento calçado em conveniência política, por mais impopular que pareça a medida, pois a finalidade última de um reajuste JUSTO é atender o interesse público. Tendo-se atingido a data-base prevista para o reajuste tarifário, ou seja, doze meses a partir da contratação, nos termos do art. 28, § 3º, inciso III, da Lei n.º 9.069/1995, a sua implementação é uma medida que se impõe, e que deve ser executada nos termos do Edital de Licitação e do Contrato de Concessão. No caso em tela, os parâmetros contratuais e editalícios apontam para que o reajuste seja operado por fórmula específica, na qual se computam a variação do IGP-M, índice eleito pela proposta de concessão, no período de fruição do contrato, conforme estabeleçam as cláusulas 6.10 e 6.13 do contrato, e os itens 3.2.1 e 3.4.2 do Anexo II – Programa de Exploração e o item 12 do Anexo II.4 – Plano Econômico e Financeiro, ambos do Edital. Concordo com o Parecer Jurídico da AGR quando constato que o contrato de concessão fora celebrado em 15 de dezembro de 2010, com a tarifa básica de pedágio dada pela proposta vencedora do certame, no valor de R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos), cuja referência monetária é de outubro de 2010; Aquela foi irrepreensível quando que o início do computo da variação do IGP-M, a ser observado no cálculo de reajuste tarifário, corresponde a outubro de 2010. Contemplar períodos de tempo anteriores aquela data, ou seja, anteriores a outubro de 2010, para fins do reajuste tarifário seria, no mínimo, admitir que o licitante utilizou do chamado “jogo de planilha” na elaboração de sua proposta, deixando de cumprir com o dever de realizar os levantamentos de custos e expectativas de receitas, apresentando preço desconexo da realidade de mercado, já contando com eventual reajuste ou revisão do preço ofertado no certame, e assim comprometendo o princípio da vantagemidade porque a licitação, nas palavras de Marçal Justen Filho, “visa a selecionar a proposta de menor valor que possa ser executada satisfatória e adequadamente”. Doutra parte, a avizinhamento da ocorrência da segunda data-base de reajuste do contrato de concessão, correspondente a janeiro de 2013, perfaz razão suficiente para que o período decorrido entre a apresentação do pedido de reajuste (janeiro/2012) e a presente data seja computado no cálculo de reajuste tarifário, devendo o IGP-M final a ser aplicado na fórmula de reajuste corresponder a novembro de 2012, haja vista que não existem resultados posteriores daquele índice publicados até a data de realização da presente Sessão Regulatória. Assim, evita-se que a nova tarifa a ser aprovada já venha a carregar defasagem na variação dos preços dos insumos, e melhor se atende à finalidade de uma tarifa justa para um serviço adequado aos usuários. Acolhendo o Parecer da Coordenadoria Reguladora de Estudos Econômicos contidos no parecer n.º 022/2012, e ainda considerando o parecer jurídico AGR n.º 100/2012, rejeito os cálculos de tarifa apresentados pela Concessionária APASI e fixo a tarifa básica de pedágio da Rodovia MT-242/491 no valor de R\$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos), para vigorar a partir da zero hora do dia 31 de janeiro de 2013. Fica registrado para fins de cálculo do próximo reajuste tarifário, o valor de R\$ 5,8632 (cinco reais, oito mil seiscentos e trinta e dois milionésimos de reais). Determino que o Corpo Técnico desta Agência Reguladora instrua os próximos procedimentos de reajuste com relatórios de fiscalização sobre as condições de manutenção e tráfego da rodovia concedida, bem como os relatórios de auditorias econômicas e operacionais sobre o serviço prestado aos usuários. Cumprindo assim as cláusulas 8.1 a 8.3 do contrato. É como voto.” Em seguida, o Presidente da Sessão declara aberta a votação, que foi iniciada pelo Diretor Regulador, Sr. Francival

Dias Mendes, que acompanhou o voto do Relator. Encerrando a votação, o Presidente da Sessão, Sr. Aroldo de Luna Cavalcanti, também acompanhou o voto do Relator. Por unanimidade, foi aprovado o relatório conforme o Relator. A Diretoria Colegiada da AGER em Sessão Regulatória decide pelo reajuste para o serviço público de pedágio assim como descrito no voto do relator, a partir da zero hora do dia 31/01/2013. **5) Processo nº 444628/2012. Sindicato das Empresas de Transporte Rodoviário de Passageiros do Estado de Mato Grosso – SETROMAT**, que trata do reajuste do coeficiente tarifário do serviço público do transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros de característica convencional, prestado pelos Concessionários, integrantes ou não do Sindicato das Empresas de Transporte Rodoviário de Passageiros do Estado de Mato Grosso. O Presidente da Sessão, Sr. Aroldo de Luna Cavalcanti passa a Presidência da Sessão ao Diretor Regulador, Sr. Francival Dias Mendes, que passa a palavra ao Relator, o Presidente Interino, Sr. Aroldo de Luna Cavalcanti, que efetua a leitura do Relatório e da Análise. Concluída a leitura, o Presidente da Sessão verifica se há representante da concessionária, sindicato e representante de usuários interessados em fazer uso da palavra, e não havendo interessados em fazer uso da palavra quanto ao processo em questão o Presidente da Sessão pede ao Relator, para proferir sua análise e Voto, conforme segue: “DA ANÁLISE. A Planilha de Custos contempla insumos básicos, que foram tabulados e inseridos na Planilha Quilométrica Tarifária, que se divide basicamente em duas partes, custos variáveis e fixos. Os custos variáveis são: Combustíveis, Lubrificantes, Rodagem, Peças e Acessórios, enquanto os custos fixos são: Depreciação, Remuneração, Administrativos e Pessoal de Operação. A planilha de custos além de seguir os princípios já mencionados também contempla pesquisas de mercado para atualização dos preços dos insumos básicos, além da utilização de dados enviados pelas concessionárias, após serem analisados e considerados consistentes pela equipe técnica da coordenação de estudos econômicos, os quais estão devidamente anexados à memória de cálculo tarifário do SETROMAT. Pela análise das informações contidas nas tabelas de fls. 68/83, pode-se concluir que o reajuste tarifário é plausível frente aos dados apresentados pela CREE. Diante dos estudos apresentados, voto pelo acatamento do reajuste de 0,3703% (zero inteiros, três mil setecentos e três décimos de milésimos por cento) recomendado pela Coordenadoria Reguladora de Estudos Econômicos, a incidir sobre os coeficientes hoje praticados. Assim, estabeleço o valor de 0,180987 (dezoito centavos, novecentos e oitenta e sete milionésimos de reais por quilômetro) para o Piso I (Asfalto), e de 0,249762 (vinte e quatro centavos, nove mil setecentos e sessenta e dois milionésimos de reais por quilômetro) para o Piso II (Terra), a partir da 00h:00min (zero hora) do dia 28/12/2012 como novo coeficiente tarifário a ser praticado pelas empresas que operam o Sistema Convencional de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros. Determina-se ainda, que os coeficientes tarifários sejam fixados como preço-teto, sendo facultado às concessionárias a prática de tarifas inferiores à estabelecida, desde que não implique em pleitos compensatórios posteriores, visando a recuperação do equilíbrio econômico-financeiro. É como voto.” O Presidente da Sessão declara aberta a votação, que foi iniciada pelo Diretor Regulador, Sr. Jossy Soares, que acompanhou o voto do Relator. Encerrando a votação, o Presidente da Sessão, Sr. Francival Dias Mendes, também acompanhou o voto do Relator. Por unanimidade foi aprovado o reajuste conforme o Relator. A Diretoria Colegiada da AGER em Sessão Regulatória decide pelo reajuste para o serviço público de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros, assim como descrito no voto do relator, a partir da zero hora do dia 28/12/2012. **6) Processo nº 613721/2012. União Transporte e Turismo Ltda.** que trata do reajuste do coeficiente tarifário do serviço público do transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros de característica urbana Cuiabá/Várzea Grande. O Presidente da Sessão suspende a presente sessão, determinando a continuidade dos trabalhos a partir de amanhã, dia 27/12/2012 às 14h no mesmo local. O Presidente da Sessão ressalta que das decisões proferidas hoje caberá recurso de embargos de declaração no prazo de cinco dias e recurso ordinário no prazo de dez dias, ambos a partir da publicação. Observando ainda que os recursos não possuem efeito suspensivo da decisões aqui proferidas. O Presidente da Sessão agradece a presença de todos e da por encerrada a presente Sessão. Eu, Thais Carolina Almeida Alves, servindo de secretária, lavrei a presente ATA que, após lida e achada conforme, vai assinada por mim _____ e por todos os presentes.

Presidente Interino da AGER/MT: AROLDO DE LUNA CAVALCANTI
 Diretor Ouvidor da AGER/MT: FRANCIVAL DIAS MENDES
 Diretor Regulador da AGER/MT: JOSSY SOARES SANTOS DA SILVA
 Advogado Geral Regulador da AGER: RONILSON RONDON BARBOSA
 Representando a empresa União Transporte e Turismo Ltda.: RÔMULO BOTELHO
 Representando a ATTA: AILTON BUENO DA SILVA
 Representando a MTU: RICARDO CAIXETA RIBEIRO
 Representando a empresa Viação Nagib Saad Ltda. MÁRCIO DE SOUZA GUIMARÃES
 Representando a APASI – Concessionária da Exploração da Rodovia MT – 242/491: NODIMAR CORRÊA
 Representando a NS Transportes: PEDRO CONSTANTINO
 Coordenador Regulador de Estudos Econômicos: FERNANDO GADENZ
 Analista Reguladora da AGER/MT: JUCEMARA CARNEIRO M. GODINHO
 Analista Regulador da AGER/MT: MARIOVINO RODRIGUES
 Analista Regulador da AGER/MT: EMERSON ALMEIDA DE SOUZA
 Analista Regulador da AGER/MT: PAULO HENRIQUE GUIMARÃES

original assinada

IMEQ/MT

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL

EDITAL Nº /2012 – COMUNICADO DE PERÍCIA

O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO – IPEM/MT, órgão delegado do INMETRO no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por intermédio de sua Coordenadoria de Fiscalização de Produtos, vem **CONVIDAR** os representantes legais das empresas e pessoas físicas abaixo-relacionadas, que atualmente encontram-se sediadas em endereço incerto ou recusaram-se a receber o comunicado de perícia, em observância ao início LV do art. 5º da Constituição Federal, que será realizado no dia **07/01/2013**, na Rua Joaquina Murinho, nº 1318, Bairro Centro-Sul, nesta capital, perícia metrológica de produtos de sua responsabilidade, com base na Lei nº 9933/99 e regulamentos técnicos do INMETRO/CONMETRO, conforme relação a seguir. A perícia poderá ser presenciada por representante legal que deverá comparecer munido de procuração ou autorização nominal. Em ambas deverá constar o fim específico de sua emissão que é habilitar o representante legal a assistir a realização da perícia, assinar e retirar os documentos gerados e dar destino ao produto periciado. A autorização deverá ser emitida em papel timbrado e assinada por um responsável pela empresa notificada. No caso de o representante ser o proprietário da mesma, o documento a ser apresentado é uma cópia do contrato social e a carteira de identidade. O não comparecimento ao ato pericial não implicará em nulidade do mesmo. Esse convite é extensivo a outros produtos que forem coletados até a realização da perícia. As amostras periciadas, serão doadas a uma das instituições de caridade cadastradas, salvo expressa manifestação em contrário do responsável, no prazo de vinte e quatro horas, contados da realização da perícia. Publique-se consoante relação abaixo.

EMPRESA	CNPJ	Nº TERMO DE COLETA	HORÁRIO DA PERÍCIA
C M de Medeiros Constantino – ME	10.242.262/0001-16	1463785	8:15 A
RJU Comercio e Ben. De Frutas e Verduras Ltda	78.575.149/0008-62	1461745	8:45 A

Barfi Ind e Distribuidora Ltda Epp	10.213.886/0001-05	1464606	9:00 A
Helena Alves De Carvalho Lemos ME	05.607.535/0001-49	1463419	9:30 A
JB Recicláveis Plásticas	08.959.064/0001-26	1464766	9:45 A
Gislane Gusmão Sampaio	02.608.200/0001-57	1463425	10:00 A
Fort Flex Ltda	03.476.067/0001-95	1464775	10:30 A
T.J. Ind.Com.Imp. e Exp. De Alimentos Ltda	10.143.747/0001-52	1463897	8:00 C
Odair M.Zuffo/Cerealista Rio Verde Ltda	04.919.493/0001-19	1463924	8:30 C
Pinpapeis	05.219.723/0001-08	1463931	8:45 C
Golbrasil Industria Quimica Ltda	05.758.630/0001-43	1464836	9:00 C
I.V.L. Industria Vieira Ltda	02.489.981/0001-08	1463907	9:30 C
Cerealista Rondonopolis Ltda	04.473.174/0001-22	1464379	9:45 C
Arifana Ind. Imp. Exp. De Alimentos Ltda	49.830.136/0001-18	1463524	10:00 C
Souza e Provenzano Ltda	26.557.314/0001-83	1461645	10:15 C
Caiana Ind e Com de Ind e Com de Rapaduras e Doces Ltda	11.078.818/0001-43	1463426	10:30 C
Suari Fruits Ind. Com. De Polpas Ltda	61.784.336/0001-87	1463747	10:45 C

Cuiabá/MT, 7 de Janeiro, 2013

Rogério Henrique de Oliveira
Coordenador de Fiscalização de Produtos – IPEM/MT

EDITAL Nº /2012 – COMUNICADO DE PERÍCIA

O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO – IPEM/MT, órgão delegado do INMETRO no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por intermédio de sua Coordenadoria de Fiscalização de Produtos, vem **CONVIDAR** os representantes legais das empresas e pessoas físicas abaixo-relacionadas, que atualmente encontram-se sediadas em endereço incerto ou recusaram-se a receber o comunicado de perícia, em observância ao início LV do art. 5º da Constituição Federal, que será realizado no dia **28/12/2012**, na Rua Joaquim Murtinho, nº 1318, Bairro Centro-Sul, nesta capital, perícia metrológica de produtos de sua responsabilidade, com base na Lei nº 9933/99 e regulamentos técnicos do INMETRO/CONMETRO, conforme relação a seguir. A perícia poderá ser presenciada por representante legal que deverá comparecer munido de procuração ou autorização nominal. Em ambas deverá constar o fim específico de sua emissão que é habilitar o representante legal a assistir a realização da perícia, assinar e retirar os documentos gerados e dar destino ao produto periciado. A autorização deverá ser emitida em papel timbrado e assinada por um responsável pela empresa notificada. No caso de o representante ser o proprietário da mesma, o documento a ser apresentado é uma cópia do contrato social e a carteira de identidade. O não comparecimento ao ato pericial não implicará em nulidade do mesmo. Esse convite é extensível a outros produtos que forem coletados até a realização da perícia. As amostras periciadas, serão doadas a uma das instituições de caridade cadastradas, salvo expressa manifestação em contrário do responsável, no prazo de vinte e quatro horas, contados da realização da perícia. Publique-se consoante relação abaixo.

EMPRESA	CNPJ	Nº TERMO DE COLETA	HORÁRIO DA PERÍCIA
Vinagold Alimentos Ltda	08.475.431/0001-16	1463918	8:00 C
Vinagold Alimentos Ltda	08.475.431/0001-16	1463950	8:30 C
T.J. Ind.Com.Imp. e Exp. De Alimentos Ltda	10.143.747/0001-52	1464793	8:40 C
Industria de Conservas Losi Ltda	01.884.083/0001-91	1461733	9:10 C
Eta Plastic Ltda	05.423.661/0001-43	1465081	9:20 C
Papeles del Causa S.A	02.290.277/0023-37	1465057	9:45 C
Theoto S/A Ind. E Com.	50.938.745/0001-74	1464374	10:00 C
Santher Fabrica de Papel Santa Terezinha	61.101.895/0004-98	1464371	10:15 C
T.J. Ind.Com.Imp. e Exp. De Alimentos Ltda	10.143.747/0001-52	1464826	10:30 C
Alexandre Vieira da Silva – Me	01.651.948/0001-70	1464788	10:45 C
Industria e Comercio de Bebidas Imperial S/A	00.552.646/0001-81	1464808	11:00 C
Manufatura Produtos King Ltda	33.479.445/0001-55	1464608	11:15 C
Brasfil Ind. E Com. De Prod. De Limpeza Ltda	84.815.786/0001-95	1461740	11:30 C
Claufest Alimentos e Artigos Para Festa Ltda	05.125.812/0001-87	1465049	11:45 C
Rivolve Ind. Com. Ltda	60.394.509/0001-98	1464795	12:00 C
Jayfex Consultoria em Comércio Exterior Ltda	06.698.707/0001-08	1463909	12:15 C
AB Queiroz Produtos Alimentícios Ltda	04.706.509/0001-05	1461729	8:00 A
Usina Nacional e Refinação de Sal Ltda	07.851.963/0001-48	1464805	8:15 A
Corpus Cosméticos Industria e Comércio Ltda	53.703.898/0001-20	1465067	8:30 A
União e Refinação de Sal Ltda	04.406.714/0001-55	1465052	8:45 A
Luiz Dolence ME	08.954.905/0001-02	1465004	9:00 A
Claumar Alimentos Ltda	01.978.813/0001-13	1464813	9:15 A
Geovanna Massa/ Geraldo Ferreira da Silva	45.332.123/0001-05	1464828	9:30 A
Cerealista Alvorada Ltda	05.695.026/0001-15	1463914	9:45 A
Colafix Industria E Comercio de Argamassa Ltda	02.429.216/0001-00	1464831	10:00 A
Comercial Paulista Com. Var. De Mat.P. Cons.	12.964.120/0001-98	1464833	10:15 A
Grao do Norte Ind. Com de Prod Alim Ltda	05.462.190/0001-82	1463915	10:30 A

Cuiabá/MT, 28 de Dezembro, 2012

Rogério Henrique de Oliveira
Coordenador de Fiscalização de Produtos – IPEM/MT

JUCEMAT

JUNTA COMERCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2012/JUCEMAT/SOE

CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO – JUCEMAT.
CONTRATADA: DJ ON LINE – PUBLICAÇÕES E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LTDA-ME.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de acompanhamento de processos, recortes e entregas de publicações em jornais e Diário Oficial, publicações de editais e anúncios em geral, para atender a JUCEMAT, conforme consta Plano de Trabalho/Proc. nº 558532/2012.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.
DOTAÇÃO: Órgão/Entidade 17301 - Projeto/Atividade 2007 – Elemento de Despesa 3390.3900 - Fonte 240.
VALOR TOTAL: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2012.
SIGNATÁRIOS: ROBERTO PERON JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO – JUCEMAT. LUCIANA SOARES FERREIRA - DJ ON LINE – PUBLICAÇÕES E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LTDA-ME.

INTERMAT

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 146/2012

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, no uso das atribuições que lhe conferem os itens I e VI do artigo 631 do Decreto 1.546 de 26 de maio de 1.992, que aprova o Regulamento deste Órgão. Considerando a facilidade prevista nos artigos 27 e 28, item I e II mais os parágrafos 1º e 2º da Lei 6.383 de 07 de dezembro de 1.976; Considerando os pressupostos contidos nos artigos 5º e 6º da Lei nº 3.922, de 20 de setembro de 1.977; Considerando orientações materializadas nos artigos 3º, 6º e 7º do Decreto Estadual 1.260, de 14 de fevereiro de 1.978; Considerando afinal o contido nos autos do processo nº 182694/2011. **R E S O L V E:**

I - Arrecadar como devoluta incorporando-a ao patrimônio do Estado de Mato Grosso a área de **424,1655 ha** (quatrocentos e vinte e quatro hectares, dezesseis ares, cinquenta e cinco centiares), situado no Município de **CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT**, Denominada " **FAZENDA ÁGUA VIVA**" Perímetro: **9.476,10 m** e possuindo os seguintes limites e confrontações **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BD4-M-0624, de coord. N 8.344.758,920m e E 630.557,151m; situado na divisa da Faz. Água Viva II, propriedade ocupada por Egídio Frederico, CPF nº 026.447.629-87 e RG nº 319.561 SSP-MT, e no limite da Faz. São Jose, propriedade de Geraldo Fernandes da Silva e Outros, matrícula nº 11.872 do RGI de Chapada dos Guimarães, Código INCRA nº 901.032.080.829-2; deste, segue confrontando com Faz. São José, com o seguinte azimute e distância: 120°16'57" e 1.531,62 m até o vértice AKH-M-3070, de coord. N 8.343.986,576m e E 631.879,780m; situado na divisa da Faz. São José e na margem esquerda da estrada vicinal sentido Marina Xaraes -Marina D'altair, deste segue confrontando com a estrada vicinal, com o seguinte azimute e distancia: 120°36'49" e 18,44 m até o vértice AKH-M-3069, de coord. N 8.343.977,186m e E 631.895,649m; situado na margem da estrada vicinal e no limite da faz. São José, propriedade de Geraldo Fernandes da Silva e Outros, deste segue confrontando com a Faz. São José com os seguintes azimutes e distancias: 120°14'26" e 1.841,43m até o vértice AKH-M-3071, de coord. N 8.343.049,784m e E 633.486,498m; 210°57'51" e 1.681,42 m até o vértice AKH-M-3066, de coord. N 8.341.607,986m e E 632.621,407m; 314°48'56" e 1.712,70m até o vértice AKH-M-0207, de coord. N 8.342.815,142m e E 631.406,453m; situado na divisa da Faz. São Jose, e na margem esquerda da Estrada Vicinal, sentido Marina d'Altair - Marina Xaraes; deste, segue confrontando com Estrada Vicinal, com o seguinte azimute e distância: 315°45'10" e 18,62m até o vértice BD4-M-0398, de coord. N 8.342.828,481m e E 631.393,460m; situado no limite da margem direita da Estrada Vicinal, sentido Marina d'Altair - Xaraes e no limite da Faz. Japejo, propriedade de José Mura, matrícula nº 11.104 do RGI de Chapada dos Guimarães, Código INCRA nº 950.068.439.886-0, deste, segue confrontando com Faz. Japejo, com o seguinte azimute e distância: 314°48'27" e 1.888,94 m até o vértice BD4-M-0625, de coord. N 8.344.159,667m e E 630.053,293m; situado na divisa da Faz. Japejo e no limite da Faz. Água Viva II, propriedade ocupada por Egídio Frederico, CPF nº 026.447.629-87 e RG nº 319.561 SSP - MT; deste, segue confrontando com Faz. Água Viva II, com o seguinte azimute e distância: 40°03'27" e 782,93 m até o vértice BD4-M-0624, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coord. aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa, localizada em Cuiabá-MT, Base RBMC-Cuiabá, código Internacional 92.583, de coord. N 8.280.040,831m e 599.737,357m, representada no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº: 57°00'WGR, fuso 21; e da estação ativa, localizada em Brasília, Base RBMC-Brasília, código Internacional 91.200, de coord. N 8.234.747,341m e 191.901,220m, representada no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº: 51°00'WGR, fuso 22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, e referenciadas ao Meridiano Central nº: 57°00'WGR, fuso 21. **II** - Determinar a Assessoria Jurídica deste Órgão medidas subsequentes, com vista a matrícula em nome do Estado de Mato Grosso, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, em obediência ao contido nos artigos 167, item I, e 169 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1.973, artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro. **III** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, em Cuiabá/MT, 12 de dezembro de 2.012.

AFONSO DALBERTO
PRESIDENTE DO INTERMAT

DETRAN/MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL Nº. 007/2008

OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº. 007/2008, tem por objeto prorrogar a vigência constante na Cláusula Segunda – Do Prazo da Vigência, bem como ajustar o valor do aluguel, constante na Cláusula Terceira – Do Valor do Aluguel, ambas do Contrato Original.

VIGÊNCIA: 20/12/2012 à 19/12/2013.

VALOR: R\$ 6.059,94 (Seis mil cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

LOCATÁRIO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT – TEODORO MOREIRA LOPES E CARLOS EDUARDO OLIVEIRA VASCONCELOS.

LOCADOR: JACKSON JOSÉ DE CAMPOS.

EMPAER

EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTENCIA E EXTENSÃO RURAL S/A

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2012 PROCESSO Nº. 74051/2012

Extrato do Contrato nº 031/2012, tendo por objeto a aquisição de Equipamentos de informática, comunicação e divulgação para atender as necessidades da EMPAER/MT.

CONTRATANTE: EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA E EXTENSÃO RURAL S/A.

CONTRATADO: EM FILLIPO - ME

VALOR DO CONTRATO: R\$ 67.230,00 (Sessenta e sete mil. Duzentos e trinta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12401.0001.20.606.199.1782.0100.44900000.662.1.1 – R\$ 1.660,00

12401.0001.20.606.199.1782.0200.44900000.662.1.1 – R\$ 8.300,00

12401.0001.20.606.199.1782.0300.44900000.662.1.1 – R\$ 1.660,00

12401.0001.20.606.199.1782.0400.44900000.662.1.1 – R\$ 1.660,00

12401.0001.20.606.199.1782.0500.44900000.662.1.1 – R\$ 830,00

12401.0001.20.606.199.1782.0600.44900000.662.1.1 – R\$ 33.200,00
 12401.0001.20.606.199.1782.0700.44900000.662.1.1 – R\$ 8.300,00
 12401.0001.20.606.199.1782.0800.44900000.662.1.1 – R\$ 830,00
 12401.0001.20.606.199.1782.0900.44900000.662.1.1 – R\$ 830,00
 12401.0001.20.606.199.1782.1200.44900000.662.1.1 – R\$ 8.300,00
 12401.0001.20.606.199.1782.1200.44900000.662.1.1 – R\$ 1.660,00

ASSINAM: pela EMPAER seu Presidente: Enock Alves dos Santos e pelo contratado o seu representante o senhor Silvío Fincato Neto

Cuiabá-MT, 17 de dezembro de 2012.

MT FOMENTO

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MT S/A

EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO DETRAN-MT

Contratante: Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A – MT FOMENTO.

CNPJ: Nº. 06.284.531/0001-30

Contratada: Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-MT

CNPJ: Nº. 03.829.702/0001-70

Objeto: Renovação de Credenciamento de Financeiras do Sistema Nacional de GRAVAME/DETRAN-MT

Vigência: Até 31/12/2013 – Subtributo Nº. 2090.

Gestora Responsável: Marilza Pires

Fundamento Legal: Termo de Adesão junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-MT.

Publicador: Ismael Martinho de Souza Ramos – Assessor Técnico

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 030/2012/SAD

PREGÃO: Nº. 033/2012/SAD – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº. 428346/2012/SAD

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO situado no Centro Político Administrativo, Bloco III, CNPJ: 03.507.415/0004-97, neste ato representado pelo **Dr. CÉSAR ROBERTO ZÍLIO**, RESOLVE registrar os preços das empresas, **COMERCIAL LUAR LTDA**, inscrita no CNPJ: 02.545.557/0001-33, localizada na Av. Radialista Edson Luiz da Silva, 1.037 Bairro: Tijucal, CEP: 78.088-000, Cuiabá/MT, representada pela **Sra. JOANA SOUZA DO NASCIMENTO VIEIRA**, portador do RG: 070.544 SSP/MT e o CPF: 176.511.661-91, **RALHID AKEL - ME**, inscrita no CNPJ: 03.314.193/0001-43, localizada na Rua: Sargento Benedito Teotino da Costa, 80, Bairro: Jrdim Petropolis, CEP: 78.070-045, Cuiabá/MT, representada pelo **Sr. WEVERTON JUNIOR BARBOSA**, portador do RG: 16134664 SSP/MT e o CPF: 017.387.741-98, **GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: 03.401.442/0001-38, localizada na Rua: A Quadra: 05 Lote: 01, Anexo A Bairro: Village Flamboyant, CEP: 78.035-360, Cuiabá/MT, representada pelo **Sr. CLAIR UGOLINE**, portador do RG: 10492364 SSP/MT e o CPF: 352.645.941-04, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de água, gás, vasilhames para acondicionamento e café, para atender a demanda dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, conforme condições e especificações constantes neste Ata de Registros de Preços.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a SAD, através da Coordenadoria de Análise, Relatórios e Registro de Preços da SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS/SAD, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações Governamentais/SAD, nas questões legais.

4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1 Os lotes, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	EMPRESA	VALOR UNIT.
01	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE, SEM AVARIAS, EMBALAGEM CONTENDO 200 ML. CAIXA COM 48 UNIDADES. CAIXA.	9236	CX	COMERCIAL LUAR LTDA	R\$ 14,90

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	EMPRESA	VALOR UNIT.
01	ÁGUA MINERAL COM GÁS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA, PERSONALIZADO PELO FABRICANTE, SEM AVARIAS, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML. UNIDADE.	6720	UN	COMERCIAL LUAR LTDA	R\$ 0,89

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	EMPRESA	VALOR UNIT.
01	ÁGUA TÔNICA, COMPOSTA POR ÁGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, EXTRATO VEGETAL AROMÁTICO E QUININO, ACIDULANTE INS 330 E CONSERVADOR INS, EMBALAGEM EM LATA COM APROXIMADAMENTE 350 ML. LATA.	980	LT	COMERCIAL LUAR LTDA	R\$ 1,92

LOTE 04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	EMPRESA	VALOR UNIT.
01	GARRAFÃO VAZIO, PARA ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA MINERAL, EM POLIPROPILENO, NOVO, SEM AVARIAS E SEM FISSURAS, CAPACIDADE DE 20 LITROS. UNIDADE.	5892	UN	COMERCIAL LUAR LTDA	R\$ 10,47

LOTE 05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	EMPRESA	VALOR UNIT.
01	GÁS DE COZINHA 13KG, COM TROCA DE VASILHAME VAZIO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ACONDICIONADO EM BOTOEJA, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPQ. UNIDADE.	7456	UN	GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	R\$ 48,67

LOTE 06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	EMPRESA	VALOR UNIT.
01	GÁS DE COZINHA 45KG, ACONDICIONADO EM BOTOEJA, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL. BOTOEJA COM GÁS. UNIDADE.	2327	UN	GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	R\$ 218,75

LOTE 07

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	EMPRESA	VALOR UNIT.
01	VASILHAME DE GÁS DE COZINHA 13KG VAZIO, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPQ. UNIDADE.	1026	UN	GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	R\$ 105,98

LOTE 08

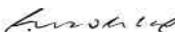
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	EMPRESA	VALOR UNIT.
01	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) LITROS; SEM VASILHAME, EMBALAGEM COM PROTETOR SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE, SEM AVARIAS, PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 01 ANO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER AS NORMAS VIGENTES. UNIDADE.	191480	UN	GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	R\$ 4,85

LOTE 09

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	EMPRESA	VALOR UNIT.
01	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM A VÁCUO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ - ABCI. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CONIPA. PACOTE DE 500G.	134662	PC	RALHID AKEL - ME	R\$ 6,94

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 661849/2012/SAD DISPONÍVEL NA ÍNTEGRA NO SITE DA SAD

Cuiabá-MT, 12 de dezembro de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
 Secretário de Estado de Administração

SESP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
 SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA – NÚCLEO SEGURANÇA
 COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2012/SESP

A Secretaria de Estado de Segurança Pública torna público para conhecimento de todos os interessados que resolve **SUSPENDER** para adequações no edital, a abertura do **Pregão Presencial nº 112/2012**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução de serviços de suporte e manutenção de doze (12) câmeras com o Sistema OCR/SENTRY (Registro Óptico de Caracteres), com o software de tratamento de imagens e conjuntos de captura dia/noite composto de câmera colorida profissional, com eventual fornecimento de peças, para reposição de equipamentos e materiais do Sistema OCR/SENTRY, para atender o CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA – CIOSP, marcado para ser realizado no dia **27/12/2012 às 14h00min**, na sala nº. **02** da Secretaria de Estado de Administração – SAD/MT. A nova data para realização do certame será posteriormente divulgada.

Cuiabá/MT, 26 de dezembro de 2012.

TARIK RIBEIRO DE ASSIS
 Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação
 Gerente de Aquisições

(documento original assinado)

SECITEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 PROCESSO Nº 313708/2012**

A Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, com base em AUTORIZAÇÃO 044/2012/SAD, RATIFICA a Dispensa de Licitação, Com fulcro no art. 24 inciso XXI da Lei 8666/93, cujo objeto é a Aquisição de Materiais destinados exclusivamente à Pesquisa, em atendimento ao Convênio 01.10.0778-00/MCT/FINEP/CT, para atendimento à Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC.

CONTRATADO: LOBOV CIENTÍFICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SECITEC

VALOR: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

Cuiabá-MT, 21 de Novembro de 2012

ÁUREA REGINA ALVES IGNÁCIO
 SECRETÁRIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
 COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
 AVISO DE CANCELAMENTO E HOMOLOGAÇÃO
 PROCESSO 189896/2012 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2012

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/MT torna público para conhecimento dos interessados, que o PROCESSO N.º 189896/2012 referente ao Pregão Eletrônico nº 118/2012, cujo objeto é “**Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Limpeza, Conservação e Higienização das Unidades da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso**” foi **CANCELADO** com fulcro no item 25.12 do edital e artigo 75 do Decreto Estadual 7.217/2006, devidamente justificado nos autos do processo licitatório nº 667660/2012. Diante disso o **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições **HOMOLOGA o CANCELAMENTO** do procedimento licitatório 189896/2012 – Pregão Eletrônico nº 118/2012/SES, nos termos do artigo 4º, inciso XXI e XXII, da Lei 10.520/2002.

Cuiabá-MT, 21 de dezembro de 2012.

VANDER FERNANDES
 Secretário de Estado de Saúde

Original assinado nos autos

**DIVULGAÇÃO DA 2ª ETAPA DO
 CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL DE SELEÇÃO Nº 005/SES/MT/2012**

O ESTADO DE MATO GROSSO, através da **Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso – SES/MT**, por meio da Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde e Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que em relação ao **CHAMAMENTO PÚBLICO**, tipo **MELHOR TÉCNICA**, que visa selecionar instituições sem fins lucrativos, interessadas na celebração de Contrato de Gestão, cujo objeto consiste no gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no **HOSPITAL REGIONAL DE COLÍDER**, localizado no Município de Colíder Estado de Mato Grosso, que o **INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – IPAS** devidamente habilitado na 1ª Etapa do certame, teve sua proposta de trabalho analisada, tendo sido **desclassificado**, na 2ª Etapa do Edital de Seleção n. 005/SES/MT/2012, nos termos do Relatório n. 008/SES/2012, emitido pela Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde, que compõe o processo administrativo n. 585278/2012.

Cuiabá, 21 de dezembro de 2012.

JOÃO HENRIQUE PAIVA
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EDSON PAULINO DE OLIVEIRA
 Coordenador da Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde

VANDER FERNANDES
 Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso

(Documento original assinado nos autos)

SECOPA

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO - FIFA 2014

**AVISO DE PRORROGAÇÃO
 EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 015/2012/SECOPA**

A SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO FIFA BRASIL 2014 – SECOPA, pela Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, nomeada pela PORTARIA Nº 034/2012/SECOPA, publicada no Diário Oficial de 15.06.2012, vem a público informar que a Concorrência Pública nº 015/2012/SECOPA marcada para 17.01.2013 será **prorrogada para o dia 28.01.2013**, no mesmo horário e local, com a inclusão do **1º Termo de Retificação**, disponível no site da SECOPA: <http://www.cuiaba2014.mt.gov.br>.

Cuiabá-MT, 26 de dezembro de 2012.

Nelson Correa Viana
 Presidente da Comissão Especial de Licitação
 Substituto

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 441/2012-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 008118-001/2012, de acordo com a Lei nº 9.782, de 19 de julho de 2012, RESOLVE: Nomear **GISLANY LAURA RODRIGUES DOS SANTOS**, bacharel em direito, portadora do RG nº 1485104-0 SSP/MT e do CPF nº 727.840.401-00, para exercer, em comissão, o cargo de **Oficial de Gabinete**, símbolo/nível **MP-CNE-V**, lotando-a na 1ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de **BARRA DO GARÇAS/MT**, com efeitos a partir de 07.01.2013.

Cuiabá, 21 de dezembro de 2012.

Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 442/2012-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 008134-001/2012, RESOLVE: **Exonerar** a servidora **NAIHANA DE PAULA FRANCO**, bacharel em direito, portadora do RG nº M-7622-136 SSP/MG e do CPF nº 001.140.466-38, do cargo em comissão de **Assistente Ministerial**, símbolo/nível **MP-CNE-VI**, lotada na Coordenação do Núcleo das Promotorias de Enfrentamento à Violência Doméstica Contra Mulher, com efeitos a partir de 02.01.2013.

Cuiabá, 21 de dezembro de 2012.

Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 710/2012-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Conceder ao Dr. **EZEQUIEL BORGES DE CAMPOS**, Promotor de Justiça, 90 (noventa) dias de licença-prêmio por assiduidade, bem como a conversão em espécie, referentes ao quinquênio de 14.12.2007 a 13.12.2012, nos termos do artigo 143, inciso IX, c/c artigo 166 da Lei Complementar Estadual nº 416, de 22 de dezembro 2010, que serão pagos de acordo com a disponibilidade orçamentária da Instituição, conforme processo nº 008076-001/2012.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 21 de dezembro de 2012.

Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador-Geral de Justiça

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 0483/2012-PGJ/MP-MT, DOE de 25 de setembro de 2012, torna público o resultado da licitação, conforme abaixo:

Processo Administrativo nº	005981-001/2012
Edital nº	062/2012
Modalidade	Pregão Presencial
Data da abertura e julgamento	20/12/12
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO.	

Lote	Item	Descrição/Marca	Empresa vencedora	Hora Técnica Valor unidade hora (RS)	Percentual de Desconto	Valor agregado calculado
01	01	FIAT	AUTO ART'S CENTRO AUTOMOTIVO LTDA CNPJ: 02.147.484/0001-21	R\$ 30,00	15%	RS265.493,02
	02	GM			15%	
	03	FORD			10%	
	04	MITSUBISHI			3%	
	05	NISSAN			3%	
	06	PEUGEOT			3%	
	07	TOYOTA			3%	
	08	VOLKSWAGEM			15%	
	09	RENAULT			3%	
02 a 59	-	-	DESERTOS	-	-	-

Valor Total Registrado : R\$ 265.493,02 (Duzentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e três reais e dois centavos).

Cuiabá, 21 de dezembro de 2012.

Luciano Lara de Barros
Pregoeiro Oficial

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2012

A Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 0483/2012-PGJ/MP-MT, DOE de 25 de setembro de 2012, adjudicou o objeto do procedimento licitatório, e o Secretário-Geral de Administração do Ministério Público no uso de suas atribuições e na conformidade dos autos do processo administrativo autuado sob nº 005981-001/2012, homologa a licitação em epígrafe, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência-Anexo I.

Cuiabá, 21 de dezembro de 2012.

RICARDO ALEXANDRE SOARES VIEIRA MARQUES
Secretário-Geral de Administração do Ministério Público

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação declara **FRACASSADO** o certame abaixo identificado:

Edital nº 064/2012 - PGJ MODALIDADE: CONVITE TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO DATA DA ABERTURA: 13 DE DEZEMBRO DE 2012 DATA DO JULGAMENTO: 20 DE DEZEMBRO DE 2012 OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DO AUDITÓRIO DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CÁCERES E REFORMA DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GUARANTÁ DO NORTE.
--

Cuiabá, 21 de dezembro de 2012.

Comissão de Licitação
Portaria 0667/2012-PGJ, DOE/MT de 22.11.2011

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Procuradoria Geral de Justiça, por intermédio do Secretário-Geral de Administração do Ministério Público, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 003922-001/2012, homologa o procedimento licitatório na modalidade Convite nº 064/2012, julgado **FRACASSADO** pela Comissão de Licitação, o qual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DO AUDITÓRIO DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CÁCERES E REFORMA DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GUARANTÁ DO NORTE**.

Cuiabá, 21 de dezembro de 2012.

RICARDO ALEXANDRE SOARES VIEIRA MARQUES
Secretário-Geral de Administração do Ministério Público

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da Pregoeira Oficial, designado pela Portaria nº 0483/2012-PGJ/MP-MT, DOE de 25 de setembro de 2012, torna público o resultado da licitação, conforme abaixo:

Processo Administrativo nº	006998-001/2012
Edital nº	063/2012
Modalidade	Pregão Presencial
Data da abertura e julgamento	21/12/12
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DO ELEVADOR DA SEDE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA.	

Descrição	Empresa Vencedora	Qtd	Valor unitário Mensal - R\$	Valor Total anual da Proposta - R\$
Elevador Linha FDN Capacidade de 800Kg 3 paradas, 60 mpm, localizado na sede da Procuradoria Geral de Justiça.	ELEVAENGE COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM ELEVADORES LTDA.CNPJ 09.283.075/0001-00	1	515,00	6.180,00

Valor Total Contratado: R\$ 6.180,00 (Seis mil, cento e oitenta reais).

Cuiabá, 26 de dezembro de 2012.

Maria Cristina Brito
Pregoeira Oficial

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2012

A Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, nomeado pela Portaria nº 0483/2012-PGJ/MP-MT, DOE de 25 de setembro de 2012, adjudicou o objeto do procedimento licitatório, e o Secretário-Geral de Administração do Ministério Público no uso de suas atribuições e na conformidade dos autos do processo administrativo autuado sob nº 006998-001/2012, homologa a licitação em epígrafe, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DO ELEVADOR DA SEDE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência-Anexo I.

Cuiabá, 26 de dezembro de 2012.

RICARDO ALEXANDRE SOARES VIEIRA MARQUES
Secretário-Geral de Administração do Ministério Público

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo (GEDOC): 008018-001/2012. Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2011. Locatário: Ministério Público do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça - PGJ. Locadora: NELI FERRONATO PELLE, CPF nº 790.977.159-20. Objeto: O presente instrumento tem por objeto o aditamento de prazo do Contrato de locação de um imóvel, com área total de 450m², situado na Rua Carlos Roberto Platero, Quadra 123, Lote 04, Centro Tabaporá-MT, visando melhor atender as finalidades precípuas da Promotoria de Justiça daquela Comarca. Prazo: Adita-se mais 12 (doze) meses. Assinado: Em Cuiabá-MT, 26 de dezembro de 2012. Assinam: Ricardo Alexandre Soares Vieira Marques - Secretário-Geral de Administração do Ministério Público e Neli Ferronato Pelle - Proprietária do Imóvel.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL

Edital nº: 065/2012-MP/PJ. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL E INTERIOR DO ESTADO, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

A Gerência de Licitações torna público que o Primeiro Adendo ao Edital do Pregão Presencial nº 065/2012 está disponível para download no site www.mp.mt.gov.br, link Licitações - Licitações em andamento - Pregão Presencial nº 065/2012 ou poderá ser solicitado por meio do endereço eletrônico licitacoes@mp.mt.gov.br.

Fica a Sessão Pública adiada para o dia 10.01.2013 com horário de início previsto para às 15:00 h.

Cuiabá-MT, 26 de dezembro de 2012.
Gerência de Licitações
Port. Nº 483/2012-PGJ, DOE/MT de 25.09.12.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 006/2012/PGE-FUNJUS

PARTES: FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JURÍDICOS DA PGE/FUNJUS e MARCOS AURÉLIO RODRIGUES DURCE-ME
PROCESSO: 446716/2012/PGE

OBJETO: Assinatura Anual do Jornal Diário de Cuiabá

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00
VIGÊNCIA: 26/11/2012 a 26/11/2013 - 12 (doze) meses.
VALOR ESTIMADO: R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais).
FORO: Cuiabá-MT.

DEFENSORIA PÚBLICA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 039/2009

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO E PREFEITURA MUNICIPAL DE Sinop/MT.
Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogar pelo por 5 (cinco) meses e 26 (vinte e seis) dias o prazo de vigência do Convênio celebrado entre o Município de Primavera do Leste/MT e a Defensoria Pública do Estado do Mato Grosso.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Procedimento nº 433877/2012 /DP/MT e Parecer Técnico nº 461/2012/AT/DP/MT.

Data de Assinatura:

Vigência: 05/01/2013 a 30/06/2013

Órgão: 10101

Assina pela Defensoria Pública: HÉRCULES DA SILVA GAHYVA - Defensor Público-Geral em Exercício.
Conveniente: Getúlio Gonçalves Viana - Juarez Alves da Costa

PODER LEGISLATIVO

AL

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ATO nº 24/12

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 35, § 1º, V, do Regimento Interno, nomeia os Senhores Deputados: **Emanuel Pinheiro, Walter Rabello, Alexandre Cesar, Ezequiel Fonseca e Luiz Marinho** membros da Comissão Representativa de que trata o art. 36, § 4º, da Constituição Estadual.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 20 de dezembro de 2012.

Original assinado: Dep. Romaldo Júnior - Presidente em exercício

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 65, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autor: Deputado Gilmar Fabris

Acrescenta Parágrafo único ao Art. 78 da Constituição do Estado.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos do que dispõe o Art. 38 da Constituição Estadual, promulga a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O Art. 78 da Constituição do Estado fica acrescido do seguinte Parágrafo único: "Art. 78 (...)

Parágrafo único O cargo de Delegado de Polícia integra, para todos os fins, as carreiras jurídicas do Estado."

Art. 2º Esta emenda constitucional entra em vigor na data de sua promulgação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 20 de dezembro de 2012.

Original assinado: Dep. Romaldo Júnior - Presidente em exercício
Dep. Mauro Savi - 1º Secretário
Dep. Dilmir Dal Bosco - 2º Secretário

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2012

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria nº 276/2012 de 23/11/2012, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2012, cujo certame se deu às 08h00min, do dia 19/12/2012; sagrou-se vencedor o proponente: **SANTO ANTKIEWICZ ME**, que apresentou proposta no valor total de **R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscientos reais)**. A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço global, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 26 de dezembro de 2012. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari – MT, 26 de dezembro de 2012. – Jusinéia Menezes de Carvalho – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2012

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria nº 276/2012 de 23/11/2012, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2012, cujo certame se deu às 08h00min, do dia 21/12/2012; sagrou-se vencedor o proponente: **INTERFOGOS COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME**, que apresentou proposta no valor total de **R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)**. A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço global, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 26 de dezembro de 2012. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari – MT, 26 de dezembro de 2012. – Jusinéia Menezes de Carvalho – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº. 008/2012

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT, torna público para conhecimento dos interessados que a Carta Convite de que trata o Edital nº. 008/2012, levado a efeito às 09 (nove) horas do dia 21/12/2012, sagrou-se vencedora a empresa **Aguia Alarmes Ltda ME. Aripuanã-MT, 26 de dezembro de 2012.**

Elsa Henke - Presidente da CPL

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2012
PROCESSO: 25/2012

Protocolo Nº 15737 de 31 de julho de 2012

Interessado: Secretaria Municipal de Ação Social

Assunto: Pregão Presencial objetivando a contratação de empresa para locação de 02 (dois) ônibus - capacidade para 44 passageiros (cada ônibus) que deverá estar em bom estado de conservação, atendendo aos critérios do Estatuto do Idoso, e ter profissional (motoristas) capacitados, para o transporte de aproximadamente 450 (quatrocentos e cinquenta) idosos integrantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoa Idosa- "Projeto Conviver", que residem em bairros distantes da unidade C. Despesas: FUMIS

Data de Abertura e Horário: 14 de novembro de 2012

Fornecedor : MENDES TRANSPORTES LTDA - ME – Valor R\$ 73.369,66 (Setenta e três mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos).

LUIS AURÉLIO ALVES

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREGÃO Nº 027/2012- RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação PREGÃO nº 027/2012- OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA- PRAZO: 31/12/2013; MENOR PREÇO POR ITEM CONFORME DESCRITO ABAIXO: MOREIRA DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA: QUANTIDADE: 1; DESCRIÇÃO: PÁ CARREGADEIRA Cabine: Sistema Hidraulico, Fechada, A/ C, assento regulável; Peso Operacional: 10.200 kg; Ângulo Esterçamento: 36º; Transmissão: Mecânica; Torque: 32.000; Força Máxima Escav. Caçamba: 12.237 Kgf; Capac. Caçamba: 2 M³; Capac. Levante: 3.000/6.000 Kg; Força Máxima de Tração: 9.382 Kgf; Potencia:125 HP; RPM: 2200; Veloc Mínima e Máxima de Deslocamento: 0 Km/h 39 Km/h; Capac Tanque de Combustível: 155 Lts; Sistema Hidráulico:**

Mecânica: Sistema de Freios Disco auxiliado a ar; Pneus: 17.5-25/12PR/L-3; Altura Levante Pino: 3.850 mm; Série: 6 Cil. Aspirado. VALOR UNIT: R\$ 230.000,00; VALOR TOTAL: R\$ 230.000,00. COTRIGUAÇU/MT 26 de Dezembro de 2012. CONTRATO Nº 192/2012 – DATA: 26/12/2012 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA; EMPRESA: MOREIRA DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA; PRAZO: 31/12/2013; VALOR TOTAL: R\$ 230.000,00; PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/ 2012. CONTRATO DE REPASSE Nº 0389152-55/MAPA/CAIXA.

PREGÃO Nº 028/2012- RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação PREGÃO nº 028/2012–OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA– PRAZO: 31/12/2013; MENOR PREÇO POR ITEM CONFORME DESCRITO ABAIXO: VEGRADE NORTE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA: QUANTIDADE: 1; DESCRIÇÃO: TRATOR AGRICOLA SOBRE RODAS, MOTOR DIESEL, POTENCIA MINIMA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, LEVANTE HIDRAULICO, 4 CILINDROS, COM CAPOTA DE PROTEÇÃO; VALOR UNIT: R\$ 100.000,00; VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00. QUANTIDADE: 1; DESCRIÇÃO: DISTRIBUIDOR DE CALCARIO E FERTILIZANTES, CAPACIDADE MINIMA DE 5 TONELADAS; VALOR UNIT: R\$ 16.800,00; VALOR TOTAL: R\$ 16.800,00. QUANTIDADE: 1; DESCRIÇÃO: GRADE ARADORA 12X26X6; VALOR UNIT: R\$ 9.000,00; VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00. QUANTIDADE: 2; DESCRIÇÃO: PULVERIZADOR COM CAPACIDADE MINIMA DE 400 LITROS; VALOR UNIT: R\$ 8.900,00; VALOR TOTAL: R\$ 17.800,00. QUANTIDADE: 1; DESCRIÇÃO: COLHEDEIRA DE FORRAGENS 1 LINHA; VALOR UNIT: R\$ 16.600,00; VALOR TOTAL: R\$ 16.600,00. QUANTIDADE: 1; DESCRIÇÃO: VAGÃO FORRAGEIRO, CAPACIDADE MINIMA 10 M³; VALOR UNIT: R\$ 29.000,00; VALOR TOTAL: R\$ 29.000,00. TOTAL: R\$ 189.200,00. COTRIGUAÇU/MT 26 de Dezembro de 2012. CONTRATO Nº 195/2012 – DATA: 26/12/2012 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA; EMPRESA: VEGRADE NORTE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA; PRAZO: 31/12/2013; VALOR TOTAL: R\$ 189.200,00; PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/ 2012. CONTRATO DE REPASSE Nº 0388161-40/MAPA/CAIXA.

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 7703/2012 – Processo Administrativo Nº: PG883739-2/2012- Origem de Licitação: Pregão Presencial nº 003/2012 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Cuiabá – Secretaria Municipal de Educação – **Contratada:** Póvoas & Correia Póvoas Ltda-ME.- **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de serviço de apoio a Equoterapia, um método terapêutico educacional que utiliza o cavalo dentro de uma perspectiva, inter disciplinar na área da saúde, equitação, buscando desenvolvimento de pessoas com deficiência ou com necessidades especiais -**Vigência:** 180(cento e oitenta) dias – **Valor Contrato:** R\$ 147.600,00 (Noventa e Seis Mil, Setecentos e Oitenta e Cinco Reais).

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 064/2012-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG893114-8/2012-OBJETO: Aquisição de 2.500(duas mil e quinhentos reais) exemplares do livro “Cuiabá: Tradição e Modernidade de autoria do fotógrafo Raimundo Reis (Rai Reis) - obra que apresenta uma linguagem acessível retratando a História de Cuiabá atual com grandes ilustrações de tradições, arquitetura da cidade, costumes etc.-**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CUIABÁ/SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO-CONTRATADO: EDITORA TANTATINTA LTDA – ME -**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a prestação dos serviços ora pleiteados, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **UNIDADE GESTORA:** 020101 - Secretaria Municipal de Educação - **PROJETO ATIVIDADE:** 2003 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 339039 - **FONTE:** 100.-**PRAZO DE ENTREGA:** O prazo de entrega do livros será de até 30(trinta) dias, sendo considerado como de pronta entrega.-**VALOR:** O valor importa em R\$ 156.000,00 (Cento e Cinquenta e Seis Mil Reais).-**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Em consonância com o Art. 25, inciso I da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.-Cuiabá, 19 de dezembro de 2012.-**LAMARTINE GODOY NETO-Secretário Municipal de Governo-RATIFICO:FRANCISCO BELLO GALINDO FILHO-Prefeito Municipal.**

EXTRATO – 4º TERMO AO CONTRATO Nº 056/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CUIABÁ E A EMPRESA DSC ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – PARTES - MUNICÍPIO DE CUIABÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, SR. LAMARTINE GODOY NETO,** portador do RG n.º 26882146 SSP/SP e CPF/MF sob o n.º 252.856.828-27, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **DSC ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF n.º 04.195.725/0001-33, com sede na rua 306,qd 94, setor III, nº 20, Tijucal/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal **SR. DIANARY SOUZA DE CASTRO,** portador da Carteira de Identidade RG Nº162678 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 208.544.801-10, doravante denominada **CONTRATADA. OBJETO –** O objeto do 4º Termo Aditivo consiste na readequação de planilha (anexa ao processo) no valor de R\$331.719,12 (trezentos e trinta e um mil, setecentos e dezenove reais, doze centavos).Cuiabá 18/10/2012 (republique-se por não localizar o original)

AVISO DE SUSPENSÃO-MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 116/2012-Órgãos: Secretaria Municipal de Fazenda e PGM - Procuradoria Geral do Município.OBJETO: é a contratação de empresa capacitada para execução de serviços de cobrança administrativa da totalidade de créditos inscritos ou não na dívida Ativa, através de contatos ativos, receptivos e outros, junto a contribuintes inadimplentes para efetiva recuperação dos créditos públicos administrativamente, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos abrangendo todos os recursos necessários à sua operacionalização, nas instalações da licitante contratada, conforme características, condições e especificações constantes no edital e seus anexos. Data/Horário: 27/12/2012 às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos) Fuso Horário da Capital. Pregoeira: Magda Rossi-Informações/Contato: (65) 3645-6270 - Diretoria de Compra e Licitações-Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2012 – Órgão: SMPF. Cuiabá, 26 de dezembro de 2012. Valdir Pereira Silva-Pregoeiro Oficial do Município-Adriane Caroline Souza Lourenço-Diretora de Compra e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 7832/2012 – Processo Administrativo Nº: PG890573-4/2012 – CONTRATANTE: Município de Cuiabá/SMOP. **CONTRATADA:** Mudar Comercio de Mat de Construção Ferramentas e Epi's Ltda – **ME: Origem de Licitação :** CONVITE nº. 105/2012 - aquisição de ferramentas elétricas que serão utilizadas pela Marcenaria lotada na Secretaria Municipal de Obras Públicas/SMOP. **Vigência:** O contrato terá validade a partir da sua assinatura finalizando em 31/12/2012: **VALOR:** Dá-se a

este contrato o valor de R\$ 77.500,00 (Setenta e sete mil e quinhentos reais) para aquisição de ferramentas elétricas que serão utilizadas pela Marcenaria lotada na Secretaria Municipal de Obras Públicas/SMOP, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7831/2012, DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº: 064/2012 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG 890794-2/2012 - LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: LOCADOR: ANTONIO PADILHA DA SILVA – OBJETO: LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) SALAS DE AULA, 2º PAVIMENTO, SITUADO À RUA 06, QUADRA 14, LOTE 01, BAIRRO JARDIM FORTALEZA, CUIABÁ/MT, ONDE FUNCIONARÁ O PROGRAMA EDUCA MAIS DA EMEB LIBERDADE, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT, VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA. VALOR: O VALOR MENSAL DO PRESENTE CONTRATO IMPORTA EM R\$ 900,00 (NOVECIENTOS REAIS), TOTALIZANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS).

EXTRATO – 1º TERMO AO CONTRATO Nº 4745/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CUIABÁ E A EMPRESA LUMEN CONSULTORIA CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA – PARTES - MUNICÍPIO DE CUIABÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SR QUIDAUGURO MARINO SANTOS FONSECA,** doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a **LUMEN CONSULTORIA CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA.,** inscrita no CNPJ/MF sob nº01.089.250/0001-02, com sede na Av Tancredo Neves, 675, Bairro Jardim Petropolis,Cuiabá/MT representada neste ato por seu socio, **SR LUIZ ANTONIO MIRANDA,** portador da Carteira de Identidade RG n.º268774 SSP/DF e CPF/MF n.º066.758.161-67, doravante denominada **CONTRATADA. OBJETO –** O objeto do 1º termo aditivo consiste na prorrogação de prazo contratual por 240 dias, passando a vigor de 02/03/2013 a 02/11/2013.

e acrescimo de valor de R\$ 140.172,57 (cento e quarenta mil, cento e setenta e dois reais, cinqüenta e sete centavos) com readequação de planilha contratual.Cuiabá 19/12/2012

EXTRATO – 2º TERMO AO CONTRATO Nº 4675/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CUIABÁ E A EMPRESA GEOTOP CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA – PARTES - MUNICÍPIO DE CUIABÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SR QUIDAUGURO MARINO SANTOS FONSECA,** doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **GEOTOP CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA,** inscrita no CNPJ/MF n.º 07.691.059/0001-12, com sede na Av Historiador Rubens de Mendonça, 1836, Ed. Cuiabá Work Center, 8º andar, sala 808 – Cuiabá/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal **SR. EDER ALBERTO FRANCISCO MECIANO,** portador da Carteira de Identidade RG n.º12162506 SSP/SP e CPF/MF sob o n.º046.023.968-60,doravante denominada **CONTRATADA. OBJETO –** O objeto do 2º Termo Aditivo consiste na supressão do lote 06 do contrato retro, no valor de R\$ 1.365.000,00 (um milhão, trezentos e sessenta e cinco mil reais). Cuiabá 27/11/2012 (republique-se por não localizar o original)

EXTRATO – 2º TERMO AO CONTRATO Nº 4744/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CUIABÁ E A EMPRESA HL CONSTRUTORA LTDA – PARTES - MUNICÍPIO DE CUIABÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SR QUIDAUGURO MARINO SANTOS FONSECA,** doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **HL CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF n.º 00.593.989/0001-94, com sede na Av são Sebastião, 3257, Quilombo, nesta capital, representada neste ato pelo seu Representante Legal **SR GIUNE DA CRUZ PINHEIRO,** portador de CPF nº250.164.661-49, doravante denominada **CONTRATADA. OBJETO –** O objeto do 2º Termo Aditivo consiste na prorrogação de prazo contratual por 240 dias, passando a vigor de 02/03/2013 a 02/11/2013 . Cuiabá 19/12/2012

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 028.2008-ORIGEM: PREGÃO Nº 004/2008-TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO -028/2008 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CUIABÁ E A NET UNO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/ Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA: NET UNO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO-**O objeto do presente TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 028/2008, que consiste Contratação de solução de softwares de gestão acadêmica e pedagógica, oriundo do Pregão Presencial nº 004/2008, passando a vigor a partir de 12 de dezembro de 2012.**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL-2.1.** Este contrato fica rescindido em virtude da realização de novo processo licitatório pela Secretaria Municipal de Gestão, ficando assegurado ao contratado o recebimento de seus créditos decorrentes dos serviços já executados, regularmente atestados, pelos modos e formas estabelecidas no contrato. Cuiabá/MT, 12 de dezembro de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 010/2012

A Prefeitura Municipal de Garantá do Norte/MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que a Tomada de Preço nº 010/2012, obteve o seguinte resultado: Em virtude de ter havido apenas um participante e a mesma ter sido inabilitada, o Presidente declarou como resultado LICITAÇÃO FRACASSADA. O processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Garantá do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público. Garantá do Norte/MT, 26 de dezembro de 2012.

Giovani Mauricio Ogliari

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Asplemat/DO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/2012

Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Garantá do Norte e o Centro de Recuperação Missão Coluna

de Betel. Objeto: promoção de ações que proporcionarão a recuperação de dependentes químicos. Retifica a Cláusula Quarta incluindo a dotação Orcamentária na rubrica 08.01.08.244.1085.2079.335043. Guarantã do Norte –MT, 26 de dezembro de 2012.

MERCIDIO PANOSSO – Prefeito Municipal
JOÃO CRUZ CARDOSO

Presidente do Centro de Recuperação Missão Coluna de Betel
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 004/2012

Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte e o Centro de Reabilitação João Marcos. Objeto: recuperação de dependentes químicos. Retifica a Cláusula Quarta incluindo a dotação Orcamentária na rubrica 08.02.08.243.1031.1206.335043. Guarantã do Norte –MT, 26 de dezembro de 2012.

MERCIDIO PANOSSO – Prefeito Municipal
MARLETE SOARES DE MELLO NASCIMENTO

Presidente do Centro de Reabilitação João Marcos
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 005/2012

Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte e o Juventos Sport Clube. Objeto: atender crianças de 8 a 14 anos através de escolinha de futebol de campo e outras atividades. Retifica a Cláusula Quarta incluindo a dotação Orcamentária na rubrica 08.02.08.243.1031.1206.335043. Guarantã do Norte –MT, 26 de dezembro de 2012.

MERCIDIO PANOSSO – Prefeito Municipal
VALCIMAR JOSE FUZINATO – Presidente do Juventos Sport Clube

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

EXTRATO DE ADITIVO

Extrato de Aditivo nº. 401/2012 ao Contrato 154/2011.

Contratante: Prefeitura Municipal de JUARA-MT. Contratada: **CONSTRUTORA PROGRESSO LTDA**. Objeto: O presente aditivo, com efeito retroativo à 07 de dezembro de 2011, tem por objeto apenas a prorrogação do prazo de duração do Contrato original com termino em 07/10/2013, totalizando 10(dez) meses de prorrogação, por se tratar prestação de serviços de execução de obra de EXECUÇÃO DE 86 (OITENTA E SEIS) UNIDADES HABITACIONAIS COM 24,12 m² DE ÁREA CONSTRUÍDA CADA, COM PADRÃO DE ACABAMENTO MÍNIMO PARA ASSENTAMENTO DE FAMÍLIAS, NO EMPREENDIMENTO DENOMINADO "RESIDENCIAL DAURY RIVA", no município de Juara/MT, conforme justificativa técnica em anexo a este aditivo; atendendo assim a necessidade precípua da Administração. **Assinatura em: 13/12/2012.**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2012

O Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria GP nº 038/2012 de 23/01/2012, da Prefeitura Municipal de Juara/MT, torna público aos interessados que o processo Licitatório de Pregão Presencial nº. 66/2012, **TIPO: MENOR VALOR POR LOTE**, cujo abertura se deu no dia 17/12/2012 as 10h30 local, tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO EM ATENÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, sagrou-se DESERTA**. Juara – MT, 21 de dezembro de 2012. José Roberto Pereira Alves - Pregoeiro Oficial. José Alcir Paulino - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.772.162/0001-06, com sede à Avenida Mutum n.º 1250N, nesta cidade de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em cumprimento do princípio de publicidade, vem PUBLICAR a súmula do Decreto Municipal n.º 156/2012, conforme abaixo, estando o mesmo integralmente a disposição no átrio desta municipalidade.

DECRETO N.º 156/2012.

DATA: 26 DE DEZEMBRO DE 2012.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO PARCIAL DE DÍVIDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2011".

Nova Mutum – MT., 26 de dezembro de 2012.

Sadi Ribeiro Ramos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº. 012/2012

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT AUTORA: Comissão Permanente de Licitação – CPL **OBJETO:** Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços Em Organização E Realização De Festas, Eventos, Shows Artísticos E Sua Intermediação Para A Contratação De (01) Show Artístico Com Rítmicos Variados, Para Realização Das Festividades De Comemoração De Ano Novo No Município De Nova Santa Helena/Mt, Compreendendo O Referido Show Artístico, A Disponibilização De 01 Palco Em Estrutura Metálica De No Mínimo 10m X 8m, 01 Banda Musical Com No Mínimo 8 Componentes, Iluminação De Palco E Sonorização De No Mínimo 20.000 Watts De Potencia, Neste Município De Nova Santa Helena/MT, No Dia 29 De Dezembro De 2012. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT torna público aos interessados que a Carta Convite nº. 012/2012, tendo como resultado a empresa vencedora: **GISELI FERREIRA DA CRUZ**, inscrita no CNPJ nº. 13.841.921/0001-29, no valor de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais). Nova Santa Helena – MT, 26 de dezembro de 2012, **JEFFERSON A. S. DO NASCIMENTO** – Presidente da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 065/2012

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA e GOMES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. **OBJETO:** Aquisição de Equipamentos de Informática, Equipamentos Eletro Eletrônicos e Mobiliários Funcionais e Permanentes Para Atender aos Pedidos das Secretarias deste Município de Nova Santa Helena, Conforme Especificações Do Anexo I. **DO PREÇO:** R\$ 7.741,63 (Sete mil setecentos e quarenta e um reais e sessenta e três centavos). Secretaria Municipal de Finanças – SE-FIP. Dotação: (R 0080) 05.001.04.123.0010.2009.449052000000. Secretaria Municipal de Administração – SEAD Dotação: (R 0101) 07.001.12.361.0021.1007. 449052000000. Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SESAN Dotação: (R 0194) 08.001.10.301.0005.1016.449052000000. Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SESAN Dotação: (R 0227) 08.001.10.301.0026.2027.449052000000. Secretaria Mun. da Ação, Prom. Social e Trabalho – SEAST Dotação: (R 0294) 10.001.08.244.0014.2036.449052000000. **CONTRATANTE:** DORIVAL LORCA - Prefeito Municipal de Nova Santa Helena. **CONTRATADO:** GUIOMAR VALERIA GOMES – Sócia Proprietária

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 066/2012

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA e VERA CRUZ COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E MÓVEIS EIRELI-ME **OBJETO:** Aquisição de Equipamentos de Informática, Equipamentos Eletro Eletrônicos e Mobiliários Funcionais e Permanentes para Atender aos Pedidos das Secretarias deste Município de Nova Santa Helena, Conforme Especificações Do Anexo I. **DO PREÇO:** R\$ 5.643,39 (Cinco mil seiscentos e quarenta e três reais e nove centavos). Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SESAN Dotação: (R 0227) 08.001.10.301.0026.2027.449052000000. Secretaria Mun. da Ação, Prom. Social e Trabalho - SEAST Dotação: (R 0294) 10.001.08.244.0014.2036.449052000000. **ASSINAM:** CONTRATANTE: DORIVAL LORCA - Prefeito Municipal de Nova Santa Helena. **CONTRATADO:** MARINHO BRITES JUNIOR - Procurador

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 067/2012

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA e AKDD ELETRÔNICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME. **OBJETO:** Aquisição de Equipamentos de Informática, Equipamentos Eletro Eletrônicos e Mobiliários Funcionais e Permanentes para Atender aos Pedidos das Secretarias deste Município de Nova Santa Helena, Conforme Especificações do Anexo I. **DO PREÇO:** R\$ 27.615,00 (Vinte e sete mil seiscentos e quinze reais). Secretaria Municipal de Finanças - SE-FIP. Dotação: (R 0080) 05.001.04.123.0010.2009.449052000000. Secretaria Municipal de Administração - SEAD Dotação: (R 0099) 06.001.04.122.0010.2011.449052000000. Secretaria Municipal de Educação, Cult. Desp. e Lazer - SECDL Dotação: (R 0101) 07.001.12.361.0021.1007. 449052000000. Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SESAN Dotação: (R 0194) 08.001.10.301.0005.1016.449052000000. Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SESAN Dotação: (R 0227) 08.001.10.301.0026.2027.449052000000. Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SESAN Dotação: (R 0294) 10.001.08.244.0014.2036.449052000000. Secretaria Mun. Transportes, Obras e Serv. Públicos – SETOP Dotação: (R 0344) 11.002.17.512.0029.2034.449052000000. **ASSINAM:** CONTRATANTE: DORIVAL LORCA - Prefeito Municipal de Nova Santa Helena. **CONTRATADO:** ANTONIO DE OLIVEIRA PAES FILHO – Proprietário

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 068/2012

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA e VIVIANE REGINA CLAUDINO – ME. **OBJETO:** Aquisição de Equipamentos de Informática, Equipamentos Eletro Eletrônicos e Mobiliários Funcionais e Permanentes para Atender aos Pedidos das Secretarias deste Município de Nova Santa Helena, Conforme Especificações do Anexo I. **DO PREÇO:** R\$ 22.750,00 (Vinte e dois mil setecentos e cinquenta reais). Secretaria Municipal de Finanças - SEFIP Dotação: (R 0080) 05.001.04.123.0010.2009.449052000000. Secretaria Municipal de Administração - SEAD Dotação: (R 0099) 06.001.04.122.0010.2011.449052000000. Secretaria Municipal de Educação, Cult. Desp. e Lazer - SECDL Dotação: (R 0101) 07.001.12.361.0021.1007. 449052000000. Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SESAN Dotação: (R 0194) 08.001.10.301.0005.1016.449052000000. **ASSINAM:** CONTRATANTE: DORIVAL LORCA - Prefeito Municipal de Nova Santa Helena. **CONTRATADO:** FAGNER DE ALMEIDA RAMOS – Procurador

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 069/2012

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA e MAC COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – EPP. **OBJETO:** Aquisição de Equipamentos de Informática, Equipamentos Eletro Eletrônicos e Mobiliários Funcionais e Permanentes para Atender aos Pedidos das Secretarias Deste Município de Nova Santa Helena, Conforme Especificações do Anexo I. **DO PREÇO:** R\$ 3.670,00 (Três mil seiscentos e setenta reais). Dotação: (R 0227) 08.001.10.301.0026.2027.449052000000. Secretaria Mun. da Ação, Prom. Social e Trabalho - SEAST Dotação: (R 0294) 10.001.08.244.0014.2036.449052000000. **ASSINAM:** CONTRATANTE: DORIVAL LORCA - Prefeito Municipal de Nova Santa Helena. **CONTRATADO:** GREGORY CABRAL VIANA - Procurador

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 070/2012

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA e GISELI FERREIRA DA CRUZ **OBJETO:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços em Organização e Realização de Festas, Eventos, Shows Artísticos e sua Intermediação para a Contratação de (01) Show Artístico com Rítmicos Variados, para Realização das Festividades de Comemoração de Ano Novo no Município de Nova Santa Helena/MT, Compreendendo o Referido Show Artístico, a Disponibilização de 01 Palco em Estrutura Metálica de No Mínimo 10m X 8m, 01 Banda Musical com no Mínimo 8 Componentes, Iluminação de Palco e Sonorização de no Mínimo 20.000 Watts de Potencia, Neste Município de Nova Santa Helena/MT, No Dia 29 de Dezembro de 2012. **DO PREÇO:** R\$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais). Secret. Mun. Educação, Cult. Desp. e Lazer – SECDL. Dotação: (0170)07. 004.13.392.0015.1015.339035000000. **ASSINAM:** CONTRATANTE: DORIVAL LORCA - Prefeito Municipal de Nova Santa Helena. **CONTRATADO:** GISELI FERREIRA DA CRUZ - Proprietária

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 065/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. Contratada: GOMES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA Data Assinatura: 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro (12) de dois mil e doze (2012). Vigência: 31 de dezembro de 2012. Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem adotar o prazo na Clausula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços nº. 065/2012.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 066/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. Contratada: VERA CRUZ COMÉRCIO DE

ELETRÔNICOS E MÓVEIS EIRELI-ME. Data Assinatura: 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro (12) de dois mil e doze (2012). Vigência: 31 de dezembro de 2012. Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o prazo na Clausula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços nº. 066/2012.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 067/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. Contratada: AKDD ELETR. E PAPELARIA COM. E REPR. DE SERV. LTDA ME. Data Assinatura: 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro (12) de dois mil e doze (2012). Vigência: 31 de dezembro de 2012. Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o prazo na Clausula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços nº. 067/2012.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 068/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. Contratada: VIVIANE REGINA CLAUDINO – ME. Data Assinatura: 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro (12) de dois mil e doze (2012). Vigência: 31 de dezembro de 2012. Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o prazo na Clausula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços nº. 068/2012.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 069/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. Contratada: MAC COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – EPP. Data Assinatura: 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro (12) de dois mil e doze (2012). Vigência: 31 de dezembro de 2012. Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o prazo na Clausula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços nº. 069/2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EXTRATOS DE CONTRATOS

(Fundamento Legal Geral Lei 8.666/93 e alterações)

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2011 – DATA: 21/12/12 – OBJETO: ADITAR A CLÁUSULA DÉCIMA QUANTO AO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA – CONTRATADO: F. J. DA SILVA CONSTRUÇÕES - ME - CNPJ: 08.879.998/0001-58 – PRAZO: 655 DIAS - VIGÊNCIA: 26/06/2013. 26/12/2012. **Asplemat/DO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

CANCELAMENTO

POR LAPSO, FOI PUBLICADO O QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 035/2012 DA EMPRESA CONSTRUTORA EMA LTDA, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, NA DATA DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012, Nº. 25946, PAG. 114, REPUBLICA-SE ATRAVÉS DO PRESENTE QUE NÃO HOUVE A LAVRATURA DO PRESENTE TERMO.

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

EDITAL

O Município de Porto Alegre do Norte informa que expedirá título de propriedade em favor de JOVITA PEREIRA BRITO, brasileira, casada, aposentada, Rg nº 1268116-2 SSP/GO, CPF 263.380.411-04, referente à Chácara Mãe Maria, na zona urbana de Porto Alegre do Norte-MT, com o seguinte memorial descritivo: Inicia-se o caminhamento pelo marco M-1, cravado na influência das Rua Assucena e Rua dos Lírios; segue com o rumo de 267°50'15" Az e distância de 60,00m até o marco M-2; segue como rumo de 175°48'36" Az e distância de 43,30m até o marco M-3, confrontando com a Av. Pe. Josimo; segue com o rumo de 265°48'36" Az e distância de 407,44m até o marco M-4, confrontando com terras de propriedade de Cândido Marinho Cardoso e propriedade de Jovita Pereira Brito-matrícula 1.405; segue com o rumo de 01°56'52" Az e distância de 241,00m até o marco M-5, confrontando com terras de propriedade de Grival Araújo Rodrigues; segue com o rumo de 88°53'12" Az e distância de 355,04m até o marco M-6, confrontando com terras de propriedade do Centro Comunitário Padre Josimo; segue com o rumo de 179°42'16" Az e distância de 69,40m até o marco M-7, confrontando com terras de propriedade de Brás Rodrigues de Souza; segue com o rumo de 92°15'21" Az e distância de 104,10m até o marco M-8, confrontando com terras de propriedade de Brás Rodrigues de Souza; segue com o rumo de 182°32'30" Az e distância de 99,14m até o marco M-1, ponto inicial deste caminhamento, confrontando com a Rua Assucena. Aos interessados será concedido prazo de 5 (cinco) dias para impugnação à expedição do referido título de propriedade.

Porto Alegre do Norte, 21 de Dezembro de 2012.

EDI ESCORSIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 048/2012; Firmado entre a Prefeitura Municipal de Porto Esperidião e do outro lado o Consórcio Água e Esgoto de Porto Esperidião/ AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A.. Dotação: 33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica; Valor: R\$ 50.781.862,00

(cinquenta milhões, setecentos e oitenta e um mil, oitocentos e sessenta e dois reais); Porto Esperidião – MT, em 21 de Dezembro de 2012.

CONTRATO DE OBRAS Nº 049/2012; Contrato de prestação de serviço a Construção de 43 unidades habitacionais, perímetro Rural do Município de Porto Esperidião, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e Minuta de Contrato em anexo, celebrado entre o Município de Porto Esperidião - MT e a empresa Arnaldo Henrique Taugino & Cia Ltda. Dotação: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; Valor: de R\$ 1.028.260,90 (hum milhão, vinte e oito mil, duzentos e sessenta reais e noventa centavos); Vigência: 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, Porto Esperidião – MT, em 21 de Dezembro de 2012.

CONTRATO DE OBRAS Nº 050/2012; Contrato de prestação de serviço a Construção de 50 unidades habitacionais, perímetro Rural do Município de Porto Esperidião, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e Minuta de Contrato em anexo, celebrado entre o Município de Porto Esperidião - MT e a empresa Emad Construtora Ltda. Dotação: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; Valor: de R\$ 1.239.116,50 (hum milhão, duzentos e trinta e nove mil, cento e dezesseis reais e cinquenta centavos); Vigência: 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, Porto Esperidião – MT, em 21 de Dezembro de 2012.

CONTRATO DE OBRAS Nº 051/2012; Contrato de prestação de serviço a Construção de 48 unidades habitacionais, perímetro Rural do Município de Porto Esperidião, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e Minuta de Contrato em anexo, celebrado entre o Município de Porto Esperidião - MT e a empresa Emad Construtora Ltda. Dotação: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; Valor: de R\$ 1.189.551,91 (hum milhão, cento e oitenta e nove mil, cento e dezesseis reais e cinquenta centavos); Vigência: 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, Porto Esperidião – MT, em 21 de Dezembro de 2012.

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE-MT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE, CNPJ: 03.180.924/0001-05, torna-se público, que esta requerendo da Secretaria de Estado de Meio e Ambiente-SEMA, a Licença de Operação da Estação de Tratamento de Água-ETA, localizado na Rua São Benedito, 204 – Bairro São Benedito, Rosário Oeste/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2009

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT
CONTRATADO: ANTÔNIO LUIZ LOPES, portador da CI/RG nº 1.245.725 SSP-GO e do CPF nº274.764.131-72, neste ato representado pelo seu Procurador senhor LUIZ LOPES, portador da Cédula de Identidade nº1.276.120-6 SSP/MT, inscrito no CPF nº862.751.431-34.

DO PRAZO E VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato terá seu prazo de duração de locação do imóvel prorrogado de 31 de Dezembro de 2012 até 31 de Dezembro de 2013. **DA ORIGEM:** Contrato n.º 066/2009.

DA LICITAÇÃO: Dispensa nº 005/2009.

DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

DO FUNDAMENTO: Artigo 57 § 1º, incisos II e VI e § 2º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Santa Cruz do Xingu – MT, 20 de Dezembro de 2012. Prefeito Municipal – Eurípedes Neri Vieira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT
CONTRATADO: Paulo Elder Evangelho Vargas, engenheiro civil, portador do RG nº9033207235 SJS/IGPRS, inscrito no CPF nº473.906.110-49, AREGA nº220467251-3.

DO PRAZO E VIGÊNCIA/CONTRATO: A vigência do presente Contrato terá seu prazo de execução prorrogado de 31 de Dezembro de 2012 até 31 de Dezembro de 2013.

DA ORIGEM: Contrato n.º028/2010.

DA LICITAÇÃO: Dispensa nº 006/2010.

DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

DO FUNDAMENTO: Artigo 57 inciso II, inciso II do §1º e § 2º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Santa Cruz do Xingu – MT, 20 de Dezembro de 2012. Prefeito Municipal – Eurípedes Neri Vieira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA RODRIGUES BORGES LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 00.426.316/0001-40, e Inscrição Estadual nº 134146360.

DO PRAZO/VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO DA OBRA: A vigência do presente Contrato terá seu prazo de vigência de execução da obra prorrogado de 24 de Dezembro de 2012 até 22 de Março de 2013.

DA ORIGEM: Contrato n.º. 022/2011.

DA LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 007/2011.

DA RATIFICAÇÃO:

As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

DO FUNDAMENTO: Artigo 57 §1º e § 2º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Santa Cruz do Xingu – MT, 20 de Dezembro de 2012. Prefeito Municipal - Eurípedes Neri Vieira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2010**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT. CONTRATADA: Irriga Máquinas e Iluminação LTDA, CNPJ nº 37.406.972/0001-90 e Inscrição Estadual nº 10.234.727-1.
DA VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato terá seu prazo de execução prorrogado de 31 de Dezembro de 2012 até 29 de Março de 2013.
DA ORIGEM: Contrato nº. 020/2010.

DA LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 007/2010.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.
DO FUNDAMENTO: Art 57 § 1º, inciso II e § 2º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Santa Cruz do Xingu – MT, 20 de Dezembro de 2012. EURÍPEDES NERI VIEIRA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT. CONTRATADA: SÓ AGUAS CONSTRUÇÕES, SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP, CNPJ Nº 11.987.819/0001-00.

DO PRAZO/VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO DA OBRA: A vigência do presente Contrato terá seu prazo de vigência de execução da obra prorrogado de 31 de Dezembro de 2012 até 21 de Junho de 2013.
DA ORIGEM: Contrato nº. 019/2012.

DA LICITAÇÃO: Concorrência Pública nº 001/2012.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

DO FUNDAMENTO: Artigo 57 §1º e § 2º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Santa Cruz do Xingu – MT, 21 de Dezembro de 2012. Prefeito Municipal - Eurípedes Neri Vieira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT. CONTRATADA: MAR – SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, CNPJ Nº 07.670.182/0001-57.

DO PRAZO/VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO DA OBRA: A vigência do presente Contrato terá seu prazo de vigência de execução da obra prorrogado de 31 de Dezembro de 2012 até 31 de Maio de 2013.
DA ORIGEM: Contrato nº. 022/2012.

DA LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 003/2012.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

DO FUNDAMENTO: Artigo 57 §1º e § 2º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Santa Cruz do Xingu – MT, 21 de Dezembro de 2012. Prefeito Municipal - Eurípedes Neri Vieira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT
CONTRATADO: Doutor Vladimir Capelasso, RG nº 2349900-1 SSP/AM, CPF nº 143.043.252-72, CRM/MS nº 3892.

DO PRAZO E VIGÊNCIA/CONTRATO: A vigência do presente Contrato terá seu prazo e vigência/contrato prorrogado de 31 de Dezembro de 2012 até 31 de Janeiro de 2013, ou até que profissional médico convocado tome posse do cargo do concurso público municipal, o qual será automaticamente extinto, não gerando a quaisquer parcelas resilitórias ou indenizatória.
DA ORIGEM: Contrato nº. 024/2012.

DA LICITAÇÃO: Dispensa nº 004/2012.

DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

DO FUNDAMENTO: Artigo 57 inciso II, §1º e § 2º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Santa Cruz do Xingu – MT, 31 de Dezembro de 2012. Prefeito Municipal – Eurípedes Neri Vieira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Lei Municipal nº 318/2012 Santa Cruz do Xingu/MT, em 07 de Dezembro de 2012.

Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2013, e da outra providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, Estado de Mato Grosso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Orçamento do Município de Santa Cruz do Xingu - MT, Estado Mato Grosso para o exercício de 2013 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2013, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 407, de 30 de junho de 2011-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 407, de 30 de junho de 2011-STN, 4ª Edição válida para 2012.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:
01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

- 01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.
- 02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS
- 02.01.00 DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS.
- 02.02.00 DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.
- 02.03.00 DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.
- 02.04.00 DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.
- 02.05.00 DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.
- 02.06.00 DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.
- 02.07.00 DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.
- 02.08.00 DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EEXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2013, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2012 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2013, 2014 e 2015 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 407/2011 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser realocados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12º - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 407/2011-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13º - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14º - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15º - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 407/2010-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2013, 2014 e 2015.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16º - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17º - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18º - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balançetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2013, 2014 e 2015.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2013, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2010 a 2013, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2013 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2013, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20º - O orçamento para o exercício financeiro de 2013 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21º - A Lei Orçamentária para 2013 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22º - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23º - O Orçamento para exercício de 2013 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º a 4º, "a" e 48 LRF).

Art. 24º - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2013 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25º - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26º - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2013, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2012 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27º - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2012.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28º - O Orçamento para o exercício de 2013 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 35% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2013, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29º - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30º - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31º - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2013 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32º - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2013, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33º - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34º - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2013, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35º - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36º - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37º - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2013 a preços correntes. **Art. 38º** - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39º - Durante a execução orçamentária de 2013, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2013 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40º - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41º - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2013 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42º - A Lei Orçamentária de 2013 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesa de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43º - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44º - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45º - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2013, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2013.

Art. 46º - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2013, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2012, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47º - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras

pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48º - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49º - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50º - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 51º - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52º - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53º - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2013, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54º - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55º - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56º - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal - Santa Cruz do Xingu/MT, 07 de Dezembro de 2012

EURÍPEDES NERI VIEIRA - Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se
Em 07 de Dezembro de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

Lei Municipal nº 319/2012

Santa Cruz do Xingu - MT, 19 de Dezembro de 2012.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santa Cruz do Xingu-MT para o exercício de 2013, e dá outras providências."

Eurípedes Neri Vieira, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Cruz do Xingu - MT para o exercício de 2013, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima à receita Bruta em R\$ 12.432.000,00 (Doze milhões, quatrocentos e trinta e dois mil reais), deduzidos a receita para formação do FUNDEB no valor de R\$ 1.617.000,00, (Hum milhão seiscentos e dezessete mil reais), totalizando uma Receita Líquida de **R\$ 10.815.000,00**, (Dez milhões, oitocentos e quinze mil reais).

Parágrafo Único - A Administração Direta totaliza R\$ 10.685.608,00 (Dez milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil e seiscentos e oito reais) e para Reserva de Contingência R\$ 129.392,00 (Cento e Vinte e Nove Mil Trezentos e Noventa e Dois Reais), totalizando uma despesa total orçada no valor de **R\$ 10.815.000,00**, (Dez milhões, oitocentos e quinze mil reais).

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos rendas e outras fontes, de receita corrente e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei com o seguinte desdobramento.

01 RECEITAS CORRENTES	R\$ 9.635.000,00
Receitas Tributárias	R\$ 464.000,00
Receitas de Contribuição	R\$ 10.000,00
Receitas de Serviços	R\$ 5.000,00
Receitas Patrimoniais	R\$ 27.500,00
Transferência Corrente	R\$ 10.707.500,00
Dedução de receitas	R\$ -1.617.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 38.000,00
02 RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 1.180.000,00
Transferência de Capital	R\$ 1.100.000,00
Alienação de Bens	R\$ 80.000,00
Total	R\$ 10.815.000,00

Art. 3º- A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros de Função de Governo, Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, integrantes desta Lei.

POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01-Legislativa	R\$ 603.200,00
04-Administração	R\$ 2.420.908,00
08-Assistência Social	R\$ 453.000,00
10-Saúde	R\$ 2.237.500,00
12-Educação	R\$ 2.274.000,00
13-Cultura	R\$ 63.000,00
15-Urbanismo	R\$ 391.000,00
16-Habitação	R\$ 120.000,00
17-Saneamento	R\$ 230.000,00
18-Gestão Ambiental	R\$ 100.000,00
20-Agricultura	R\$ 299.000,00
23-Comércio e Serviço	R\$ 143.000,00
25-Energia	R\$ 40.000,00
26-Transporte	R\$ 1.105.000,00
27-Desporto e Lazer	R\$ 206.000,00
99-Reserva de Contingência	R\$ 129.392,00
TOTAL	R\$ 10.815.000,00

POR SUB-FUNÇÕES

	R\$	Valor
1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$	603.200,00
031- Ação Legislativa	R\$	2.277.908,00
122-Administração Geral	R\$	513.000,00
123- Administração Financeira	R\$	453.000,00
244 Assistência Comunitária	R\$	1.765.500,00
301 Atenção Básica	R\$	160.000,00
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	70.000,00
304 vigilância sanitária	R\$	20.000,00
305 Vigilância epidemiológica	R\$	1.923.000,00
361 Ensino Fundamental	R\$	351.000,00
365 Educação Infantil	R\$	63.000,00
392 Difusão Cultural	R\$	391.000,00
451 Infra-Estrutura Urbana	R\$	120.000,00
482 Habitação Urbana	R\$	230.000,00
512 Saneamento Básico Urbano	R\$	100.000,00
541 Preservação e Conservação Ambiental	R\$	45.000,00
601 Promoção e Produção Vegetal	R\$	41.000,00
602 Promoção da Produção Animal	R\$	50.000,00
606 Extensão Rural	R\$	143.000,00
695 Turismo	R\$	55.000,00
752 Energia Elétrica	R\$	1.105.000,00
782 Transporte Rodoviário	R\$	206.000,00
813 Lazer	R\$	129.392,00
999-Reserva da Contingência	R\$	10.815.000,00
Total da Administração Direta	R\$	10.815.000,00
Total Geral (1+2)	R\$	10.815.000,00

POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

01 CAMARA MUNICIPAL	R\$ 603.200,00
02 GABINETE DO PREFEITO	R\$ 844.000,00
03 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	R\$ 1.063.908,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 2.237.500,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	R\$ 523.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 2.274.000,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	R\$ 299.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	R\$ 513.000,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	R\$ 1.595.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	R\$ 243.000,00
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS URBANAS	R\$ 221.000,00
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	R\$ 269.000,00
15 RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 129.392,00
TOTAL	R\$ 10.815.000,00

POR ÓRGÃO/UNIDADE

01 CAMARA MUNICIPAL	
001 Câmara Municipal	R\$ 603.200,00
02 GABINETE DO PREFEITO	
01 Gabinete	R\$ 844.000,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
01 Departamento de Administração Geral	R\$ 1.063.908,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
04002 Fundo Municipal de Saúde	R\$ 1.723.500,00
04003 Programa da Saúde da Família	R\$ 514.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
05002 Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 523.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06002 Fundo Municipal de Educação	R\$ 1.174.000,00
06003 FUNDEB 60	R\$ 605.000,00
06004 FUNDEB 40	R\$ 348.000,00
06005 FUNDEB 60 – INFANTIL	R\$ 75.900,00

06006 FUNDEB 40 – INFANTIL	R\$ 71.100,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
070001 Gabinete da Secretaria	R\$ 299.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
08001 Gabinete da Secretaria	R\$ 513.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 129.392,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
09001 Gabinete da Secretaria	R\$ 1.595.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE Meio Ambiente Turismo	
10001 Departamento de Meio Ambiente	R\$ 243.000,00
13 SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS E OBRAS URBANAS	
13001 Secretaria Mun. De Serviços e Obras Urbanas	R\$ 221.000,00
14 SECRETARIA MUN. CULTURA, ESPORTE E LAZER	
14001 Departamento de Cultura	R\$ 63.000,00
14002 Departamento de Esporte e Lazer	R\$ 206.000,00
TOTAL	R\$ 10.815.000,00

PROGRAMAS

1001	Processo Legislativo	603.200,00
1002	Gestão Pública	844.000,00
1003	Gestão Administrativa	1.063.908,00
1004	Gestão Financeira	513.000,00
1005	Recuperação da Malha Viária Municipal	965.000,00
1006	Infra Estrutura e Urbanismo	251.000,00
1007	Pro Asfalto	370.000,00
1008	Gestão do Sistema Abastecimento de Água	230.000,00
1009	Toda Criança na Escola	90.000,00
1010	Gestão no Fundeb	1.100.000,00
1011	Gestão do Sistema de Educação	1.084.000,00
1012	Incentivo a Cultura	63.000,00
1013	Incentivo ao Desporto	206.000,00
1014	Saúde para Todos	2.237.500,00
1015	Inclusão Social	453.000,00
1016	Morar Melhor	70.000,00
1017	Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	299.000,00
1018	Desenvolvimento do Turismo	143.000,00
1019	Preservação e Conservação Ambiental	100.000,00
9999	Reserva de Contingência	129.392,00
TOTAL		10.815.000,00

Art. 4º - A Despesa fixada, observará a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento.

DA DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA

Despesas Correntes	R\$ 8.792.408,00
Despesas de Capital	R\$ 1.893.200,00
Reserva de Contingência	R\$ 129.392,00
Total.....	R\$ 10.815.000,00

Art. 5º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 10.815.000,00 (Dez Milhões Oitocentos e Quinze Mil Reais).

08	Assistência Social	R\$ 453.000,00
10	Saúde	R\$ 2.237.500,00
12	Educação	R\$ 2.274.000,00
Total		R\$ 4.964.500,00

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de que trata esta lei:

I - abrir créditos suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco) por cento do total da Despesa fixada no art. 1º, observado o disposto no parágrafo 1º incisos I, II e IV, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - fica o Poder Executivo autorizado a remanejar e transpor recursos entre órgãos e categorias econômicas, nos termos do artigo 167, VI da Constituição Federal.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal - Santa Cruz do Xingu/MT, 19 de Dezembro de 2012.

Eurípedes Neri Vieira - Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Em 19 de Dezembro de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

PORTARIA Nº 113/SAD/2012 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2012.

“DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO”

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **EURÍPEDES NERI VIEIRA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, para o bem do serviço público municipal;

Considerando a realização do Concurso Público Municipal para provimento efetivo dos Cargos de Carreira do Serviço Público nos termos do edital nº 001/2012.

Considerando a Homologação do referido Concurso Público, através do DECRETO Nº 034/2012 de 19 de junho de 2012.

Considerando a existência de vaga para o cargo de **técnico em administração escolar** na sede do município para a Escola Municipal Ricieri Berté, em decorrência de demissão a pedido.

Considerando a necessidade de servidor para cumprir as obrigações do referido cargo. Considerando o Edital nº 004/2012 de 03/12/2012 que dispõe sobre convocação de servidor aprovado em concurso para o cargo em questão.

Considerando ainda o bom andamento do serviço público e a vontade manifesta oralmente pelo servidor convocado.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido remoção ao servidor **João Valdir de Almeida Filho** inscrito no CPF nº 973.397.921-04, efetivo no cargo de Técnico em Administração Escolar, conforme Art. 47 § 1º inciso I da Lei Complementar 004/2007 e Art. 49 da Lei Complementar 011/2010.

Art. 2º - A remoção se dará em caráter permanente e definitivo de uma unidade escolar - *Escola Municipal Maria Conceição Pereira* localizada no Projeto de Assentamento Santa Clara para outra unidade escolar - *Escola Municipal Ricieri Berté* localizada na sede do município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 24 DE DEZEMBRO DE 2012.

EURÍPEDES NERI VIEIRA - PREFEITO MUNICIPAL

LILIANE CRISTINA FEDRIGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 24 DE DEZEMBRO DE 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT

CONTRATADA: DARUMA TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA SA, CNPJ nº 45.170.289/0001-25.

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato terá seu prazo prorrogado de 31 de Dezembro de 2012 até 31 de Janeiro de 2013.

DA ORIGEM: Contrato n.º 031/2012. DA LICITAÇÃO: Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº. 72/2011b/FNDE/MEC.

DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas. DO FUNDAMENTO: Artigo 57, inciso II do §1º e § 2º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Santa Cruz do Xingu – MT, 24 de Dezembro de 2012. Prefeito Municipal – Eurípedes Neri Vieira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT

CNPJ 01.614.225/0001-09

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO nº 004/2012. OBJETO: AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DA ARQUIBANCADA DO ESTÁDIO MUNICIPAL, através da Comissão de Licitação, torna público aos interessados, que na TOMADA DE PREÇO 004/2012, a empresa AÇOXEX CONSTRUTORA LTDA EPP sagrou-se vencedora com o valor total de R\$ 419.963,00.

Sandra Sostisso Maggi – Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2012

REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2012

O Município de Tapurah - MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do **Pregão Presencial nº 054/2012-Registro de Preços nº 035/2012** tendo por objeto a futura e eventual aquisição de patrulha mecanizada para o município de Tapurah-MT. Cujas aberturas se deu em 20 de Dezembro às 08:00 horas, sagrou-se vencedoras as empresas: **BUDNY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** com 01(um) item totalizando o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e **COMERCIAL AGRICOLA CAPRI LTDA** com 01 (um) item totalizando o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Tapurah-MT, 24 de Dezembro de 2012. **ALINE THAIS SCHULLER**- Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

EXTRATO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 054/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA – MT; CONTRATADA: J. M. NASCIMENTO & CIA LTDA - ME; PRAZO ADITADO: 20/06/2012 ATÉ 17/03/2013; OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO CEMITÉRIO MUNICIPAL NAS MODALIDADES LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E LICENÇA DE OPERAÇÃO E ESTUDO HIDROGEOLÓGICO NA ÁREA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL; DATA: 19/12/2012.

EXTRATO CONTRATO 078/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA – MT; CONTRATADA: SINOPEÇAS RETÍFICA DE MOTORES LTDA – EPP; VALOR: R\$ 22.741,00; VIGÊNCIA: 19/12/2012 ATÉ 31/12/2012; OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA O CONSERTO E MANUTENÇÃO DA BOMBA INJETORA E BICO DOS VEÍCULOS CAMINHÕES FORD CARGO 2422, ANO FABRICAÇÃO/2009, MODELO/2010, PLACA JYX-6262 E PLACA JYX-6222; USINAGEM DO MOTOR DO VEÍCULO AMBULÂNCIA VAN DUCATO 127CV, ANO 2006 E BOMBA INJETORA DO ÔNIBUS VW MPOLO TORINO GV 206CV, ANO 2002 DA FROTA MUNICIPAL; DATA: 19/12/2012.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA – MT; CONTRATADA: PLUMA SUPERMERCADOS LTDA; OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO Nº 066/2012, CUJO SUPORTE LEGAL PARA CONTRATAÇÃO

FOI O PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2012, PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LOTES 01 E 03 – EDUCAÇÃO E LOTE 06 - PETI) A SEREM UTILIZADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS MUNICIPAIS E PELO PETI - PROGRAMA DE ERADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL; **DATA:** 20/12/2012.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA – MT; **CONTRATADA:** HEEMANN & CIA LTDA; **OBJETO:** RESCISÃO DO CONTRATO Nº 067/2012, CUJO SUPORTE LEGAL PARA CONTRATAÇÃO FOI O PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2012, PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LOTES 02 E 04 - EDUCAÇÃO E LOTES 05, 07, 08 E 09 - PETI), PRODUTOS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS (LOTE 10 - PETI E 11 – EDUCAÇÃO) A SEREM UTILIZADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS MUNICIPAIS E PELO PETI - PROGRAMA DE ERADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL; **DATA:** 20/12/2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
PORTARIA Nº 508/2012.
DATA: 03 de Dezembro de 2012.

MOACIR LUIZ GIACOMELLI, Prefeito Municipal de Vera, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527/2011 que regulamenta o acesso a informação previsto no Inciso XXXIII do art. 5º, Inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; **CONSIDERANDO** que o artigo 45 da Lei Federal nº 12.527/2011 dispõe caber aos Municípios, Estados e Distrito Federal regulamentar em legislação própria, obedecidas as normas gerais estabelecidas na referida Lei, a proteção e defesa da intimidade e do interesse público por meio do sigilo de documentos e processos;

CONSIDERANDO a necessidade de divulgação dos atos processuais a fim de conferir transparência e garantir o direito de acesso à informação, conforme dispõe o artigo 5º, XXXIII e XXXIV, b, da Constituição;

CONSIDERANDO o cronograma estipulado no Artigo 5º da Resolução Normativa nº 25/2012 – TP;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, em atendimento ao Artigo 5º da Resolução 25/2012 – TP, os servidores abaixo citados para compor comissão a fim de elaborar norma própria e específica no âmbito de cada entidade pública municipal para **Implantar o Sistema de Informação e fazer gestão da informação:**

Representantes da Secretaria de Administração e Finanças:

- Juliana Ertel Weblor
- Cláudia Helena Beumer Pereira

Representante do Controle Interno:

- Elson dos Santos

Representante da Assessoria Jurídica:

- Juliane Pretto Rombaldi

Representante da Assessoria de Imprensa e Comunicação Social:

- Patrícia Regina Pacheco

Representante do VERA-PREVI:

- Maria Oneide Moro

Art. 2º - Fica estipulado o cronograma a seguir para elaboração dos procedimentos a serem concluídos até Dezembro de 2013:

Descrição	2012	2013				
		1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre
Conhecer a Resolução Normativa e a cartilha e compor comissão para elaborar norma própria e específica no âmbito de cada Entidade Pública e Poder	X					
Editar norma específica para cada poder, órgão e entidade		X	X			
Implantar sistema de Informação				X		
Elaborar Fluxo Interno de Tramitação					X	
Fazer Gestão da Informação						X

Art. 3º - Integrará o processo de Contas Anuais de Governo e Gestão do respectivo Poder, Entidade e Órgão a comprovação de implantação total desta resolução.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2012.

Moacir Luiz Giacomelli
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PORTARIA N.º 055/2012

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em conformidade com a Emenda Constitucional n.º 70/2012 ao servidor **Sr. Benedito Pereira de Macedo.**"

A Sra. MARIA ONEIDE MORO, Diretora Executiva do VERA-PREVI, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE VERA, Estado de MT no uso de suas atribuições legais; e

Considerando os Arts. 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescenta o art. 6º-A à Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Art. 12, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.003/2012, de 12 de junho de 2012, que regulamenta o Re-

gime Próprio de Previdência Social dos Servidores de Vera/MT, Art. 117, inciso I, da Lei Municipal n.º 598/2004, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município, e anexo XI, da Lei Municipal n.º 017/2012, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, em conformidade com a Emenda Constitucional n.º 70/2012, ao servidor Sr. BENEDITO PEREIRA DE MACEDO, brasileiro, convivente em união estável, portador da cédula de identidade RG n.º 583 693 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 406.922.801-20, efetivo no cargo de VIGIA, referência "C", nível "1", lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com proventos INTEGRAIS contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo do VERA-PREVI, n.º **2012.03.00038P**, a partir de 13 de setembro de 2012, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13/09/2012, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se. VERA - MT, 20 de dezembro de 2012.

MARIA ONEIDE MORO

Diretora Executiva do VERA-PREVI

Homologo:

MOACIR LUIZ GIACOMELLI - Prefeito Municipal

K3/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2012

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2012

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2012

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto aditar o valor inicialmente pactuado no Processo Licitatório nº 032/2012 na modalidade Tomada de Preços nº 006/2012. **DO VALOR: R\$ 22.632,13 (Vinte e dois mil seiscentos e trinta e dois reais e treze centavos).** **DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original. **DATA:** Vila Rica/MT, 24 de Dezembro de 2012. **ASSINANTES:** Naftaly Calisto da Silva – Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante. Márcio Adriano Birk – A. Birk & Cia Ltda - Epp – Contratado

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2012

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2012

TOMADA DE PREÇO Nº 009/2012

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto prorrogar sua vigência inicialmente pactuada no Processo Licitatório nº 035/2012 na modalidade Tomada de Preços nº 009/2012, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir do dia 18/12/2012 até 15/06/2013. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original. **DATA:** Vila Rica/MT, 18 de Dezembro de 2012. **ASSINANTES:** Naftaly Calisto da Silva – Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante. Márcio Adriano Birk – A. Birk & Cia Ltda - Epp – Contratado

EXTRATO DE TERMO RESCISÓRIO AO CONTRATO Nº 042/2012

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2012

TOMADA DE PREÇO Nº 012/2012

DO OBJETO: O objeto do presente termo é a rescisão administrativa amigável do Contrato nº 042/12, onde prevê a prestação de serviços na impressão e tratamento superficial duplo com capa selante de 44.835,00 m² de capa asfáltica e construção de 12.810,00 m de meio fio e sarjeta nas Ruas e Avenidas do Bairro Cidade Jardim, com recurso próprio. Os materiais serão fornecidos pela Prefeitura e os equipamentos e mão de obra pela empresa contratada, que é objeto do Processo Licitatório nº 041/2012 modalidade Tomada de Preços nº 012/2012, por acordo entre as partes.

JUSTIFICATIVA: A rescisão foi motivada pela glosa definitiva do projeto básico original, em decorrência da não liberação do recurso para drenagem de algumas ruas, proveniente de convênio formalizado com o Ministério da Integração Nacional através da SUDECO, o projeto de pavimentação não pode ser executado na íntegra, fato que justifica a rescisão do presente, principalmente por interesse público de atendimento a lei 101/2000. Da planilha original não foi atingido a totalidade de impressão, capa, meio fio e sarjeta, mas a não execução destes não compromete a qualidade nem a funcionalidade da obra nos trechos em que foram executados. Por isso, a necessidade de encerramento do contrato é aceitável sem prejuízo do objeto e sem responsabilidade da contratada. O valor do empenho nº 4321/12 a ser cancelado é de R\$ 259.841,18 (Duzentos e cinquenta e nove mil e oitocentos e quarenta e um reais e dezoito centavos). **DATA:** Vila Rica/MT, 26 de Dezembro de 2012. **ASSINANTES:** Naftaly Calisto da Silva – Prefeitura Municipal de Vila Rica – Distratante. Márcio Adriano Birk – A. Birk & Cia Ltda - EPP – Distratada

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2012

Processo de Dispensa nº 003/2012; Objeto - Aquisição de equipamento de material permanente; **COMPRADORA:** CÂMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ-MT; **VENDEDORA:** ODAIR JOSE GUERINO ME (INFOMAQ) CNPJ: 06.350.224/0001-00; **Dotação:** (44.90.52.35) Equipamentos e Material Permanente/ Equipamentos de Processamento de Dados; **Valor Total: R\$ 2.997,00** (dois mil novecentos e noventa e sete reais); **Data:** 26/12/2012. **Base Legal:** Art. 24, Inciso II da Lei Fed. nº 8.666/93 e alterações posteriores, com amparo no Art. 37, Inciso IX da CF e Res. de Consulta nº 021/2011/TCE-MT, item 10; Presidente CPL – Nereide Madeira Kochenborger.

CONTRATO Nº 008/2012; COMPRADORA: CÂMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ; **VENDEDOR:** ODAIR JOSÉ GUERINO ME (INFOMAQ); **OBJETO:** O presente contrato tem como objeto aquisição de equipamentos de material permante. **VALOR GLOBAL: 2.997,00** (dois mil e novecentos e noventa e sete reais); **VIGÊNCIA:** 26/12/2012 À 28/12/2012; **DOTAÇÃO:** 44.90.52 Equipamento e Material Permanente/35. Sub-elemento – Equipamentos de Processamento de Dados; **CÂMARA-JONAS RODRIGUES DA SILVA** – Presidente; **INFOMAQ:** ODAIR JOSÉ GUERINO ME - Representante legal; Aripuanã-MT 26 dezembro 2012.

RESCISÃO DO CONTRATO Nº005/2012 DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL; CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ; **CONTRATADA:** AUTO POSTO FLEX LTDA; **OBJETO:** Encerramento de exercício. **DOTAÇÃO:** 30.90.30.00 – Material de Consumo; **DATA:** 20/12/2012; **CÂMARA-JONAS RODRIGUES DA SILVA**– Presidente; **AUTO POSTO FLEX LTDA:** OSMAR DEMENECK JUNIOR; Aripuanã, 26 de dezembro de 2012.

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 005/2010; LOCATÁRIA: CÂMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ; **LOCADORA:** H. PRINT REPROGRAFIA E OUTOMAÇÃO LTDA; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO; **VIGÊNCIA:** 01/01/2013 A 31/12/2013; **VALOR GLOBAL:**R\$ 3.840,00; **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Aripuanã, 26 de dezembro de 2012; **CÂMARA** – JONAS RODRIGUES DA SILVA – Presidente; **H.PRINT** – JOELCIO COLOMBO JUNIOR-Representante legal.

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES DE INFORMÁTICA Nº 002/2010. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ; **CONTRATADA:** ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO; **VIGÊNCIA:** 01/01/2013/ À 15/02/2013; **VALOR: R\$ 3.300,00** (três mil e trezentos reais); **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **CÂMARA-JONAS RODRIGUES DA SILVA**– Presidente; **ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA-Representante legal** MARCOS ANTONIO MAIA; Aripuanã, 26 de dezembro de 2012.

I TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 006/2012; CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ; **CONTRATADA:**PRORROGAÇÃO DE PRAZO; **CONTRATADA:** WEBNET PROVEDOR E INFORMÁTICA LTDA – ME; **VALOR:** R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais); **VIGÊNCIA:** 01/01/2013 a 31/12/2013. Dotação orçamentária 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Aripuanã, 26 de dezembro de 2012.

CÂMARA-JONAS RODRIGUES DA SILVA– Presidente
WEBNET PROVEDOR E INFORMÁTICA LTDA – ME
Fernando Marques da Silva

Asplemat/DO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

CONTRATADA: C.S DA ROCHA E CIA LTDA; **CONTRATO ORIGINAL:** nº 013/2012; **DATA DO CONTRATO:** 21/11/2012; **ADITIVO:** 1º TERMO ADITIVO; **DATA DO ADITIVO:** 20/12/2012; **VALOR:** 5.705,85 (cinco mil setecentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos); **PRAZO:** 21/01/2013; **OBJETO:** Prorrogação do prazo de duração do Contrato original por mais 30 (trinta) dias, vigorando até 21/01/2013 por se tratar de realização de serviços essenciais executados de forma contínua, não podendo sofrer solução de continuidade, sob pena de prejuízo do interesse público, nos termos da sua Cláusula Quarta; 1.1.2 – Alteração valor global do Contrato passa a ser de R\$ 233.078,04 (duzentos e trinta e três mil setenta e oito reais e quatro centavos) que importa um aumento de 5.705,85 (cinco mil setecentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos) devido ao acréscimo de serviços necessários a qualidade da obra de acordo a planilha orçamentária elaborada pela engenheira responsável e com o previsto na Cláusula Quarta item 4.2 do Contrato nº 013/2012.

CONTRATADA: FABIANA DE DAVID; **CONTRATO ORIGINAL:** 012/2012; **DATA DO CONTRATO:** 18/10/2012; **ADITIVO:** 1º TERMO ADITIVO; **DATA DO ADITIVO:** 20/12/2012; **VALOR:** PERMANECE INALTERADO; **PRAZO:** 16/03/2013; **OBJETO:** 1 – O objeto do presente aditivo é o seguinte: 1.1.1 – Prorrogação do prazo de duração do Contrato original por 75 (setenta e cinco) dias, vigorando até 16/03/2013 por se tratar de realização de serviços essenciais executados de forma contínua, não podendo sofrer solução de continuidade, sob pena de prejuízo do interesse público, nos termos da sua Cláusula Quarta;

Asplemat/DO

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

EXTRATO DO CONTRATO 028/2012

Contrato 028/2012. Contratante: Câmara Municipal de Sorriso. Contratado: Mirai Distribuidora de Veículos Ltda. Data da Assinatura: 26/12/2012. Vigência: 26/12/2012 A 31/12/2012. Objeto: Aquisição de veículo zero quilômetro, tipo camionete fechada, conforme especificações mínimas e demais condições constan-

tes no Termo de Referência, Anexo I, do Edital de processo licitatório, desenvolvido na modalidade Pregão Presencial nº 002/2012. Dotação Orçamentária e Valores: As despesas contratuais correrão por conta do orçamento da CÂMARA MUNICIPAL – Dotação: 01.001.01.031.0200.2001.449052000000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, no valor da despesa será de R\$ 176.950,00 (cento e setenta e seis mil novecentos e cinquenta reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2012.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2012.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O presente certame, desenvolvido na modalidade Pregão Presencial, o qual possui como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de veículo zero quilômetro, com as especificações contidas no Termo de Referência, bem este que será entregue dentro do prazo descrito no Edital e Anexos, foi realizado com observância à legislação pertinente, não tendo sido apresentados recursos ou impugnações. Desta forma, não havendo dúvidas e quaisquer outros apontamentos contrários quanto a empresa vencedora, declaro que o presente processo fez cumprir e observar todos os princípios que regem os processos administrativos, em especial, o da legalidade. Sorriso – MT, 26 de dezembro de 2012.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Levando-se em consideração a Adjudicação do objeto da licitação e a Ata do dia 14/12/2012, com parecer da comissão de pregão, comungo com o entendimento de que a proposta apresentada pela empresa MIRAI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, foi a mais vantajosa. Posto isto, declaro e homologo a empresa supra como vencedora do presente processo licitatório, para a aquisição de veículo zero quilômetro, de acordo com o termo de referência que instrui o presente processo. Sorriso – MT, 26 de dezembro de 2012.

MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

Asplemat/DO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA
CGC 03.148.327/0001-01

Aviso de adiamento
Tomada de Preço nº 001/2012

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vila Rica – MT torna público o Adia-mento da abertura das propostas e entrega das documentações relativa à licitação modalidade Tomada de Preço nº 001/2012, marcada para o dia 21/12/2012 as 14:00 horas (horário de Cuiabá) conforme publicação no Diário Oficial do Estado do dia 06/12/2012 pagina 201, pelo motivo de não ter sido apresentada nenhuma proposta. Sendo assim, a abertura das propostas e apresentação das documentações será realizada no dia 28 de dezembro de 2012 as 14:00 horas (horário de Cuiabá). Permanecem inalteradas as demais condições do Edital.

Contato no telefone (66) 3554-1336

Vila Rica – MT, 21 de dezembro de 2012.

Maria C. Marinho Silva – Presidente da CPL

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA
CGC 03.148.327/0001-01

Aviso de adiamento
Tomada de Preço nº 001/2012

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vila Rica – MT torna público o Adia-mento da abertura das propostas e entrega das documentações relativa à licitação modalidade Tomada de Preço nº 001/2012, marcada para o dia 21/12/2012 as 14:00 horas (horário de Cuiabá) conforme publicação no Diário Oficial do Estado do dia 06/12/2012 pagina 201, pelo motivo de não ter sido apresentada nenhuma proposta. Sendo assim, a abertura das propostas e apresentação das documentações será realizada no dia 28 de dezembro de 2012 as 14:00 horas (horário de Cuiabá). Permanecem inalteradas as demais condições do Edital.

Contato no telefone (66) 3554-1336

Vila Rica – MT, 21 de dezembro de 2012.

Maria C. Marinho Silva – Presidente da CPL

TERCEIROS

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
 CNPJ: 03.940.848/0001-99
 Telefone: (66) – 3439-3400
 Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária
 NIRE: 5130000180-2 – CNPJ: 03.940.848/0001-99

Convocação:

Ficam convocados os senhores acionistas da Coder – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, em sua sede social, sito à Avenida Dr. Paulino de Oliveira, 1.411 – Bairro Cascalhinho, nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, às 09:00 horas em 1ª convocação com quorum legal (art.125 Lei 6.404/76) e as 10:00 horas em 2ª convocação com qualquer número, do dia: 02 de Janeiro de 2013, afim de deliberarem sobre a seguinte "ordem do dia":

- 1) – Acolhimento da documentação que credencia o novo representante do sócio majoritário da Companhia, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal a partir de 01.01.2013, recém empossado;
- 2) – Deliberar sobre a composição dos presidentes e membros dos Conselhos de Administração e Fiscal;
- 3) – Deliberar sobre a composição da Diretoria Executiva da Companhia a partir desta data;
- 4) – Outros assuntos de interesse da Companhia. Rondonópolis, 20 de dezembro de 2.012.

Manoel Pessoa Prado
 Presidente em Exercício do Conselho de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL, da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS UNIDOS DE SANTA MARIA, CNPJ 03.092.010/0001-92; ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS PAPAGAIO, CNPJ 02.262.836/0001-88; ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS NITERÓI, CNPJ 05.212.610/0001-72; ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS ÁGUA DA PRATA, CNPJ 05.139.827/0001-02; ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS APASA, CNPJ 05.139.737/0001-03; ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS SANTO EXPEDITO, CNPJ 05.212.601/0001-81; ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS ESTRELA D'ALVA, CNPJ 05.277.201/0001-54; ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS ESPERANÇA, CNPJ 05.219.678/0001-83; ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS NOSSA SENHORA DESATADORA DE NÓS, CNPJ 05.355.280/0001-74; ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS NOVO HORIZONTE, CNPJ 05.363.229/0001-04; ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS LAGOA AZUL, CNPJ 05.372.163/0001-19, e ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS SANTA IZABEL, CNPJ 05.269.310/0001-20.

O Presidente da Associação dos Produtores Rurais Unidos de Santa Maria- APRUSMA e das demais subordinadas, fazendo uso das atribuições a ele conferidas nos Estatutos Sociais, convoca todos os associados de cada uma das associações acima descritas, para Assembleia Geral, a ser realizada no dia 11 de janeiro de 2013, no endereço da sede na Rua V4, Qdra 90, casa 19, Bairro Parque Cuiabá, Cuiabá/MT. Horário 09h 1ª Convocação, 9.20h 2ª Convocação e 3ª Convocação as 9:40h, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Proposta de Fusão das Associações;
- Definição das reais possibilidades e interesses das associações, com aprovação de novo estatuto social;
- Outros assuntos de interesse do quadro social.

Cuiabá/MT, em 22 de dezembro de 2012. Presidente: João Olindo Simão.

COMUNICADO

O Conselho Fiscal Convoca para Assembléia Extraordinária para destituição do cargo de Síndica e Sub Síndico, localizado no condomínio Residencial Villa das Minas de Cuiabá, nº 130, Bairro Porto, Cuiabá/MT.

RESOLUÇÃO Nº. 065/2012

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Sr. Massao Paulo Watanabe, no uso de suas atribuições legais, abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

RESOLVE

Art.1º Fica Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); destinado à cobertura de insuficiência de saldo nas seguintes dotações orçamentárias:

- 01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte
- 01.01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte
- 01.01.10 – SAÚDE
- 01.01.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- 01.01.10.302.0001 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- 10.302.0001.2.001 - Manutenção e Encargos com o Consórcio
- 3.1.90.13.00.00.00.00.0999 – Obrigações Patronais R\$ 20.000,00

Art.2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º será anulada em igual importância as seguintes dotações orçamentárias:

- 01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte
- 01.01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte
- 01.01.10 – SAÚDE

01.01.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 01.01.10.302.0001 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 10.302.0001.2.001 - Manutenção e Encargos com o Consórcio
 31.90.11.00.00.00.00.0999- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 20.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Diamantino 27 denovembro de 2012

Massao Paulo Watanabe

Presidente

RESOLUÇÃO Nº. 064/2012

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Consorcio Intermunicipal De Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso – CISCN/MT, para o exercício financeiro de 2013.

A ASSEMBLÉIA GERAL, no uso de suas atribuições regimentais e legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 15 do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso; **R E S O L V E:**

Art. 1º - Aprovar o Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, para o Exercício financeiro de 2.013, "ESTIMA A RECEITA e FIXA A DESPESA", em R\$. 884.371,80 (Oitocentos e oitenta e quatro mil, trezentos e setenta e um reais e oitenta centavos) discriminados pelos anexos integrantes desta Resolução

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante as transferências Estaduais e Municipais de recebimentos de prestação de serviços de saúde a Consórcios e outras contribuições correntes e de capital na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do "ANEXO 2", e de acordo com o seguinte desdobramento sintético:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	884.371,80
1.3.00.00.00.00	Receita Patrimonial	38.700,00
1.7.00.00.00.00	Transferências Correntes	845.371,80
1.9.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	300,00
TOTAL DA RECEITA		884.371,80

Art. 3º - A DESPESA será realizada segundo as discriminações dos quadros "PROGRAMAS DE TRABALHO e NATUREZA DA DESPESA", que apresenta o seguinte desdobramento sintético:

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO		
10 – Saúde		884.371,80
TOTAL		884.371,80
2 – POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO		
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial		884.371,80
TOTAL		884.371,80
3 – POR PROGRAMAÇÃO		
0001 – Atendimento Ambulatorial, Hospitalar e Apoio Diagnóstico.		884.371,80
TOTAL		884.371,80
4 – POR CATEGORIA ECONÔMICA		
Despesas Correntes		834.371,80
Despesas de Capital		50.000,00
TOTAL		884.371,80
5 – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO – UNIDADE ORÇAMENTARIA		
01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso		
001 – Administração Geral		884.371,80
TOTAL		884.371,80
6 – POR PROJETOS E ATIVIDADES		
6.1 – Atividades		
2001 – Manutenção Geral do Consórcio		834.371,80
2002 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes		50.000,00
TOTAL		884.371,80
7 – POR NATUREZA DE DESPESA		
3.0.00.00.00 Despesas Correntes		834.371,80
4.0.00.00.00 Despesas de Capital		50.000,00
TOTAL		884.371,80

Art. 4º. – De acordo com o Parágrafo 8º Artigo 165 da Constituição Federal, nos termos dos Artigos "07 e 43" da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1.964; e em conformidade com o Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, durante a execução do Orçamento Programa, fica autorizado à abertura de crédito suplementar até o limite de 50% (cinquenta por cento); da "DESPESA FIXADA" (Corrente e de capital), para atender a reforço de dotações insuficientes, considerando-se recursos para o fim deste Artigo, desde que não comprometidos, os previstos no Artigo 43 e seus incisos, da lei nº. 4.320/64.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2013.

Diamantino – MT, 25 de outubro de 2012.

MASSAO PAULO WATANABE

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO - CISCN

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Sr. Massao Paulo Watanabe, no uso de suas atribuições legais, vem dar publicidade ao seguinte Termo Aditivo 01/2012 referente ao Contrato 019/2011: Contratados: Francisco Gampert, R.G. 501.635.384-8 SSP/RS, e Roseli dos Campos Gampert, R.G 2106855-0 SSP/RS; Objeto: IMÓVEL situado a Quadra 04, lote 05,

bairro Jardim Eldorado, Diamantino – MT, Registrado no 1º Serviço Registral de Diamantino sob R3 nº 19.494; Valor: R\$ 10.200,00; Prazo: 12 meses – 31/DEZ/2012 a 31/DEZ/2013.

Massao Paulo Watanabe
Presidente do CISCN

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - INVIOVEL

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO - CISCN, entidade de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 07.588.711/0001-78, situado a Rua das Orquídeas, nº 24, Bairro Jardim Eldorado, Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, torna público que está dispensando a licitação para a contratação de Serviços de Instalação de Alarmes, Monitoramento a Distância e Atendimento Emergencial em caso de Disparo do Alarme, da Empresa Inviolável Diamantino Alarmes Ltda – ME, inscrita no CNPJ 07.642.396/0001-10, Inscrição Estadual 13.310.693-4, com endereço à Avenida Diamantino, 1288, Centro, Diamantino-MT, por tratar-se a mesma de licitação dispensável, nos termos do artigo 24, inciso II c/c § 8º da lei 8.666/93.

Diamantino – MT, 12 de dezembro de 2012.

MASSAO PAULO WATANABE
PRESIDENTE

MINERGOLD MINERAÇÃO S.A.

CNPJ/MF nº 17.136.781/0001-49 NIRE 51.300.011.891

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 19 DE NOVEMBRO DE 2012

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Dia 19 de novembro de 2012, às 10h00min na sede social da **MINERGOLD MINERAÇÃO S.A.** (a "Companhia"), na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, na Rua da Fé, n.º 155, sala 02, Bairro Jardim Primavera, CEP 78030-090. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, ficando, portanto, dispensadas as formalidades de convocação, estando regularmente instalada a assembleia, nos termos do artigo 124, § 4º da Lei n.º 6.404/76. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Srs. EVANDRO SALES DA SILVA, como Presidente da Mesa e **RENATO MARINI**, como Secretário. **ORDEM DO DIA:** Deliberar acerca da (i) alteração do endereço da sede da Companhia para a cidade de Cuiabá, no Estado do Mato Grosso, na Rua das Dálias, n.º 45; e (ii) alteração do objeto social da Companhia para incluir: (i) locação de bens móveis e imóveis; e (ii) a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista, e em consórcios. **DELIBERAÇÕES:** Depois de discutirem as matérias constantes da ordem do dia, os acionistas por unanimidade e sem reservas ou oposições, deliberaram: (i) aprovar a lavratura da presente ata em forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei n.º 6.404/76; (ii) aprovar a alteração do endereço da sede da Companhia para a cidade de Cuiabá, no Estado do Mato Grosso, na Rua das Dálias, n.º 45, Bairro Jardim Cuiabá, CEP 78043-152; (iii) alterar a redação do artigo 2º que passará a vigorar com a seguinte redação: "Art. 2º - A Companhia tem sua sede social na Cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, na Rua das Dálias, n.º 45, Bairro Jardim Cuiabá, CEP 78043-152, podendo instalar e estabelecer filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, por deliberação da Diretoria." (iv) alterar o objeto social da Companhia para incluir: (i) locação de bens móveis e imóveis; e (ii) a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista, e em consórcios; (v) alterar a redação do artigo 3º que passará a vigorar com a seguinte redação: "Art. 3º - A Companhia tem por objeto social: (i) a exploração, aproveitamento e administração de minas e jazidas e comércio de minerais em geral; (ii) comércio atacadista de produtos de extração mineral, exceto combustíveis; (iii) locação de bens móveis e imóveis; e (iv) a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista, e em consórcios." (vi) autorizar os administradores da Companhia a promoverem todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas nesta Assembleia. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** Evandro Sales da Silva, Presidente; Renato Marini, Secretário. Acionistas: **EQUIPAV MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, representada por EVANDRO SALES DA SILVA e OSMAR BUZZETTI JÚNIOR, e **IMPÉRIO INVESTIMENTOS REFLORESTAMENTO E MINERAÇÃO LTDA.**, representada por RENATO MARINI.

Esta ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio.

EVANDRO SALES DA SILVA- Presidente da Mesa

RENATO MARINI- Secretário da Mesa

MINERGOLD MINERAÇÃO S.A.

CNPJ/MF nº 17.136.781/0001-49 NIRE 51.300.011.891

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 19 DE NOVEMBRO DE 2012

EQUIPAV MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.

EVANDRO SALES DA SILVA

OSMAR BUZZETTI JÚNIOR

IMPÉRIO INVESTIMENTOS REFLORESTAMENTO E MINERAÇÃO LTDA.

RENATO MARINI

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIFICADO REGISTRO EM: 29/11/2012 SOB Nº 20121190129

PROTOCOLO: 12/11902-9, DE 22/11/2012

EMPRESA: 51 3 0001189 1 MINERGOLD MINERAÇÃO S.A

JOÃO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA – SECRETÁRIO GERAL 1782048

SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 015/2012

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizada a Rua Jose de Alencar esquina com a Rua Rio Branco, torna público, através de sua Comissão Permanente de Licitação, que realizará às 8:00 horas do dia 25 de janeiro do ano de 2013, a licitação referente ao objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO, COM TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, DE UM SISTEMA MÓVEL DE DESIDRATAÇÃO DE LODO POR DECANTER CENTRÍFUGO, SISTEMA DE PREPARO E DOSAGEM DE POLÍMERO, BOMBA PARA RECALQUE DO CLARIFICADO, INDICADOR DE NÍVEL, ROSCA TRANSPORTADORA, MOEGA, INTERLIGAÇÕES ELÉTRICAS E MECÂNICAS, PAINEL PARA O SISTEMA E TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - COM RECURSOS DO PAC 1 - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, VINCULADO AOS PREÇOS UNITÁRIOS APROVADOS PELO AGENTE FINANCEIRO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS." Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital, a partir do dia 26/12/2012, na sede do SANEAR – Serviço de Saneamento Ambiental

de Rondonópolis, no endereço acima citado, mediante retirada de guia de pagamento na importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a ser recolhido nas agências bancárias, que se refere ao custo efetivo da reprodução gráfica do Edital, no horário das 13:30 às 16:30 horas. Maiores informações serão prestadas pelo telefone (66) 3410-0462 ou e-mail:licitacao@sanearmt.com.br. Rondonópolis - MT, 21 de dezembro de 2012.

Edenisia Ferreira Harada
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DRAGA PORTO SEGURO LTDA-ME, CNPJ 05.290.669/0001-89, torna público que requereu à SEMA/MT as Licenças Prévia e Instalação (Ampliação) para extração de areia e cascalho no município de Nossa Senhora do Livramento/MT, referente ao Processo DNPM nos 866.053/2006, 866.052/2006, 866.051/2006, 866.050/2006, 866.047/2006 e 866.042/2006. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

DIRCEU CRISTOVAO DA SILVA CPF- 255.157.561-34, torna público que requereu à SEDAM a renovação da Licença de Operação para atividade avicultura de corte, localizado à Fazenda Cristovão, BR 070 - Município de Campo Verde/MT.

IRINEU STEIN CPF- 329.011.431-72, torna público que requereu à SEDAM a Licença de Operação para atividade avicultura de corte, localizado à Fazenda Campo Verde, BR 070 - Município de Campo Verde/MT.

INTERCOOP - INTEGRAÇÃO DOS SUINOCULTORES DO MEDIO NORTE MATOGROSSENSE, CNPJ: 26.792.762/0001-61, torna público que requereu à SEMA-MT a renovação da Licença de Operação do frigorífico localizado no município de Nova Mutum, BR 163 - Km 585, Estrada Cuiabá – Santarém - S/N, Bairro Industrial Sul; Nova Mutum-MT.

Edital de Convocação

O MOVIMENTO ECLESIAL DA RENOVAÇÃO CARISMÁTICA CATÓLICA DA ARQUIDIOCESE DE CUIABÁ, associação civil de direito privado, composta de fiéis leigos católicos (Canôn 215 do Código de Direito Canônico), de âmbito arquidiocesano, com associados e sem fins econômicos, de fins religiosos, sociais, culturais e filantrópicos, neste ato representada pela presidente Giovanna Caseli Comarela, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas estatutariamente, vem, pelo presente, CONVOCAR a todos os interessados, para Assembleia Geral Ordinária do MOVIMENTO ECLESIAL DA RENOVAÇÃO CARISMÁTICA CATÓLICA DA ARQUIDIOCESE DE CUIABÁ, que acontecerá no dia 10/01/2013, à Av. Dom Bosco, nº 861, Centro, Cuiabá- MT, às 19:00 hs, para aprovação dos seguintes assuntos:

Pauta:

- 1) Eleição e posse da nova Presidência;
- 2) Eleição do novo Conselho Fiscal e Suplentes;
- 3) Outros assuntos de interesse da Comunidade.

Obs. Solicitamos que a inclusão de outros assuntos para a pauta seja remetida por e-mail edsonjolucric@hotmail.com até o dia 31/12/2012.

MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO CERTIDÃO

CERTIFICADO: em cumprimento ao despacho exarado no processo protocolado sob Nº 12/123773-7, dirigida por: **SCHUTTER ARMAZÉNS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita nesta Junta Comercial sob o NIRE 5190036643 7, com CNPJ nº 07.778.264/0011-91, esta situada na Rodovia MT 299, s/nº, Km 15, Armazém Graneleiro e Silo SA01, no Município de Itiquira, Estado de Mato Grosso, e que no livro 07, folhas 81, de Registro de Matrícula de Armazéns Gerais, consta: "TERMO DE MATRÍCULA", – aos dezoito dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e doze, por decisão singular, foi aprovada a matrícula da empresa requerente **AG. 603**, a qual fica sujeita às inspeções julgadas necessárias pela Junta Comercial, de conformidade com o estabelecido no Decreto. 1.102 de 21.11.1903. Eu.....(**Marcel Max de Souza**), Gerente de Fiscalização e Controle. Editei e conferi. "O REFERIDO É VERDADE E DOU FE". Cuiabá-MT, 17 de Dezembro de 2012.

JOÃO GILBERTO CALVOSO. TEIXEIRA - Secretário-geral
SCHUTTER ARMAZÉNS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA
REGULAMENTO INTERNO

FILIAL DE ITIQUIRA - CNPJ: 07.778.264/0011-91

NIRE RS: 43.2.0638894.8 - NIRE MT: 51.9.0036643.7

Rodovia MT 299, s/nº Km 15 - Armazém Graneleiro e Silo SA01 – CEP 78.790-000 - Zona Rural
– Município de Itiquira – Mato Grosso.

Ato de 23 de Novembro de 2012 - O Presidente da Schutter Armazéns Gerais e Participações Ltda. - Claudio Dias Fonseca, no uso de suas atribuições, torna público o Regulamento Interno. **CAPÍTULO I - DAS ATIVIDADES - ART 1º** - A empresa SCHUTTER ARMAZÉNS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA ("SCHUTTER AG"), com sede na Avenida Ijuí, nº432 Bairro Petrópolis, Porto Alegre/RS, CEP 90460-200, visando assegurar o Funcionamento e a qualidade dos serviços oferecidos, aprova o conjunto de normas, regras, procedimentos e diretrizes operacionais a serem aplicados em seu sistema de armazenagem. **ART 2º** - A SCHUTTER AG receberá em depósito, para a guarda e conservação, de pessoas físicas e jurídicas de direito público e privado, soja em grãos, trigo, milho, açúcar, álcool ou quaisquer outros produtos agropecuários, seus subprodutos, derivados e resíduos ("Produtos") emitindo os competentes Recibos de Depósito e ou Notas Fiscais de entrada e, quando solicitado, emitirá Conhecimentos de Depósito com seus respectivos Warrants nos termos do Decreto n.º 1.102, de 21 e Novembro de 1.903 e os Certificados de Depósito Agropecuário (CDA) e Warrants Agropecuários (WA), nos termos da Lei 11.076, de 30 de Dezembro de 2004 e alterações posteriores (doravante, simplesmente "Títulos"). **ART 3º** - A SCHUTTER AG não realizará em suas unidades armazenadoras comércio de produtos similares aos produtos que regularmente recebe em depósito. **ART 4º** - O presente regulamento interno é aplicado de modo geral aos armazéns, silos e tanques explorados diretamente pela SCHUTTER AG, quer seja de sua propriedade ou de terceiros arrendado, locado, possuídos ou recebidos em comodato ou operados sob qualquer outra forma. **CAPÍTULO II - DO RECEBIMENTO DE MERCADORIAS ART 5º** - Os armazéns receberão e expedirão os Produtos todos os dias úteis das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 horas às 18:00 horas. Aos sábados o funcionamento será em horário único das 08:00 às 12:00 horas. **PAR ÚNICO:** A SCHUTTER AG se reserva o direito de estender o horário de atendimento além do revisto acima, ao seu livre critério, durante os períodos de safra dos Produtos armazenados ou por qualquer outra situação justificável. **ART 6º** - Sem prejuízo do disposto no artigo anterior e nos dispositivos gerais deste regulamento, é facultado a

SCHUTTER AG estabelecer normas especiais para determinados e específicos armazéns e/ou produtos, visando sua adequação às características regionais e ou necessidades técnicas dos Produtos. **ART 7º** - Os PRODUTOS da mesma espécie, classe comercial e qualidade, recebidos a granel, serão armazenados conjuntamente em silo, armazém ou célula sem qualquer segregação dos demais já existentes ou que possam vir a ser recebidos. **ART 8º** - O recebimento e a expedição dos Produtos serão atendidos pela ordem cronológica de chegada e da solicitação de retirada, respectivamente. **ART 9º** - A SCHUTTER AG poderá recusar o depósito de mercadorias, quando: a) a mercadoria e ou produto a que se desejar armazenar for incompatível ou inadequada com as instalações dos armazéns; b) ausência de espaço suficiente nos armazéns para seu recebimento; c) mercadorias e ou produtos de fácil deterioração ou de pouca durabilidade; d) pela precariedade do acondicionamento e ou embalagens; e) se o recebimento, por qualquer forma, puder prejudicar as mercadorias já armazenadas. **ART 10º** - A SCHUTTER AG se responsabilizará em relação aos produtos recebidos em depósito: a) pela guarda e conservação da qualidade dos Produtos, bem como por ocorrências motivadas por culpa, fraude, ou dolo de seus empregados ou prepostos, e pelos furtos e roubos que por ventura possam vir a ocorrerem no interior do armazém; b) pela pronta e fiel entrega dos produtos que tiver recebido em depósito. **ART 11º** - A SCHUTTER AG não se responsabilizará pelas mercadorias depositadas em seus armazéns nos seguintes casos: a) por quebra de peso ou alterações de qualidade decorrentes dos efeitos das variações atmosféricas sobre as propriedades do Produto Armazenado; b) de força maior ou caso fortuito incluindo-se as hipóteses de inundação, terremoto, ou qualquer outro intempérie, guerra civil, revolução, alteração da ordem pública, incêndio e outros casos de difícil previsão; c) insolvência da Companhia de Seguros. d) Pelo tipo, pela qualidade e pelo estado de conservação dos produtos contidos em invólucros que impossibilitem sua inspeção. **ART 12º** - A SCHUTTER AG poderá abrir os invólucros na presença do depositante ou de quem o represente, para verificar as mercadorias, recusando prontamente aquelas em cujo exame se constatar falsidade, simulação ou dolo. Na ausência do depositante ou seu preposto, a conferência ou exame será executada na presença de duas testemunhas, as quais assinarão o termo de conferência. **ART 13º** - A SCHUTTER AG receberá as mercadorias e, depois de pesadas, medidas e/ou conferidas, passará Recibo de Depósito com numeração seqüencial ao interessado, declarando a identificação do depositante e depositário; a especificação do produto e sua natureza, qualidade; quantidade em peso líquido e bruto; forma de acondicionamento número de volumes ou fardos; marcas; o endereço detalhado onde se encontra depositado; o valor dos serviços de armazenagem e a periodicidade de sua cobrança e mencionando que o Recibo de Depósito está sujeito na Lei 9.973, de 2000 e no Decreto 3.855, de 2001. **PAR 1º** - No verso deste recibo serão anotadas, pela SCHUTTER AG, as retiradas parciais das mercadorias, durante o período de depósito, quando não substituído por novo com o saldo atualizado. **PAR 2º** - O recibo será restituído à SCHUTTER AG contra a entrega das mercadorias ou como condição preliminar para a emissão dos Títulos. A quem tiver o direito de livre disposição das mercadorias é facultado, durante o prazo do depósito e mediante a apresentação destes títulos substituí-los pelo Recibo de Depósito. **ART 14º** - Os depositantes, dentro do horário normal de atendimento dos armazéns, poderão, a qualquer dia e período, a sua livre escolha acessar os locais onde se encontram armazenadas suas mercadorias, para verificarem as condições de guarda e conservação e a documentação a eles pertinentes. **PAR 1º** - O acesso dos depositantes aos locais onde se encontram armazenadas as mercadorias é limitado a averiguação das condições de guarda e conservação, não podendo permanecer no local além do tempo necessário a estas constatações e só poderão manusear, retirar amostras ou de qualquer outra forma ter contato com as mercadorias quando o tipo, qualidade e características da mercadoria assim exigirem para a constatação de sua qualidade ou nos critérios legalmente estabelecidos. **CAPÍTULO II - DOS RECIBOS DE DEPÓSITOS E OS TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE MERCADORIA E GARANTIA. ART 15º** - Como prova do depósito, o depositante, quando da entrega da mercadoria, poderá solicitar à SCHUTTER AG, em substituição ao Recibo de Depósito, a emissão de Título, nos termos da legislação vigente. Se nada for dito, a SCHUTTER AG emitirá apenas Recibo de Depósito. **ART 16º** - Após a emissão dos documentos referidos no artigo anterior, a SCHUTTER AG somente executará, a pedido do depositante, os serviços que possam alterar a quantidade do volume, pesos, quantidade ou marcas das mercadorias, mediante a prévia restituição dos Recibos de Depósito ou dos Títulos emitidos, que serão substituídos por novos que conterão a nova quantidade e a característica, correndo todas as despesas com a referida substituição por conta do depositante. **ART 17º** - Todos os documentos mencionados neste capítulo de emissão da SCHUTTER AG deverão ser assinados pelo fiel do armazém e por um dos gerentes da SCHUTTER AG, sendo que, este poderá ser representado por procurador com poderes especiais. **ART 18º** - A SCHUTTER AG se responsabilizará por qualquer irregularidade ou inexistência verificada nos Títulos que emitir, quanto à natureza, peso e quantidade das mercadorias. **ART 20º** - Verificando-se a existência de vícios, emendas ou rasuras em qualquer Título apresentado, a SCHUTTER AG procederá judicialmente contra o autor ou autores, na forma da lei. **CAPÍTULO III - DOS PRAZOS. ART 21º** - O prazo de depósito começará a correr da data de entrega da mercadoria à SCHUTTER AG, ficando desde já estabelecido que o prazo mínimo de depósito é de 1(um) mês e o prazo máximo de 12 (doze) meses, que poderá ser livremente prorrogado por acordo entre as partes, cobrando-se a taxa de armazenagem de acordo com o prazo de duração do contrato. **ART 22º** - Serão consideradas abandonadas, as mercadorias quando vencido o prazo, não houver novo ajuste e o depositante, avisado pelo correio, por carta com aviso de recebimento ("AR"), sobre o vencimento do contrato e no prazo improrrogável de 8 (oito) não proceder a sua retirada ou a renovação do contrato de depósito. **PAR ÚNICO**: Consideradas abandonadas as mercadorias a SCHUTTER AG tomará as providências legais para a retirada das mercadorias de seus armazéns e o recebimento das taxas de armazenagem e demais despesas, inclusive, se necessário, levar as mercadorias a hasta pública. **ART 23º** - Para a retirada de qualquer mercadoria, é absolutamente indispensável a apresentação e devolução à SCHUTTER AG do respectivo Recibo de depósito ou p Título representativo da mercadoria de sua emissão. **CAPÍTULO IV - DA RESPONSABILIDADE DA SOCIEDADE - ART 24º** - A SCHUTTER AG, de acordo com a lei, responde pela guarda e conservação, pronta e fiel entrega das mercadorias que tiver recebido em depósito, exceto nos casos de exclusão de responsabilidade previstos no ART. 8º deste regulamento. Para tanto, a SCHUTTER AG nomeia e constitui o Sr. CLAUDIO DIAS FONSECA, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado no Estado do Rio Grande do Sul, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.004.276.967 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 333.968.500-25, como fiel depositário que desde já, concorda e aceita o encargo declarando-se ciente de todas as sanções civis e penais as quais está sujeito. **ART 25º** - As indenizações a quem houver de direito, deverão ser efetivadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comunicação do evento e prescreverão após 03 (três) meses, contados da data em que as mercadorias foram ou devam ser entregues. **PAR ÚNICO**: As indenizações, por opção do depositante, poderão ser realizadas em produto ou em espécie que, neste caso serão calculadas pelo preço das mercadorias em igual estado no lugar e no dia em que deveriam ser entregues, tomando-se por base as cotações da Bolsa de Mercadorias de São Paulo, Bolsa de Mercadorias e Futuros ou entidade similar de acordo com o tipo e espécie das mercadorias. **CAPÍTULO V - DOS SEGUROS. ART 26º** - A SCHUTTER AG contratará, obrigatoriamente, em seu nome, apólice de seguros das mercadorias sob sua guarda e conservação, com, no mínimo, cobertura contra o risco de incêndio, inundação e queda de aeronaves e demais intempéries mantendo vigente as referidas apólices enquanto perdurar o contrato de depósito. **ART 27º** - Em caso de sinistro, a indenização dos seguros, será feita pela SCHUTTER AG, de acordo com o valor declarado pelo depositante e registrado na respectiva apólice de seguros, após a dedução dos impostos, taxas, fretes, armazenagem, custos de emissão de certificados de depósito e outras despesas previstas. **ART 28º** - Em caso de sinistro, a armazenagem será cobrada até o dia do evento danoso. **CAPÍTULO VI - TAXAS DE ARMAZENAGEM - ART 29º** - As taxas de armazenagem não inferior a 30 (trinta) dias,,

com tolerância máxima de 2 (dois) dias entre cada renovação de período. **ART 30º** - O valor da tarifa mensal será ajustado no contrato de depósito firmado entre o depositante e o depositário. **ART 31º** - Para emissão dos títulos serão cobradas taxas em separado dos demais serviços, cujo valor deverá constar do Contrato de Depósito, exceção feita a emissão dos Recibos de Depósito que, sobre estes só haverá custo se houver solicitação de alteração na forma ou na apresentação do modelo padrão já estabelecido. **ART 32º** - É vedado à SCHUTTER AG estabelecer para qualquer depositante preferências, favores ou abatimentos nos preços fixados ou nas tarifas. **CAPÍTULO VII - DO PESSOAL AUXILIAR E SUAS OBRIGAÇÕES - ART 33º** - Para o bom funcionamento, terá a SCHUTTER AG todos os auxiliares com as qualificações que se tornarem necessários de acordo com as mercadorias recebidas em armazenagem. **ART 34º** - O fiel depositário terá os armazéns gerais sob a sua guarda, vigilância e fiscalização. **ART 35º** - Todos os empregados da SCHUTTER AG são contratados com exclusividade para as atividades do armazém, respondendo perante SCHUTTER AG pelos atos, pelas faltas que cometerem e submetendo-se às penalidades legais impostas. **CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS - ART 36º** - A SCHUTTER AG poderá reter quaisquer mercadorias depositadas, até o limite do valor devido, como garantia de pagamento da respectiva taxa de armazenagem ou quaisquer outras despesas provenientes da guarda, conservação, Títulos ou outro serviço prestado, que houver sido requisitado e executado pela SCHUTTER AG, bem como as multas e os encargos, custos judiciais e honorários advocatícios. **PAR ÚNICO**: A retenção se dará até a efetiva liquidação dos valores devido adicionado dos valores da taxa de armazenagem incidentes sobre o período de retenção. **ART 37º** - A empresa poderá permitir que se proceda a mudança de invólucros das mercadorias armazenadas dentro das dependências dos armazéns, desde que solicitado por escrito pelo interessado e que não tenha risco de dano à mercadoria. **ART 38º** - Os casos omissos previstos neste Regulamento serão regulados pelas disposições do Decreto nº 3.855, de 03 de julho de 2001, Lei 9.973, de 29 de maio de 2000 e demais leis vigentes no País. São Paulo, 23 de Novembro de 2012.

Schutter Armazéns Gerais e Participações Ltda

Claudio Dias Fonseca

TABELA DE TARIFAS PARA ARMAZENAGEM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - FILIAL DE ITIQUIRA
- CNPJ: 07.778.264/0011-91

Rodovia MT 299, s/nº Km 15 - Armazém Graneleiro e Silo SA01 - CEP 78.790-000 - Zona Rural - Município de Itiquira - Mato Grosso.

ITEM/DISCRIMINAÇÃO: UNIDADE/VALOR: 1. RECEBIMENTO E/OU EXPEDIÇÃO: 1.1. Ensacado - Tonelada - R\$0,71; **1.2.** A Granel - Tonelada - R\$1,20; **1.3.** Enfardado - Tonelada - R\$0,78; **1.4.** Sacaria vazia enfardada - Tonelada - R\$0,47; **1.5.** Operação via ferrovia, acrescentar - Tonelada - R\$0,80. **2. AD-VALOREM: BASE DE CALCULO (QUINZENA): 2.1** Preço de Mercado - % - 0,15%; **2.2.** Algodão Pluma (Fardo até 250kg/volume por quinzena-calendário não fracionada - % - 0,15%; **2.3.** Item 3.7 - % - 0,30%; **2.4.** Item 5.1 - % - 0,25%; **3. ARMAZENAGEM E CONSERVAÇÃO / QUINZENA: 3.1.** Ensacado - Tonelada - R\$1,13; **3.2.** A Granel - Tonelada - R\$1,41; **3.3.** Enfardado - Tonelada - R\$1,68; **3.4.** Sacaria Vazia em malas - Tonelada - R\$4,76; **3.5.** Armazenagem Mercadorias Diversas em área coberta - M - R\$1,68; **3.6.** Adubos e Produtos Corrosivos - Tonelada - R\$2,14; **3.7.** Sacaria Vazia Enfardada - 1000 - R\$1,68; **3.8.** Algodão Pluma (Fardo até 250 kg/volume) - Tonelada - R\$0,48; **4. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: % - 10%.** **5. SECAGEM: 5.1.** Produtos com até 16% de teor de umidade (arroz em casca outros grãos destinados à sementes) - Tonelada - R\$10,87; **5.2.** Idem para outros produtos - Tonelada - R\$7,51; **5.3.** P/cada ponto percentual acima de 16% acrescentar - % - 8%; **5.4.** P/cada ponto percentual acima de 20% acrescentar - % - 20%; **6. LIMPEZA: 6.1.** P/ cada ponto percentual acima de 5% acrescentar - % - 10%. **7. SERVIÇOS DE PESAGEM: 7.1.** Balança rodoviária - Tonelada - R\$7,75; **7.2.** Balança ferroviária - Vagão - R\$7,75; **7.3.** Algodão Pluma (Fardo até 250 Kg/volume) - Fardo - R\$0,27; **8. SERVIÇOS DE CARGA/DESCARGA EM GRANELEIRO/ENFARDADO: 8.1.** Armazém e/ou Caixa de Expedição - Tonelada - R\$3,48; **8.2.** Armazém e/ou Caixa de Expedição-Chupim - Tonelada - R\$7,14; **8.3.** Algodão Pluma (Fardo até 250 kg/Volume) - Tonelada - R\$0,34; **9. SERVIÇOS ALGODÃO PLUMA FARDOS ATÉ 250 KG/VOLUME: 9.1.** Empilhamento e Desempilhamento - Fardo - R\$0,38; **9.2.** Mudança - Fardo - R\$0,10; **9.3.** Separação - Fardo - R\$0,24; **9.4.** Marcação - Fardo - R\$0,04; **9.5.** Amostragem - Fardo - R\$0,06; **9.6.** Formação - Fardo - R\$0,10; **9.7.** Solta e Arrumação - Fardo - R\$0,10; **10. COMISSÃO DE PERMANÊNCIA: TRD** ou equivalente, a partir do 1º dia do vencimento da fatura; **11. SERVIÇOS DE BRAÇAGEM: Preço** do dia; **12. SERVIÇOS NÃO ESPECIFICADOS: Preço** do dia; **13. EMISSÃO DE WARRANTS: 13.1.** Sobre o valor de mercado da mercadoria - % - 1,00%. **14. SEGURO DA MERCADORIA: 14.1.** Seguro da Mercadoria - % - 0,35%. São Paulo, 23 de Novembro de 2012.

Schutter Armazéns Gerais e Participações Ltda

Claudio Dias Fonseca

SEDE: Avenida Ijuí, nº 432 Bairro Petrópolis, Porto Alegre - RS, Cep 90.460-200.

FILIAL: Rodovia MT 299, s/nº Km 15 Armazém Graneleiro e Silo SA01 - Zona Rural - CEP 78.790-000 Município de Itiquira- Estado de Mato Grosso

ILMO SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

A T. T. DA DIRETORIA DO SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOMEAÇÃO DE FIEL DEPOSITÁRIO

Pelo presente termo de nomeação de Fiel Depositário, na forma prevista no Art. 1º § 2º Decreto nº 1102 de 21 de novembro de 1903 e da Lei nº 11.076 de 30 de dezembro de 2004 que dispõe sobre o Certificado de Depósito Agropecuário - CDA e Warrant Agropecuário - WA, e nos artigos 1.431 e seguintes do Código Civil Brasileiro vigente, os sócios quotistas devidamente representado pelo administrador abaixo assinado, indicam o Engenheiro Civil, **Claudio Dias Fonseca**, nacionalidade Brasileiro, estado civil casado, portador da cédula de identidade Nº 6.004.276.967 SSP/RS, e inscrito no CPF sob o nº 333.968.500-25, residente e domiciliado à Rua Irani, nº40 - casa 04 bairro Santa Tereza - Porto Alegre/RS, passa assinar o termo de compromisso como **FIEL DEPOSITÁRIO** para a unidade armazenadora denominada **FILIAL** com Nire nº 51.900.366.437, situada na Rodovia MT 299, s/nº Km 15 Armazém Graneleiro e Silo SA01 - CEP 78.790-000 - Município de Itiquira- Estado do Mato Grosso, e Representante da Sociedade "Schutter Armazéns Gerais e Participações Ltda." perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, e praticar todos os atos concernentes as funções de seu cargo, com poderes para assinaturas de Recibo de Depósito, Warrant, Conhecimento de Depósito, Warrant Agropecuário, Certificado de Depósito Agropecuário e Balanços apresentados à Junta Comercial para arquivamento. Assim, para todos os efeitos vai o presente termo de nomeação de Fiel Depositário devidamente assinado pelos sócios da empresa, em 03 (três) vias de igual teor. São Paulo, 23 de Novembro de 2012.

Schutter Armazéns Gerais e Participações Ltda

Claudio Dias Fonseca

De acordo: **Claudio Dias Fonseca - FIEL DEPOSITÁRIO**

Asplemat/DO

UNIÃO EDUCACIONAL CÂNDIDO RONDON - UNIRONDON
 CNPJ Nº 24.771.792/0001-66 - REG.CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO SOB Nº 2836, LIVRO 21-A EM 27/03/1989

QUADRO I - BALANÇO PATRIMONIAL
 Em 31 de dezembro Valores Expressos em Reais

ATIVO	2011	2010
	34.620.832,33	32.339.362,18
a) CIRCULANTE	25.252.537,54	21.330.257,57
DISPONÍVEL	114.170,03	205.041,16
a.1) Caixa Geral	144,56	992,37
Bancos c/ Movimento	92.938,31	182.961,63
Aplicações Financeiras	21.087,16	21.087,16
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	25.138.367,51	21.125.216,41
Valores a Receber	24.436.137,37	20.425.180,07
Adiantamentos a Funcionários	59.562,93	62.639,13
Adiantamentos a Fornecedores	157.864,32	152.864,32
Depósitos Judiciais	-	-
Créditos Diversos	484.802,89	484.802,89
d) NÃO CIRCULANTE	9.368.294,79	11.009.104,61
d.1) REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	43.798,59	1.318.407,44
d.1.1) Depósitos Judiciais	37.508,59	37.508,59
Valores a Receber	6.290,00	1.280.898,85
d.2) INVESTIMENTOS	1.000,00	1.000,00
d.2.1) Outros Investimentos	1.000,00	1.000,00
d.3) IMOBILIZADO	8.718.159,92	9.123.226,16
Bens Imóveis	7.185.349,98	7.185.349,98
Bens Móveis	1.985.661,07	1.919.872,46
Biblioteca	3.478.033,40	3.176.894,00
Equipamentos	2.799.699,13	2.681.829,20
Veículos	52.310,80	52.310,80
Construção em Andamento	756.327,92	756.327,92
Orquestra e Coral	113.743,00	113.743,00
(-) Depreciação Acumulada	(7.652.965,38)	(6.763.101,20)
d.4) INTANGÍVEL	605.336,28	566.471,01
Direitos de Uso	16.298,54	16.298,54
Softwares	589.037,74	550.172,47
PASSIVO	34.620.832,33	32.339.362,18
e) CIRCULANTE	17.096.004,47	15.230.584,87
EXIGÍVEIS A CURTO PRAZO	7.419.107,96	7.383.091,50
Empréstimos e Financiamentos	11.487.660,10	6.708.696,85
Títulos e Valores a Pagar	1.146.691,74	13.400,00
Fornecedores	266.096,26	267.739,90
Cheques a Compensar	2.127,31	2.127,31
Antecipação de Anuidade/Semestralidade	509.991,24	509.991,24
(-) Desp Antecip. de Anuid/Semestra.	(118.863,80)	(118.863,80)
(-) Despesas a Transcorrer	(5.874.594,89)	0,00
REMUNERAÇÕES E TRIB. A PAGAR	9.676.896,51	7.847.493,37
Remunerações e Tributos a Pagar	1.594.925,36	372.669,50
Obrigações Sociais Trabalhistas	4.890.162,46	4.105.632,29
Tributos ou Contribuições a Recolher	988.974,70	911.831,18
Outras Obrigações	53.397,83	9.607,24
Aluguéis a Pagar	5.000,00	5.000,00
Obrigações Fiscais	2.144.436,16	2.442.753,16
f) NÃO CIRCULANTE	4.400.756,19	1.428.063,01
EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO	4.400.756,19	1.428.063,01
Obrigações Fiscais	4.400.756,19	1.428.063,01
g) PATRIMÔNIO LÍQUIDO	13.124.071,67	15.680.714,30
PATRIMÔNIO SOCIAL	16.059.232,21	16.059.232,21
Patrimônio Social	16.059.232,21	16.059.232,21
SUPERÁVITS/DÉFICITS ACUMULADOS	(2.935.160,54)	(378.517,91)
Superávits/Déficits do Exercício Anterior	(378.517,91)	(605.151,93)
g.1) Ajuste de Exercícios Anteriores	(3.129.802,39)	0,00
Superávits/Déficits do Exercício	573.159,76	426.634,02

QUADRO II - DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT DO EXERCÍCIO
 Em 31 de dezembro Valores Expressos em Reais

	2011	2010
RECEITA BRUTA		
Contribuições Discentes	31.821.318,80	28.967.838,27
Subvenções e Auxílios (Convênios)	51.065,40	96.000,00
Assistência à Comunidade / PROUNI	3.574.812,23	2.610.538,75
Receitas de Incorporações	1.076.298,42	0,00
Receitas Operacionais	500.652,06	997.490,70
TOTAL DA RECEITA BRUTA	37.024.146,91	32.671.867,72
DEDUÇÕES		
Deduções de Contribuições	(12.756.435,39)	(10.927.558,16)
Assistência à Comunidade / PROUNI	(3.574.812,23)	(2.610.538,75)
RECEITA LÍQUIDA	20.692.899,29	19.133.770,81
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		
Remuneração dos Docentes	(11.222.128,64)	(9.610.644,37)
Materiais Didáticos	(65.927,50)	(105.236,79)
Outros Custos Diretos	(145.787,59)	(494.622,26)
Assistência à Comunidade Acadêmica	(980,00)	(79.996,00)
RESULTADO BRUTO	9.258.075,56	8.843.271,39
CUSTO INDIRETO	(2.632,00)	(47.821,54)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
Remunerações a Pessoal	(2.458.214,96)	(3.106.003,86)
Serviços de Terceiros	(722.089,16)	(859.775,90)
Despesas Gerais	(2.343.130,51)	(1.667.770,65)
Conservação e Manutenção	(338.119,79)	(362.330,70)
Despesas Financeiras	(248.020,10)	(341.679,72)
Contingências Ativa-Passiva	0,00	70.571,52
Despesas Tributárias	(109.468,55)	(64.802,23)
Despesas com Provisões	(1.572.800,33)	(1.169.521,96)
Depreciações	(890.440,40)	(867.502,33)
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	0,00	0,00
Ganhos e Perdas de Alienação Imob.	0,00	0,00
RESULTADO LÍQUIDO	573.159,76	426.634,02

QUADRO III - DEMONSTRAÇÃO DOS SUPERÁVITS/DÉFICITS ACUMULADOS
 Em 31 de dezembro Valores Expressos em Reais

	Patrimônio Social	Reavaliação	Superávits/Déficits	Patrimônio Social
SALDOS EM 31/12/2010	16.059.232,21	0,00	0,00	16.059.232,21
Superávit do Exercício Anterior				(378.517,91)
Ajuste de Exercícios Anteriores				(3.129.802,39)
Superávit do Exercício				573.159,76
SALDOS EM 31/12/2011	16.059.232,21	0,00	0,00	13.124.071,67

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 2011

NOTA 01 - CONTEXTO HISTÓRICO OPERACIONAL
 UNIÃO EDUCACIONAL CÂNDIDO RONDON - UNIRONDON, entidade educacional sem fins econômicos, fundada em 20.01.1987, visando:
 a) à criação e manutenção de estabelecimentos de Ensino de Educação Básica, de Ensino Superior, bem como de Educação não formal;
 b) prestar assistência aos alunos carentes, inserindo a Instituição no programa FIES e PROUNI, mediante bolsas de estudo e de trabalho;
 c) colaborar para que a educação seja um direito de todos conforme princípio constitucional;
 d) prestar assessoria e consultoria educacionais.
NOTA 02 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
 As demonstrações contábeis estão apresentadas em conformidade com a Lei das S/A (Lei 6.404/76 e 11.638/07) e Legislação do Imposto de Renda. Na elaboração das Demonstrações Contábeis, foram considerados os princípios de Contabilidade emanados da Legislação Societária e Normas Brasileiras de Contabilidade.

NOTA 03 - SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS UTILIZADAS

a) **Ativo Circulante: R\$ 25.252.537,54** - Os valores conhecidos estão acrescidos, quando aplicáveis, de atualização monetária, são realizáveis no curso do Exercício seguinte, e compõem-se de:
 Disponibilidades 114.170,03
 Valores a Receber 24.436.137,37
 Adiantamentos a Fornecedores 157.864,32
 Adiantamentos a Funcionários 59.562,93
 Créditos Diversos 484.802,89
TOTAL 25.252.537,54
 a.1) A **Tesouraria** encontra-se registrada com o título de caixa.
 b) As **Receitas e Despesas** do Exercício de 2011 foram apropriadas mensalmente pelo Regime de Competência;
 c) **Efeitos Inflationários:** de acordo com a Lei 9.249, de 29 de dezembro de 1995, que extinguiu a correção monetária a partir de 1996, o Ativo Permanente e o Patrimônio Líquido estão demonstrados ao custo de aquisição, corrigidos monetariamente até 31.12.95;
 d) **Ativo Não Circulante: R\$ 9.368.294,79**
 d.1) **Ativo Realizável a Longo Prazo: R\$ 43.798,59**
 d.1.1) **Depósitos Judiciais R\$ 37.508,59:** trata-se de depósitos de ingressos de Recursos Ordinários junto ao T.R.T. (Tribunal Regional do Trabalho);
 d.2) **Investimentos: R\$ 1.000,00**
 d.2.1) **Outros Investimentos:** Refere-se à compra de quotas do Sistema de Crédito Cooperativo - SICREDI.
 d.3) **Ativo Imobilizado: R\$ 8.718.159,92** - os bens adquiridos nos exercícios de 1995 e anteriores estão demonstrados pelo custo de aquisição e corrigidos monetariamente até 31.12.95, e os bens adquiridos a partir do exercício de 1996 estão contabilizados pelo custo de aquisição. As depreciações são calculadas com base na vida útil econômica dos bens e absorvidas diretamente no resultado do exercício. O Ativo Imobilizado, em 31/12/2011, está assim composto:
CONTAS 31/12/2011 31/12/2010
 Bens Imóveis 7.185.349,98 7.185.349,98
 Bens Móveis 1.985.661,07 1.919.872,46
 Biblioteca 3.478.033,40 3.176.894,00
 Equipamentos 2.799.699,13 2.681.829,20
 Veículos 52.310,80 52.310,80
 Construção em Andamento 756.327,92 756.327,92
 Orquestra e Coral 113.743,00 113.743,00
 (-) Depreciações Acumuladas (7.652.965,38) (6.763.101,20)
TOTAL 8.718.159,92 9.123.226,16

O **Imobilizado** encontra-se devidamente inventariado e registrado;
 d.4) **Ativo Intangível R\$ 605.336,28:** O Ativo intangível, em 31/12/2011, está assim composto:
CONTAS 31/12/2011 31/12/2010
 Direitos de Uso 16.298,54 16.298,54
 Softwares 589.037,74 550.172,47
TOTAL 605.336,28 566.471,01
 e) **Passivo Circulante: R\$ 17.096.004,47** - Os valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicáveis, de atualização monetária e/ou encargos financeiros, são exigíveis no curso do Exercício seguinte, demonstrados como circulantes, e compõem-se de:
 Empréstimos e Financiamentos 12.634.351,84
 Fornecedores e Cheques a Pagar 268.223,57
 Obrigações Sociais Trabalhistas a pagar 4.890.162,46
 Tributos ou Contribuições a Recolher 988.974,70
 Obrigações Fiscais 2.144.436,16
 Remunerações a Pagar 1.594.925,36
 Outras Obrigações 53.397,83
 Aluguéis a Pagar 5.000,00
 Despesas a Transcorrer (5.874.594,89)
 Antecipação de Valores 391.127,44
TOTAL 17.096.004,47

f) **Passivo Não Circulante: R\$ 4.400.756,19** - Refere-se ao parcelamento de contribuições previdenciárias junto ao I.N.S.S., consolidado através do REFIS de acordo com a Lei 11.941/2009.

NOTA 04 - PATRIMÔNIO SOCIAL - R\$ 13.124.071,67

g) Patrimônio Líquido: Este grupo compõe-se dos resultados e valores acumulados, incorporados ao Patrimônio Líquido em 31 de dezembro de 2011.
 g.1) O valor de R\$ 3.129.802,39 refere-se a ajuste de contribuições e atualização monetária de exercícios anteriores calculados em razão da consolidação realizada pela Receita Federal do Brasil, conforme Lei 11.941/2009 (Refis), ocorrida em 30 de julho de 2011.

Patrimônio Social	16.059.232,21
Ajuste de Exercícios Anteriores	(3.129.802,39)
Superávits/Déficits Acumulados	194.641,85
TOTAL	13.124.071,67

Cuiabá, 31 de dezembro de 2011.

Adonias Gomes de Almeida Edmilson Mendes
 Diretor-Presidente - CPF 002.139.181/53 Contador CRC/MT-005852006 - CPF 703.015.069-49

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Nós, abaixo-assinados, membros do Conselho Fiscal da UNIÃO EDUCACIONAL CÂNDIDO RONDON - UNIRONDON, no desempenho de nossas funções estatutárias, examinamos o Balanço Patrimonial, assim como as Contas dos Resultados (Receitas e Despesas) do Exercício, correspondentes ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2011, os quais foram encontrados na mais perfeita ordem e em conformidade com a documentação arquivada na Contabilidade; assim, recomendamos à Assembleia Geral a aprovação das contas referentes ao período de 2011.

Cuiabá, 03 de março de 2012.
 Cleuzia Fabiani de Oliveira Bezerra José Rodrigues de Freitas Lúcia Scofoni Faleiros de Sá

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Ilmos. Srs. Diretores da
UNIÃO EDUCACIONAL CÂNDIDO RONDON - UNIRONDON.
Nesta,
 Examinamos as demonstrações contábeis da UNIÃO EDUCACIONAL CÂNDIDO RONDON - UNIRONDON, do exercício findo em 31 de dezembro de 2011, que compreendem o Balanço Patrimonial e as respectivas Demonstrações do Superávit/Déficit do Exercício, das Mutações do Patrimônio Líquido, dos Fluxos de Caixa, e Demonstrativo da Análise da situação econômica e as Notas explicativas.
Responsabilidade da administração sobre as demonstrações contábeis
 A administração da UNIRONDON é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e pelos controles internos que ela determinou necessários para permitir a elaboração dessas demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.
Responsabilidade dos auditores independentes
 Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante. Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentadas nas demonstrações financeiras.
 Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis da empresa para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da empresa.

Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.
 Acreditamos que a evidência de auditoria obtida nesse trabalho foi suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.
Opinião dos auditores
 Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **União Educacional Cândido Rondon - UNIRONDON**, em 31 de dezembro de 2011, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Cuiabá-MT, 19 de dezembro de 2012.
CONTAUD AUDITORES INDEPENDENTES TATIANA R. DO CARMO COLMAN
 CRC Nº. 226-MT - Credenciada CVM sob nº. 2.833/94 Contadora
 José Arlindo do Carmo CRC/MT 006934/O-8
 Contador - CRC/SP 8984-MT - Advogado OAB/MT 3.722
 Rua Comandante Costa, 1.177- Cuiabá - MT (65) 3316-9000.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

DEL CARO & CIA LTDA, CNPJ nº 01.292.739/0001-87 e I.E nº 13.023.414-1, com sede na Av. Brasil, 621-S – Centro, em Tangara da Serra-MT, DECLARA para os devidos fins e direito que extraviou o seguinte livro fiscal REGISTRO DE INVENTÁRIO N. 24.

JOSE CIRINO DE ALMEIDA, CPF nº 063.704.031-72, I. E. n.º 13.337.853-5, sito a Fazenda São José, de salto do céu indo para Cristinópolis, KM 06, CEP: 78270-000 Salto do Céu/MT. Comunica o Extravio de Livros de Escrituração e Notas Fiscais: Livros Entrada, Saída, Apuração de ICMS, Inventário e Registro de Documentos Fiscais e Termo de Ocorrência.

EDIVALDO MARTINS DE SOUSA – ME, empresa jurídica de direitos privados, devidamente instituída e estabelecida nesta cidade de Cáceres-MT, sito a rua Costa Marques, Nº 813 – Box 03, devidamente inscrita no CNPJ/MJ sob o nº 04.277.798/0001-74 e no Estado sob o nº 13.199.631-2. Declara para devidos fins que foram extraviados os seguintes documentos da empresa: Documentos Constitutivos da empresa, Notas Fiscais de Entradas, Guias de Recolhimentos e declarações perante repartições Federais, Estaduais, Municipais, INSS, CEF, Autarquias e

Fundações, Declarações de Imposto de Renda pessoa Física e Jurídica, Blocos de Notas Fiscais de e saídas usadas e não usadas, todos os Livros Fiscais e AIDF.

Eu, **Natasha de Figueiredo Ferreira Martins**, RG 14292556 SSP/MT e CPF 008.825.131-41, declaro que foi extraviado todos os talões de notas fiscais usados e em branco e todos os livros fiscais da minha empresa N. DE F. FERREIRA MARTINS-ME, INSC. EST. 13.278.663-0 e CNPJ 07.055.876/0001-84 com sede na av. Isaac Povoas, 135 bairro popular, CEP 78005-56 Cuiabá/MT.

A empresa **S.O.S OTICA E RELOJOARIA LTDA ME**, estabelecida a Rua Ary Paes Barreto, 1818, Cristo Rei, Várzea Grande- MT, CNPJ 03.029.463/0001-74 e I.E. 13.186.726-1, COMUNICA o extravio dos seguintes documentos: notas fiscais de serviço série 2, nº686, nº687 e nº688.

A empresa **S.O.S OTICA E RELOJOARIA LTDA ME**, com CNPJ Nº03.029.463/0002-55 e Inscrição Estadual Nº13.192.241-6 em Cuiabá/MT, declara para os devidos fins de direito o extravio dos seguintes documentos: Livros Fiscais de Entrada Nº 1 e 6, Livros Fiscais de Saída Nº 1 E 6 e Livros Fiscais de Apuração de ICMS Nº1 E 6.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 48/2012**

Processo Administrativo nº 285/2012 – CIA 0107172-04.2012.8.11.0000

Partes: Tribunal de Justiça/MT e a Associação Brasileira de Orçamento Público – ABOP.

CNPJ: 00.398.099/0001-21

Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar o Curso "Elaboração e Gestão do Plano Plurianual", cujo público alvo são os servidores lotados nas Assessorias Jurídicas, às Coordenadorias de Planejamento, Financeira e Controle Interno.

Fundamento: Artigo 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Valor: 25.100,00 (vinte e cinco mil e cem reais).

Elemento de Despesa: 3390-39.

Cuiabá, 26 de dezembro de 2012.

CLAUDIA REGINA DUARTE BEZERRA CANDIA

Diretora do Departamento Administrativo

EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL JUÍZO DA TERCEIRA VARA EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO:20 DIAS (N.023/2012)

PROCESSO N. : 2008.36.00.018087-1 –Protesto.

AUTOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF e OUTRO. RÉU: MARIA ENY RODRIGUES SIOLIM e OUTRO. FINALIDADE: INTIMAÇÃO de MARIA ENY RODRIGUES SIOLIM, CPF n. 514.330.441-53 e de ORNALDO AMARO SIOLIM, CPF:

063.233.831-87, réus na ação supramencionada, que se encontram em lugar incerto e não sabido ,para notificá-los dos termos da Ação , bem como da interrupção do prazo prescricional. SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária de Mato Grosso, 3ª Vara, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 4888, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT,CEP: 78.050-910, Tel: (65) 3614-5733, Fax: (65) 3644-1540 Cuiabá, 26 de setembro de 2012. CESAR AUGUSTO BEARSI Juiz Federal da 3ª Vara/ MT

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA –MT JUÍZO DA SEGUNDA VARA EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 1063-56.2005.811.0017

AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO EXEQUENTE(S): Banco Bradesco S/A EXECUTADO(A,S): Aldenir Cirqueira Milhomem e Antonio Milhomem Cirqueira CITANDO (A,S): Executados (as): Aldenir Cirqueira Milhomem, Cpf: 156.328.571-15, data de nascimento: 28/6/1971, brasileiro(a), casado(a), pecuarista,Endereço: Rua Asdrúbal Bentes, 361, Bairro: Centro, Cidade: Canaã dos Carajás –PA DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 29/6/2005 VALOR DO DÉBITO: R\$ 21.262,98 FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a,s) acima qualificado(a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido , dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros , ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito , sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. RESUMO DA INICIAL: Para que pague, no prazo de 24 horas, o principal do débito, acrescido dos encargos financeiros legais e contratuais, dos juros moratórios da atualização monetária, dos honorários advocatícios estes à base usual de 20%(vinte por cento) sobre o valor da causa, das custas processuais e demais cominações que de direito.Não sendo a dívida, paga no prazo legal, sejam penhorados, tantos bens quantos bastem para garantia a execução. ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido (a,s) o(a,s) executado(a,s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu Thelma Maria Furtado Coelho, digitei. São Félix do Araguaia – MT, 3 de outubro de 2012. Aline de Souza Lima Escrivã (o) Judicial Portaria n. 21/12



Governo do Estado de Mato Grosso
**Secretaria de Administração
SAD**

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO**

COMPLEXO SAD/CARUMBÉ
Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3787
CEP 78058-743 - Cuiabá - Mato Grosso
FONE: (65) 3613-8000

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:

**publica@iomat.mt.gov.br
publicacao@iomat.mt.gov.br**

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em disquete, CD-ROM, Pen Drive ou através do correio eletrônico até as 16:00hs. Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

**ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
COMPLEXO SAD/CARUMBÉ**

ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª a 6ª feira - Das 9:00 às 17:00h - Fone (65) 3613-8000